

# Portugal na União Europeia



**2019**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

3

**PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA**  
**ANO 2019**

<b>TÍTULO I – QUESTÕES INSTITUCIONAIS</b>	<b>7</b>
<b>Capítulo I – Instituições e órgãos</b>	<b>8</b>
<b>Capítulo II – Negociações Interinstitucionais</b>	<b>27</b>
<b>Capítulo III – Futuro da Europa</b>	<b>32</b>
<b>Capítulo IV – Encontros com os Cidadãos</b>	<b>36</b>
<b>Capítulo V – Estado de Direito</b>	<b>38</b>
<b>Capítulo VI – Funcionários</b>	<b>41</b>
<b>TÍTULO II – PROCESSO DE SAÍDA DO REINO UNIDO DA UE</b>	<b>43</b>
<b>TÍTULO III – PREPARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA EM 2021</b>	<b>49</b>
<b>TÍTULO IV – QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL</b>	<b>55</b>
<b>TÍTULO V – ALARGAMENTO</b>	<b>64</b>
<b>TÍTULO VI – POLÍTICAS INTERNAS NA UE</b>	<b>68</b>
<b>Capítulo I – Coordenação de Políticas Económicas</b>	<b>71</b>
<b>Capítulo II – União Económica e Monetária</b>	<b>80</b>
<b>Capítulo III – Serviços Financeiros</b>	<b>89</b>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

4

<b>Capítulo IV – Fiscalidade</b>	<b>104</b>
<b>Capítulo V – Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço)</b>	<b>117</b>
<b>Capítulo VI – Concorrência e Auxílios de Estado</b>	<b>135</b>
<b>Capítulo VII – Transportes, Telecomunicações e Energia</b>	<b>147</b>
<b>Capítulo VIII – Ambiente</b>	<b>160</b>
<b>Capítulo IX – Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada</b>	<b>167</b>
<b>Capítulo X – Coesão Económica, Social e Territorial</b>	<b>182</b>
<b>Capítulo XI – Emprego e Assuntos Sociais</b>	<b>195</b>
<b>Capítulo XII – Educação, Cultura, Audiovisual, Juventude e Desporto</b>	<b>204</b>
<b>Capítulo XIII – Saúde, Segurança Alimentar e Consumidores</b>	<b>210</b>
<b>Capítulo XIV – Financiamento e Fluxos Financeiros</b>	<b>221</b>
<b>TÍTULO VII – ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA</b>	<b>230</b>
<b>Capítulo I – Cidadania e Direitos Fundamentais</b>	<b>232</b>
<b>Capítulo II – Cibersegurança</b>	<b>237</b>
<b>Capítulo III – Schengen, Vistos e Fronteiras</b>	<b>239</b>
<b>Capítulo IV – Migrações e Asilo</b>	<b>250</b>
<b>Capítulo V – Cooperação Judiciária</b>	<b>258</b>
<b>Capítulo VI – Cooperação Policial</b>	<b>268</b>
<b>Capítulo VII – Luta contra o Terrorismo</b>	<b>271</b>
<b>Capítulo VIII – Proteção Civil e Gestão de Catástrofes</b>	<b>275</b>
<b>Capítulo IX – Relações Externas</b>	<b>278</b>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

5

<b>TÍTULO VIII – AÇÃO EXTERNA</b>	<b>280</b>
<b>Capítulo I – Política Externa e de Segurança Comum</b>	<b>282</b>
<b>Capítulo II – Cooperação Estruturada Permanente</b>	<b>297</b>
<b>Capítulo III – Relações Externas Regionais e Bilaterais</b>	<b>300</b>
<b>Capítulo IV – Política Comercial</b>	<b>336</b>
<b>Capítulo V – Cooperação para o Desenvolvimento</b>	<b>350</b>
<b>TÍTULO IX – APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA</b>	<b>362</b>
<b>Capítulo I – Transposição de Diretivas e Adaptações Legislativas</b>	<b>363</b>
<b>Capítulo II – Mecanismos Informais de Resolução de Problemas do Mercado Único – Rede SOLVIT</b>	<b>366</b>
<b>Capítulo III – Mecanismos Informais de Aplicação do Direito da União – Projeto “EU PILOT” e diálogo com a Comissão Europeia</b>	<b>371</b>
<b>Capítulo IV – Execução do Direito da União Europeia: Pré-Contencioso e Contencioso</b>	<b>372</b>
<b>TÍTULO X – POLÍTICA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO</b>	<b>378</b>
<b>Capítulo I – Informação sobre as oportunidades na UE para os cidadãos e empresas</b>	<b>380</b>
<b>Capítulo II – Comunicação sobre os principais temas da agenda europeia</b>	<b>383</b>
<b>Capítulo III – Promoção do conhecimento sobre a UE e a atividade editorial</b>	<b>385</b>
<b>Capítulo IV – Biblioteca Jacques Delors</b>	<b>392</b>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

6

<b>ANEXOS</b>	<b>394</b>
<b>Anexo I – Representantes portugueses</b>	<b>396</b>
• Parlamento Europeu	
• Comité das Regiões	
• Comité Económico e Social	
<b>Anexo II – Comissão Europeia</b>	<b>402</b>
<b>Anexo III – Atos e Acordos na área da Justiça e dos Assuntos Internos</b>	<b>404</b>
<b>Anexo IV – Lista das Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2019</b>	<b>414</b>
<b>Anexo V – Participação de Portugal no contencioso da União Europeia em 2019</b>	<b>420</b>
<b>Anexo VI – Aprovação e ratificação de Acordos e Tratados entre a UE e países terceiros</b>	<b>432</b>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

7

## **TÍTULO I**

### **QUESTÕES INSTITUCIONAIS**

O ano de 2019 foi marcado pela realização de eleições para o Parlamento Europeu, entre 23 e 26 de maio, que deram lugar a um novo ciclo legislativo e institucional para os próximos cinco anos.

O segundo semestre foi dominado pelo processo de constituição do novo Colégio de Comissários e pela repartição dos pelouros respetivos.

Em 2019 foi também negociada e aprovada a Agenda Estratégica 2019-2024 e adotado o Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a Iniciativa de Cidadania Europeia, bem como o respetivo Protocolo de implementação ao nível nacional.

A agenda europeia foi, igualmente, marcada por iniciativas destinadas a fazer face à crise do Estado de Direito, nomeadamente a continuação dos procedimentos ao abrigo do Artigo 7.º TUE, e pelo anúncio do novo Ciclo de Análise Anual da Comissão Europeia sobre o Estado de Direito em todos os Estados-membros.

A agenda institucional de 2019 foi, por outro lado, muito influenciada pela incerteza relacionada com as condições e o prazo de saída do Reino Unido da União Europeia. Esta incerteza só se desfez no final do ano após o resultado das eleições legislativas no Reino Unido, realizadas a 12 de dezembro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

8

## **CAPÍTULO I**

### **INSTITUIÇÕES E ORGÃOS**

#### **NOVO CICLO INSTITUCIONAL: "TOP JOBS"**

O ano de 2019 foi marcado por uma completa renovação institucional, começando pelas eleições europeias para o Parlamento Europeu, que tiveram lugar em maio. Seguiu-se a distribuição dos lugares de topo, acordadas no Conselho Europeu extraordinário de 30 de junho a 2 de julho: Presidente do Parlamento Europeu, Presidente do Conselho Europeu, Presidente da Comissão Europeia e restantes membros da Comissão, incluindo o Alto Representante da União para a Política Externa, e ainda a Presidente do Banco Central Europeu. Os líderes procuraram nas suas decisões atingir um equilíbrio geográfico, de género e de famílias políticas.

#### **Eleições ao Parlamento Europeu**

As eleições europeias decorreram nos Estados-membros entre 23 e 26 de maio. Foram eleitos 751 deputados. Em aplicação da decisão adotada em 2018 sobre a recomposição do Parlamento Europeu após a saída do Reino Unido, o número total de lugares será reduzido para 705 deputados.

Em Portugal, a eleição dos 21 eurodeputados nacionais teve lugar a 26 de maio. A 9.<sup>a</sup> legislatura do PE ficou com a seguinte composição (ver lista no Anexo I):

- PPE – Partido Popular Europeu: 182 deputados (menos 36 que na anterior legislatura), dos quais 7 portugueses eleitos pelo PSD e pelo CDS;
- S&D – Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas: 154 deputados (menos 39 comparativamente à anterior legislatura), dos quais 9 portugueses eleitos pelo PS;
- RE – "Renew Europe" (antiga Aliança dos Democratas e Liberais pela Europa - ALDE): 108 deputados (mais 32 do que na legislatura precedente);





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

9

- Verdes/ALE – Verdes/Aliança Livre Europeia: 74 deputados (mais 17 deputados do que na anterior legislatura), dos quais um é o eurodeputado português eleito pelo PAN;
- ID – Identidade e Democracia (antigo grupo da “Europa das Nações e da Liberdade” - ENF): 73 deputados (mais 36 deputados do que o grupo ENF na anterior legislatura);
- ECR – Conservadores e Reformistas Europeus: 62 deputados (menos 8 do que na legislatura anterior);
- GUE/NGL – Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde: 39 deputados (a representação parlamentar deste grupo foi reduzida em 13 deputados, comparativamente com a legislatura anterior), entre os quais quatro portugueses, dois da CDU (PCP e PEV) e dois do BE;
- Não-inscritos: 57 deputados, nos quais figuram 44 deputados do antigo grupo EFDD (Europa da Liberdade e da Democracia Direta, que não logrou constituir-se como grupo político). Entre estes, 27 eram do “Brexit Party”.

Embora o PPE e o S&D tenham mantido, respetivamente, a primeira e segunda posições, não conseguiram juntos, pela primeira vez desde 1979, formar uma maioria. Neste cenário, ganharam importância outros dois grupos com agenda pró-europeia: o “Renew Europe”, agora o 3.º maior grupo, e os Verdes/ALE, que aumentaram significativamente a sua presença no PE, em 4.º lugar. Estes quatro grupos (PPE, S&D, “Renew Europe” e Verdes/ALE), com 512 eurodeputados eleitos, representavam 68,2% do hemiciclo (após o Brexit, essa percentagem subiria para 69,1%). Confirmou-se também, embora em menor grau do que o antecipado, o crescimento da direita eurocética, congregada no Identidade e Democracia, no ECR e no ex-EFDD “(5 Stelle/ Brexit Party)” – que, juntos, representam 23,8% do hemiciclo (179 eurodeputados).

Em relação à taxa de participação eleitoral, a média da União Europeia atingiu os 50,95%, o que constituiu o melhor resultado dos últimos 20 anos. Essa tendência não se verificou em Portugal, que registou a sexta taxa de participação eleitoral mais reduzida (30,73%). Para este resultado terá concorrido o considerável aumento do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

10

número de eleitores (em mais de 1 milhão) em virtude das alterações ao Regime Jurídico do Recenseamento Eleitoral, consagradas pela Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto, e da introdução do sistema de recenseamento automático de portugueses residentes no estrangeiro.

Ao contrário do que se chegou a prever, estas eleições decorreram ainda ao abrigo da Lei Eleitoral Europeia, na versão decorrente da Decisão n.º 2002/772/CE Euratom, uma vez que a Decisão do Conselho n.º 2018/944, de 13 de julho de 2018, que lhe introduz alterações, não foi atempadamente ratificada por alguns Estados-membros. Portugal inseriu esta decisão no seu ordenamento jurídico por meio da Resolução da Assembleia da República n.º 307/2018, a 26 de outubro, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 83/2018, de 16 de novembro.

### **Presidência do Parlamento Europeu**

A 3 de julho, os eurodeputados recém-chegados ao hemiciclo elegeram David Sassoli (IT, S&D) como novo Presidente do PE, para um período de dois anos e meio – findo o qual será eleito um membro do PPE, por igual período, em conformidade com o pacote “top jobs” acordado entre os líderes.

Para as Vice-Presidências foram eleitos: Mairead McGuinness (IE, PPE), Pedro Silva Pereira (PT, S&D), Rainer Wieland (DE, PPE), Katarina Barley (DE, S&D), Othmar Karas (AT, PPE), Ewa Kopacz (PL, PPE), Klára Dobrev (HU, S&D), Dita Charanzová (CZ, RE), Nicola Beer (DE, RE), Lívia Járóka (HU, PPE), Heidi Hautala (FI, Verdes), Marcel Kolaja (CZ, Verdes), Dimitrios Papadimoulis (GR, GUE/NGL) e Fabio Massimo Castaldo (IT, Ind.).

### **Presidência da Comissão Europeia e colégio de Comissários (incluindo o Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança)**

O Conselho Europeu extraordinário propôs o nome da até então Ministra da Defesa alemã, Ursula von der Leyen, para Presidente da Comissão Europeia. O Parlamento Europeu elegeu-a a 16 de julho, tornando-se a primeira mulher a ocupar o cargo. Na



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

11

mesma ocasião, os líderes também indicaram o nome de Josep Borrell (ES, S&D) para Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, tendo o mesmo sido nomeado, por procedimento escrito, em agosto.

O Colégio inicial, apresentado por Ursula von der Leyen no dia 9 de setembro, continha um número recorde de 13 mulheres (e 14 homens), procurando cumprir o objetivo que a então Presidente eleita fixara de alcançar a paridade de género<sup>1</sup>. Foram propostas oito vice-presidências (Comissão Juncker tinha cinco), três das quais vice-presidências executivas (novo estatuto criado por Ursula von der Leyen). Estas foram atribuídas a Frans Timmermans (NL, S&D), Margrethe Vestager (DK, RE) e Valdis Dombrovskis (LV, PPE). Os dois primeiros nomes integravam o pacote acordado no Conselho Europeu extraordinário, tendo a nomeação de Dombrovskis assegurado uma representação equitativa das três principais famílias políticas europeias.

A escolha de Dombrovskis (LV) para Vice-Presidente Executivo, juntamente com as de Dubravka Šuica (HR), Věra Jourová (CZ) e Maroš Šefčovič (SK) para Vice-Presidentes da Comissão, assegurou o equilíbrio geográfico que não havia sido alcançado no Conselho Europeu extraordinário. As outras duas Vice-Presidências foram atribuídas ao Alto Representante Josep Borrell (ES), por força dos Tratados, e a Margaritis Schinas (GR), a quem coube a pasta "Promover o nosso estilo de vida europeu".

Os candidatos indigitados foram sujeitos a audições individuais nas respetivas comissões parlamentares, designadamente a candidata portuguesa, Elisa Ferreira, a quem Ursula von der Leyen atribuiu a pasta da "Coesão e Reformas". A rejeição dos comissários designados pela Hungria e pela Roménia "por conflitos de interesse" e o chumbo da candidata indigitada pela França atrasaram a entrada em funções da

---

<sup>1</sup> A composição final do novo Colégio integra, contudo, um número ligeiramente inferior de mulheres (12) em relação aos homens (15).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

12

nova Comissão – o que apenas veio a suceder a 1 de dezembro, um mês mais tarde do que o previsto.

A extensão do prazo de saída do Reino Unido da UE até 31 de outubro de 2019 e, depois, novamente, até 31 de janeiro de 2020, implicou a manutenção de todos os direitos e obrigações de Estado-membro. O Reino Unido organizou eleições europeias a 23 de maio, tendo elegido 73 eurodeputados. Porém, recusou-se a nomear um candidato para Comissário, o que motivou a Comissão a iniciar um processo de infração. Por seu lado, não podendo tal inobservância comprometer o bom funcionamento da União e das suas instituições, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2019/1949, de comum acordo com a então Presidente eleita da Comissão, endossando a lista das demais 27 personalidades que integram o Colégio de Comissários. Este foi, finalmente, aprovado a 27 de novembro pelo Parlamento Europeu e, em seguida, nomeado pelo Conselho Europeu. Possibilitou-se, assim, o início de funções da nova Comissão Europeia a 1 de dezembro, com apenas 27 Comissários (lista dos comissários e respetivos pelouros no Anexo II).

### **Presidência do Conselho Europeu**

Fruto do acordo alcançado entre os líderes, foi eleito para Presidente do Conselho Europeu o Primeiro Ministro belga, Charles Michel (ALDE) – que aos 43 anos é o mais jovem titular dos lugares de topo nas instituições da UE. Exercerá funções entre 1 de dezembro de 2019 e 31 de maio de 2022.

### **Presidência do Banco Central Europeu**

Christine Lagarde (PPE/FR), ex-Diretora executiva do Fundo Monetário Internacional, foi proposta pelos líderes para a Presidência do Banco Central Europeu, tendo assumido funções no dia 1 de novembro para um mandato de 8 anos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

13

## **PARLAMENTO EUROPEU**

### **Pacote “Garantir Eleições Europeias Livres e Justas ”**

Com o intuito de reforçar a resiliência democrática dos Estados-membros contra ameaças híbridas, a Comissão Europeia apresentara, em setembro de 2018, o pacote “Garantir Eleições Europeias Livres e Justas”, o qual avançava com propostas na área da cooperação eleitoral, transparência em linha, cibersegurança, campanhas de sensibilização e identificação de desinformação, propaganda política e utilização abusiva e ilegal de dados pessoais e aplicação de sanções. Ainda que estas propostas visassem, em primeiro lugar, as eleições europeias, poderiam ser igualmente implementadas pelos Estados-membros para eleições de âmbito nacional, caso o desejassem.

Em 2019, os trabalhos relativos a este Pacote prosseguiram, tendo sido constituída a rede europeia de cooperação eleitoral, integrando pontos focais nacionais de cada Estado-membro, com o propósito de trocar informações relevantes e boas práticas, identificar fragilidades ou temas que merecessem especial atenção, assim como instaurar mecanismos que permitissem prevenir e evitar interferências externas nas eleições.

O aludido pacote incluía ainda uma proposta legislativa, que resultou na adoção pelo Conselho de Assuntos Gerais, a 19 de março de 2019, de uma alteração ao Regulamento (UE, Euratom) n.º 1141/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias. Esta alteração visa permitir a aplicação de sanções pecuniárias aos partidos europeus e fundações políticas europeias que tenham infringido, ou beneficiado de uma infração das regras de proteção de dados pessoais para influenciar, ou tentado influenciar os resultados do processo eleitoral.

Portugal partilhou, desde o início, as preocupações da Comissão Europeia sobre os desafios colocados às democracias europeias e a necessidade de assegurar a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

14

integridade e imparcialidade dos processos eleitorais. Nesse sentido, Portugal seguiu as recomendações da Comissão Europeia, e avançou com as seguintes ações:

- Criação de uma rede nacional de cooperação eleitoral que conta com a participação de representantes da Presidência do Conselho de Ministros (PCM), Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), Ministra da Presidência e Modernização Administrativa (MPMA), Ministério da Administração Interna (MAI), Ministério da Justiça (MJ), Polícia Judiciária (PJ), Comissão Nacional de Eleições (CNE), Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), Centro Nacional de Cibersegurança (CNCS), Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED) e Agência para a Modernização Administrativa (AMA). Foi, igualmente, designado um ponto focal nacional (MAI) para integrar a rede europeia de cooperação eleitoral e outro (MNE) para a implementação do Plano de Ação contra a Desinformação;
- Lançamento de uma campanha de sensibilização da população relativa à segurança em linha no panorama eleitoral, intitulada “Cidadão Ciberinformado”, levada a cabo pelo CNCS, em conjunto com a Agência Lusa;
- O CNCS organizou um exercício de simulação ao nível nacional para testar procedimentos relativos ao ato eleitoral, no dia 4 de abril de 2019, envolvendo a CNE, os serviços públicos com responsabilidade no ato eleitoral, meios de comunicação social e os operadores de serviços essenciais;
- A CNE implementou uma campanha publicitária em anúncios televisivos e radiofónicos apelando ao voto nas eleições europeias;
- A ERC publicou, a 4 de abril, um contributo para o debate na Assembleia da República intitulado “Desinformação – Contexto Europeu e Nacional”. Neste documento, a ERC analisa também a desinformação na perspetiva das Eleições Europeias, Legislativas e Autárquicas e alerta para os perigos que esta representa em períodos eleitorais, particularmente tendo em conta a capacidade de influência massificada e a velocidade de difusão que o ambiente em linha proporciona.

Ainda nesta matéria, assinala-se a aprovação, pelo Conselho Europeu de 21 e 22 de março, de conclusões sobre o combate à desinformação e a necessidade de proteger a integridade democrática das eleições europeias e nacionais em toda a UE. Nessas



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

15

conclusões, o Conselho Europeu instou “os operadores privados tais como as plataformas em linha e as redes sociais a aplicarem na íntegra o Código de Conduta e a assegurarem padrões mais elevados de responsabilidade e de transparência”.

### **CONSELHO EUROPEU**

Ao longo de 2019, o Conselho Europeu deu particular atenção ao Quadro Financeiro Plurianual, ao Brexit, à reforma da União Económica e Monetária e às alterações climáticas, mas também à elaboração da Agenda Estratégica 2019-2024 e à nomeação dos altos cargos das instituições europeias para o próximo ciclo legislativo. O Conselho Europeu debateu, igualmente, vários temas prementes de política externa em função da evolução da agenda internacional.

#### **Conselho Europeu de 21 e 22 de março (incluindo Artigo 50.º)**

No primeiro Conselho Europeu do ano, os Chefes de Estado ou de Governo procederam ao encerramento da primeira fase do Semestre Europeu, tendo efetuado uma avaliação dos progressos realizados na área económica e aprovado os domínios de ação prioritários, tendo em vista a preparação dos Programas Nacionais de Reformas e dos Programas de Estabilidade ou de Convergência que os Estados-membros devem apresentar em meados de abril. Foi, também, aprovado o projeto de recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro. Teve lugar um debate sobre a política económica, com a participação do Banco Central Europeu, bem como um debate sobre o Mercado Único, tendo como pano de fundo o “Manifesto franco-alemão para uma política industrial europeia para o século XXI”.

O tema das alterações climáticas foi, igualmente, objeto de discussão, tendo o Conselho Europeu salientado a importância de a UE apresentar, até 2020, uma estratégia ambiciosa de longo prazo que vise atingir a neutralidade climática, bem como reconhecido que o objetivo do Acordo de Paris oferece oportunidades e potencial significativos de crescimento da economia, de criação de novos empregos, de desenvolvimento tecnológico e de reforço da competitividade europeia.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

16

O Conselho Europeu preparou a Cimeira UE-China, que viria a realizar-se em abril. Ainda no âmbito das relações externas, e decorridos cinco anos sobre a anexação da Crimeia e de Sebastopol pela Rússia, o Conselho Europeu reafirmou que a UE se mantinha firme no seu compromisso com a soberania e a integridade territorial da Ucrânia. Aprovou, ainda, conclusões lamentando as trágicas consequências do ciclone tropical "Idai" registadas em Moçambique, no Maláui e no Zimbabué. Apelou também a novos esforços coordenados para combater a desinformação e proteger as eleições europeias e as eleições nacionais em toda a UE.

Aproveitou-se a ocasião para realizar um encontro com os líderes da Noruega, Islândia e Liechtenstein, no 25.º aniversário do Espaço Económico Europeu.

O Conselho Europeu Artigo 50.º analisou os últimos desenvolvimentos do Brexit, aprovando novas datas de extensão, consoante o Acordo de Saída fosse ou não aprovado pelo Parlamento britânico.

### **Conselho Europeu Artigo 50.º de 10 de abril**

Nesta reunião, os líderes da UE-27 aprovaram uma nova extensão do prazo do Artigo 50.º para a saída do Reino Unido da União, fixando-se o novo termo para 31 de outubro de 2019. Respondeu-se, assim, ao pedido feito pela Primeira-Ministra Theresa May, em carta dirigida ao Presidente do Conselho Europeu, Donald Tusk, no dia 5 de abril.

### **Reunião informal de Chefes de Estado ou de Governo de 9 de maio**

Esta cimeira informal teve lugar em Sibiu, no dia da Europa, com o principal objetivo de preparar a Agenda Estratégica 2019-2024. Os líderes adotaram a Declaração de Sibiu e debateram os eixos da futura Agenda Estratégica, cuja adoção já se previa para o Conselho Europeu de junho. Nesta reunião houve, ainda, espaço para uma sessão de trabalho sobre política externa, dedicada ao tema "O lugar que a Europa ocupa no mundo", com a participação da Alta Representante Federica Mogherini.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

17

**Reunião informal de Chefes de Estado ou de Governo de 28 de maio**

Na segunda reunião informal do mês de maio, os Chefes de Estado ou de Governo analisaram os resultados das eleições para o Parlamento Europeu e iniciaram as negociações sobre os altos cargos das instituições europeias, discutindo, desde logo, as várias etapas do processo de nomeação, com o objetivo de tomar decisões no Conselho Europeu de junho.

**Conselho Europeu de 20 e 21 de junho (incluindo Artigo 50.º)**

O Conselho Europeu de junho deu continuidade ao debate sobre os “top jobs”, não tendo chegado a uma decisão, que ficou adiada para nova reunião no final do mês. Por outro lado, procedeu-se à adoção da Agenda Estratégica 2019-2024, que orientará o trabalho das instituições europeias nos próximos cinco anos.

Os líderes aproveitaram também para (i) dar seguimento à discussão sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027; (ii) preparar a Cimeira da Ação Climática do Secretário-Geral das Nações Unidas; (iii) tomar conhecimento de um relatório sobre desinformação e eleições preparado pela Presidência romena em cooperação com a Comissão e a Alta Representante; (iv) debater as recomendações específicas no âmbito do Semestre Europeu; e (v) endossar conclusões sobre vários temas de política externa, incluindo a renovação das medidas restritivas contra a Rússia.

Realizou-se, igualmente, a primeira Cimeira do Euro de 2019, com a presença do Presidente do Eurogrupo, Mário Centeno. Nesta reunião, retomou-se o debate sobre o aprofundamento da União Económica e Monetária, abordando nomeadamente a criação de um instrumento orçamental de apoio à convergência e à competitividade na área do euro, a reforma do Mecanismo Europeu de Estabilidade e a conclusão da União Bancária.

Por fim, no Conselho Europeu Artigo 50.º foi apresentado um ponto de situação sobre o Brexit pelos Presidentes Tusk e Juncker.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

18

**Reunião extraordinária do Conselho Europeu de 30 de junho a 2 de julho**

Nesta reunião, os líderes tomaram as decisões relativas aos cargos de topo das instituições europeias.

**Conselho Europeu de 17 e 18 de outubro (incluindo Artigo 50.º)**

O Conselho Europeu de junho abordou o tema da implementação da Agenda Estratégica e o calendário da nomeação dos membros da Comissão Europeia, bem como procedeu à nomeação da Presidente do Banco Central Europeu, tendo havido lugar a uma apresentação da Presidência finlandesa sobre o trabalho desenvolvido pelo Conselho e outra apresentação da Presidente eleita Ursula von der Leyen sobre as prioridades da Comissão.

Teve lugar um debate sobre o Quadro Financeiro Plurianual, com base num documento preparado pela Presidência e num contributo da Comissão sobre o volume global de recursos, os montantes atribuídos aos principais programas, as condicionalidades e incentivos e os recursos próprios.

Foi debatido, igualmente, o tema das Alterações Climáticas com enfoque para os aspetos externos, na sequência da Cimeira do Clima de Nova Iorque, e em preparação da COP25 de dezembro, que viria a ter lugar em Madrid.

Foram também adotadas conclusões sobre (i) a Turquia, tendo em conta os acontecimentos recentes no que toca à ofensiva no norte da Síria e às perfurações ilegais no Mediterrâneo Oriental e mar Egeu; (ii) o incidente com o voo MH17; e (iii) o processo de Alargamento da UE, tendo em conta o congelamento das negociações de adesão da Albânia e da República da Macedónia do Norte.

No âmbito do Conselho Europeu Artigo 50.º, foi endossado o Acordo de Saída e aprovada a Declaração Política, tendo em vista a data de saída do Reino Unido, então prevista para 1 de novembro de 2019.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

19

**Conselho Europeu de 12 e 13 de dezembro**

No último Conselho Europeu do ano, os Chefes de Estado ou de Governo voltaram a debater o Clima, com o objetivo de adotar orientações para a adoção da Estratégia de Longo Prazo da UE a apresentar em 2020 à Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (UNFCCC) e tendo por base a proposta da Comissão sobre o “Green Deal”. Foi, igualmente, retomado o tema do Quadro Financeiro Plurianual, na sequência da apresentação, pela Presidência, de uma nova versão da “negotiating box” com indicação de valores. Foi decidido que as negociações do QFP passariam a ser conduzidas diretamente pelo Presidente Charles Michel.

Os líderes abordaram o tema da Conferência sobre o Futuro da Europa, aprovando Conclusões que indicam o rumo a seguir e o calendário. No domínio da política externa, foram adotadas conclusões sobre: (i) a parceria União Europeia-União Africana; (ii) o impasse na nomeação de juizes do Órgão de Resolução de Litígios da OMC; (iii) o sismo na Albânia; e (iv) a situação relativamente à Turquia, no seguimento do Conselho Europeu de outubro.

No dia 13, realizou-se uma Cimeira do Euro, com vista a debater a criação do instrumento orçamental de apoio à convergência e à competitividade na área do euro, a reforma do Mecanismo Europeu de Estabilidade e a conclusão da União Bancária.

Por fim, e dado que o segundo dia do Conselho Europeu teve lugar no rescaldo das eleições gerais de 12 de dezembro no Reino Unido, teve lugar uma curta reunião em formato Artigo 50.º.

**CONSELHO**

O ano de 2019 marcou o início de um novo Trio de Presidências composto pela Roménia (primeiro semestre), Finlândia (segundo semestre) e Croácia (primeiro semestre de 2020). Este Trio de Presidências coincidiu com a transição para o novo ciclo institucional e legislativo. O programa do Trio enfrentou, pois, alguns desafios particulares: (i) eleições para o Parlamento Europeu e subseqüentes negociações



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

20

para a formação de uma nova Comissão e nomeação do novo Presidente do Conselho Europeu; (ii) preparação e implementação da Agenda Estratégica 2019-2024; (iii) gestão eficaz do calendário do Brexit; e (iv) negociações do Quadro Financeiro Plurianual.

### **Presidência romena**

A Roménia assumiu pela primeira vez, em janeiro, a Presidência do Conselho da União Europeia. O seu programa, sob o lema “Cohesion, a common European value”, enumerava, como prioridades, quatro pilares: (i) Europa da Convergência; (ii) Uma Europa mais segura; (iii) Europa, um ator global mais forte; e (iv) Europa dos valores comuns.

A 9 de maio, realizou-se a Cimeira de Sibiu, dedicada à Agenda Estratégica 2019-2024.

### **Presidência finlandesa**

A Presidência finlandesa teve como mote “Sustainable Europe – Sustainable Future”, afirmando a política ambiental e a sustentabilidade como os seus eixos de ação. Adotou também quatro prioridades: (i) reforçar os valores comuns e o Estado de Direito; (ii) tornar a UE mais competitiva e socialmente inclusiva; (iii) reforçar a posição da UE enquanto líder global na ação climática; e (iv) garantir a segurança dos cidadãos de forma abrangente. O programa desta Presidência foi o primeiro a integrar as novas prioridades da Agenda Estratégica 2019-2024 e, também, a primeira a assumir funções após o início do novo ciclo institucional. Foi ainda marcada pela negociação do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027.

## **COMISSÃO**

### **Agenda Estratégica 2019-2024**

Em junho, o Conselho Europeu adotou a nova Agenda Estratégica 2019-2024, que define os domínios prioritários que orientarão o trabalho do Conselho Europeu e das outras instituições da UE nos próximos cinco anos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

21

O documento desenvolve quatro grandes prioridades: (i) proteger os cidadãos e as liberdades; (ii) desenvolver uma base económica forte e dinâmica; (iii) construir uma Europa com impacto neutro no clima, verde, justa e social; e (iv) promover os interesses e valores europeus na cena mundial.

Durante a negociação da Agenda Estratégica, Portugal identificou as suas prioridades, organizando-as em torno de cinco ideias chave: uma Europa competitiva e coesa; uma Europa social; uma Europa sustentável; a Europa como ator global; uma Europa de valores. As propostas portuguesas foram, na sua maior parte, acolhidas, incluindo: (i) o reforço da linguagem sobre migrações, com uma referência ao binómio responsabilidade/solidariedade; (ii) o reforço do texto sobre coesão e convergência; (iii) um parágrafo autónomo sobre a União Económica e Monetária; e (iv) uma referência mais ambiciosa ao Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

A Agenda Estratégica 2019-2014 pretende levar a cabo uma reflexão e revisão dos métodos de trabalho das instituições europeias, de modo a que cumpram de forma mais eficaz o papel que lhes é confiado pelos Tratados. Neste sentido, no segundo semestre de 2019, a Presidência finlandesa desencadeou um processo de revisão dos métodos de trabalho do Conselho, tendo decorrido várias discussões, em sede de COREPER, sobre um leque de temas relacionados com métodos de trabalho, as relações com o Conselho Europeu e as configurações do Conselho.

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA E TRIBUNAL GERAL**

Em 2019 assistiu-se à aprovação e publicação do Regulamento (UE, Euratom) 2019/629 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril, que alterou o Protocolo n.º 3 relativo ao Estatuto do Tribunal de Justiça da União Europeia, bem como a duas alterações ao Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça<sup>2</sup>.

As novas regras processuais resultaram da necessidade de otimizar recursos e eliminar atos inúteis, com a criação de um procedimento prévio que permite ao

---

<sup>2</sup> Em 9 de abril de 2019 (JO L 111, de 25.4.2019, p. 73) e em 26 de novembro de 2019 (JO L 316, de 6.12.2019, p. 103).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

22

Tribunal de Justiça só receber recursos de decisões do Tribunal Geral quando estes suscitem uma questão importante para a unidade, a coerência ou o desenvolvimento do direito da União Europeia.

Neste ano foram, também, adotadas as medidas relativas à terceira fase das alterações na composição e funcionamento do Tribunal Geral, para corresponder à necessidade de aumentar o número de juízes e fazer face ao volume crescente e à complexidade dos processos, garantir a celeridade processual e manter a qualidade e coerência das decisões.

O Tribunal Geral é uma das duas jurisdições da União que decide sobre os diferendos surgidos na aplicação do direito da União entre Governos nacionais e a Comissão, bem como, em determinadas circunstâncias, entre particulares, empresas ou organizações que considerem que o Direito da União foi violado ou que os seus direitos não foram respeitados por uma instituição da União.

Em setembro de 2019, ficou concluída a reforma do Tribunal Geral com o aumento do número de juízes em três etapas sucessivas (com o objetivo de o Tribunal passar a ser composto por dois juízes por Estado-membro). Em termos de organização interna da jurisdição, o número de secções aumentou de nove para dez. Entre as alterações introduzidas para aumentar o número de formações de julgamento e assegurar a rotação dos juízes que compõem a Grande Secção, inclui-se a decisão do Tribunal Geral de atribuir matérias específicas a algumas secções. Assim, das dez secções, quatro tratam dos processos de função pública e seis dos processos de propriedade intelectual. Os restantes contenciosos são repartidos entre todas as secções.

Neste contexto, os juízes portugueses no Tribunal Geral, Maria José Costeira e Ricardo da Silva Passos, foram eleitos, em setembro, pelos seus pares, pelo período de três anos, para os cargos de Presidentes de Secção no Tribunal Geral. As Presidências das oito restantes secções estão repartidas por juízes provenientes dos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

23

seguintes Estados-membros: Finlândia, Croácia, Irlanda, França, Luxemburgo, Chipre, Dinamarca e Bulgária.

Este resultado, muito positivo para a magistratura portuguesa, representa o reconhecimento inequívoco do excelente trabalho desenvolvido por ambos os juízes nas suas anteriores funções ao nível europeu, prestigiando também o país.

### **COMITÉ DAS REGIÕES**

Portugal continuou, ao longo de 2019, a acompanhar os trabalhos do Comité das Regiões (CdR), mantendo os contactos com os representantes nacionais, que incluem contactos e encontros regulares com a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus para debate dos principais temas da agenda europeia. As questões ligadas ao Brexit, bem como ao Quadro Financeiro Plurianual, em particular o reforço da Política de Coesão e a necessidade de definir adequadamente o papel das regiões nas políticas europeias, continuaram a dominar a agenda deste órgão. O Comité manteve-se, igualmente, ativo na promoção da sua campanha “Refletir sobre a Europa/Futuro da Europa”, lançada em 2016.

Conforme Decisão do Conselho de 2018, para o mandato 2020-2025 do comité das Regiões foi restabelecido o equilíbrio na repartição dos lugares existente antes da adesão da Croácia e, em consequência, Estónia, Chipre e Luxemburgo recuperam um lugar cada um. Globalmente, a dimensão do comité é reduzida de 350 para 329 membros após a saída do Reino Unido.

Relativamente aos membros portugueses, foi aprovada e publicada em Diário da República, a 16 de dezembro, a Resolução do Conselho de Ministros (n.º 192/2019) que determina a composição da delegação nacional ao Comité das Regiões para o mandato 2020-2025 (ver lista no Anexo I)<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> Já no início de 2020, o Conselho adotou a Decisão 2020/102 nomeando os membros e suplentes nacionais para o novo mandato, compreendido entre 26 de janeiro de 2020 e 25 de janeiro de 2025.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

24

Em dezembro, o Presidente do Governo da Região Autónoma dos Açores foi escolhido, por maioria absoluta (61% dos votos expressos), como candidato do Partido dos Socialistas Europeus, à Presidência do Comité das Regiões. Foi eleito Vice-Presidente a partir do início de 2020 e Presidente para a segunda metade do mandato 2020-2025.

### **COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL**

Portugal continuou, ao longo de 2019, a acompanhar os trabalhos do Comité Económico e Social (CESE). Em março, nas vésperas do Conselho Europeu, a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus manteve encontros com os membros portugueses do Comité, dando continuidade ao contacto regular com o CESE. Foram abordados os principais temas da agenda europeia, nomeadamente o Mercado Interno e a Política Industrial Europeia, o Quadro Financeiro Plurianual, a Agenda Estratégica, a Estratégia de Longo Prazo da UE para a neutralidade carbónica e o Brexit.

O Comité esteve também envolvido na discussão sobre o Futuro da Europa, tendo elaborado um parecer como contributo para a Cimeira de Sibiu. Intitulado “Ouvir os cidadãos da Europa por um futuro sustentável – Sibiu e mais além”, o parecer chama a atenção para a necessidade de uma estratégia global de sustentabilidade na aplicação da Agenda 2030, apoiada por um orçamento da UE ambicioso. Apela, ainda, a um diálogo estruturado com a sociedade civil, como instrumento de participação democrática. Os representantes nacionais no CESE mantêm igualmente contactos e encontros regulares com a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus para debate dos principais temas da agenda europeia.

Conforme Decisão do Conselho de 2018, para fazer face à saída do Reino Unido da UE, tal como no Comité das Regiões, manter-se-á o número de lugares atribuídos a cada um dos 27 Estados-membros, com exceção da Estónia, Chipre e Luxemburgo, que recuperam cada um o lugar perdido em 2015 após a adesão da Croácia. Os restantes lugares deixados vagos pelo Reino Unido não serão distribuídos. Assim, no





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

25

mandato 2020-2025, o CESE contará com 329 membros (ver lista dos membros nacionais no Anexo I).

### **AGÊNCIAS EUROPEIAS**

Os processos de seleção para cargos dirigentes ou de alto nível das agências europeias continuaram a ser objeto de um acompanhamento criterioso, nomeadamente no que diz respeito a trocas de apoio entre os Estados-membros. Para esse efeito, foi elaborado o mapeamento dos processos de seleção, candidaturas e trocas de apoio permitindo, com a maior parte dos parceiros, rastrear o histórico de trocas de apoio dos últimos cinco anos.

Em 2019, foi apresentada uma candidatura portuguesa para o cargo de Diretor Executivo da Agência dos Sistemas Mundiais de Navegação por Satélite (GSA). A decisão será tomada em 2020.

### **SUBSIDIARIEDADE**

Em 2019, foi aprovada uma proposta da Comissão que institucionaliza a interrupção da contagem do prazo de oito semanas para a apresentação de pareceres pelos Parlamentos nacionais sobre projetos de legislação da UE (de acordo com o Protocolo n.º 2 sobre a aplicação dos Princípios da Proporcionalidade e Subsidiariedade), durante o período de encerramento dos serviços da Comissão no Natal. A Comissão informou, ainda, estar em discussão interna um possível alargamento desse prazo para 12 semanas, uma vez que os pareceres fundamentados, emitidos pelos Parlamentos nacionais têm, quase sempre, utilizado a totalidade do prazo disponível.

Por outro lado, o Relatório Anual sobre a aplicação dos princípios da subsidiariedade e proporcionalidade e sobre as relações com os Parlamentos nacionais, apresentado em julho de 2019 (relativo ao ano anterior), verifica uma tendência de acentuada redução do número de pareceres remetidos à Comissão Europeia ao abrigo do referido Protocolo, que se cifrou em 37 (contrastando com os 65 de 2016; ou os 52 de 2017). Estes pedidos disseram respeito a 22 propostas ou pacotes legislativos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

26

distintos e tiveram origem em 14 das 41 assembleias/câmaras nacionais existentes (em comparação com as 26 de 2016) – o que mostra que a maioria dos Parlamentos nacionais não submeteu, em 2018, qualquer relatório ao abrigo desta prerrogativa, como é o caso da Assembleia da República. Em contraste, no contexto de outras opiniões remetidas à Comissão – ao abrigo não do controlo do princípio da subsidiariedade, mas do mecanismo de diálogo político – a Assembleia da República encabeça o rol dos mais ativos, com 99 pareceres.

**INICIATIVA DE CIDADANIA EUROPEIA**

Em abril, foi adotado um novo Regulamento sobre a Iniciativa de Cidadania Europeia (Regulamento (UE) n.º 2019/788 de 17 de abril de 2019). O objetivo foi o de tornar a Iniciativa mais acessível e inclusiva, assim como menos onerosa para os cidadãos, reforçando o seu potencial enquanto instrumento promotor de debate democrático na União. Este novo quadro regulamentar obrigou à revisão do Protocolo de Colaboração celebrado entre os organismos nacionais com responsabilidade nesta matéria.



## CAPÍTULO II

### NEGOCIAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

#### ACORDO INTERINSTITUCIONAL “LEGISLAR MELHOR”

Em 2019 prosseguiram as negociações entre a Comissão Europeia, o Conselho e o Parlamento Europeu sobre a aplicação do Acordo Interinstitucional (AII) de 2016 “Legislar Melhor”, bem como os trabalhos no seio do Grupo de Coordenação Interinstitucional. Prosseguiram igualmente: (i) a sensibilização sobre procedimentos aplicáveis às avaliações de impacto dos projetos legislativos, tendo sido apresentado, em junho, o Relatório Anual sobre Avaliações de Impacto; (ii) as tentativas de desbloquear as negociações sobre a implementação do ponto 40 do AII, relativo a melhores práticas para cooperação e partilha de informações entre as instituições, no âmbito da negociação e celebração de acordos internacionais; e (iii) as negociações relacionadas com atos delegados e atos de execução, em duas vertentes:

- O alinhamento dos atos jurídicos que contêm normas de base para a emissão de atos delegados e atos de execução criados pelo Tratado de Lisboa. Este trabalho de alinhamento (conhecido como “RPS Adaptation”) culminou na publicação do Regulamento (UE) 2019/1243, de 20 de junho de 2019. O trabalho continuará em 2020, com a adaptação do último pacote – mais residual – de atos, sobretudo na área da Justiça;
- O estabelecimento de critérios de delimitação que auxiliam a opção pelo uso de atos delegados ou atos de execução no processo legislativo que culminou na adoção, em maio, do documento “Critérios não vinculativos para a aplicação dos artigos 290.º e 291.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia”. Portugal acolheu favoravelmente o carácter orientador e não exaustivo destes critérios, assim como a preservação da margem de decisão do legislador nos casos de fronteira.

Por fim, principalmente no segundo semestre, a atenção centrou-se na necessidade de adotar, pela primeira vez, a programação plurianual da União, prevista nos pontos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

28

5 a 7 do AII, sendo que os procedimentos seguidos em 2019/2020 criarão um precedente para o futuro.

Nos Conselhos de Assuntos Gerais de novembro e dezembro iniciou-se o diálogo sobre o procedimento interinstitucional subjacente a esta programação plurianual, que tem por objetivo a adoção de uma declaração conjunta a assinar pelos Presidentes das três instituições envolvidas: Parlamento, Conselho e Comissão. Esta declaração deverá estabelecer objetivos e prioridades gerais para a legislatura e para o ano seguinte e identificar os temas de maior importância política, que deverão ser objeto de tratamento prioritário no processo legislativo.

### **TRANSPARÊNCIA**

No que se refere à transparência legislativa e ao regime de acesso a documentos das instituições, os desenvolvimentos foram escassos, pese embora a importância que a Presidência finlandesa atribuiu ao tema. Aproveitando os impactos duradouros do Acórdão De Capitani, de 22 de março de 2018<sup>4</sup>, bem como as pressões do Parlamento Europeu e de vários grupos de interesse, Helsínquia procurou dar prioridade ao aumento da transparência e abertura do Conselho no âmbito do processo legislativo.

Para o efeito, organizou, em setembro, um seminário interinstitucional, do qual resultou um relatório apreciado no Conselho de Assuntos Gerais de outubro. Conduziu, igualmente, um projeto-piloto no seio do COREPER sobre a divulgação pública de mandatos do Conselho, relatórios de progresso, documentos de preparação para trólogos e outros documentos no âmbito do processo legislativo, no estrito cumprimento do Regulamento n.º 1049/2001. A Presidência finlandesa elaborou, em dezembro, um relatório sobre as conclusões desta experiência.

Quanto à proposta da Comissão, de 2016, sobre o estabelecimento de um registo obrigatório de transparência comum às três instituições, persistiu o impasse quanto

---

<sup>4</sup> Processo T-540/15.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

29

ao seu carácter obrigatório para os Estados-membros e eurodeputados, tendo a Comissão suspenso as negociações. Em relação a esta matéria, Portugal defende uma abordagem que salvguarde o necessário equilíbrio entre os objetivos de implementar procedimentos mais transparentes e participativos e a necessidade de preservar a eficácia, a celeridade e, quando necessário, a confidencialidade do processo decisório europeu.

O trabalho evoluiu ao nível técnico, entre os serviços das três instituições, no desenvolvimento de uma base de dados comum sobre o processo legislativo (“Joint Legislative Portal”) que ofereça rastreabilidade e a possibilidade de obter determinados documentos, também com vista a diminuir os pedidos individuais de acesso a documentos.

## **OUTRAS NEGOCIAÇÕES COM O PARLAMENTO EUROPEU**

### **Acesso do PE a informação classificada na área PESC**

Desde 2012, está em curso de aprovação um Acordo Interinstitucional (AII) para regular o acesso do Parlamento Europeu a informação classificada detida pelo Conselho ou pelo Serviço Europeu de Ação Externa no domínio da Política Externa e de Segurança Comum. O atual enquadramento jurídico data de 2002, sendo que existe um outro AII (de 2014) para o acesso a informação classificada em áreas fora do escopo PESC. As negociações não avançaram entre 2013 e 2018, principalmente pela necessidade de o Conselho avaliar a experiência prática da partilha de informação prevista no AII de 2014 no que se refere às classificações “Confidencial” e “Secreto”, tendo em conta as condições de segurança oferecidas pelas instalações do Parlamento em Bruxelas e Estrasburgo. Durante a Presidência romena, foi feito um esforço para desbloquear este dossiê. Em maio, foi enviada uma carta ao PE a dar conta da disponibilidade do COREPER para retomar as negociações, prevendo-se que a questão possa evoluir em 2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

30

### **Revisão do Estatuto do Provedor de Justiça Europeu**

No segundo semestre, iniciou-se a análise da proposta de regulamento do Parlamento Europeu, apresentada em junho de 2018, que revê o Estatuto do Provedor de Justiça Europeu (Ombudsman)<sup>[1]</sup> e cujo relator no PE é o eurodeputado Paulo Rangel.

Entre outras alterações, a proposta do Parlamento: (i) alarga o âmbito das matérias em que o Provedor pode receber queixas e conduzir inquéritos, passando a incluir o assédio, a proteção de denunciante (“whistleblowing”) e a averiguação proativa de conflitos de interesses; (ii) aprofunda as competências e obrigações na condução de inquéritos e relatórios de iniciativa oficiosa; (iii) altera as disposições sobre acesso e tratamento de informação confidencial, de forma a permitir um conhecimento mais amplo da informação adequada à prossecução da sua missão, independentemente do grau de classificação; (iv) aumenta o prazo para a formulação de queixas, de dois para três anos a contar do conhecimento dos factos; e (v) cria uma estrutura especializada para o tratamento de situações relacionadas com assédio laboral ou sexual.

Para que o regulamento possa ser concluído, é necessária a aprovação do Conselho e o parecer favorável da Comissão, passos atualmente em curso. Porém, o projeto de Estatuto suscitou algumas preocupações junto do Conselho e da Comissão, relativas ao equilíbrio institucional e ao extravasamento do âmbito das competências que o Tratado reserva ao Provedor, às quais Portugal se associou. A 27 de novembro, o Conselho remeteu uma carta à Comissão de Assuntos Constitucionais do Parlamento Europeu, explicitando as principais reservas que o projeto lhe merece.

### **Direito de Inquérito**

Atualmente, o direito de inquérito do Parlamento Europeu consta de uma Decisão de 1995, tendo o Tratado de Lisboa incluído uma nova base jurídica (o artigo 226.º

---

<sup>[1]</sup> O atual Estatuto data de 1994, tendo a última alteração ocorrido em 2008.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

31

TFUE) que prevê a possibilidade de o Parlamento Europeu adotar, por sua iniciativa, um regulamento que estabeleça as regras aplicáveis ao direito de constituir comissões de inquérito para analisar alegações de infração ou má-administração por parte das outras instituições Europeias. À semelhança do Estatuto do Provedor de Justiça, tal proposta exige uma aprovação prévia do Conselho e da Comissão.

As negociações para este efeito decorrem desde 2011, tendo as várias propostas apresentadas pelo Parlamento levantado sérias dúvidas aos serviços jurídicos do Conselho e da Comissão, que Portugal partilhou na sua maioria, por ultrapassarem as competências que o Tratado lhe confere. Em 2018 registou-se uma tentativa, gorada, de renovar o diálogo político entre as três instituições, pelo que, em abril de 2019, o Parlamento Europeu aprovou uma resolução considerando que apenas haveria condições para retomar o diálogo na nova legislatura. O assunto não avançou, desde então.



## CAPÍTULO III

### FUTURO DA EUROPA

Em 2019, prosseguiu a reflexão sobre o Futuro da Europa, com destaque para as últimas audições dos Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-membros, no âmbito do ciclo de debates de alto nível organizado pelo Parlamento Europeu, e para o início do esboço da organização da Conferência sobre o Futuro da Europa (COFE).

#### DEBATES NO PARLAMENTO EUROPEU

Os debates no Parlamento Europeu, previstos inicialmente para 2018, prosseguiram até à última sessão plenária do PE, em abril de 2019. Entre janeiro e abril, seis Chefes de Governo apresentaram a sua visão sobre o Futuro da Europa: os Primeiros Ministros espanhol e finlandês (janeiro), o Primeiro Ministro italiano (fevereiro), o Primeiro Ministro eslovaco (março), bem como os Primeiros Ministros sueco e letão (abril). No total, 20 Chefes de Estado ou de Governo expressaram os seus pontos de vista em intervenções, seguidas de um debate com os deputados nas sessões plenárias do PE<sup>5</sup>.

Na síntese das intervenções realizadas<sup>6</sup>, conclui-se que os discursos dos Chefes de Estado ou de Governo revelaram um elevado nível de convergência. Todos os oradores concordaram com o valor acrescentado da adesão à UE, tendo em conta os benefícios em termos económicos ou de segurança, referindo que nenhum Estado-membro, independentemente da sua dimensão, tem capacidade suficiente para responder isoladamente aos desafios do século XXI. Neste sentido, todos valorizaram a unidade da UE, mencionando também a preservação dos seus valores.

---

<sup>5</sup> Recorde-se que o Primeiro Ministro de Portugal foi o terceiro líder a apresentar a sua visão sobre o "Futuro da Europa" perante o Parlamento Europeu, em março de 2018.

<sup>6</sup> [http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2019/637948/EPRS\\_IDA\(2019\)637948\\_PT.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/IDAN/2019/637948/EPRS_IDA(2019)637948_PT.pdf)





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

33

Foi igualmente salientada a necessidade de reforçar a ligação com os cidadãos europeus, tendo alguns oradores defendido que estes tenham maior participação no processo de decisão da UE, enquanto outros desejam que os cidadãos estejam mais informados sobre as conquistas da UE. Os debates revelaram pouca vontade em reformar os Tratados, pelo que as melhorias deverão basear-se no atual quadro jurídico.

No que diz respeito à identificação de prioridades, foi feita referência sobretudo às migrações, alterações climáticas e segurança. Contudo, as opiniões dos oradores quanto ao alcance da intervenção da UE nestas e noutras matérias mostraram-se divergentes. Um assunto controverso prende-se com o abandono da unanimidade em determinadas áreas. A análise também revelou que, por vezes, a escolha dos temas (por exemplo, o desemprego) se baseou não apenas na filiação política específica do orador, mas também em acontecimentos gerais internacionais (nomeadamente o diferendo comercial com os EUA) ou no facto de um determinado assunto estar na ordem do dia ao nível da UE (por exemplo, os "spitzenkandidaten"<sup>7</sup>). Os debates proporcionaram aos Chefes de Estado ou de Governo uma plataforma para apresentarem propostas próprias. Com efeito, surgiram ideias novas – embora potencialmente contraditórias – em domínios relacionados com as políticas, mas também sobre questões institucionais.

### **CONFERÊNCIA SOBRE O FUTURO DA EUROPA**

A ideia de uma "Conferência para a Europa" foi inicialmente proposta pelo Presidente francês Emmanuel Macron. Em julho, aquando da sua nomeação pelo PE como Presidente da Comissão, Ursula von der Leyen incluiu-a entre as prioridades para a nova Comissão Europeia.

---

<sup>7</sup> Princípio segundo o qual o cabeça-de-lista do partido político europeu mais votado tenha que ser considerado pelo Conselho Europeu como o candidato a Presidente da Comissão Europeia, que voltou a estar na mesa no contexto das nomeações para os cargos de topo das instituições.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

34

A Conferência sobre o Futuro da Europa (COFE) deverá ter lugar entre 2020 e 2022, abrangendo, portanto, a futura Presidência portuguesa do Conselho da União Europeia, no primeiro semestre de 2021. Os moldes em que a futura Conferência se desenvolverá resultarão de uma negociação entre o Conselho, a Comissão e o PE, aguardando-se uma “Declaração conjunta” das três instituições sobre a COFE.

O Parlamento Europeu estabeleceu, no final de 2019, um grupo de trabalho sobre a Conferência, presidido pelo Presidente David Maria Sassoli, do qual faz parte o deputado Paulo Rangel em representação do PPE, com vista à adoção de uma resolução do PE sobre a Conferência.

A Comissão Europeia indicou que apresentaria a sua comunicação em janeiro de 2020. Nas linhas de orientação programáticas para a futura Comissão, a Presidente Ursula von der Leyen indicou que dará seguimento ao que for acordado na COFE, inclusivamente por via legislativa. Assinalou, ainda, que a Conferência deverá, até ao verão de 2020, fazer propostas legislativas sobre o sistema de “spitzenkandidaten” e sobre a criação de listas transnacionais.

A COFE foi abordada entre os Estados-membros no Conselho Europeu de 12 e 13 de dezembro, a pedido da Alemanha e da França, que apresentaram um “non-paper” conjunto. As conclusões adotadas no Conselho Europeu de dezembro solicitam à Presidência croata (primeiro semestre de 2020) que trabalhe no sentido de definir uma posição do Conselho sobre o conteúdo, o âmbito, a composição e o funcionamento da Conferência, na base da qual se iniciará um diálogo com o Parlamento Europeu e com a Comissão. As conclusões insistem na prioridade a acordar à execução da Agenda Estratégica e às políticas aí consagradas e na necessidade de envolver, para além das instituições europeias, os Estados-membros em pé de igualdade, os cidadãos e os Parlamentos nacionais.

De um modo geral, os Estados-membros, incluindo Portugal, consideraram que o foco se deve centrar nas políticas e na sua concretização, de forma a corresponder



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

35

aos desafios atuais e às exigências dos cidadãos europeus, ocupando as questões institucionais um papel subsidiário.

No contexto das negociações, Portugal sublinhou que a COFE permitirá dar continuidade à importante iniciativa “Encontros com os Cidadãos”, que se desenrolou entre 2018 e 2019, permitindo direcionar o diálogo para os efeitos das políticas da UE no quotidiano, e sua calibragem face às reais necessidades dos cidadãos.

Este aspeto foi igualmente acautelado durante as negociações do programa do Trio Alemanha-Portugal-Eslovénia, cujo primeiro vetor será precisamente dedicado aos cidadãos e aos valores europeus, sublinhando-se a necessidade de manutenção de um diálogo regular com os mesmos, dando igualmente atenção à promoção da participação dos jovens nos processos de decisão.



## CAPÍTULO IV

### ENCONTROS COM OS CIDADÃOS

Em 2019, concluíram-se as consultas cidadãs sobre o futuro da Europa, as maiores realizadas, em simultâneo, em todos os Estados-membros: foram ouvidas centenas de milhares de cidadãos, em cerca de 1 600 Diálogos e através da consulta pública em linha sobre o Futuro da Europa.

Em alguns Estados-membros, como a Bélgica, a Finlândia e a Lituânia, as consultas prolongaram-se até às eleições europeias de maio. O relatório final das consultas foi apresentado na Cimeira de Sibiu nesse mesmo mês<sup>8</sup>. O documento salienta a consonância entre os pontos de vista expressos pelos cidadãos nestes Diálogos, não obstante a diversidade de formatos e as conclusões retiradas pelos próprios Estados-membros.

#### **Encontros com os Cidadãos em Portugal**

Em Portugal, a iniciativa “Encontros com os Cidadãos” decorreu entre abril de 2018 e janeiro de 2019, permitindo auscultar as opiniões e preocupações dos portugueses sobre o futuro da Europa. No total, foram realizados 60 eventos, abrangendo os 18 distritos do Continente e as Regiões Autónomas.

A iniciativa englobou três tipos de eventos: (i) os “Encontros com os Cidadãos”, organizados pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, em cooperação com diversos parceiros; (ii) os “Encontros Associados”, organizados por outras instituições e onde foi promovida a consulta em linha sobre o Futuro da Europa; e (iii) os eventos “A Europa nas escolas”, organizados pelo Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD) em escolas básicas e secundárias em todo o país.

---

<sup>8</sup> [https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/citizens\\_dialogues\\_and\\_citizens\\_consultations\\_pt.pdf](https://ec.europa.eu/commission/sites/beta-political/files/citizens_dialogues_and_citizens_consultations_pt.pdf)



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

37

No conjunto dos eventos organizados pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus participaram cerca de 6 500 pessoas.

O relatório nacional dos “Encontros com os Cidadãos” concluiu que a maioria dos cidadãos manifestou desejo de maior integração em vários domínios, nomeadamente na União Económica e Monetária e nas instituições políticas. Outros temas que mereceram destaque foram o Brexit, refugiados e migrações, o futuro económico da UE e as políticas da UE.

De um modo geral, os participantes consideraram que os aspetos positivos da UE – em particular, a livre circulação de pessoas, bens, serviços e capitais – se sobrepõem aos aspetos negativos. Vários elogiaram a iniciativa destas consultas cidadãs e manifestaram interesse em mais diálogo com os representantes do poder político, tanto ao nível nacional como europeu.

As principais críticas à UE estiveram relacionadas com a perceção da crescente divergência económica entre os Estados-membros, falta de solidariedade, necessidade de maior apoio ao crescimento económico em Portugal e de maior transparência na política.

Ao longo da iniciativa, ficou claro que os portugueses estão preocupados com a continuidade e estabilidade da UE na sequência do Brexit. Sobressai, também, a necessidade de compreender melhor a UE e o funcionamento das suas instituições. A luta contra as alterações climáticas, a promoção das energias renováveis e a proteção do meio ambiente, bem como a proteção e progresso da Europa social foram igualmente destacadas. Maior apoio europeu no combate à exclusão social, particularmente entre os mais idosos, foi outro anseio manifestado.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

38

## **CAPÍTULO V**

### **ESTADO DE DIREITO**

Destacaram-se, em 2019, vários desenvolvimentos sobre este tema, com especial ênfase para:

- A realização de duas audições à Hungria no âmbito do artigo 7.º do TUE, ativado pelo Parlamento Europeu em 2019;
- A continuação das negociações, no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual, sobre um mecanismo de condicionalidade<sup>9</sup>;
- O prosseguimento da discussão intergovernamental relativa à criação de um mecanismo de revisão pelos pares sobre a situação do Estado de Direito (“Periodic Peer Review”), em torno da proposta de iniciativa belga e alemã, tendo-se realizado três reuniões no primeiro semestre e duas no segundo;
- A apresentação de duas comunicações da Comissão Europeia sobre o reforço do Estado de Direito na União. A primeira, divulgada em abril, apresentando uma síntese dos instrumentos de que a UE dispõe para o reforço do Estado de Direito e convidando os Estados-membros e outras partes interessadas a enviarem contributos com o objetivo da sua melhor utilização. A segunda, datada de julho, foi elaborada à luz dos contributos recebidos dos Estados-membros, das instituições e órgãos da UE, de organizações internacionais e de outras partes interessadas, nomeadamente redes judiciais, organizações de sociedade civil e associações empresariais. Nesta sua comunicação, a Comissão anunciou a intenção de estabelecer um mecanismo de monitorização regular da situação do Estado de Direito (Ciclo de Revisão Anual sobre o Estado Direito), do qual resultará um relatório anual sobre a situação em todos os Estados-membros;
- A reavaliação e balanço do Diálogo Anual sobre o Estado de Direito, realizado durante a Presidência finlandesa, com vista a torná-lo mais estruturado e mais orientado para os resultados concretos.

---

<sup>9</sup> Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a proteção do orçamento da União em caso de deficiências generalizadas no que diz respeito ao Estado de Direito nos Estados-membros.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

39

Portugal continuou a defender ao longo de 2019 a necessidade de a UE dispor de um quadro institucional coerente para o Estado de Direito, tendo enviado comentários à comunicação da Comissão sobre o reforço do Estado de Direito e participado ativamente nas audições realizadas no Conselho no âmbito do artigo 7.º, bem como no debate durante o Diálogo Anual sobre Estado de Direito.

## **ESTADO DE DIREITO NOS ESTADOS-MEMBROS**

### **Polónia**

Na sequência das três audições realizadas ao país em 2018, a situação do Estado de Direito na Polónia foi debatida ao longo de 2019 em sede de Conselho de Assuntos Gerais, sobretudo no segundo semestre.

Os processos judiciais contra este Estado-membro, em curso no TJUE, conheceram desenvolvimentos relevantes em 2019. A 5 de novembro, foi divulgado o Acórdão no Processo C-192/18, sobre o regime de aposentação para os juízes dos tribunais comuns, que declarou contrária ao Direito da UE a legislação polaca prevendo diferentes idades de aposentação para homens e mulheres (65 vs. 60 anos) a desempenhar cargos de magistratura nos tribunais comuns polacos, no Supremo Tribunal e no Ministério Público. Em 19 de novembro, foi divulgado o Acórdão nos processos relativos a questões prejudiciais C-585/18, C-624/18 e C-625/18, na sequência dos quais o Supremo Tribunal polaco, apoiado na interpretação do TJUE, decretou que o Conselho Nacional da Magistratura (KRS) não oferece as necessárias garantias de independência em relação ao poder político.

### **Hungria**

Na sequência da ativação do artigo 7.º (1) do TUE pelo Parlamento Europeu em setembro de 2018, a situação do Estado de Direito na Hungria continuou a ser debatida no Conselho, nomeadamente nas audições realizadas em setembro e dezembro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

40

A 25 de julho a Comissão Europeia intentou uma ação de incumprimento contra a Hungria junto do TJUE. Está em causa a legislação “Stop Soros”, que criminaliza atividades de apoio a requerentes de asilo e migrantes na Hungria. Também emitiu, a 10 de outubro, um Parecer Fundamentado sobre a situação das pessoas em zonas de trânsito húngaras situadas na fronteira com a Sérvia.

**Roménia e Bulgária**

A situação do Estado de Direito na Roménia e Bulgária foi abordada no âmbito do Relatório Anual do Mecanismo de Cooperação e de Verificação aplicável a estes dois países, tendo a Comissão Europeia apresentado as suas Recomendações em novembro. A Comissão notou os progressos realizados pela Bulgária, tendo-se alcançado consenso quanto à possibilidade de o mecanismo ser encerrado quando entrar em vigor o novo Ciclo de Análise Anual sobre o Estado de Direito.

**Malta**

A situação em Malta foi alvo de atenção pelas instituições em 2019, tendo o Parlamento Europeu adotado uma resolução sobre o Estado de Direito naquele país, na sequência das recentes revelações sobre o homicídio de Daphne Caruana Galizia, ocorrido em 2017.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

41

## **CAPÍTULO VI**

### **FUNCIONÁRIOS**

A colocação de nacionais e de funcionários portugueses nas instituições e organismos da UE continuou a constituir uma aposta estratégica para Portugal.

No Serviço Europeu de Ação Externa (SEAE), em novembro de 2019, contabilizavam-se 82 funcionários de nacionalidade portuguesa, o que corresponde a 3,24% do total. Ao nível de Administradores (AD) e Peritos Nacionais Destacados (PND), Portugal representava, respetivamente, 2,83% e 2,00% do total de funcionários em cada categoria.

No final de 2019, existiam oito delegações da UE chefiadas por portugueses (quatro homens e quatro mulheres) – Caracas, Praia, Lomé, ONU/Nova Iorque, Bissau, Brazzaville, Libreville e OMC/Genebra. Ainda ao nível das delegações, destaca-se a colocação de três funcionários diplomáticos como Chefe de Secção Política na Delegação da UE em Bamako, em Luanda e em Bangui e um funcionário diplomático como Conselheiro Político na Delegação da UE em Maputo.

Na sede do SEAE continua a verificar-se um défice de presença portuguesa em cargos de chefia, incluindo de chefia intermédia, sendo, no entanto, de salientar uma nomeação para o cargo de Diretor do INTCEN, em Bruxelas, e de outra para o cargo de Diretor Adjunto e “Chief of Staff” da Capacidade Militar de Planeamento e Condução da UE.

Noutras instituições, foram selecionados oito portugueses como Peritos Nacionais Destacados e foi prorrogado o destacamento de outros oito.

O relatório sobre “Funcionários e outros Agentes da União Europeia – Equilíbrio Geográfico”, publicado em 2018 pela Comissão Europeia, reconhece que os funcionários portugueses se encontram sub-representados nas instituições Europeias. Assim, foi elaborado um Plano de Ação, com ações concretas a realizar e



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

42

a respetiva estratégia de implementação, bem como um Quadro de Acompanhamento das Medidas de Combate ao Desequilíbrio Geográfico, em constante atualização.

Entre estas, destacam-se as ações de divulgação, formação, apoio e acompanhamento de candidatos nacionais, levadas a cabo pela Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER) e pela Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros. O Centro de Informação Europeia Jacques Delors garante a difusão sistemática das oportunidades de trabalho e de formação nas instituições europeias, no seu site<sup>10</sup>, tendo realizado 21 sessões de informação por todo o país. Divulgou, ainda, listas de endereços internet úteis, “webinars” e outros conteúdos em linha para treino para os exames de acesso às carreiras profissionais da UE (ver Capítulo I do Título X).

É essencial prosseguir estas ações de divulgação e apostar na criação de mecanismos permanentes de formação ao nível nacional para melhorar as taxas de sucesso dos candidatos portugueses nos concursos de acesso às carreiras europeias.

Ainda neste contexto, Portugal participou no 3.º e 4.º Seminários do EPSO “European Personnel Selection Office” para os “Focus Countries”, realizados a 13 de junho e 5 de dezembro, respetivamente, destinados a apoiar os Estados-membros sub-representados e promover o aumento do número de funcionários dessas nacionalidades.

---

<sup>10</sup> <https://eurocid.mne.gov.pt>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

43

## **TÍTULO II**

### **PROCESSO DE SAÍDA DO REINO UNIDO DA UE**

Após um ano marcado pela incerteza em relação ao desfecho do Brexit e volvidos três anos de negociações, as eleições legislativas antecipadas, de 12 de dezembro, no Reino Unido resolveram o impasse político, tornando possível a sua saída ordenada da União Europeia, ao abrigo do Acordo de Saída, renegociado entre o Primeiro-Ministro Boris Johnson e a União Europeia e endossado pelo Conselho Europeu de 17 de outubro.

Ao longo de todo o processo, Portugal manteve-se empenhado na conclusão do Acordo de Saída, por considerar que esta era a via que melhor acautelava os direitos dos cidadãos e que maior segurança jurídica oferecia aos operadores económicos, criando também o melhor ambiente negocial para a etapa seguinte.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

44

**CONTINUAÇÃO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE SAÍDA E DA DECLARAÇÃO POLÍTICA ANEXA SOBRE A RELAÇÃO FUTURA**

2019 foi marcado pela incerteza quanto à data e quanto ao desfecho do Brexit. Com efeito, o Acordo de Saída foi rejeitado pela Câmara dos Comuns em três ocasiões sucessivas (entre janeiro e março) e o impasse político acabou por conduzir à demissão de Theresa May, como líder do Partido Conservador e como Primeira Ministra. O principal ponto de discórdia prendia-se com o Protocolo relativo à Irlanda do Norte e, em particular, com o modelo de “backstop” destinado a evitar o estabelecimento de uma fronteira física entre a República da Irlanda e a Irlanda do Norte. A suceder, tal fronteira seria incompatível com o Acordo de Sexta-Feira Santa de 1998, com o qual o Reino Unido e a União Europeia se encontram comprometidos. O “backstop” consagrado no Acordo de Saída, acordado com a então Primeira Ministra Theresa May previa que o Reino Unido se mantivesse, transitoriamente, integrado numa união aduaneira com a União Europeia. Porém, esta ideia foi fortemente rejeitada pela ala mais “Brexiteer” do Partido Conservador, sobretudo por impedir o Reino Unido de negociar, livremente, acordos comerciais com países terceiros. Para evitar uma saída abrupta do Reino Unido e face às sucessivas rejeições do Acordo de Saída, o Governo britânico solicitou, em duas ocasiões, a extensão do prazo do Artigo 50.º, inicialmente fixado para 29 de março de 2019. Ambos os pedidos foram aceites pela União Europeia, tendo o prazo sido inicialmente adiado para 12 de abril e, posteriormente, para 31 de outubro de 2019. Esta circunstância obrigou o Reino Unido a participar nas eleições ao Parlamento Europeu de maio.

Na sequência da decisão de Theresa May de renunciar ao cargo de Primeira Ministra, Boris Johnson foi eleito líder dos Conservadores com o apoio da linha Brexiteer mais dura. Sob o lema “let’s get Brexit done”, o novo líder começou por defender um desfecho para o Brexit, com ou sem acordo, a 31 de outubro, e tomou uma série de medidas controversas, entre as quais a suspensão da atividade do Parlamento



S. R.  
**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

45

britânico durante 5 semanas, decisão posteriormente declarada ilegal pelo Supremo Tribunal britânico. Em reação, a Câmara dos Comuns aprovou legislação que obrigava o Governo a obter a aprovação do Parlamento para uma saída sem acordo e obrigava o Primeiro Ministro a pedir uma extensão do prazo do Artigo 50.º até 31 de janeiro de 2020, caso o Parlamento não aprovasse a saída sem acordo ou um novo texto de Acordo que o Governo viesse a obter junto da União Europeia não merecesse a concordância da Câmara dos Comuns.

A 17 de outubro, o novo Governo britânico e a equipa negociadora da Comissão Europeia lograram, "in extremis", acordar um novo Acordo de Saída, que foi endossado nessa mesma data pelo Conselho Europeu. As principais diferenças em relação ao texto negociado com a Primeira Ministra Theresa May dizem respeito ao Protocolo sobre Irlanda e a Irlanda do Norte, desaparecendo o anterior "backstop" que mantinha, transitoriamente, todo o território do Reino Unido numa união aduaneira com a UE. A solução acordada com o Primeiro Ministro Boris Johnson mantém apenas a Irlanda do Norte alinhada com a legislação da União Europeia e sujeita à jurisdição do TJUE. Os controlos (incluindo sanitários e fitossanitários) serão efetuados pelas autoridades britânicas e terão lugar "à volta da ilha", evitando-se, desta forma, uma fronteira visível na ilha da Irlanda e preservando-se a integridade do Mercado Interno. Este novo Protocolo introduz ainda um mecanismo de consentimento pela população norte irlandesa, segundo o qual, quatro anos após a respetiva entrada em vigor, o parlamento local da Irlanda do Norte se pronunciará, por maioria simples, sobre a continuidade desta solução (que, deste modo, se poderá tornar numa solução permanente).

A 22 de outubro, a Câmara dos Comuns aprovou, em primeira leitura, a "Withdrawal Agreement Bill (WAB)" necessária à entrada em vigor do Acordo no Reino Unido. Porém, seguidamente, rejeitou o calendário de apenas três dias que o Governo propunha para o escrutínio parlamentar do texto do Acordo. Nestas circunstâncias, o Primeiro Ministro Boris Johnson viu-se obrigado a solicitar uma terceira extensão do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

46

prazo do Artigo 50.º que, com o acordo dos restantes 27 Chefes de Estado ou de Governo, foi fixada para 31 de janeiro de 2020.

Perante estes desenvolvimentos, o Primeiro Ministro Boris Johnson convocou eleições gerais antecipadas, que se realizaram no dia 12 de dezembro e ofereceram uma vitória clara ao Partido Conservador, que conquistou 365 lugares na Câmara dos Comuns (mais 66 do que nas eleições anteriores), obtendo uma maioria de 80 deputados. Com esta maioria substancial do Partido Conservador clarificou-se o desfecho do Brexit, tendo-se confirmado a saída do Reino Unido a 31 de janeiro de 2020.

Não sendo este um acontecimento desejado, Portugal respeita a decisão do Reino Unido de se retirar da União Europeia. Ao longo de 2019, Portugal assumiu uma posição construtiva e manteve-se firmemente empenhado na conclusão e aprovação de um Acordo de Saída do Reino Unido da União Europeia por considerar que esta seria a via que melhor acautelaria os direitos dos cidadãos e que ofereceria a necessária previsibilidade e segurança jurídica aos operadores económicos. Este é também o desfecho que cria as melhores condições para as negociações sobre a relação futura com o Reino Unido.

### **PREPARAÇÃO E CONTINGÊNCIA**

Ao longo de 2019, face à imprevisibilidade da situação política no Reino Unido e ao risco acentuado de uma saída sem acordo, a Comissão e os restantes 27 Estados-membros empenharam-se na definição de medidas de preparação e contingência para fazer face às consequências mais negativas do Brexit, com ou sem acordo. A Comissão identificou sete domínios de ação prioritários: cidadãos; serviços financeiros; transporte aéreo; transporte rodoviário; alfândegas, requisitos sanitários e fitossanitários; dados pessoais; e política climática<sup>11</sup>. Todas as propostas legislativas apresentadas pela Comissão neste contexto foram adotadas, incluindo o

---

<sup>11</sup> Comunicações da Comissão Europeia de 13 de novembro e de 19 de dezembro de 2018.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

47

regulamento que isenta os cidadãos do Reino Unido de vistos de entrada para estadas de curta duração e o regulamento sobre o orçamento da União, centrado no impacto do Brexit sobre o orçamento de 2019.

A Comissão divulgou também orientações sobre medidas a tomar pelos Estados-membros ao nível nacional, recomendando a sua adoção de forma coordenada a fim de salvaguardar a sua coerência e a unidade a 27. Portugal, tal como vários outros Estados-membros (França, Alemanha, Dinamarca, Países Baixos e Irlanda), adotou, em janeiro, um Plano nacional de preparação e contingência, incluindo medidas legislativas ao nível nacional. Em 27 de março, a Assembleia da República aprovou, por unanimidade, a Lei nº 27-A/2019, com vista a garantir a continuidade do direito de residência e direitos conexos (acesso à saúde, direitos de segurança social, reconhecimento de qualificações profissionais, títulos de condução) dos cidadãos britânicos residentes no seu território. Este regime seria condicionado a um tratamento equivalente pelas autoridades britânicas dos cidadãos portugueses residentes no Reino Unido.

Foram também adotadas duas resoluções do Conselho de Ministros: n.º 47/2019 de 4 março de 2019, que autorizava o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) a realizar despesas no ano de 2019 de acordo com as medidas previstas no Plano de Contingência para a Saída do Reino Unido da União Europeia; e n.º 48/2019, da mesma data, que identificava medidas de preparação e contingência destinadas a agentes económicos, empresas, investimento e turismo.

Foi igualmente aprovado o Decreto-Lei nº 147/2019, de 30 de setembro de 2019, que estabelece medidas a aplicar na eventualidade de uma saída do Reino Unido da União Europeia sem acordo nas matérias de serviços financeiros e segurança social. Adicionalmente, tratando-se de matéria de competência exclusivamente nacional, foi assinado em junho, em Lisboa, um acordo com o Reino Unido sobre a participação em eleições locais de cidadãos de cada um dos Estados desde que residentes no território onde se realiza o ato eleitoral.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

48

O trabalho de preparação e contingência exigiu a intensificação da coordenação interministerial. Ao longo de 2019, foram realizadas 13 reuniões interministeriais: reuniões da Comissão Interministerial de Assuntos Europeus, ao nível político e ao nível técnico, e reuniões de pontos focais Brexit.

Foi igualmente mantido um diálogo permanente com os cidadãos portugueses no Reino Unido<sup>12</sup>, com a comunidade britânica em Portugal e também com empresas e parceiros sociais, tendo sido desenvolvidas várias atividades de informação pública. Neste contexto, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) levou a cabo 10 seminários vocacionados para as empresas: dos quais 6 transversais e multissetoriais e 4 relativos a setores específicos – componentes automóveis, saúde, têxteis e setor agrícola.

### **RELAÇÃO FUTURA UE-REINO UNIDO**

Ainda em dezembro, principiou o trabalho interno de identificação dos principais interesses ofensivos e defensivos de Portugal para etapa seguinte – a negociação da relação futura entre a União Europeia e o Reino Unido. Para esse efeito, deu-se início a uma coordenação interministerial, a diferentes níveis e formatos, incentivando-se também a participação de representantes dos Ministérios setoriais nos seminários temáticos que seriam organizados pela Comissão Europeia em janeiro de 2020, no contexto da preparação do debate sobre o mandato negocial proposto pela Comissão.

---

<sup>12</sup> Foram organizadas 14 sessões de esclarecimento aos cidadãos nacionais residentes no Reino Unido pelos Consulados-Gerais de Londres e Manchester.





### TÍTULO III

#### PREPARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PORTUGUESA NA UE EM 2021

O ano de 2019 permitiu avançar significativamente na preparação da Presidência Portuguesa na UE em 2021 (PPUE 2021), nomeadamente nas seguintes áreas: (i) preparação do programa do Trio; (ii) identificação das prioridades políticas para o programa nacional da PPUE 2021; (iii) identificação provisória das iniciativas legislativas e não legislativas suscetíveis de recair durante a PPUE 2021; (iv) preparação do calendário oficial e do calendário de outros eventos a realizar em Portugal; e (v) repartição das presidências dos mais de 250 grupos de trabalho do Conselho.

Simultaneamente foram reforçados os contactos com as instituições europeias (com destaque para o Secretariado-Geral do Conselho, a Comissão e o Parlamento Europeu), com o Serviço Europeu de Ação Externa, com os Parceiros do Trio e com as outras Presidências rotativas do Conselho da União Europeia.

Do ponto de vista logístico, destaca-se o início de funções da Estrutura de Missão marcado pelas seguintes ações: (i) lançamento do procedimento concursal com vista ao recrutamento dos recursos humanos necessários ao eficaz funcionamento da PPUE 2021; (ii) prospeção dos espaços com vista à seleção dos locais onde se realizará a programação da PPUE 2021; (iii) preparação e planeamento do “website” e do logotipo; (iv) apresentação do primeiro relatório de contas para a correta conceção e a execução equilibrada do plano orçamental; e (v) estabelecimento de contactos com potenciais patrocinadores e fornecedores, tendo em conta as necessidades de bom planeamento e gestão da PPUE 2021.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

50

A 6 de março foi adotada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019 que criou, na dependência do membro do Governo responsável pela área dos Negócios Estrangeiros, uma “Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia em 2021”.

O objetivo da Estrutura de Missão é, por um lado, assegurar as funções técnico-diplomáticas acrescidas decorrentes da preparação, da coordenação e do exercício da PPUE 2021 e, por outro, mobilizar e gerir os recursos humanos, financeiros e logísticos necessários à prossecução dos objetivos da Presidência.

A Estrutura de Missão está organizada em duas unidades: (I) Unidade de coordenação e acompanhamento técnico-diplomático composta por quatro núcleos: (i) Direção Geral dos Assuntos Europeus (DGAE); (ii) Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER); (iii) Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros (SG); e (iv) Direção-Geral de Política Externa (DGPE); (II) Unidade de logística e de comunicação que integra cinco núcleos: (i) Reuniões e outros eventos a realizar em Portugal; (ii) vertente logística; (iii) comunicação e imprensa; (iv) segurança e acreditação; e (v) administrativo e financeiro.

A Resolução do Conselho de Ministros determina ainda que os encargos decorrentes da criação e funcionamento da Estrutura de Missão são inscritos em divisão própria do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), devendo ter por referência o valor executado na Presidência Portuguesa de 2007 e o objetivo de conseguir uma redução de 10% desse valor.

### **COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-DIPLOMÁTICO**

Em dezembro, Alemanha, Portugal e Eslovénia concluíram a primeira fase de preparação do programa do Trio, tendo submetido ao Secretariado-Geral do Conselho um documento que identifica as prioridades comuns para o período entre 1 de julho de 2020 e 31 de dezembro de 2021. A preparação do documento, que decorreu entre março a novembro de 2019, incluiu reuniões ao nível de Diretores-Gerais de Assuntos Europeus, de Secretários de Estado de Assuntos Europeus e de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

51

Ministros dos Negócios Estrangeiros do Trio, bem como mais de 100 reuniões a nível político e a nível técnico nas diferentes áreas setoriais. O documento consagra um balanço positivo para Portugal, acolhendo a quase totalidade das propostas apresentadas pelo nosso país.

No seguimento da aprovação do Programa do XXII Governo Constitucional, foram igualmente identificadas as quatro prioridades políticas para o programa nacional da PPUE 2021: 1) Europa Social; 2) Pacto para a Europa Verde; 3) Transição Digital; 4) Relação entre a Europa e a África. Seguidamente, deu-se início ao processo de elaboração do programa nacional, tendo por base cronograma indicativo.

Em setembro, começou a preparação do calendário oficial da Presidência portuguesa que inclui as datas provisórias das seguintes reuniões: Conselho Europeu, Cimeira Social Tripartida, formações do Conselho, Reuniões Ministeriais informais, sessões plenárias do PE, COREPER II, COREPER I, COPS, visita do Colégio de Comissários e cerimónias de inauguração. Simultaneamente iniciou-se o levantamento de outros eventos a realizar em Portugal durante a PPUE 2021, designadamente: (i) viagens a Portugal do COREPER II, do COREPER I e do COPS; (ii) reuniões dos grupos de trabalho do Conselho a realizar no país da Presidência; (iii) outros eventos em Portugal organizados ou coorganizados pela Presidência; e (iv) outros eventos organizados em Portugal por ocasião da Presidência.

Em outubro, iniciou-se também a identificação provisória das iniciativas legislativas e não legislativas suscetíveis de recair durante a PPUE 2021.

Ao longo do ano, reforçou-se a coordenação interministerial com vista à identificação dos funcionários que irão assegurar a presidência, a chefia da delegação nacional, a delegação nacional e o acompanhamento dos mais de 250 comités e grupos de trabalho identificados na lista das instâncias preparatórias do Conselho.

Foi também mantido um contacto institucional com a Assembleia da República com vista a acompanhar a preparação da dimensão parlamentar da PPUE 2021.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

52

## **LOGÍSTICA E COMUNICAÇÃO**

Em março, iniciou-se a implementação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, tendo sido nomeado o Encarregado da Missão para a Organização, Logística e Comunicação da PPUE 2021 (EMOLCP) e os responsáveis pelos seus vários núcleos.

Paralelamente, procedeu-se à adoção de um conjunto de diplomas legislativos necessários para a eficaz condução da preparação da PPUE: (i) isenção das formalidades legais aplicáveis às despesas relativas à aquisição de bens e serviços e empreitadas a celebrar pela Estrutura de Missão (Artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de agosto, que estabelece as normas de execução do orçamento do Estado para 2019); e (ii) suspensão transitória do regime aplicável às comissões de serviço do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (Decreto-Lei n.º 100/2019, de 5 de agosto).

Nos termos das modalidades previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2019, iniciou-se igualmente o reforço dos recursos humanos destinado à preparação e exercício da Presidência, tendo sido lançados sete avisos de procedimentos concursais de recrutamento para reforço dos serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros que desempenharão funções acrescidas neste âmbito.

Em termos de comunicação, iniciou-se: (i) a preparação do website da PPUE 2021; (ii) o processo de escolha do logotipo e do lema da Presidência; e (iii) a elaboração da estratégia de comunicação.

Ao longo de 2019 foi efetuada a prospeção, avaliação e identificação dos locais mais aptos à receção dos eventos a realizar durante a PPUE.

O Centro de Formação do Instituto Diplomático levou a cabo um programa abrangente de formação, entre março e dezembro, em Lisboa e em Bruxelas, que contou com 44 formadores do Secretariado-Geral do Conselho, da Comissão, do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

53

Instituto Cligandaele e da CENAD ("European Centre for Negotiation") e que formou cerca de 1 700 participantes em todas as sessões.

O programa iniciou-se com um conjunto de sessões destinadas a cargos dirigentes e funcionários seniores de todos os ministérios, de forma a sensibilizar para a preparação, condução e desempenho de uma Presidência.

Realizaram-se ainda sessões sobre o novo ciclo institucional em Bruxelas, a importância da Presidência do Conselho da UE, o papel do Conselho, as regras de procedimento, a importância de trabalhar com outras instituições, em particular com o Parlamento Europeu (que incluiu uma abordagem aos trílogos) e os circuitos de documentação, incluindo conteúdos específicos sobre a presidência de grupos de trabalho e a articulação entre estes grupos, os COREPER e as formações do Conselho.

Finalmente organizaram-se ainda sessões dirigidas à presidência dos Grupos de Trabalho, ao nível de competências, com simulações e exercícios práticos, centrados nas técnicas de negociar, redigir e presidir. Foram também promovidos cursos de língua inglesa, de língua francesa e nas áreas da comunicação e da segurança, entre outros.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



## TÍTULO IV

### QUADRO FINANCEIRO PLURIANUAL

Contrariando as expectativas que havia inicialmente, em 2019 não foram criadas as condições para que fosse possível alcançar acordo no dossiê do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027.

Era intenção do Conselho Europeu, reiterada em junho, conseguir finalizar a negociação até ao final do ano, mas não se conseguiram progressos suficientes durante as Presidências romena e finlandesa.

A Presidência finlandesa apresentou, em dezembro, uma primeira “negotiating box” para apreciação no Conselho de Assuntos Gerais e no Conselho Europeu, tendo seguido uma abordagem restritiva ao fixar o montante global de despesa para o próximo período em 1,07% do RNB da UE (abaixo da proposta da Comissão e afastando-se muito da posição do Parlamento Europeu).

Tendo em conta o impasse, o Presidente do Conselho Europeu ficou mandatado para fazer avançar as negociações, não tendo sido, contudo, acordado um calendário claro para obtenção de um acordo. Esta situação é preocupante porque pode implicar atrasos significativos no arranque dos futuros programas e causar disrupções nos fluxos de investimento à economia portuguesa.

Portugal adotou sempre uma atitude construtiva nas negociações, defendendo um acordo atempado, que traduza equilíbrio e que tenha em conta os principais interesses nacionais. Portugal defendeu que a base de partida da negociação global devia estar entre a proposta da COM (1,11%) e a do PE (1,3%), entendendo que para termos um consenso global e equilibrado, as contribuições dos Estados-Membros deviam ser fixadas em 1,16% RNB, de modo a manter “exatamente o nível de contribuição atual, descontado o Reino Unido” e a permitir que a Política de Coesão e a PAC não sofram cortes.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

No âmbito da Política Agrícola Comum Pós-2020, Portugal manteve a liderança na oposição ao corte das verbas destinadas ao desenvolvimento rural, dada a sua importância para a promoção das zonas rurais e o seu impacto positivo em termos de ambiente e clima, tomando a iniciativa, apoiada por 15 Estados-membros, de apresentar uma posição comum nesse sentido.

No que respeita à Política de Coesão, Portugal integrou a coordenação entre os Estados-membros “Amigos da Coesão” que defenderam a relevância da Política e a manutenção das suas condições de aplicação. Depois da Cimeira de Bratislava, em novembro de 2019, os trabalhos vieram a culminar com uma Cimeira em Beja, por iniciativa do Primeiro Ministro de Portugal, já em fevereiro de 2020, na qual foi assinada uma declaração reafirmando a mensagem de união destes Estados-membros em torno da importância da Coesão e o seu papel crescente na resposta aos atuais desafios.

Portugal assumiu também como prioritário nesta negociação assegurar um financiamento adequado e a protecção das especificidades das nossas regiões ultraperiféricas no próximo QFP, tendo encetado diversas iniciativas próprias e também conjuntas com Espanha e França nesse sentido, de onde se destaca a declaração política assinada, em Novembro, entre os três Estados-Membros e as nove RUP.

Por outro lado, as negociações sobre os regulamentos setoriais avançaram a bom ritmo, seguindo o princípio de que “nada está acordado até tudo estar acordado”.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

57

## **NEGOCIAÇÃO**

Durante 2019 os debates sobre o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027 realizados aos diversos níveis – Conselho de Assuntos Gerais, COREPER e Grupo Ad-hoc QFP – não se traduziram em progressos reais.

A nível técnico, a Presidência romena apostou sobretudo na discussão dos temas relativos ao Estado de Direito e aos instrumentos de flexibilidade para fazer face a eventos imprevistos, deixando em aberto os principais elementos da “negotiating box” – documento central que serve de base à negociação global e que, à medida que for completado, permite construir progressivamente o compromisso final a acordar no Conselho Europeu. A nível político não houve um debate de fundo que impulsionasse o avanço dos trabalhos do QFP.

Nos dossiês setoriais a Presidência romena conseguiu um avanço considerável tendo, no final do primeiro semestre, alcançado acordo no Conselho (orientações gerais parciais ou mandatos parciais) em 31 dos 47 atos legislativos incluídos no pacote QFP.

Destaca-se, de entre estes, a existência de um entendimento comum com o Parlamento Europeu sobre o Programa Horizonte Europa, o Mecanismo Interligar a Europa, o Fundo Europeu de Defesa, o Programa Europa Digital, o Programa Espaço, o Programa LIFE e o Programa InvestEU.

Para avançar nos trabalhos, a Presidência finlandesa decidiu elaborar um questionário e realizar reuniões bilaterais com foco nas preocupações principais de cada Estado-membro e no modo como poderão ser ultrapassadas.

Com base nos elementos assim obtidos, a Presidência finlandesa circulou, no início de outubro, um primeiro documento de enquadramento com os temas-chave a discutir no Conselho Europeu de outubro – montante global, financiamento, dimensão das principais áreas de política, condicionalidades e incentivos. Sem surpresa, este documento veio desequilibrar ainda mais a discussão em favor do grupo dos “contribuintes líquidos”.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

58

Nessa reunião do Conselho Europeu houve, pela primeira vez, um debate de substância e não apenas processual sobre o futuro do QFP, mas os Estados-membros reiteraram as posições conhecidas. De um lado, muito vocais, mas em minoria, os contribuintes líquidos, em particular a Dinamarca, a Áustria, a Suécia e os Países Baixos, defenderam o limite máximo de 1% do RNB, a redução do orçamento da Coesão e da Política Agrícola Comum (PAC) e a manutenção dos "rebates". Em posição oposta, um conjunto bastante alargado de Estados-membros, incluindo Portugal, que se opôs aos cortes nestas políticas e defendeu um orçamento suficientemente ambicioso, a consideração de novos recursos próprios e o fim dos "rebates".

Em dezembro, a Presidência finlandesa circulou uma nova "negotiating box", tendo em vista os debates no Conselho de Assuntos Gerais e no Conselho Europeu. Esta proposta fixa o montante de despesas em 1,07% RNB da UE 27, afastando-se da proposta da Comissão (1,114% do RNB) e do Parlamento Europeu (1,3% do RNB) e ignorando a posição da maioria dos Estados-membros, o que contribuiu para fazer derrapar o calendário para adoção de um acordo sobre o QFP.

Assim, a nova "negotiating box" suscitou reações negativas da Comissão e do Parlamento Europeu quanto ao volume global proposto e aos cortes nas novas prioridades, por colocar em causa a capacidade de atuação da União e conseqüentemente a implementação da Agenda Estratégica e a sua acomodação às novas iniciativas anunciadas pela Presidente da Comissão Europeia, com destaque para o "Fundo para a Transição Justa" no âmbito do Pacto Ecológico Europeu.

Ainda que por razões em muitos casos divergentes, a generalidade dos Estados-membros, incluindo Portugal, manifestou também um registo bastante crítico face ao documento apresentado pela Presidência finlandesa, que consideraram não responder às suas preocupações.

As reações centraram-se sobretudo nos elementos mais divisivos e sensíveis – dimensão global do orçamento; cortes na Coesão e na Agricultura; alteração do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

59

período de referência para o cálculo dos envelopes da Coesão; condições de execução dos fundos; instrumentos relacionados com a União Económica e Monetária; deflador de 2%; novos recursos próprios; e “rebates”.

Assim, e não se tendo registado avanços significativos na negociação do QFP, o Presidente do Conselho Europeu ficou mandatado para prosseguir as negociações sem, contudo, ter ficado acordado um calendário.

O Parlamento Europeu adotou em outubro uma nova resolução sobre o QFP, na qual continua a defender: (i) uma dimensão global correspondente a 1,3% do RNB; (ii) a necessidade de um verdadeiro sistema de recursos próprios (condição “sine qua non”), sem “rebates”; (iii) o financiamento de novas iniciativas apenas numa lógica de recursos adicionais; e (iv) um plano de contingência com consideração de uma “safety net” que proteja os beneficiários das políticas europeias permitindo a extensão do atual QFP no caso da não adoção atempada de um acordo para o próximo período.

No final de dezembro o Parlamento Europeu decidiu, unilateralmente, abrandar o ritmo das negociações com o Conselho sobre as propostas legislativas setoriais como forma de protesto pela ausência de progressos no Conselho e pela não consideração da sua posição nos últimos desenvolvimentos negociais.

### **INTERESSES DE PORTUGAL**

A negociação do QFP 2021-2027 é uma prioridade para Portugal, que continua totalmente empenhado em alcançar um acordo atempado que garanta os seus principais interesses e que permita uma transição suave entre períodos de programação.

As principais preocupações de Portugal nesta negociação prendem-se, designadamente, com: (i) a necessidade de uma dimensão global adequada e de um equilíbrio entre políticas; (ii) as reduções na Política de Coesão e na PAC e das alterações às respetivas condições de aplicação; (iii) a alteração do deflador de 2% e a atualização do período de referência na Coesão que, a efetivarem-se, acentuarão



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

60

as reduções dos apoios globais na Coesão e na PAC e dos respetivos envelopes nacionais; (iv) a importância em ultrapassar o legado da crise (“gap” de investimento); (v) a garantia de dotação e regras adequadas para o instrumento orçamental para a convergência e competitividade na área do euro; (vi) a necessidade de assegurar medidas específicas destinadas às Regiões Ultraperiféricas no cumprimento do artigo 349.º do Tratado; e (vii) a defesa de um sistema de financiamento justo e sem “rebates”, assente num leque diversificado de recursos próprios.

Portugal tem defendido que a melhor proposta para se alcançar um consenso global e equilibrado e que seja aceite por todos os Estados-Membros seria ter contribuições dos Estados-Membros fixadas em 1,16% RNB, o que permitiria manter “exatamente o nível de contribuição atual, descontado o Reino Unido” e permitir que a Política de Coesão e a PAC não sofressem cortes. Ao mesmo tempo, esta seria uma proposta de compromisso entre as propostas apresentadas pelas Comissão Europeia (1,11%) e o Parlamento Europeu (1,3%), instituição que terá também de aprovar o QFP.

Portugal defende que o que está em causa nesta negociação não é só a questão da dimensão global do QFP, mas também da sua estrutura, uma estrutura que deve proteger e consolidar as políticas da Coesão e PAC e ao mesmo tempo financiar de forma adequada novas políticas essenciais ao futuro da UE como as destinadas a apoiar a inovação, transição digital e energética, defesa, migrações ou a atuação externa da UE.

### **CONCERTAÇÃO NEGOCIAL COM OUTROS ESTADOS-MEMBROS**

Ao longo da negociação Portugal procurou sempre as alianças necessárias a uma defesa mais eficaz dos seus interesses.

Em julho, tendo em conta indícios crescentes de que a Presidência finlandesa se preparava para utilizar os dados estatísticos mais recentes para o cálculo dos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

61

envelopes da Coesão, Portugal decidiu integrar uma declaração conjunta com os EM mais prejudicados por essa alteração.

No final de outubro, Portugal associou-se a um “non-paper” conjunto de 18 EM exigindo a eliminação de todos os “rebates”. A este respeito, os dois maiores contribuintes líquidos (Alemanha e Países Baixos) assinalaram publicamente que, pelo contrário, as suas contribuições excessivas justificam a manutenção dos seus “rebates”. Em resposta, criticando a visão estritamente contabilística e enviesada destes Estados-membros, a Comissão divulgou informação clarificadora das posições relativas dos EM, e que constitui um importante argumentário a utilizar ao encontro da posição que Portugal defende.

À semelhança e na sequência do que se verificou no ano anterior, teve lugar em novembro, em Praga, uma Cimeira dos “Amigos da Coesão”, da qual resultou uma declaração assinada por 16 EM<sup>13</sup>. Estiveram ainda presentes a Itália e o Comissário Europeu do Orçamento, Günther Oettinger. O grupo pretendeu demonstrar a sua insatisfação com o rumo da negociação, realçar o papel da Política de Coesão e a necessidade de manter as atuais condições de execução.

Em Novembro, Portugal promoveu o reforço da parceria entre Portugal, Espanha e França com as regiões Ultra-Periféricas da UE com a realização de uma conferência na REPER portuguesa em Bruxelas, com a presença dos três Estados-Membros e os representantes das nove RUP de onde resultou uma declaração política de apoio e defesa das especificidades RUP no próximo QFP e da necessidade de um financiamento adequado destas regiões.

Em dezembro Portugal associou-se a um “paper” conjunto com França, Grécia, Itália e Espanha no sentido de defender o papel do QFP para a convergência social da União Europeia.

---

<sup>13</sup> Portugal, Bulgária, Chéquia, Chipre, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Grécia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia e Roménia.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

62

Portugal tem igualmente participado em iniciativas conjuntas na defesa do orçamento da PAC. Num âmbito mais geral, e dando seguimento a uma ação inicial de um grupo de EM, foi assinada, em outubro, uma declaração pelos Ministros da Agricultura de 17 EM apelando à manutenção do orçamento da PAC para se conseguir fazer face aos desafios da UE nesta área. No que respeita mais especificamente ao Desenvolvimento Rural, 16 Estados-membros definiram em janeiro uma posição conjunta e, mais recentemente, tem havido contactos entre um grupo de 10 EM, dinamizado pela Eslováquia, com vista a encontrar soluções para diminuir os cortes neste segundo pilar da PAC.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

64

TÍTULO V

**ALARGAMENTO**

O Alargamento manteve o seu foco na região dos Balcãs Ocidentais.

A Turquia, apesar do agravamento da sua relação com a União, conservou o “status quo” como país candidato e parceiro estratégico, não tendo sido avançada qualquer proposta concreta para a revisão desta relação, apesar das recomendações do Parlamento Europeu para que as negociações de adesão sejam formalmente suspensas.

O bloqueio da abertura de negociações de adesão com a Macedónia do Norte e com a Albânia levou a um novo adiamento de uma decisão para 2020 e veio suscitar, também, a necessidade de uma reflexão sobre a revisão do processo de Alargamento, com vista a torná-lo mais eficaz e mais ajustado à realidade atual da UE e dos próprios países candidatos.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

65

Face ao congelamento de facto das negociações com a Turquia, o Alargamento da UE aos Balcãs Ocidentais manteve-se como prioridade de ambas as Presidências rotativas do Conselho e da Comissão, tendo a abertura de negociações de adesão com a República da Macedónia do Norte (RMN) e com a Albânia dominado a sua agenda.

As conclusões aprovadas em junho pelo Conselho sobre o Pacote Alargamento<sup>14</sup> adiaram a decisão de abertura para outubro, tendo os dois candidatos sido “nivelados” nas principais mensagens e nos prazos, apesar de a RMN estar em melhores condições para vir a abrir as negociações de adesão, quer em termos de cumprimento da condicionalidade, quer em virtude do importante impulso dado pela resolução com a Grécia da questão do nome do país, em 2018.

Este impasse manteve-se e não foi possível ultrapassar o bloqueio liderado por França, apesar de uma larga maioria de Estados-membros (25) ter estado disposta a apoiar ou aceitar a abertura das negociações com ambos os candidatos. O tema voltará seguramente antes da Cimeira UE-Balcãs Ocidentais, que terá lugar em Zagreb em 2020, durante a Presidência croata.

A França (apoiada pelos Países Baixos e pela Dinamarca) defendeu que os dois candidatos ainda não estavam preparados para dar um novo passo na sua integração e que o novo ciclo europeu deveria ser aproveitado para fazer uma reflexão séria sobre o processo de Alargamento, tendo apresentado para o efeito um “non-paper” com propostas para a sua revisão.

A Alta Representante, o Presidente do Conselho Europeu, o Presidente da Comissão e o Comissário Hahn contestaram duramente o bloqueio francês, tendo considerado que se tratava de um erro estratégico face à região dos Balcãs Ocidentais. O

---

<sup>14</sup> Aprovadas Conselho de Assuntos Gerais de dia 18 de junho e endossadas CE de 21 de junho (DS 10446/19).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

66

Parlamento Europeu, na sua resolução de 24 de outubro<sup>15</sup>, demonstrou também a sua profunda decepção com a falta de acordo no Conselho.

Um grupo de 15 Estados-membros<sup>16</sup>, liderado por Áustria e no qual se inclui Portugal, enviou, em novembro, uma carta à nova Presidente da Comissão em que defende a importância da abertura de negociações de adesão com a RMN e a Albânia para a estabilidade e segurança da própria União e apela à necessidade de se dar um sinal político àquela região. O grupo manifestou ainda a disponibilidade para participar numa reflexão sobre a revisão do processo de Alargamento, com vista a torná-lo mais eficaz e ajustado à realidade atual da UE e dos países candidatos, salientando que este exercício deve ter lugar em paralelo com o processo de abertura de negociações de adesão com ambos os candidatos.

As negociações com o Montenegro decorrem desde 2012, faltando-lhe apenas abrir o capítulo relativo à Concorrência. Os 28 Estados-membros deram o seu acordo ao relatório de implementação das "benchmarks" de abertura neste capítulo, devendo em seguida a Presidência solicitar à parte montenegrina que apresente a sua posição negocial. É esperado que a Conferência Intergovernamental (CIG) sobre este capítulo venha a ter lugar no primeiro semestre de 2020.

A Sérvia tem negociações desde 2013 e abriu já 18 dos 35 capítulos negociais. O seu ritmo negocial tem sido relativamente lento, tendo-se mantido muito condicionado, não só pelos avanços nos capítulos do Estado de Direito e Direitos Fundamentais, mas também pela normalização das suas relações com o Kosovo, que permaneceu paralisada.

Relativamente à Turquia, o Conselho reafirmou, nas suas conclusões de junho, o seu estatuto de candidato e papel estratégico, embora tenha considerado que as negociações de adesão se encontram num impasse e que não deverá ser aberto

---

<sup>15</sup> [http://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2019-0050\\_PT.html](http://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2019-0050_PT.html)

<sup>16</sup> Áustria, Bulgária, Chéquia, Estónia, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Lituânia, Letónia, Malta Polónia, Eslováquia, Eslovénia e Portugal.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

67

nenhum novo capítulo negocial ou ter lugar qualquer avanço nos trabalhos para a modernização da União Aduaneira. O diferendo relativo à exploração de hidrocarbonetos no Mediterrâneo Oriental veio tornar ainda mais complexa a sua relação com a União, tendo as conclusões adotadas no Conselho de Negócios Estrangeiros de julho advogado: a suspensão das negociações do acordo de transporte aéreo; a não realização do Conselho de Associação, nem de outros encontros de alto nível; a redução da assistência de pré-adesão à Turquia em 2020 proposta pela Comissão; e um convite ao Banco Europeu de Investimento para rever as suas atividades de concessão de empréstimos na Turquia<sup>17</sup>.

Portugal tem defendido uma abordagem equilibrada face à Turquia. Embora reconheça o seu afastamento crescente da UE, continua a acreditar que a manutenção do atual "status quo" constitui a melhor forma de salvaguardar a relação estratégica em áreas decisivas, como sejam as migrações e a luta contra o terrorismo.

---

<sup>17</sup> ST 11257/19.



## TÍTULO VI

### POLÍTICAS INTERNAS NA UE

As negociações dos novos programas setoriais para o período 2021-2027, que decorrem em paralelo com a negociação global do próximo Quadro Financeiro Plurianual, obtiveram avanços significativos. No final do ano tinham sido alcançados acordos parciais no Conselho em 31 dos 47 dossiês do QFP, 10 dos quais já objeto de entendimento comum com o Parlamento Europeu, seguindo o princípio de que “nada está acordado até tudo estar acordado”. Portugal viu refletidas as suas principais preocupações nos dossiês em que já houve entendimento comum com o Parlamento Europeu.

Na Política de Coesão foi possível obter propostas de compromisso para a generalidade do Regulamento das Disposições Comuns (RDC) e para os Regulamentos FEDER, FSE+ e INTERREG. Foram, igualmente, iniciados os trilogos com o Parlamento Europeu e com a Comissão Europeia, sendo que até ao final do ano foram alcançados compromissos tripartidos relativamente às disposições do RDC mais relevantes para a programação e para o regulamento INTERREG. Este avanço permitiu que, embora limitados pelos desenvolvimentos da negociação global, fossem já dados em 2019 os primeiros passos e contactos informais com a Comissão Europeia para a programação do período 2021-27.

No que respeita à agricultura, apesar dos intensos trabalhos relativamente ao pacote de propostas sobre a PAC pós-2020 e de diversas alterações ao texto sugeridas pelas Presidências em exercício, que foram sendo aceites, a forte dependência das negociações no âmbito do QFP não permitiu obter abordagens gerais parciais sobre nenhum dos três regulamentos.

No que respeita à execução do Portugal 2020, verifica-se que a taxa de compromisso dos fundos atingiu 90% para os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento. Até



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

69

final de dezembro, foram transferidos 10,7 mil milhões de euros para Portugal pela Comissão Europeia, como resultado da execução das operações financiadas pelos fundos europeus afetos ao Portugal 2020. A Comissão Europeia já transferiu para Portugal perto de metade do valor programado (41,1%). Portugal regista a taxa mais elevada entre os países com envelopes financeiros acima de 7 mil milhões de euros, sete pontos percentuais acima da média da UE (34,1%).

Proseguiram os debates sobre o aprofundamento da União Económica e Monetária, com desenvolvimentos no que respeita à reforma do Mecanismo Europeu de Estabilidade e nos domínios da União Bancária e da União dos Mercados de Capitais. No que respeita ao Instrumento Orçamental para a Convergência e a Competitividade na área do euro, registaram-se avanços, mas aquém da ambição que Portugal desejava. Continuamos a procurar aperfeiçoar este instrumento para que melhor corresponda ao objetivo inicial.

A transição para a neutralidade climática e a aposta numa Europa líder na era digital marcaram o debate europeu, prioridades que ficaram consagradas na Agenda Estratégica definida pelo Conselho Europeu em 20 de junho e nas linhas de orientação da Presidente da Comissão.

No Conselho Europeu de dezembro, todos os EM à exceção da Polónia, comprometeram-se com o objetivo da neutralidade no clima até 2050. Portugal foi um dos Estados-membros que se bateu por uma maior ambição da UE, tendo sido pioneiro na adoção do Roteiro Nacional para a Neutralidade Carbónica 2050.

O Pacto Ecológico Europeu ("Green Deal"), proposto pela Comissão Europeia, visa concretizar aquele objetivo, identificando a estratégia e os meios para se superarem os desafios ambientais, de inovação e de investimento que aquela meta suscita e assegurar que a transição seja justa e inclusiva. Este Pacto será também a base da estratégia futura de crescimento da UE.

Um dos desafios é a necessidade de reforçar a competitividade europeia, num contexto mais exigente para as empresas europeias, mas também com mais



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

70

oportunidades. No debate europeu ao longo de 2019, Portugal defendeu uma abordagem integrada que considere o aprofundamento do mercado interno, a proteção da concorrência, a melhoria do financiamento das empresas, em particular das PME, bem como a participação destas nas cadeias de valor industrial, o desenvolvimento da inovação e uma política digital virada para o futuro.

Portugal defendeu igualmente a necessidade de assegurar uma transição digital que tenha em conta os potenciais impactos sociais, a capacitação das PME para a entrada e participação na progressiva digitalização dos mercados e a importância da digitalização para a prestação de novos e melhores serviços públicos.

No contexto digital, merece ainda referência a negociação dos novos dossiês da segurança do 5G e a reflexão sobre os aspetos legais e éticos da Inteligência Artificial, que mereceram uma atenção particular de Portugal.

De referir ainda que Portugal contestou fortemente a retirada dos projetos de interligações de gás entre Portugal, Espanha e França da lista de Projetos de Interesse Comum da UE, que fere o objetivo de assegurar a União da Energia. A aposta no hidrogénio verde, que Portugal incluiu no seu Plano Nacional de Energia e Clima, merece igualmente referência.



## **CAPÍTULO I**

### **COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ECONÓMICAS**

#### **SEMESTRE EUROPEU**

O Semestre Europeu, enquanto ciclo de coordenação das políticas económicas, orçamentais e de emprego na União Europeia, tem como objetivos principais contribuir para garantir a solidez das finanças públicas, prevenir desequilíbrios macroeconómicos excessivos na UE e apoiar reformas estruturais a fim de criar mais emprego e crescimento e estimular o investimento. Tendo vindo a assumir-se como um elemento importante na orientação estratégica das políticas europeias, importa destacar o reforço do alinhamento entre o Semestre Europeu e a Política de Coesão para o próximo período de programação 2021-2027, sendo disso evidência o Semestre Europeu de 2019 (SE 2019), através do qual a Comissão Europeia elencou, para cada Estado-membro, aquelas que considera as principais prioridades do período de programação para a Política de Coesão 2021-27.

Com o arranque do SE 2019, marcado pela apresentação do Pacote de Outono em novembro de 2018, foram elencadas as prioridades económicas e sociais gerais para a UE e definidas as orientações políticas para 2019 dirigidas aos governos nacionais.

A Análise Anual do Crescimento para 2019 (AAC 2019) estabeleceu que: (i) o investimento de qualidade, (ii) a implementação de reformas centradas no crescimento da produtividade, na inclusão e na qualidade institucional e (iii) a estabilidade macroeconómica e a solidez das finanças públicas são as prioridades que permitem alcançar um crescimento inclusivo e sustentável, numa conjuntura mundial caracterizada por incertezas.

Com a AAC 2019 foram também publicados o Relatório Conjunto sobre o Emprego, a proposta para a recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro e o Relatório do Mecanismo de Alerta (RMA), que marca o início do ciclo anual



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

72

do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos, estabelecendo quais são os Estados-membros que devem ser analisados no âmbito de uma análise aprofundada. A Comissão considera que as potenciais fontes de risco são, em geral, as mesmas que tinham sido identificadas no RMA de 2018, continuando os Estados-membros a carecer de esforços para aumentar a sua resiliência a choques económicos. Treze países, entre os quais Portugal, foram propostos para análise aprofundada.

No seguimento da adoção destes documentos, em janeiro de 2019 o Conselho adotou conclusões relativas à AAC e ao RMA. O Conselho aprovou, ainda, a recomendação sobre a política económica para a área do euro, estabelecendo orientações sobre: (1) o aprofundamento do mercado único, a redução da dívida externa e reformas para aumentar a produtividade nos EM da área do euro; (2) o desenvolvimento de políticas que respeitem o Pacto de Estabilidade e Crescimento, apoiem o investimento público e privado e melhorem a qualidade das finanças públicas; (3) a continuação das reformas nos mercados de trabalho; (4) a conclusão da União Bancária e alcançar progressos ambiciosos com vista à União dos Mercados de Capitais; (5) acelerar as iniciativas para completar a UEM.

**Relatórios por País (“Country Reports”)**

Nos relatórios por país apresentados em março, a Comissão considerou, relativamente a Portugal, que o contexto macroeconómico internacional positivo tem sido devidamente aproveitado pelas autoridades nacionais no sentido de proceder à correção dos desequilíbrios macroeconómicos. Considerou também que Portugal registou alguns progressos na implementação das recomendações que lhe foram dirigidas em 2018. Já quanto aos desequilíbrios macroeconómicos, apesar de reconhecer progressos na sua correção, o relatório identifica a necessidade de continuar o ajustamento externo, de reduzir a dívida pública e a dívida privada, de reformar o quadro de insolvência e de eliminar obstáculos à resolução dos empréstimos não produtivos, de reduzir o desemprego dos jovens e de aumentar a





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

73

produtividade. Na atualização anual do Programa Nacional de Reformas (PNR), apresentada em abril, Portugal procurou ir ao encontro do conjunto de bloqueios e desafios identificados pela Comissão Europeia e prosseguiu a estratégia que visa especialmente promover a qualificação dos portugueses, a inovação na economia, a valorização do território, a modernização do Estado, a capitalização das empresas e o reforço da coesão e da igualdade social. Ver no Capítulo X deste Título o contributo do Portugal 2020 para o financiamento das medidas do PNR, assim como o grau de cumprimento das metas da Estratégia Europa 2020.

De sublinhar, tendo em consideração a experiência adquirida na articulação entre a Política de Coesão e a coordenação das políticas económicas através do Semestre, o propósito da Comissão de potenciar essas sinergias e complementaridades de forma a beneficiar ambos os processos.

Deste modo, e concretizando alguns dos elementos presentes na proposta da Comissão Europeia para o regulamento de disposições comuns 2021-2027, o SE 2019 deu um maior enfoque na avaliação das necessidades de investimento para orientar as decisões de programação para 2021-2027. A análise vertida nos relatórios por país de 2019 examinou as necessidades de investimento em cada um deles, incluindo – quando relevante – nas dimensões setoriais e regionais, indo no sentido das pretensões daqueles que, como Portugal, tinham vindo a defender a necessidade de o processo do Semestre Europeu se poder alinhar com algumas características da Política de Coesão, seja em termos de horizonte temporal (mais focado no médio-prazo), seja em termos de âmbito territorial (dando algum espaço à análise das diferentes realidades regionais existentes em cada Estado-membro). Com base nesta análise, foi apresentado um novo anexo ao relatório nacional (Anexo D), que identifica a perspetiva da Comissão sobre as necessidades de investimento relevantes para os fundos da Política da Coesão durante o período 2021-2027, e que sustentará o diálogo com os Estados-membros sobre a programação futura.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

74

### **Recomendações Específicas por País (REP)**

Em junho, a Comissão propôs um conjunto de recomendações específicas para cada Estado-membro, com base na avaliação dos PNR e dos Programas de Estabilidade ou de Convergência.

Relativamente a Portugal, as recomendações emitidas incidiram sobre: (1) finanças públicas, com destaque para o cumprimento do objetivo orçamental de médio prazo em 2020, redução do rácio da dívida pública, reforço da qualidade e do controlo da despesa pública e a sustentabilidade financeira das empresas públicas; (2) mercado de trabalho, competências e educação, eficácia e adequação da rede de proteção social; (3) investimento, com foco na investigação e inovação, transporte ferroviário e infraestruturas portuárias, transição energética e de baixo carbono e interconexões energéticas; e (4) redução dos NPL, eficiência dos processos de insolvência e recuperação, redução da carga administrativa e regulatória sobre as empresas, assim como das restrições sobre as profissões altamente reguladas, e eficácia dos tribunais administrativos e fiscais.

As REP para 2019 foram formalmente aprovadas pelo Conselho em julho. Portugal não colocou objeções às recomendações que lhe foram dirigidas.

### **Balanço anual**

Em outubro, os Ministros das Finanças fizeram o balanço do processo de acompanhamento das políticas no âmbito do SE 2019 e analisaram as possibilidades existentes para aumentar a sua eficácia. Relativamente ao exercício, concluiu-se que o ajustamento do calendário do Semestre Europeu às eleições para o Parlamento Europeu proporcionou aos Estados-membros mais tempo para apresentarem os comentários às REP tendo, no entanto, limitado a intervenção do Conselho Europeu. O foco no investimento, transversal às REP, mereceu um acolhimento generalizado, assim como as novas REP para alguns Estados-membros (não para Portugal) sobre planeamento fiscal agressivo e relativas ao branqueamento de capitais. Consideraram também que existe margem para aumentar a apropriação nacional das



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

75

reformas de molde a atingir-se um grau de implementação das recomendações políticas ainda maior. Portugal concordou com esta avaliação.

De referir o adiamento, para dezembro, do lançamento do ciclo do Semestre Europeu 2020, devido ao atraso na entrada em funções da nova Comissão. A nova AAC (redenominada “Estratégia anual para o crescimento sustentável”) propõe o Pacto Ecológico Europeu como base da futura estratégia de crescimento para a Europa.

### **PROGRAMA DE APOIO ÀS REFORMAS ESTRUTURAIS**

No âmbito das complementaridades e sinergias entre fundos europeus, bem como da sua utilização eficiente e eficaz, a Comissão Europeia prosseguiu a execução do Programa de Apoio às Reformas Estruturais (PARE) para o período 2017-2020. Este programa<sup>18</sup> visa identificar e apoiar tecnicamente a execução de reformas nos Estados-membros na resposta aos desafios económicos e sociais e com vista ao reforço da coesão.

O PARE abrange reformas estruturais que se relacionem com a aplicação das recomendações específicas por país no âmbito do Semestre Europeu, mas também relacionadas com a aplicação do direito da UE, da execução de programas de ajustamento económico, ou ainda reformas realizadas por iniciativa do EM com o objetivo de promover a competitividade, o crescimento sustentável, a criação de emprego, o investimento, a coesão e a inclusão social.

Portugal tem participado nesta iniciativa, assumindo a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, a competência de Autoridade Coordenadora Nacional. Nas duas primeiras convocatórias, foram aprovados 9 projetos de entidades portuguesas, relacionados com as áreas orçamental, regulamentar e de modernização administrativa, educação e formação, justiça, ambiente e mercados

---

<sup>18</sup> Aprovado pelo Regulamento (UE) 2017/825, de 17 de maio de 2017, tendo sido posteriormente alterado pelo Regulamento (UE) 2018/1671 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2018.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

76

financeiros. Na terceira convocatória, lançada ainda em 2018, Portugal viu 11 projetos aprovados, com uma abrangência temática que cobre as áreas das finanças públicas, da educação, saúde, justiça, economia circular, defesa, cultura e segurança. Na quarta convocatória, lançada em 2019, foram apresentadas 28 candidaturas de entidades nacionais, relativas às áreas das finanças públicas, educação, saúde, justiça, economia circular, financiamento, defesa, cultura e segurança.

### **PROGRAMA INVESTIMENTO PARA A EUROPA**

O Plano de Investimento para a Europa é uma iniciativa da Comissão Europeia lançada em 2014 em resposta à quebra no investimento europeu após a crise financeira de 2008 e à crise das dívidas soberanas de 2010-2011.

O Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) é o elemento essencial deste Plano. Dotado com 33,5 mil milhões de euros para o período compreendido entre 2015 e 2020, o FEIE resulta de uma parceria entre o Banco Europeu de Investimento e a Comissão Europeia, visando financiar projetos viáveis associados a um maior risco, que não seriam financiáveis pelo BEI ou pelos mercados. O objetivo final é alavancar cerca de 500 mil milhões de euros em investimento na UE.

Desde o seu início, em 2015, o Grupo do BEI aprovou 84,6 mil milhões de euros ao abrigo do FEIE, mobilizando um investimento total de 462,7 mil milhões de euros. Cerca de 31% do investimento destinou-se a PME e 26% ao setor de investigação e desenvolvimento, seguido pelo setor da energia com 17%.

Em Portugal, o FEIE aprovou, desde o seu início, 47 operações financeiras, no montante total de 3,4 mil milhões de euros (ascendendo a um custo total de projetos superior a 10 mil milhões de euros). Os financiamentos destinaram-se, na sua maioria, a apoiar PME, através de intermediação bancária. Portugal é neste momento o 3.º Estado-membro onde o FEIE mais atrai investimento em função do PIB e é o 9.º país com maior valor de financiamento aprovado.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

77

Em dezembro, no Portal Europeu de Projetos de Investimento (PEPI), que reúne os projetos de investimento, atuais e futuros, adequados para o investimento, estavam publicados 47 projetos com incidência em Portugal, cujo valor global poderá ascender a 207 milhões de euros. Destes projetos, 21 têm âmbito nacional e 26 têm âmbito multinacional, estes últimos tendo incidência parcial em Portugal<sup>19</sup>. Por áreas temáticas, 22 projetos enquadram-se na área dos serviços digitais (educação, saúde, transportes, comércio, turismo, imobiliário, recursos humanos, etc.), 8 na área da saúde, 4 na área da energia, 3 na área da agricultura e recursos naturais, 2 na área da indústria alimentar, 2 na área do turismo e os outros 6 nas áreas da educação, social/inclusão, cultura, transportes, químicos e mobiliário e equipamentos.

Na sequência do Plano de Investimento para a Europa, o Programa InvestEU deverá vigorar em sincronia com o período de programação de 2021 a 2027, visando facilitar a criação de emprego e impulsionar o investimento e a inovação, quer público quer privado. A negociação deste Programa está em fase final. Em abril foi alcançado um acordo parcial com o PE sobre o articulado, faltando apenas a vertente financeira do Programa que só poderá ser finalizada no âmbito do acordo final sobre o Quadro Financeiro Plurianual (ver Título IV).

Portugal apoiou o compromisso alcançado, considerando muito positiva a manutenção, no âmbito do próximo QFP, de um instrumento efetivo de apoio ao investimento e que procure responder ao défice de investimento que continua a verificar-se.

### **DISCUSSÕES TEMÁTICAS SOBRE O CRESCIMENTO E O EMPREGO**

Como habitualmente, realizaram-se ao longo do ano várias discussões sobre temas relacionados com o crescimento e o emprego. Portugal é favorável a estes debates

---

<sup>19</sup> A dinâmica de projetos publicitados no PEPI implica a entrada de novos projetos, mas também a saída de outros, o que se pode justificar, por exemplo, pela desistência do promotor ou por já ter atingido o objetivo de financiamento pretendido.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

78

temáticos os quais permitem aprofundar assuntos de interesse para os Estados-membros da área do euro, bem como a troca de melhores práticas entre países.

### **Mercado imobiliário**

O Eurogrupo realizou em março um primeiro debate temático sobre o crescimento e o emprego, com enfoque no mercado imobiliário. O debate baseou-se num documento da Comissão Europeia e numa apresentação oral do Professor Svensson, professor de economia da "Stockholm School of Economics" e ex-Vice Governador do "Sveriges Riksbank". O debate teve como racional o facto de a evolução do mercado imobiliário ser determinante para a estabilidade macroeconómica e, portanto, para a resiliência económica da União Económica e Monetária.

Na sua análise, a Comissão apresenta algumas sugestões relativamente a políticas a abordar para esta questão, considerando as políticas macro prudenciais e as medidas do lado da oferta mais adequadas do que a política monetária ou fiscal. A apresentação do Professor Svensson focou-se nos riscos que a acumulação de dívida por parte das famílias representa para a estabilidade financeira e macroeconómica.

### **Desigualdade**

Em junho, o Eurogrupo debateu a questão das desigualdades na área do euro, tendo por base uma análise da Comissão Europeia e uma apresentação oral de Philippe Aghion, Professor de Economia no "France College" e na "London School of Economics".

A adoção de políticas para promover o crescimento inclusivo é particularmente relevante para a área do euro, considerando-se fundamental para um melhor funcionamento da União Económica e Monetária. A análise da Comissão identifica os fatores conjunturais e estruturais que têm impedido a desejável diminuição da desigualdade como seja o crescimento económico insuficiente (em particular, em momento de crise económica) ou que não se traduz em aumento do poder de compra, o crescimento económico que beneficia de forma assimétrica os rendimentos mais baixos e mais altos ou uma função redistributiva do Estado



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

79

insuficiente (por exemplo, em virtude dos seus sistemas fiscais e de prestações sociais). A nota da Comissão considera que o crescimento inclusivo deve ser promovido através de uma abordagem holística, que contemple, por um lado, políticas orçamentais adequadas e estabilizadores automáticos efetivos para combater os aspetos conjunturais e, por outro, reformas de longo prazo (ao nível da educação, das qualificações, do mercado de trabalho, da segurança social e dos sistemas fiscais) que enfrentem as causas profundas da desigualdade.

### **Qualidade das finanças públicas – despesas e investimento**

Na reunião realizada em setembro, os Ministros das Finanças da área do euro debateram, tendo por base uma nota elaborada pela Comissão e uma apresentação oral de Dag Detter, especialista em gestão de bens públicos, a importância do instrumento “spending reviews” para o aumento do nível e da eficiência do investimento público, melhorando, assim, a qualidade das finanças públicas. A nota da Comissão sublinha a identificação do objetivo e propósito de investimento e o alinhamento dos exercícios de “spending reviews” com o quadro orçamental plurianual como características fundamentais ao bom desempenho deste tipo de exercícios.

### **Investimento e Inovação**

Por fim, em novembro, o Eurogrupo realizou outro dos seus debates temáticos sobre o crescimento e o emprego, focado, desta vez, no investimento em inovação e investigação, como fator determinante para o aumento da produtividade e da competitividade na zona euro.

A troca de pontos de vista baseou-se numa nota técnica da Comissão Europeia e numa apresentação oral de Albert Bravo-Biosca, especialista em política de inovação e em abordagens experimentais. O debate promoveu a partilha de boas práticas de políticas.



## **CAPÍTULO II**

### **UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA**

#### **SUPERVISÃO PÓS-PROGRAMA A PORTUGAL**

##### **Décima avaliação no quadro de supervisão e monitorização pós-programa**

Portugal encontra-se, desde o fim do programa de assistência económica e financeira (PAEF), no quadro de supervisão pós-programa ("Post-Programme Surveillance", PPS) estabelecido no âmbito da UE, até ao reembolso de 75% da assistência que recebeu das instituições europeias. Em 2019, Portugal já não esteve sujeito a monitorização pós-programa por parte do Fundo Monetário Internacional (FMI) por ter pago antecipadamente a totalidade do empréstimo concedido. Não obstante, o FMI continua a acompanhar, na qualidade de observador, as missões de supervisão da Comissão Europeia, do Mecanismo Europeu de Estabilidade e do Banco Central Europeu.

Em junho decorreu a única avaliação efetuada – décima missão PPS, que se focou, como habitualmente, nas áreas macro-orçamentais, destacando-se a análise dos desenvolvimentos recentes da atividade económica e das finanças públicas portuguesas e das reformas estruturais.

No que se refere às reformas estruturais, a missão centrou-se nas políticas do mercado de trabalho, na análise dos riscos relacionados com o aumento dos preços da habitação em conjugação com o ainda elevado nível de endividamento das famílias e na análise das reformas em curso nos sistemas judicial, energético e de concorrência.

No âmbito da agenda financeira, a missão incidiu na análise da solidez do balanço dos bancos, da sua rentabilidade e da adequabilidade dos seus níveis de capitais. Foi dado especial enfoque à estratégia para acelerar a trajetória de redução dos créditos não produtivos.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

81

O comunicado respeitante a esta missão PPS salienta o robusto crescimento económico português, alertando, no entanto, para os principais desafios da economia nacional num contexto de desaceleração económica, em particular no que respeita aos níveis de dívida, aos riscos externos e à deterioração da conta corrente. O comunicado refere ainda as discussões relativas à consolidação orçamental e estrutural. Relativamente às reformas estruturais, destaca as discussões sobre as políticas do mercado de trabalho, a análise das reformas em curso no sistema judicial, sistema energético e de concorrência e a análise dos riscos relacionados com o aumento dos preços da habitação, identificando a necessidade de dar continuidade aos progressos registados em 2019, nomeadamente no que respeita ao aumento da produtividade e das suas implicações para a economia portuguesa. A Comissão refere ainda a continuação da melhoria da qualidade dos ativos, da rentabilidade dos bancos e dos níveis de capital, tendo sido destacados os progressos registados nos últimos anos, bem como a necessidade de assegurar a sua consolidação. Foi referida a importância da eficiência do sistema jurídico para o setor bancário, sendo de destacar os progressos feitos nos últimos anos, nomeadamente no âmbito do programa Capitalizar. Ainda no que toca ao setor financeiro, o comunicado refere a discussão do projeto de lei de reforma da supervisão e resolução financeira, tendo as discussões incidido sobre a sua consistência com a legislação da UE e as melhores práticas europeias em matéria macroprudencial.

**Reembolso antecipado ao Fundo Europeu de Estabilização Financeira**

No seguimento do reembolso antecipado em 2018 da totalidade do empréstimo disponibilizado pelo FMI, Portugal procedeu, a 17 de outubro, a um reembolso voluntário antecipado de 2 mil milhões de euros ao Fundo Europeu de Estabilização Financeira (FEEF). Este reembolso antecipado permite a Portugal poupanças significativas em juros, estimadas em cerca de 200 milhões de euros, em termos cumulativos até 2025. Adicionalmente, esta operação permite suavizar o perfil de reembolsos da dívida portuguesa, que projetava um pico em 2025. Assim, dos 26 mil



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

82

milhões de euros disponibilizados pelo FEEF, Portugal regista atualmente uma dívida de 24 mil milhões de euros, com maturidades distribuídas entre 2025 e 2040.

### **ASSISTÊNCIA A OUTROS ESTADOS-MEMBROS**

Portugal acompanhou os desenvolvimentos relacionados com a supervisão reforçada do pós-programa de assistência financeira à Grécia, associada ao cumprimento por parte deste Estado-membro dos compromissos para a continuidade da implementação e execução das reformas acordadas, na sequência da conclusão com êxito do programa de assistência financeira no âmbito do Mecanismo Europeu de Estabilidade. Os trabalhos focaram-se igualmente na avaliação das condições necessárias para o desembolso das “tranches” relativas às medidas de alívio da dívida grega, acordadas pelo Eurogrupo em junho de 2018, em particular aqueles relativos às transferências dos montantes equivalentes aos lucros dos acordos ANFA<sup>20</sup> e SMP<sup>21</sup>.

Portugal acompanhou igualmente os desenvolvimentos relativos à supervisão pós-programa noutros Estados-Membros tal como o Chipre, Irlanda, Espanha e Roménia.

### **GOVERNAÇÃO ECONÓMICA**

#### **Implementação do Pacto de Estabilidade e Crescimento**

Em junho, sob recomendação da Comissão Europeia, o Conselho revogou o Procedimento por Défices Excessivos de Espanha, o único Estado-membro que se encontrava ainda no braço corretivo do Pacto de Estabilidade e Crescimento desde a última crise económica e financeira.

No âmbito do braço preventivo do Pacto, o Conselho adotou, em junho, decisões que confirmaram não terem sido tomadas medidas eficazes por parte da Hungria e da Roménia, em resposta à recomendação do Conselho de dezembro de 2018, bem como novas recomendações sobre as medidas a serem tomadas por estes Estados-

---

<sup>20</sup> Acordo sobre Ativos Financeiros Líquidos (“Agreement on Net Financial Assets”).

<sup>21</sup> Programa dos mercados de títulos de dívida (“Securities Markets Programme”).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

83

membros para corrigir os desvios significativos identificados relativamente à trajetória de ajustamento em direção ao objetivo orçamental de médio prazo.

Já em dezembro, o Conselho adotou igualmente decisões que estabelecem que ambos os países não tomaram medidas eficazes, em resposta à recomendação do Conselho de junho. Adicionalmente, foram adotadas novas recomendações, incluindo as medidas necessárias, com vista a corrigir os desvios significativos identificados relativamente à trajetória de ajustamento necessária para alcançar o objetivo orçamental de médio prazo.

Ainda no contexto do braço preventivo, a Comissão efetuou avaliações semestrais com base nas suas previsões de primavera e de outono.

No que se refere às previsões da primavera, a avaliação das implicações para a supervisão orçamental projetava que, em 2019, a maioria dos Estados-membros iria cumprir os respetivos objetivos de médio prazo ou a trajetória de ajustamento exigida.

No que respeita a Portugal, a Comissão considerou que, relativamente ao ano de 2018, o ajustamento estrutural recomendado foi alcançado e foram realizados progressos suficientes para cumprir o valor de referência em matéria de redução da dívida. Neste contexto, no âmbito da avaliação global, a Comissão considerou não existirem motivos para considerar a existência de um desvio significativo.

Relativamente ao ano de 2019, as previsões da primavera da Comissão apontavam para a existência de um risco de desvio significativo quanto à trajetória de ajustamento para o objetivo orçamental de médio prazo, não obstante os progressos alcançados no cumprimento do valor de referência relativo à redução da dívida. No entanto, a informação atualmente disponível aponta para resultados melhores do que o previsto, a exemplo do que aconteceu de forma sistemática com projeções anteriores.

As previsões de outono indicavam que a maioria dos Estados-membros cumprirá os respetivos objetivos de médio prazo ou o ajustamento estrutural exigido em 2019 e



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

84

2020. Relativamente a Portugal, as projeções da Comissão notaram a existência de progressos associados ao cumprimento do valor de referência em matéria de redução da dívida. Contudo, à semelhança das projeções da primavera, apontam para a existência de um risco de desvio significativo em relação à trajetória de ajustamento para alcançar o objetivo orçamental de médio prazo, em 2019 e 2020. No entanto, esta perspetiva não é confirmada pela informação atualmente disponível, que volta a evidenciar resultados melhores do que o previsto, como referido.

**Exercício de coordenação dos planos orçamentais dos países da área do euro**

No contexto da implementação do "Two-Pack"<sup>22</sup>, o Eurogrupo debateu, em novembro, a situação orçamental global e as perspetivas da área do euro e realizou uma avaliação da situação económica e orçamental dos Estados-membros, com base nos pareceres da Comissão Europeia sobre os diversos projetos de planos orçamentais para 2020 apresentados em outubro. Note-se que, em resultado das eleições legislativas decorridas a 6 de outubro, Portugal submeteu, em outubro, o seu projeto de Plano Orçamental para 2020 com base num cenário de políticas invariantes, tendo a versão atualizada sido entregue a 16 de dezembro, ou seja, antes do prazo requerido.

De uma forma geral, para 2020, a avaliação da Comissão dos projetos de planos orçamentais aponta para o risco de desvio significativo dos requisitos do Pacto em alguns Estados-membros.

Em relação a Portugal, os serviços da Comissão solicitaram esclarecimentos quanto às intenções orçamentais nacionais para 2020 que, de acordo com a avaliação da Comissão, sugeriam um risco de desvio significativo. No entanto, o projeto de Plano Orçamental 2020 projeta um saldo estrutural nulo para 2020, pelo que Portugal

---

<sup>22</sup> Pacote legislativo, adotado em 2003, relativo ao reforço da supervisão económica e orçamental nos países da área do euro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

85

atingirá o seu objetivo orçamental de médio prazo já no próximo ano, assegurando desta forma o cumprimento dos requisitos do braço preventivo do Pacto de Estabilidade e Crescimento. Na sequência do Projeto de Plano Orçamental, o Eurogrupo emitiu um comunicado, já em 2020, onde realçou que o saldo estrutural nacional estimado para 2019 se encontra próximo do objetivo orçamental de médio prazo. Adicionalmente, o Eurogrupo salienta que antecipa a continuação do cumprimento do valor de referência em matéria de redução da dívida por parte de Portugal.

As situações orçamentais dos Estados-membros serão reavaliadas na primavera de 2020, de acordo com o calendário habitual.

## **APROFUNDAMENTO DA UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA**

### **Instrumento Orçamental para a Convergência e a Competitividade**

Dando seguimento às discussões associadas às propostas da Comissão, de maio de 2018, para a criação de um Programa de Apoio às Reformas (e para a criação de uma Função Europeia para a Estabilização do Investimento), e a contributos da França e da Alemanha relativos à arquitetura de um orçamento para a área do euro, apresentados em fevereiro, os debates no Eurogrupo prosseguiram durante o primeiro semestre de 2019 com vista ao estabelecimento de um Instrumento Orçamental para a Convergência e a Competitividade (BICC) na área do euro, de acordo com o mandato recebido da Cimeira do Euro de dezembro de 2018.

Neste contexto, a 11 de junho, o Eurogrupo alcançou um acordo sobre as principais características deste instrumento, incluindo os aspetos gerais relacionados com a sua governação e financiamento. Estes elementos foram refletidos nos Termos de Referência (“Term Sheet”) do instrumento e na carta enviada pelo Presidente do Eurogrupo ao Presidente do Conselho Europeu. A Cimeira do Euro de 21 de junho saudou os progressos e voltou a convidar o Eurogrupo a prosseguir os trabalhos relativos às restantes características do BICC. Estas foram acordadas na reunião do Eurogrupo de 8 de outubro e refletidas igualmente em novos Termos de Referência e



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

86

na carta que subsequentemente o Presidente do Eurogrupo dirigiu ao Presidente do Conselho Europeu. De forma geral, estes Termos de Referência refletem um acordo sobre as restantes características relativas à governação e ao financiamento do instrumento, a metodologia de afetação dos fundos (que deverá ser baseada num critério ponderado dos indicadores população e PIB per capita invertido sob um limite de 70 por cento da contribuição dos Estados-membros para o instrumento, tendo por referência o respetivo RNB) e as principais características associadas ao processo de modulação da taxa de cofinanciamento nacional, fixada em 25% mas que, em caso de desaceleração económica grave, deverá ser reduzida para metade.

A Cimeira do Euro de 13 de dezembro saudou os trabalhos desenvolvidos pelo Eurogrupo, tendo mandatado os Ministros das Finanças da área do euro para a continuação dos trabalhos relativos às modalidades adicionais de financiamento do instrumento, com vista ao reporte ao Conselho Europeu de junho de 2020.

Portugal reconhece a importância do BICC para incentivo à convergência e à competitividade dos Estados-membros da área do euro, no seu apoio a reformas estruturais e a investimentos públicos em áreas prioritárias definidas pelos líderes da área do euro de forma conjunta e integrada, mas lamentou a sua falta de ambição. Neste contexto, nas negociações em curso tem apresentado propostas com vista a aperfeiçoar o instrumento.

Adicionalmente, Portugal considera que a assinatura de um acordo, por parte de todos os Estados-membros da área do euro, que preveja como modalidade adicional de financiamento a este instrumento a transferência de receitas externas adicionais pode representar um passo importante para a dotação de uma dimensão financeira adequada para o BICC. Estas receitas adicionais poderiam ser utilizadas de forma flexível, favorecendo o mérito dos projetos e associadas aos objetivos de convergência e competitividade do instrumento.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

87

### **Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE)**

No seguimento das conclusões da Cimeira do Euro de dezembro de 2018, que aprovou a ficha descritiva da reforma do MEE e solicitou ao Eurogrupo que preparasse as alterações necessárias ao Tratado do MEE, o Eurogrupo procedeu a uma revisão deste mecanismo de forma a torná-lo um instrumento mais eficaz e adequado às necessidades atuais da UEM. Esta reforma foi focada em três pontos essenciais: (i) a revisão do seu conjunto de instrumentos para assistência financeira, de forma a possibilitar uma ação atempada e mais eficaz na resposta a crises económicas e financeiras; (ii) o seu papel no âmbito da conclusão da União Bancária, como fornecedor do mecanismo comum de segurança financeira (“backstop facility”) ao Fundo Único de Resolução (ver Capítulo III deste Título); e (iii) a uma melhor definição da cooperação entre o MEE e a Comissão Europeia dentro e fora do âmbito de programas de assistência económica e financeira, nomeadamente através da participação do MEE na preparação de futuros programas de assistência, bem como no reforço do seu papel na monitorização de programas de assistência, em conjunto com a Comissão Europeia. Esta reforma resultou, assim, em alterações significativas ao Tratado do MEE, e restante documentação relevante, no que respeita às linhas de assistência cautelar, ao estabelecimento da “backstop facility”, ao reforço do papel do MEE no âmbito dos programas de assistência financeira e da análise da capacidade de reembolso dos Estados beneficiários e ao acordo entre o MEE e a Comissão Europeia vertido num Memorando de Cooperação entre as duas instituições.

A Cimeira do Euro de 13 de dezembro incumbiu o Eurogrupo de dar continuidade aos trabalhos sobre a reforma do MEE, sob reserva dos procedimentos nacionais, e de prosseguir os trabalhos sobre todos os elementos de um maior reforço da União Bancária, no decurso de 2020.

Portugal considera que o acordo alcançado para a revisão do Tratado do MEE serve os principais propósitos inerentes ao aprofundamento da UEM, permitindo tornar



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

88

mais efetiva e coerente a ação deste Mecanismo através de instrumentos adequados ao atual enquadramento económico e financeiro, bem como aos atuais desafios da União Económica e Monetária.





## CAPÍTULO III

### SERVIÇOS FINANCEIROS

#### **UNIÃO BANCÁRIA**

Em 2019 foi dado seguimento ao acordo alcançado na Cimeira do Euro de dezembro de 2018 no que respeita ao mecanismo de apoio comum (“common backstop”, na expressão em inglês) ao Fundo Único de Resolução (FUR) e à reforma do Mecanismo Europeu de Estabilidade (MEE), bem como à decisão do Eurogrupo para a criação de um grupo de trabalho de alto nível para desenvolver os próximos passos com vista ao estabelecimento de um roteiro para o início das negociações políticas no âmbito do Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (EDIS na sigla em inglês – “European Deposit Insurance Scheme”).

Portugal mantém-se comprometido com o projeto da União Bancária e tem vindo a apelar ao avanço das suas diferentes componentes, em particular no que se refere ao EDIS.

#### **Partilha de Risco**

Realizaram-se avanços importantes, apesar de se considerar que são ainda insuficientes no que respeita ao EDIS.

Em particular, no âmbito dos trabalhos de revisão do Tratado do MEE (para mais detalhe ver Capítulo II deste Título), foi operacionalizado o acordo quanto à criação de um novo instrumento: o mecanismo de apoio comum para o FUR, sob a forma de linha de crédito do MEE. O acordo foi alcançado no Eurogrupo de junho, tendo sido confirmado em dezembro. Foi igualmente alcançado um acordo quanto às modalidades para a eventual introdução antecipada (antes do final do período transitório, em 31.12.2023) do mecanismo de apoio comum, prevendo-se o aumento crescente da mutualização das contribuições extraordinárias “ex-post” necessárias ao reembolso do mecanismo de apoio comum até ao final do período transitório. A



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

90

antecipação será condicional à conclusão de que foi realizado progresso suficiente na redução do risco, estando a avaliação desse progresso e a decisão sobre a eventual antecipação previstas para 2020.

No que se refere ao EDIS, o grupo de trabalho de alto nível para discutir o futuro da União Bancária, criado na sequência da Cimeira de dezembro de 2018, deu início aos seus trabalhos. Face a desenvolvimentos prévios relativamente ao EDIS, o grupo alargou o seu âmbito a outros elementos (supervisão, resolução, insolvência, dívida soberana e condições para a prestação de serviços transfronteiras), com vista à preparação de um mapeamento abrangente de ações necessárias à conclusão da União Bancária.

Na sequência, o Presidente do grupo apresentou ao Eurogrupo de dezembro um roteiro para o início das discussões políticas sobre o EDIS, conforme solicitado. Em particular, o roteiro proposto explora os elementos acima referidos, propondo ações concretas a adotar em cada uma das áreas, organizando as medidas em duas fases: preparação e implementação. De entre as ações propostas destacam-se: (i) a implementação do EDIS, começando por apoio de liquidez e evoluindo para mutualização de perdas; (ii) a alteração do tratamento prudencial da dívida soberana, introduzindo-se requisitos de capital para o risco de concentração (sem considerar risco de crédito); (iii) a revisão de muitos aspetos do atual enquadramento de gestão de crises, com ênfase na gestão de crises em bancos mais pequenos; e (iv) a substituição de atuais salvaguardas na atividade transfronteiriça, encaradas como obstáculos à integração do mercado bancário por alguns Estados-membros, por salvaguardas alternativas.

Portugal reconhece o importante trabalho desenvolvido com vista à conclusão da União Bancária. No entanto, apesar dos avanços alcançados, em particular o consenso quanto à necessidade de dar passos concretos para completar a União Bancária, lamenta-se a ausência de um acordo concreto quanto ao roteiro para as negociações políticas sobre a implementação do EDIS. Com efeito, embora Portugal



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

91

defenda maior ambição do que a subjacente ao roteiro apresentado, que não faz referência ao EDIS “completo” (“fully fledged”, na expressão em inglês), considera-se que o roteiro respeitava as principais prioridades apresentadas por Portugal, designadamente: (i) a previsão de mutualização de perdas no EDIS (i.e., a não limitação a um mecanismo de disponibilização de liquidez); (ii) a não associação do tratamento prudencial de dívida soberana ao risco de crédito; (iii) a inclusão de um estudo quanto ao impacto de alterações no tratamento regulatório das exposições soberanas sobre os mercados médios e pequenos de dívida soberana; (iv) a reavaliação do atual enquadramento de gestão de crises; e (v) a ausência de remoção das atuais salvaguardas na atividade bancária transfronteiriça sem que as mesmas sejam substituídas por salvaguardas alternativas.

### **Redução de Risco**

Após os progressos substanciais registados em 2018 na negociação de propostas legislativas com vista à redução adicional do risco no setor bancário, em 2019 os desenvolvimentos na área legislativa foram mais limitados. A monitorização da redução de risco continua também a ser uma das preocupações das instituições europeias, destacando-se neste domínio os Relatórios de Monitorização dos Indicadores de Risco<sup>23</sup>, que continuam a indicar progressos.

Em particular, foram alcançados acordos no Conselho quanto à proposta<sup>24</sup> que visa o desenvolvimento do mercado secundário de créditos não produtivos (NPL na sigla em inglês – “Non performing loan”) e a promoção da eficiência dos processos de recuperação de dívidas, tendo como objetivo último obviar à acumulação excessiva de NPL no futuro. A proposta legislativa inicial da Comissão foi dividida em duas componentes durante as discussões no Conselho, opção que o Parlamento Europeu

---

<sup>23</sup> “Joint monitoring report on risk reduction indicators”, maio de 2019, Serviços da Comissão Europeia, BCE e Conselho Único de Resolução (não foi preparado documento no segundo semestre devido à mudança da Comissão Europeia).

<sup>24</sup> Proposta de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos gestores de créditos, aos compradores de créditos e à recuperação de garantias reais, adotada a 14/03/2018 [COM (2018) 135].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

92

também viria a adotar, passando a constituir processos autónomos. Assim, uma parte diz respeito aos gestores de créditos e aos compradores de créditos, tendo o acordo no Conselho sido alcançado em março, enquanto que a outra parte se refere ao processo acelerado de execução extrajudicial das garantias reais (AECE na sigla em inglês – “Accelerated Extrajudicial Collateral Enforcement”), tendo o acordo no Conselho sido obtido em dezembro. Aguarda-se a adoção da posição do Parlamento Europeu sobre as duas partes para a continuação dos trabalhos.

Portugal tem vindo a apoiar a criação de um regime para os gestores de créditos e os compradores de créditos, essencial num contexto em que a venda de créditos se generaliza.

### **UNIÃO DOS MERCADOS DE CAPITAIS (UMC)**

2019 foi essencialmente um ano de transição entre a conclusão das negociações das propostas legislativas adotadas no contexto do Plano de Ação apresentado pela Comissão Europeia em 2015 e a preparação de um novo plano de trabalhos, que deverá ser apresentado pela Comissão Europeia em 2020, com vista ao seu aprofundamento.

Nesse contexto, o Conselho e o Parlamento Europeu alcançaram acordo político sobre várias propostas legislativas e o Conselho aprovou conclusões em dezembro, apontando os principais objetivos para o aprofundamento da UMC. Portugal apoia a linha de ação definida, em particular a ênfase atribuída: (i) ao reforço do acesso das empresas europeias, em particular as PME, ao financiamento; (ii) à melhoria do enquadramento para o investimento por investidores não profissionais, designadamente no que respeita à sua proteção; (iii) à transição para uma economia sustentável; e (iv) à transição digital.

### **Propostas legislativas acordadas**

Em 2019 concluíram-se as negociações de diversas propostas legislativas adotadas no contexto da UMC, duas delas com impacto importante na organização da

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

supervisão a nível europeu: (i) o pacote legislativo<sup>25</sup> relativo à revisão do Sistema Europeu de Supervisão Financeira; e (ii) o regulamento<sup>26</sup> relativo à autorização de contrapartes centrais (CCP na sigla em inglês – “Central Counterparties”) e aos requisitos para o reconhecimento das CCP de países terceiros.

Portugal considera que estas iniciativas melhorarão o funcionamento do sistema europeu de supervisão financeira. Não obstante, lamenta que os regimes adotados sejam menos ambiciosos do que o inicialmente proposto pela Comissão Europeia, nomeadamente a respeito da atribuição de poderes de supervisão direta à Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA) em áreas em que um grupo reduzido de entidades presta serviços em todo o mercado interno, em particular as CCP sistémicas.

Concluíram-se também no contexto do Plano de Ação para a UMC: (i) o pacote legislativo<sup>27</sup> que visa facilitar a distribuição transfronteiras de fundos de investimento

---

<sup>25</sup> O pacote, publicado a 27/12/2019, é composto pelos seguintes diplomas: (i) Regulamento (UE) 2019/2175 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2019, que altera o Regulamento (UE) 1093/2010 que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia), o Regulamento (UE) 1094/2010 que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma), o Regulamento (UE) 1095/2010 que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados), o Regulamento (UE) 600/2014 relativo aos mercados de instrumentos financeiros, o Regulamento (UE) 2016/1011 relativo aos índices utilizados como índices de referência no quadro de instrumentos e contratos financeiros ou para aferir o desempenho de fundos de investimento e o Regulamento (UE) 2015/847 relativo às informações que acompanham as transferências de fundos; (ii) Diretiva (UE) 2019/2177 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2019, que altera a Diretiva 2009/138/CE relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício (Solvência II), a Diretiva 2014/65/UE relativa aos mercados de instrumentos financeiros e a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo; e (iii) Regulamento (UE) 2019/2176 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2019, que altera o Regulamento (UE) 1092/2010 relativo à supervisão macroprudencial do sistema financeiro na União Europeia e que cria o Comité Europeu do Risco Sistémico.

<sup>26</sup> Regulamento 2019/2099 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, que altera o Regulamento (UE) 648/2012 no que respeita aos procedimentos e às autoridades envolvidos na autorização das CCP e aos requisitos para o reconhecimento das CCP de países terceiros.

<sup>27</sup> O pacote, publicado a 05/08/2019, inclui: (i) a Diretiva 2019/1160 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que altera as Diretivas 2009/65/CE e 2011/61/UE no que diz respeito à distribuição transfronteiriça de organismos de investimento coletivo; e (ii) o Regulamento 2019/1156 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que visa facilitar a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

94

coletivo; (ii) o pacote legislativo<sup>28</sup> relativo às obrigações cobertas; (iii) o pacote legislativo<sup>29</sup> relativo a um enquadramento prudencial para empresas de investimento; e (iv) o regulamento<sup>30</sup> relativo à promoção da utilização de mercados de PME em crescimento.

Atendendo ao contributo para uma melhor integração dos mercados de capitais, Portugal apoiou todas estas iniciativas, sendo de destacar pela positiva a adoção de um período transitório suficientemente longo para a adequada adaptação ao regime das obrigações cobertas e introdução de proporcionalidade no regime aplicável aos instrumentos negociados em mercados de PME em crescimento.

### **Propostas legislativas não finalizadas**

A negociação da proposta de regulamento<sup>31</sup> que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de CCP, iniciada em 2016, prosseguiu no Conselho, após um período sem desenvolvimentos. Esta interrupção decorreu da apresentação da proposta de regulamento relativo à autorização de CCP e aos requisitos para o reconhecimento das CCP de países terceiros, acima referida, dado que as suas

---

distribuição transfronteiriça de organismos de investimento coletivo e que altera os Regulamentos 345/2013, 346/2013 e (UE) 1286/2014.

<sup>28</sup> O pacote, publicado a 18/12/2019, inclui: i) a Diretiva (UE) 2019/2162 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativa à emissão de obrigações cobertas e à supervisão pública dessas obrigações e que altera as Diretivas 2009/65/CE e 2014/59/UE; e ii) o Regulamento (UE) 2019/2160 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, que altera o Regulamento (UE) 575/2013 no que diz respeito às posições em risco sob a forma de obrigações cobertas.

<sup>29</sup> O pacote, publicado a 05/12/2019, inclui: (i) a Diretiva 2019/2034 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativa à supervisão prudencial das empresas de investimento e que altera as Diretivas 2002/87/CE, 2009/65/CE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/59/UE e 2014/65/UE; e (ii) o Regulamento 2019/2033 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo aos requisitos prudenciais aplicáveis às empresas de investimento e que altera os Regulamentos 1093/2010, 575/2013, 600/2014 e 806/2014.

<sup>30</sup> Regulamento 2019/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, que altera a Diretiva 2014/65/UE e os Regulamentos 596/2014 e 2017/1129 no que diz respeito à promoção da utilização de mercados de PME em crescimento.

<sup>31</sup> Proposta de regulamento relativo a um enquadramento para a recuperação e resolução das contrapartes centrais e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1095/2010, (UE) n.º 648/2012 e (UE) n.º 2015/3265, adotada pela Comissão em 18/11/2016 [COM (2016) 856].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

95

disposições em matéria de atribuição de poderes e processo de decisão teriam impactos significativos nas decisões a tomar quanto à primeira proposta.

O acordo no Conselho foi alcançado no início de dezembro, devendo as negociações com o Parlamento Europeu decorrer em 2020. Portugal apoia a iniciativa, considerando fundamental que o impacto nos Estados-membros potencialmente afetados pela resolução de uma CCP seja tido em conta na tomada de decisões e que as autoridades desses Estados-membros sejam adequadamente envolvidas.

### **TECNOLOGIA FINANCEIRA (“FINTECH”)**

Em 2019 foi dado seguimento ao “Plano de Ação para a Tecnologia Financeira: rumo a um setor financeiro europeu mais competitivo e inovador”<sup>32</sup> adotado em 2018 pela Comissão Europeia, tendo-se iniciado a discussão quanto às prioridades do próximo ciclo institucional, destacando-se o debate em torno dos criptoativos, em particular das criptomoedas, e o da transição digital no contexto da UMC.

#### **Propostas legislativas**

Foi alcançado acordo entre os legisladores no final de 2019 quanto à proposta<sup>33</sup> de regulamento relativo ao financiamento colaborativo às empresas (“crowdfunding”, na expressão em inglês). A proposta permite o desenvolvimento de atividades transfronteiras e procura dar resposta aos riscos apresentados de forma proporcional. Portugal apoiou os objetivos da proposta, considerando importante a harmonização do quadro legal na UE, atendendo à facilidade da prestação de serviços transfronteiras nesta área.

---

<sup>32</sup> Comunicação da Comissão “Plano de Ação para a Tecnologia Financeira: rumo a um setor financeiro europeu mais competitivo e inovador”, adotada em 08/03/2018 [COM (2018) 109].

<sup>33</sup> Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos prestadores europeus de serviços de financiamento colaborativo às empresas, adotada em 08/03/2018 [COM (2018) 113].

### **Iniciativas não legislativas**

O ano de 2019 ficou marcado pelo anúncio do lançamento da iniciativa Libra pelo “Facebook”, que motivou, entre outras iniciativas, a publicação de um relatório<sup>34</sup> por um grupo de trabalho do G7 sobre o impacto das criptomoedas estáveis (“stablecoins”, na expressão em inglês) globais, recomendando uma ação internacional concertada na regulação desta classe de ativos. O Conselho reagiu também a esta iniciativa, tendo adotado uma declaração conjunta com a Comissão Europeia sobre a matéria<sup>35</sup>, reconhecendo as oportunidades representadas pelas criptomoedas estáveis no que diz respeito ao custo e rapidez dos pagamentos, mas sem negligenciar os riscos inerentes à sua utilização.

Neste âmbito, destacam-se ainda as conclusões do Conselho, adotadas em dezembro, relacionadas com o aprofundamento da UMC, em que são apontadas diversas medidas relacionadas, por um lado, com a promoção e o apoio à digitalização e inovação, bem como com a remoção de barreiras regulatórias desnecessárias; mas, por outro lado, acautelando o princípio “mesma atividade, mesmo risco, mesmas regras”.

Atendendo aos trabalhos preparatórios que decorreram nos últimos anos, impulsionados pelo Plano de Ação de 2018, são de esperar novos desenvolvimentos neste domínio nos próximos anos, incluindo a apresentação de uma nova estratégia e algumas iniciativas legislativas já em 2020.

Portugal tem defendido a necessidade de assegurar um quadro regulatório robusto (em linha com o princípio “mesma atividade, mesmo risco, mesmas regras”), níveis adequados de proteção do consumidor e de mitigação de riscos relacionados com o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Não obstante, Portugal reconhece também que a inovação financeira tem vários benefícios, nomeadamente

---

<sup>34</sup> “Investigating the impact of global “stablecoins””, G7 Working Group on Stablecoins, outubro de 2019.

<sup>35</sup> Declaração comum do Conselho e da Comissão sobre as criptomoedas estáveis, de 5 de dezembro de 2019.



ao nível da inclusão financeira e ao nível da eficácia e eficiência dos sistemas de pagamentos.

Especificamente quanto à nova classe dos criptoativos, Portugal tem defendido a importância de uma abordagem internacional coordenada, de forma a evitar lacunas legais que possibilitem arbitragem regulatória, sublinhando igualmente a necessidade de os trabalhos decorrerem também ao nível da União Europeia e não apenas em “fora” globais.

### **FINANCIAMENTO DO CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL**

Em 2019 foi dado seguimento ao Plano de Ação “Financiar um crescimento sustentável”<sup>36</sup>, adotado em 2018 pela Comissão Europeia, tendo-se iniciado a discussão quanto às prioridades do próximo ciclo institucional. Destaca-se o aumento significativo da importância do tema na agenda Europeia – “imagem de marca” da nova Comissão Europeia.

#### **Propostas legislativas**

Neste âmbito, são de destacar os acordos entre os legisladores sobre todas as propostas adotadas pela Comissão Europeia no seguimento do Plano de Ação, designadamente: (i) o regulamento<sup>37</sup> sobre a divulgação de informação financeira relacionada com investimentos sustentáveis; (ii) o regulamento sobre os índices de referência associados ao impacto carbónico<sup>38</sup>; e (iii) o regulamento<sup>39</sup> que estabelece a taxonomia sobre investimento sustentável, elemento basilar do Plano de Ação (este último será publicado já em 2020).

---

<sup>36</sup> Comunicação da Comissão “Plano de Ação: Financiar um crescimento sustentável”, adotada em 08/03/2018 [COM (2018) 97].

<sup>37</sup> Regulamento (UE) 2019/2088, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

<sup>38</sup> Regulamento (UE) 2019/2089, de 27 de novembro de 2019, que altera o Regulamento (UE) 2016/1011 no que diz respeito aos índices de referência da UE para a transição climática, aos índices de referência da UE alinhados com o Acordo de Paris e à divulgação das informações relacionadas com a sustentabilidade relativamente aos índices de referência.

<sup>39</sup> Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao estabelecimento de um enquadramento para promover o investimento sustentável [COM (2018) 353].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

98

Portugal apoiou todas as propostas, defendendo a manutenção de uma grande ambição nas mesmas, atendendo à relevância da sustentabilidade e da mobilização de fluxos financeiros privados para apoiar a transição para uma economia circular, hipocarbónica e mais eficiente em termos de utilização dos recursos, com impacto na competitividade da UE a longo prazo.

**Iniciativas não legislativas**

Em dezembro, a nova Comissão apresentou o “Pacto Ecológico Europeu”<sup>40</sup>, anunciando a apresentação de uma estratégia renovada de financiamento sustentável, que deverá ter lugar em 2020, acompanhada de algumas iniciativas legislativas, a saber: (i) revisão da Diretiva Divulgação de Informações Não Financeiras; (ii) rotulagem de produtos de investimento de retalho; (iii) desenvolvimento de uma norma UE para as obrigações verdes; e (iv) gestão e integração dos riscos climáticos e ambientais no sistema financeiro, por via da sua melhor integração no quadro prudencial da UE e da avaliação da adequação dos atuais requisitos de capital para ativos ecológicos. A generalidade destas iniciativas teve o apoio do Conselho nas conclusões para o aprofundamento da UMC já referidas.

Portugal tem vindo a defender a manutenção de uma ambição elevada nas iniciativas associadas ao financiamento sustentável, preservando sempre o necessário equilíbrio entre a respetiva promoção, a adequação ao risco e a proporcionalidade.

É igualmente de destacar a iniciativa da Comissão Europeia, apoiada pelo Conselho, de estabelecer a Plataforma Internacional para o Investimento Sustentável, visando: (i) a promoção e partilha de melhores práticas relacionadas com o investimento sustentável ambiental; (ii) a comparação de iniciativas e a identificação de barreiras à intensificação do investimento sustentável a nível internacional; e (iii) a melhoria da coordenação internacional quando relevante. A iniciativa decorre não só do propósito da UE de liderar a agenda da ação climática a nível global, mas também da

---

<sup>40</sup> Pacto Ecológico Europeu [COM (2019) 640].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

99

ausência de iniciativas do G20 nesta área, fórum habitual para este tipo de articulação, dado o posicionamento dos EUA relativamente às questões climáticas. A UE é representada pela Comissão Europeia, contando ainda a Plataforma com a participação da Argentina, Canadá, Chile, China, Índia, Quênia e Marrocos. Portugal apoiou a iniciativa, considerando essencial que o esforço de promoção do investimento sustentável seja feito à escala global.

### **OUTRAS INICIATIVAS DO CONSELHO E DA COMISSÃO EUROPEIA**

Cabe ainda referir outras iniciativas onde também ocorreram desenvolvimentos, a saber: (i) a proposta<sup>41</sup> de revisão da diretiva relativa ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel (SORCA); (ii) o programa para a adequação e a eficácia da regulamentação (REFIT na sigla em inglês – “Regulatory Fitness and Performance programme”); e (iii) a luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

Em concreto, foi alcançado acordo no Conselho, em dezembro, quanto à revisão da diretiva SORCA e concluiu-se a revisão do regulamento<sup>42</sup> relativo aos derivados do mercado de balcão (EMIR na sigla em inglês – “European Market Infrastructure Regulation”) no âmbito do programa REFIT.

Relativamente à diretiva SORCA, Portugal apoiou os principais elementos da proposta da Comissão, destacando-se a codificação das decisões recentes do Tribunal de Justiça da UE quanto ao âmbito de aplicação da diretiva e o estabelecimento de um mecanismo de proteção das vítimas quando a empresa de seguros fica insolvente.

---

<sup>41</sup> Proposta de diretiva, apresentada em 24/05/2018, que altera a Diretiva 2009/103/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, relativa ao seguro de responsabilidade civil que resulta da circulação de veículos automóveis e à fiscalização do cumprimento da obrigação de segurar esta responsabilidade [COM (2018) 336].

<sup>42</sup> Regulamento 2019/834 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, que altera o Regulamento 648/2012 no que diz respeito à obrigação de compensação, à suspensão da obrigação de compensação, aos requisitos de comunicação de informações, às técnicas de atenuação do risco para os contratos de derivados OTC não compensados através de uma contraparte central, ao registo e supervisão dos repositórios de transações e aos requisitos aplicáveis aos repositórios de transações Regulamento 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

100

Portugal apoiou a revisão do EMIR, considerando importante a simplificação de processos e a introdução de maior proporcionalidade no regulamento.

**Política em relação a países terceiros de risco elevado no domínio do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo**

A obrigação legal de identificar as jurisdições de países terceiros cujos regimes de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo apresentem deficiências estratégicas que constituam uma ameaça significativa para o sistema financeiro da UE decorre da 4.<sup>a</sup> Diretiva de Branqueamento de Capitais, adotada em maio de 2015<sup>43</sup>, alterada e reforçada pela 5.<sup>a</sup> Diretiva, adotada em maio de 2018<sup>44</sup>.

Perante a recorrente oposição do Parlamento Europeu à elaboração de uma lista da UE baseada unicamente nas conclusões do Grupo de Ação Financeira (GAFI) e tendo em consideração as alterações introduzidas pela 5.<sup>a</sup> Diretiva nesta matéria, a Comissão adotou, em junho de 2018, a sua própria metodologia para identificar países terceiros de risco elevado.

Em março de 2019, o Conselho decidiu por unanimidade rejeitar um ato delegado contendo uma proposta de lista de 23 países terceiros de risco elevado no domínio do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo. A discordância teve por base o processo seguido pela Comissão, quer no que respeita ao envolvimento dos Estados-membros, quer no que respeita ao envolvimento dos países terceiros. O Conselho expressou ainda fortes preocupações quanto à robustez e transparência do processo, refletindo as mesmas numa declaração conjunta.

---

<sup>43</sup> Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão, publicada no JOUE L 141, de 5 junho de 2015.

<sup>44</sup> Diretiva (UE) 2018/843 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2015/849 relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e que altera as Diretivas 2009/138/CE e 2013/36/UE, publicada no JOUE L 156, de 19 de junho de 2018.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

101

Após a rejeição do ato delegado pelo Conselho e tendo também em consideração a Resolução do Parlamento Europeu, igualmente em março, a Comissão deu início a um processo de revisão da metodologia, em colaboração com o Conselho e com o Parlamento Europeu, mantendo um processo autónomo de listagem na UE.

Em outubro, no Conselho ECOFIN, os Ministros trocaram pontos de vista sobre os principais elementos da metodologia revista, tendo ficado decidido que a Comissão daria continuidade ao processo de revisão e discutiria o documento revisto com os peritos nacionais. Ficou ainda assente que, uma vez estabelecida a metodologia, a Comissão apresentaria um novo projeto de lista de países terceiros de risco elevado sob a forma de ato delegado.

Portugal saudou o trabalho da Comissão, considerando que as alterações propostas à metodologia estão globalmente em linha com as preocupações do Conselho. Contudo, considerou existir ainda margem para algumas melhorias, a fim de esclarecer aspetos técnicos relacionados com a implementação da metodologia e a operacionalização do processo de avaliação. Por fim, Portugal saudou o compromisso da Comissão de integrar os novos elementos da metodologia num só documento, em benefício de uma interpretação inequívoca da mesma.

**Prioridades estratégicas em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo**

Em dezembro, o Conselho adotou conclusões sobre as prioridades estratégicas em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. As conclusões constituem uma resposta direta à Agenda Estratégica da UE para 2019-2024.

As conclusões baseiam-se na comunicação e em quatro relatórios da Comissão Europeia publicados em julho<sup>45</sup>, que dão uma visão sobre os atuais desafios e

---

<sup>45</sup> Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho para uma melhor aplicação do quadro da UE em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo [COM (2019) 360 final], acompanhada de quatro relatórios: (i) Relatório da Comissão ao



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

102

identificam insuficiências em relação aos bancos e outras entidades obrigadas, às diferentes autoridades e organismos responsáveis pela luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo e à cooperação no interior da UE, e concluem que existe uma fragmentação, tanto nas regras, como na supervisão antibranqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Neste contexto, o Conselho, sem deixar de assinalar as importantes melhorias recentemente registadas no quadro regulamentar, insta à rápida transposição de toda a legislação neste domínio para o direito interno e ao reforço da sua aplicação efetiva. O Conselho convida ainda a Comissão a explorar a possibilidade de novas ações que visem reforçar as regras em vigor.

Portugal saudou e apoiou as conclusões do Conselho, que acolhem, aliás, várias iniciativas já em curso, bem como o objetivo de explorar as ações a longo prazo aí detalhadas, a fim de melhorar o quadro da luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Considerou o texto ambicioso, mas também equilibrado, em particular em três dimensões: (i) na forma como considera a possibilidade de harmonização de alguns aspetos através de regulamento, não sendo transversal mas incidindo nos domínios que carecem de maior uniformização; (ii) no reconhecimento de que os riscos do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo não se limitam ao setor financeiro, considerando novas melhorias a introduzir, não apenas neste setor, mas também em determinadas áreas do setor não financeiro; e (iii) na forma como equaciona a criação de uma entidade de supervisão a nível europeu nesta matéria, reforçando a necessidade de uma

---

Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a avaliação dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo relacionados com atividades transnacionais a que está exposto o mercado interno [COM (2019) 370 final] e o documento de trabalho da Comissão que acompanha o referido relatório [SWD (2019) 650 final, apenas disponível em inglês]; (ii) Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a avaliação do quadro de cooperação entre as Unidades de Informação Financeira [COM (2019) 371 final]; (iii) Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a interconexão dos mecanismos nacionais centralizados automatizados (registos centrais ou sistemas eletrónicos centrais de extração de dados) dos Estados-membros sobre contas bancárias [COM (2019) 372 final]; e (iv) Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a avaliação de casos recentes de alegado branqueamento de capitais envolvendo instituições de crédito da UE [COM (2019) 373 final].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

103

estrutura independente e com poderes diretos em relação a certas entidades obrigadas.



## **CAPÍTULO IV**

### **FISCALIDADE**

Os esforços da União Europeia prosseguiram no sentido de garantir um sistema de tributação justo e eficaz enquanto pilar essencial do modelo económico e social da UE.

Neste contexto, assumiu particular importância a tributação digital, as diversas propostas em matéria de IVA, no sentido de garantir a sua cobrança efetiva em paralelo com a simplificação de regras para as PME, as propostas de alteração das regras no domínio dos impostos especiais de consumo, bem como a reflexão sobre o caminho a seguir no que respeita à tributação da energia.

#### **CONSTRUIR UM SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES JUSTO, COMPETITIVO E ESTÁVEL PARA A UE**

##### **Matéria Coletável Comum do Imposto sobre as Sociedades (MCCIS)**

Em 2019 prosseguiu a negociação da proposta de diretiva do Conselho relativa a uma matéria coletável comum do imposto sobre as sociedades<sup>46</sup> (MCCIS). Apesar dos esforços das Presidências romena e finlandesa, não se registaram avanços significativos na negociação.

Portugal tem apoiado o objetivo de desenvolvimento de um sistema fiscal mais simples e justo e, simultaneamente, atribui particular relevância à existência de elementos de flexibilidade que permitam aos Estados-membros adequar a fiscalidade das empresas às particularidades da sua economia e ao nível de tributação exigido em face das suas metas orçamentais. A questão prende-se com o “justo” equilíbrio entre, por um lado, uma maior harmonização da base tributária e, por outro, o princípio da subsidiariedade.

---

<sup>46</sup> Proposta de diretiva do Conselho relativa a uma matéria coletável comum do imposto sobre as sociedades [COM (2016) 685 final, de 25.10.2016].



### **Tributação dos serviços digitais**

A proposta de criação de um imposto sobre os serviços digitais<sup>47</sup> não obteve a necessária unanimidade no Conselho em março, tendo a Comissão indicado que reservaria esta proposta para o caso de não se verificarem progressos nos trabalhos em curso na OCDE até ao final de 2020.

Desde então, os trabalhos nos grupos preparatórios do Conselho concentraram-se nas matérias em discussão no Quadro Inclusivo da OCDE e nos potenciais impactos na UE, em torno de duas vertentes:

- Pilar 1 que versa sobre a redistribuição do lucro das empresas digitais a fim de determinar novas regras para o local onde o imposto é devido e a proporção do lucro a tributar numa determinada jurisdição;
- Pilar 2 que explora a conceção de um sistema destinado a assegurar que as empresas ativas a nível internacional paguem um mínimo de imposto para proteger a base de tributação da erosão e da transferência de lucros.

No Conselho ECOFIN de maio foi consensual a utilidade de se fazer uma análise de impacto, ao nível da UE, das medidas em discussão no Quadro Inclusivo da OCDE, com alguns Estados-membros a insistirem na discussão em torno da compatibilidade do segundo pilar com o direito da UE.

A OCDE intensificou, entretanto, os trabalhos nos últimos meses do ano, registando como objetivo a apresentação de um relatório definitivo sobre o projeto relativo à tributação digital no final de 2020.

Em novembro, o Conselho ECOFIN apoiou a proposta da Presidência finlandesa para que seja dada prioridade à análise da compatibilidade das soluções debatidas a nível da OCDE com o direito da UE e à continuação das avaliações de impacto conduzidas pela Comissão em colaboração com os Estados-membros, bem como à discussão de

---

<sup>47</sup> Proposta de diretiva do Conselho relativa ao sistema comum do imposto sobre os serviços digitais aplicável às receitas da prestação de determinados serviços digitais [COM (2018) 148 final, de 21.03.2018].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

106

alguns elementos da abordagem discutida na OCDE a fim de se encontrarem pontos de interesse comum para os Estados-membros.

Portugal tem participado ativamente no Plano BEPS<sup>48</sup>, nomeadamente no contexto da “Task Force on the Digital Economy”, bem como no contexto dos diversos grupos da OCDE e do Fórum Global contra as Práticas Fiscais Prejudiciais (“Forum on Harmful Tax Practices”), apoiando os trabalhos com base nas abordagens propostas para o Pilar 1 e para o Pilar 2. Portugal defende que, não obstante o essencial seja a obtenção de um consenso global, a coordenação ao nível da UE poderá ter um papel importante (em particular para os Estados-membros com menos recursos) na medida em que permita, designadamente com o apoio da Comissão Europeia, partilhar reflexões e metodologias de avaliação dos impactos das propostas em análise e contribuir para uma convergência de posições que seja (mais) favorável aos interesses dos Estados-membros e que permita que seja tida em consideração a sua situação particular decorrente das obrigações impostas pelos Tratados.

Portugal privilegiará soluções que logrem um compromisso adequado entre preocupações com a neutralidade fiscal entre diferentes modelos de negócio e a simplicidade na aplicação, quer para as empresas, quer para as administrações. Na determinação do âmbito e critérios de conexão no Pilar 1, Portugal entende que a definição dos limiares nacionais deve refletir de forma adequada a dimensão relativa de cada país/economia. Portugal apoia os trabalhos em curso para estimar os impactos orçamental e económico, sendo essa análise fundamental para informar as futuras decisões.

## **IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)**

### **IVA sobre o comércio eletrónico**

Em novembro, o Conselho aprovou o designado “pacote IVA comércio eletrónico”, composto pela proposta de diretiva relativa às disposições sobre vendas à distância

---

<sup>48</sup> Plano de Ação da OCDE, adotado em 2015, que visa combater a erosão da base tributável e a transferência de lucros, conhecido pelo acrónimo inglês BEPS (“Base Erosion and Profit Shifting”).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

107

de bens e certas entregas de bens no mercado interno<sup>49</sup> e pela proposta de regulamento de execução do Conselho relativo ao fornecimento de bens ou serviços através de plataformas eletrónicas<sup>50</sup>. Estas duas propostas visam aprofundar a regulamentação das alterações introduzidas pela Diretiva 2017/2455 (a Diretiva do IVA do Comércio Eletrónico), que produzirão efeitos a partir de janeiro de 2021. O objetivo global desta reforma é, por um lado, exigir a cobrança do IVA nas importações de pequenas remessas de países terceiros e, por outro, criar condições para simplificar o cumprimento das obrigações em sede de IVA dos operadores deste setor, promovendo a colaboração entre as administrações fiscais e as plataformas de comércio eletrónico.

**Transmissão e troca de dados sobre pagamentos relevantes para efeitos de IVA**

Em novembro, o Conselho aprovou um conjunto de regras destinadas a facilitar a deteção da fraude fiscal nas transações de comércio eletrónico transfronteiras. Este conjunto de novas regras é composto por dois textos legislativos, aprovados formalmente e publicados já em 2020:

- Alterações à Diretiva IVA (2006/112/CE), criando obrigações de conservação de registos e obrigações declarativas relativamente aos pagamentos eletrónicos transfronteiras em que intervêm prestadores de serviços de pagamento estabelecidos na UE<sup>51</sup>;
- Alterações ao Regulamento (UE) 904/2010 sobre cooperação administrativa, estabelecendo um sistema eletrónico centralizado de

---

<sup>49</sup> Proposta de diretiva que altera a Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28.11.2006, no que respeita às disposições relativas às vendas à distância de bens e a determinadas entregas de bens ao nível nacional [COM/2018/819 final, de 11.12.2018].

<sup>50</sup> Regulamento de Execução (UE) 2019/2026 do Conselho de 21.11.2019 que altera o Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 no que respeita às entregas de bens ou prestações de serviços facilitadas por interfaces eletrónicas e aos regimes especiais aplicáveis aos sujeitos passivos que prestem serviços a pessoas que não sejam sujeitos passivos, e efetuem vendas à distância de bens e determinadas entregas internas de bens.

<sup>51</sup> Diretiva (UE) 2020/284 de 18.02.2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

108

informação sobre pagamentos com vista à investigação e à deteção da fraude ao IVA<sup>52</sup>.

Estas alterações, adotadas já em 2020, visam combater a fraude intracomunitária ao IVA, criando obrigações de reporte, por parte dos prestadores de serviços de pagamento, de informação sobre pagamentos de comércio eletrónico feitos por consumidores finais. A data de entrada em vigor da diretiva foi fixada em 1 de janeiro de 2024.

Portugal apoiou esta proposta desde o seu início. Existe já no ordenamento jurídico-fiscal nacional (Lei Geral Tributária) obrigação de os prestadores de serviços de pagamento informarem a Autoridade Fiscal e Aduaneira sobre os pagamentos eletrónicos efetuados por seu intermédio a sujeitos passivos de IVA nacionais.

**Alterações à Diretiva relativa ao sistema comum do IVA no que respeita ao regime especial das pequenas empresas**

Durante as discussões sobre esta matéria<sup>53</sup>, iniciadas em 2018, foi decidido introduzir na proposta alterações ao Regulamento da cooperação administrativa<sup>54</sup>, por forma a assegurar que as medidas de simplificação introduzidas são aplicadas corretamente sem originar redução dos controlos fiscais e aumento dos riscos de fraude e evasão fiscais.

A proposta atualiza os diversos limites das isenções nacionais, fixando um teto único de 85 000 euros do volume de negócios da PME, e permite a uma PME não estabelecida no Estado-membro da isenção beneficiar da mesma desde que o seu volume de negócios anual em toda a União não exceda 100 000 euros. Outras medidas propostas são a possibilidade de a empresa se manter no regime de

---

<sup>52</sup> Regulamento (UE) 2020/283 do Conselho, de 18.12.2020.

<sup>53</sup> Proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que respeita ao regime especial das pequenas empresas [COM (2018) 21 final, de 18.01.2018].

<sup>54</sup> Regulamento (UE) n.º 904/2010 do Conselho, de 07.10.2010, relativo à cooperação administrativa e à luta contra a fraude no domínio do imposto sobre o valor acrescentado (reformulação).

isenção, ainda que o(s) limiar(es) nacional(ais) seja(m) ultrapassado(s) durante o ano, e a introdução de medidas de transição entre situações de isenção e tributação.

O Conselho aprovou as alterações a esta diretiva em novembro, concluindo-se o processo formal em 2020<sup>55</sup>. O texto admite duas alternativas no caso de o limiar da isenção ser excedido: (i) o Estado-membro pode decidir não manter a isenção no ano em que o limiar é atingido, não estabelecendo qualquer percentagem para esse efeito; ou (ii) o Estado-membro pode decidir manter a isenção no ano em que o limiar é atingido.

Numa conjuntura de apoio ao desenvolvimento e criação de PME, cuja importância económica é essencial no contexto do mercado interno, Portugal apoiou a proposta, embora reconheça algumas vulnerabilidades da mesma, nomeadamente, a complexidade da sua aplicação para as administrações fiscais.

### **Isenção de IVA e impostos especiais de consumo no que respeita ao esforço de defesa no âmbito da União**

Em abril, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado e a Diretiva 2008/118/CE relativa ao regime geral dos impostos especiais de consumo no que respeita ao esforço de defesa no âmbito da União. O Conselho adotou uma orientação geral em novembro, tendo a adoção formal ocorrido em dezembro<sup>56</sup>.

O objetivo desta proposta é alinhar o tratamento em matéria de isenções de IVA e de impostos especiais de consumo relativas aos fornecimentos às forças de defesa no quadro da UE e da NATO. A proposta surge na sequência da evolução recentemente verificada no quadro da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD).

---

<sup>55</sup> Diretiva (UE) 2020/285 do Conselho, de 18.02.2020.

<sup>56</sup> Diretiva (UE) 2019/2235, de 16 de dezembro de 2019.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

110

### **Regime definitivo do IVA**

Prosseguiu o debate sobre a proposta de diretiva que altera a Diretiva IVA (2006/112/CE) no respeitante à introdução de medidas técnicas pormenorizadas relativas ao funcionamento do regime definitivo do IVA para a tributação das trocas comerciais entre Estados-membros<sup>57</sup>.

Embora os Estados-membros apoiem genericamente o princípio de que o regime definitivo do IVA deve melhorar o funcionamento do mercado interno, reduzir a fraude e introduzir maior simplicidade, baixando os encargos para as empresas e as administrações, não se alcançou consenso quanto ao modelo a adotar para atingir esses objetivos, nem à respetiva forma de implementação.

Quanto às perspetivas futuras, o Conselho considera que deve ser dada continuidade à análise dos princípios essenciais que vão balizar o futuro regime, devendo igualmente ser exploradas as medidas de acompanhamento, designadamente as inovações tecnológicas que podem melhorar a eficácia da aplicação do atual regime ao IVA intracomunitário.

Portugal apresentou uma reserva geral de análise relativamente a esta proposta. De facto, Portugal defende ser prematuro passar à análise do articulado sem que haja acordo sobre os princípios que devem enformar o regime definitivo (nomeadamente, quem deve ser considerado sujeito passivo de IVA) e entende deverem ser examinadas em paralelo as soluções para melhorar o sistema atual e torná-lo mais resistente à fraude.

### **Reforma das taxas do IVA**

A análise da proposta de diretiva que altera a Diretiva IVA no que se refere às taxas do imposto sobre o valor acrescentado<sup>58</sup> prosseguiu em 2019. O objetivo desta

---

<sup>57</sup> Proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE no respeitante à introdução de medidas técnicas pormenorizadas relativas ao funcionamento do regime definitivo do IVA para a tributação das trocas comerciais entre Estados-membros [COM (2018) 329 final, de 25.05.2018].

<sup>58</sup> COM (2018) 20 final, de 18.01.2018.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

111

proposta é introduzir as regras relativas à fixação das taxas do IVA em toda a UE, com efeitos a contar da entrada em vigor do regime definitivo do IVA.

Os debates sobre esta matéria demonstraram que uma parte significativa de Estados-membros considera que esta proposta se encontra intrinsecamente ligada à proposta sobre o regime definitivo do IVA, dado que ambos os normativos integram um futuro sistema de IVA que se pretende que seja coerente, pelo que pretendem fazer depender a evolução das negociações desta proposta ao resultado das negociações da proposta relativa ao regime definitivo.

Portugal apresentou reserva política e de análise, não prescindindo das taxas reduzidas que a diretiva permite aplicar atualmente no seu sistema de IVA nacional.

**Relatório do Tribunal de Contas Europeu referente aos desafios do comércio eletrónico no domínio do IVA**

Em dezembro, o Conselho aprovou conclusões sobre este relatório. O Conselho tomou boa nota das recomendações sobre o potencial do uso das novas tecnologias no combate à fraude intracomunitária ao IVA, bem como sobre a importância do estabelecimento de acordos de cooperação administrativa com países terceiros, vizinhos dos Estados-membros.

O Conselho convidou a Comissão a refletir sobre os métodos para melhorar os instrumentos de assistência mútua e cooperação administrativa em matérias fiscais e aduaneiras, bem como para otimizar o uso de trocas automáticas de informação.

**IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO (IEC)**

**Tributação da energia**

Em outubro, a Comissão apresentou um documento de trabalho em que procede à avaliação da aplicação da Diretiva 2003/96/CE, de 27 de outubro, que reestrutura o quadro comunitário de tributação dos produtos energéticos e da eletricidade (Diretiva Tributação da Energia – DTE), em virtude do desajustamento da diretiva em relação aos progressos tecnológicos e à evolução entretanto verificada em

termos de novos tipos de combustíveis (biocombustíveis). Por outro lado, a Comissão considerou que as isenções e taxas reduzidas admitidas são distorcidas e impeditivas do bom funcionamento do mercado interno.

Em dezembro, o Conselho aprovou conclusões sobre o enquadramento da UE em matéria de tributação da energia, indicando que embora a DTE tenha inicialmente dado um contributo positivo para o mercado interno, as regras atuais não contribuem para o novo quadro regulamentar e para os novos objetivos políticos da União no domínio do clima e da energia, tendo a tecnologia, as taxas de imposto nacionais e os mercados da energia evoluído consideravelmente ao longo dos últimos 15 anos.

Por conseguinte, o Conselho apoiou uma atualização do quadro jurídico relativo à tributação da energia que contribua para os grandes objetivos da política económica e ambiental da UE, convidando a Comissão a analisar e a avaliar as opções possíveis para uma eventual revisão da DTE, dando especial atenção ao âmbito de aplicação da diretiva, às taxas mínimas e às reduções e isenções fiscais específicas.

A revisão da DTE é enunciada como uma das iniciativas-chave a lançar pela Comissão no contexto do Pacto Ecológico Europeu, apresentado pela Comissão em dezembro.

### **Regime Geral dos Impostos Especiais de Consumo**

Em maio de 2018, a Comissão apresentou quatro propostas neste domínio<sup>59</sup>. O objetivo destas propostas é alinhar os procedimentos da UE em matéria aduaneira e de IEC, a fim de melhorar a livre circulação dos produtos sujeitos a IEC introduzidos

---

<sup>59</sup> (i) Reformulação da Diretiva 2008/118/CE, de 16.12.2008, que estabelece o regime geral aplicável a todos os produtos sujeitos a impostos especiais de consumo (álcool, tabaco e energia); (ii) proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à informatização dos movimentos e dos controlos dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo (reformulação); (iii) proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 389/2012 relativo à cooperação administrativa no domínio dos impostos especiais de consumo no que respeita ao conteúdo do registo eletrónico; e (iv) proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 92/83/CEE relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

113

para consumo no mercado único e garantir, simultaneamente, que os impostos são corretamente cobrados pelos Estados-membros. As propostas visam também reduzir os encargos jurídicos e administrativos para as pequenas empresas. Contêm, ainda, uma série de medidas destinadas a racionalizar e simplificar os processos no que respeita à interação entre a importação e a exportação de produtos sujeitos a IEC e à sua circulação dentro da UE.

Em novembro, todas as propostas foram objeto de acordo político no Conselho<sup>60</sup>, com exceção da proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 92/83/CEE relativa à harmonização da estrutura dos impostos especiais sobre o consumo de álcool e bebidas alcoólicas. As reservas de natureza política, apresentadas por dois Estados-membros (Bulgária e República Checa), impediram a sua aprovação.

Esta proposta visa a atualização das regras que regem o imposto especial sobre o consumo de álcool na UE, criando condições para um ambiente mais favorável às pequenas empresas produtoras de álcool e para a redução dos seus custos.

### **IMPOSTO SOBRE AS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS (ITF)**

A proposta de diretiva sobre um sistema comum de ITF foi apresentada ao Conselho em setembro de 2011. Dado não ter sido possível obter o acordo de todos os Estados-membros, a Comissão apresentou, em fevereiro de 2013, uma proposta de diretiva do Conselho que aplica uma cooperação reforçada no domínio do imposto sobre as transações financeiras.

Nesta fase, 10 Estados-membros continuam a participar na cooperação reforçada em matéria de ITF: Alemanha, Áustria, Bélgica, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, França, Grécia, Itália e Portugal.

---

<sup>60</sup> A publicação em JO ocorreu já em 2020, respetivamente: Diretiva (UE) 2020/262 do Conselho, de 19 de dezembro de 2019; Decisão (UE) 2020/263 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2010; e Regulamento (UE) 2020/261 do Conselho, de 19 de dezembro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

114

Em 2019, os Estados-membros participantes na cooperação reforçada concordaram em trabalhar com base na abordagem franco-alemã de um ITF de modelo francês<sup>61</sup>, embora se tenham mantido divergências, em particular no que respeita à isenção dos fundos de pensões e ao esquema de mutualização das receitas.

A Alemanha apresentou um ponto de situação das negociações ao Conselho ECOFIN de junho e, em dezembro, o Ministro das Finanças alemão enviou às suas contrapartes na cooperação reforçada uma nova proposta de compromisso, divulgando em comunicado as características principais do imposto. O trabalho continuará em 2020.

### **PROCESSO DE DECISÃO SOBRE QUESTÕES FISCAIS**

Em janeiro, a Comissão apresentou uma comunicação intitulada “Rumo a um processo de decisão mais eficaz e mais democrático no âmbito da política fiscal da UE”<sup>62</sup>. Esta comunicação visa permitir que a Comissão inicie um debate sobre a transição progressiva e orientada de uma votação por unanimidade para uma votação por maioria qualificada e para a utilização do processo legislativo ordinário em determinados domínios da política fiscal da UE.

De acordo com o proposto pela Comissão, a ação em determinados domínios fiscais será possível ao abrigo da denominada “cláusula-ponte” (artigo 48.º, n.º 7, do TUE) prevista pelos Tratados da UE, que permite a passagem da votação por unanimidade para a votação por maioria qualificada e para o processo legislativo ordinário em determinadas circunstâncias, não sendo necessária qualquer alteração do Tratado da UE. Esta alteração teria de ser acordada por unanimidade.

---

<sup>61</sup> À margem do ECOFIN de junho de 2018, e na sequência da “declaração de Meseberg”, Alemanha e França apresentaram aos restantes Estados-membros participantes uma posição conjunta ao abrigo da qual o Quadro Financeiro Plurianual representaria uma oportunidade para se desbloquear o impasse nas negociações, propondo que o ITF europeu seguisse o modelo de ITF francês.

<sup>62</sup> Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu e ao Conselho – “Rumo a um processo de decisão mais eficaz e mais democrático no âmbito da política fiscal da UE [COM (2019) 8 final, de 15.01.2019].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

115

No Conselho ECOFIN de fevereiro, um número considerável de Estados-membros apelou a que se mantivesse o atual equilíbrio das regras de votação em matéria de tributação, rejeitando a alteração proposta pela Comissão, enquanto outros mostraram abertura para analisar margem para melhorias.

Portugal sublinhou a relevância, mas também a sensibilidade do tema, manifestando disponibilidade para participar no debate.

**LISTA DA UNIÃO EUROPEIA DE JURISDIÇÕES NÃO COOPERANTES PARA EFEITOS FISCAIS**

A lista, aprovada pelas conclusões do Conselho ECOFIN de dezembro 2017, subdivide-se em duas:

- Uma lista “negra” – inclui jurisdições que não adotaram, nem se comprometeram politicamente a adotar, medidas significativas para colmatar as deficiências identificadas; e
- Uma lista “cinzenta” – jurisdições com deficiências, mas que se comprometeram a tomar medidas para as colmatar.

Ao longo do ano as duas listas foram sendo alteradas, sendo que após a última alteração, em dezembro, integravam a “lista negra” as seguintes oito jurisdições: Samoa Americana, Fiji, Guam, Omã, Samoa, Trindade e Tobago, Ilhas Virgens Americanas e Vanuatu.

O Conselho ECOFIN adotou, em dezembro, conclusões sobre um relatório semestral realizado pelo Grupo Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) neste domínio. O relatório inclui orientações para uma maior coordenação das medidas defensivas nacionais no domínio fiscal relativamente às jurisdições não cooperantes. Estas orientações convidam todos os Estados-membros a aplicarem, a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo menos uma medida legislativa defensiva em matéria fiscal em relação às jurisdições enumeradas, com o objetivo de encorajar a conformidade dessas jurisdições com os critérios de análise do Código de Conduta em matéria de tributação justa e de transparência.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

116

**PROGRAMA FISCALIS**

Prosseguiram as negociações relativas à proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui um novo programa Fiscalis, apresentada em junho de 2018 pela Comissão<sup>63</sup>.

Em 2019 realizaram-se dois trólogos, em janeiro e em março, bem como um conjunto de reuniões técnicas entre os referidos trólogos. As negociações serão retomadas no início de 2020, uma vez resolvidas as questões horizontais entre os legisladores.

---

<sup>63</sup> Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o programa «Fiscalis» para a cooperação no domínio aduaneiro [COM (2018) 443 final, de 08.06.2018].



## **CAPÍTULO V**

### **COMPETITIVIDADE (MERCADO INTERNO, INDÚSTRIA, INVESTIGAÇÃO E ESPAÇO)**

#### **MERCADO INTERNO**

##### **Futuro da política do mercado único**

O processo de reflexão sobre o futuro da política do mercado único foi intensificado, ao longo do ano, no contexto da preparação da Agenda Estratégica 2019-2024 e das prioridades da nova Comissão Europeia.

O Conselho Europeu de março considerou, entre outras medidas, que se deve continuar a aprofundar e a reforçar o mercado único, com particular enfoque no desenvolvimento de uma economia de serviços, na integração dos serviços digitais e na remoção dos obstáculos injustificados. A Comissão foi convidada a elaborar, até março de 2020, em estreita coordenação com os EM, um plano de ação a longo prazo para uma melhor aplicação e cumprimento das regras do mercado único.

A Agenda Estratégica 2019-2024, aprovada no Conselho Europeu de junho, destaca a importância de aprofundar o mercado único, em especial no domínio dos serviços, e considera ser necessária uma abordagem mais integrada que ligue todas as políticas, nomeadamente as políticas industrial e digital e as relativas ao mercado único e às suas quatro liberdades.

Portugal tem sempre defendido a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do mercado único e apostar no aprofundamento das suas várias dimensões, dado o impacto sobre o crescimento e a criação de emprego. É urgente uma abordagem reforçada ligando todas as políticas e vertentes relevantes: a conceção de uma política industrial voltada para o futuro; a transição digital enquanto prioridade para o crescimento e a competitividade da Europa; a dimensão “serviços” na indústria; a garantia de uma tributação justa e eficaz; e a dimensão externa da competitividade



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

118

da UE. A adoção de políticas voltadas para a integração nas cadeias de valor deve ser uma das prioridades dos EM, de modo a amplificar o ambiente empresarial de abertura ao investimento e reforçar a competitividade da economia da UE.

Como membro do grupo dos “Amigos do Mercado Único”, Portugal subscreveu duas iniciativas<sup>64</sup>, identificando as prioridades para o reforço do mercado único: (i) aumentar a coerência entre todas as políticas europeias; (ii) adaptar as políticas à era digital; (iii) integrar e reforçar os serviços digitais no mercado único; (iv) apostar na economia de dados; (v) promover a transição para uma economia neutra em carbono; (vi) aplicar de forma eficaz a legislação europeia; e (vii) reforçar os mercados de capitais.

**Estratégia relativa ao mercado único de bens e de serviços**

Foi prosseguida a negociação de várias propostas, sendo de destacar a adoção de quatro: Regulamento (UE) 2019/515 relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-membro; Regulamento (UE) 2019/1020 relativo à fiscalização do mercado e à conformidade dos produtos; Regulamento (UE) 2019/1150 relativo à promoção da equidade e da transparência para os utilizadores empresariais de serviços de intermediação em linha; e Diretiva (UE) 2019/2161 a fim de assegurar uma melhor aplicação e a modernização das regras da União em matéria de defesa dos consumidores. Foi ainda alcançada uma orientação geral sobre a proposta de diretiva relativa a ações coletivas para proteger os interesses coletivos dos consumidores (ver capítulo XIII – Saúde Pública, Segurança Alimentar e Consumidores).

---

<sup>64</sup> Em fevereiro, carta conjunta de 17 Primeiros Ministros endereçada ao Presidente Tusk no âmbito da preparação das conclusões do Conselho Europeu de 21 e 22 de março; mensagens-chave, em abril, que contaram com o apoio dos mesmos 17 Primeiros Ministros, transmitidas à Comissão, ao Presidente do CE e ao Secretariado-Geral do Conselho, no quadro da preparação da Agenda Estratégica.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

119

### **Programa para o Mercado Único**

No contexto das negociações do próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP), iniciaram-se os trólogos sobre a proposta de regulamento que estabelece o programa a favor do mercado único, da competitividade das empresas, incluindo as pequenas e médias empresas, e das estatísticas europeias.

O Programa para o Mercado Único agrega, num único instrumento, atividades atualmente financiadas no âmbito de seis programas: PME; consumidores; saúde; cadeia alimentar; estatísticas; e informação financeira e auditoria.

Face ao impacto deste programa no desenho das políticas públicas de dinamização da competitividade empresarial, do crescimento e da convergência, Portugal tem norteadado a sua posição em torno dos seguintes objetivos: facilitar o acesso das PME ao financiamento; aumentar a integração das PME nas cadeias de valor global; apoiar as fases de arranque e de "scale up" das empresas; simplificar/clarificar os procedimentos; assegurar as complementaridades e sinergias entre os diferentes instrumentos do QFP; apoiar ações de assistência técnica/capacitação e iniciativas de colaboração conjunta (microempresas, PME, universidades, centros de investigação); promover a digitalização e a inovação; e assegurar o "fator coesão" por forma a fomentar a convergência e a competitividade.

### **Relatório sobre o desempenho do mercado único**

Em dezembro, no contexto do lançamento do ciclo de 2020 do Semestre Europeu, foi apresentado o relatório sobre o desempenho do mercado único, o qual constituiu uma novidade deste Semestre Europeu, tendo sido publicado juntamente com a Estratégia Anual para o Crescimento Sustentável (ver Capítulo I deste Título).

O relatório pretende sublinhar a importância da execução de reformas estruturais que facilitem o bom funcionamento do mercado único, avaliando o resultado nos mercados de bens, serviços, energia, infraestruturas, ambiente, contratos públicos, digital e mercado de capitais. Entre outras conclusões, o relatório refere a existência de um elevado nível de integração dos mercados de bens e de um potencial ainda



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

120

importante para o reforço da integração dos mercados de serviços. Consta que foram alcançados progressos significativos na integração dos mercados de energia, mas que o comércio transfronteiriço e a concorrência devem ser melhorados. Assinala que é necessário garantir altos padrões de proteção ambiental e segurança dos produtos e que a normalização desempenha um papel fundamental para promover a agenda de desenvolvimento sustentável da UE. Salieta que o mercado único contribuiu bastante para integrar os contratos públicos em toda a Europa, mas que existe grande margem para melhorar. O mercado único contribuiu também significativamente para a digitalização da economia da Europa, mas é necessário reforçar o atual ecossistema digital à escala da UE. Assinala ainda que a legislação da UE sobre serviços financeiros ajudou a retomar a integração dos mercados de capitais.

Portugal considera que é fundamental continuar a remover os obstáculos que afetam as condições de concorrência, o ambiente de negócios e outros elementos estruturais e comportamentais que impedem a plena realização dos benefícios do mercado único.

### **Governança do mercado interno**

Tal como acontece todos os anos, no início do mês de julho foi publicado o Painel de Avaliação do Mercado Único que apresenta uma perspetiva abrangente do desempenho dos EM relativamente a vários instrumentos de governança do mercado único. Esta edição "online" monitorizou também a abertura dos EM ao comércio e ao investimento e os resultados relativos a áreas-chave do mercado único: contratos públicos, qualificações profissionais, serviços postais e economia colaborativa.

Com dados relativos a 2018, Portugal obteve cartão verde pelo bom desempenho em oito instrumentos de governança: (i) transposição de diretivas; (ii) IMI – Sistema de Informação do Mercado Interno; (iii) E-Certis – ferramenta "online" para facilitar a participação em procedimentos de contratação pública; (iv) EURES – portal da mobilidade profissional; (v) "Your Europe" – portal "A sua Europa"; (vi) SOLVIT –





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

121

rede de resolução de problemas decorrentes de uma aplicação incorreta da legislação pelas autoridades públicas; (vii) qualificações profissionais; e (viii) comércio de bens e serviços. Obteve cartão amarelo por se encontrar na média da UE quanto ao número de processos por infração, aos projetos-piloto e ao investimento direto estrangeiro. Cartão vermelho no que respeita ao desempenho em matéria de contratos públicos, por se encontrar abaixo da média da UE.

A Comissão assinalou que os EM com melhor desempenho genérico foram Portugal, Eslováquia, Finlândia, Suécia e Lituânia, ao passo que a maioria dos cartões vermelhos e amarelos foram atribuídos a Espanha, Itália, Grécia e Luxemburgo.

Relativamente ao défice de transposição, o resultado de Portugal é estável e está entre os EM com as melhores pontuações. No que respeita aos processos de infração, a Comissão menciona que Portugal teve a maior diminuição percentual em um ano (-35%). Portugal nunca teve tão poucos casos relacionados com o mercado único e está agora a meio da tabela, um pouco acima da média da UE (ver Título IX).

### **Direitos de autor**

Em abril, a UE aprovou a Diretiva (UE) 2019/790 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital, que adapta as regras em matéria de direitos de autor ao mundo atual, com vantagens para os cidadãos, imprensa, investigadores, educadores e instituições responsáveis pelo património cultural, bem como para os setores criativos. Beneficiarão, assim, desta reforma os utilizadores da internet, artistas, jornalistas e imprensa, produtores de filmes e música, serviços em linha, bibliotecas, investigadores, museus e universidades, entre muitos outros.

Portugal norteou a sua participação pela defesa de um equilíbrio entre um adequado nível de proteção dos titulares de direitos de autor e os interesses dos utilizadores, evitando-se uma utilização abusiva de obras protegidas. Procurou que esta nova diretiva não impedisse o desenvolvimento tecnológico, bem como o aparecimento de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

122

novas empresas, especialmente PME e “startups”, permitindo dessa forma estimular a concorrência em ambiente digital. O regime especial aprovado para pequenas empresas, embora não juridicamente perfeito, mitigará as novas regras, facilitando o desenvolvimento de soluções inovadoras.

### **Certificado Complementar de Proteção de Medicamentos**

Foi aprovado o Regulamento (UE) 2019/933 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019, que altera o Regulamento (CE) n.º 469/2009 relativo ao certificado complementar de proteção para os medicamentos (CCP).

Os CCP são direitos de propriedade intelectual que alargam a proteção conferida pelas patentes (até cinco anos) aos medicamentos que têm de ser submetidos a testes e ensaios clínicos morosos antes de ser autorizada a sua colocação no mercado da UE. O objetivo dos CCP é evitar que o prazo de validade da proteção conferida pela patente seja, na prática, reduzido pelo tempo que decorre entre a data de apresentação do pedido de patente e a data da autorização de introdução no mercado da UE. O regulamento elimina as desvantagens concorrenciais que os fabricantes de medicamentos genéricos e biossimilares estabelecidos na UE enfrentam nos mercados mundiais, em relação aos fabricantes fora da UE.

Portugal considera que esta alteração poderá gerar novas e importantes oportunidades de mercado para os medicamentos genéricos e, em especial, para os medicamentos biossimilares.

### **Direito das Sociedades**

Ficaram concluídas as negociações relativas ao pacote Direito das Sociedades, composto por duas propostas legislativas: a Diretiva (UE) 2019/1151 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 no respeitante à utilização de ferramentas e procedimentos digitais no domínio do direito das sociedades (“Digitalização”) e a Diretiva (UE) 2019/2121 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, que altera a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

123

Diretiva (UE) 2017/1132 na parte respeitante às transformações, fusões e cisões transfronteiriças (“Mobilidade”).

Com vista à desburocratização do registo comercial e à agilização de procedimentos, a Diretiva “Digitalização” prevê – sem descuidar mecanismos de prevenção de fraude – que as sociedades comerciais europeias possam, em todos os EM, constituir-se, registar sucursais e submeter documentos às autoridades nacionais através de processos em linha. Para tanto, estabelecem-se regras sobre a divulgação das informações constantes do registo, instituindo-se um princípio de gratuidade.

Em paralelo, a diretiva exige que os EM consagrem regras respeitantes à inibição de administradores de sociedades comerciais, inscrevam esses dados nos registos nacionais e assegurem o seu intercâmbio.

A Diretiva “Mobilidade” regula simultaneamente três operações societárias: transformações, fusões e cisões, relativas a “sociedades de responsabilidade limitada” (grosso modo, as sociedades anónimas, as sociedades em comandita por ações e as sociedades por quotas). Neste novo instrumento, merece destaque, pelo seu carácter inovador, a criação de procedimentos harmonizados para as operações de cisão e de transformação transfronteiriças.

Vertendo em lei jurisprudência do Tribunal de Justiça, a diretiva contribui para a definição do âmbito de aplicação da liberdade de estabelecimento, tornando mais claro e previsível o regime jurídico aplicável.

Não deixando de exigir concessões pontuais face às linhas negociais portuguesas, as duas diretivas apresentam-se globalmente mais equilibradas do que as versões iniciais da Comissão Europeia, tendo sido satisfatoriamente salvaguardadas diversas preocupações nacionais.

O ano de 2019 fica também marcado, com bastante informação noticiosa, pela discussão relativa à proposta de diretiva que altera a Diretiva 2013/34/UE no que respeita à divulgação de informações relativas ao imposto sobre o rendimento por



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

124

determinadas empresas e sucursais, vulgarmente designada de “country-by-country reporting (CBCR) Directive”.

Portugal, embora do ponto de vista técnico partilhasse o parecer do Serviço Jurídico do Conselho quanto à base jurídica (no sentido de que a base jurídica da proposta deve ser o artigo 115.º do TFUE – processo legislativo especial, votação por unanimidade), considerou que não deveria criar qualquer obstáculo a que a proposta fosse votada nos termos do artigo 50.º do TFUE (processo legislativo ordinário, votação por maioria qualificada).

Desta forma, Portugal pronunciou-se a favor da orientação geral da Presidência finlandesa que, no entanto, não conseguiu obter os votos suficientes no Conselho Competitividade de dezembro.

## **INDÚSTRIA**

### **Futuro da política industrial europeia**

A importância estratégica da indústria para o desenvolvimento geral da economia europeia e os desafios resultantes da crescente transformação digital, das alterações climáticas e dos novos modelos de negócios, impulsionaram a UE a procurar soluções para melhorar a competitividade da indústria europeia.

No Conselho Europeu de março foi reconhecido que o aprofundamento do mercado único europeu deve continuar a ser uma das prioridades, com particular destaque para a economia dos serviços, que ganhou dimensão através do contributo gerado pela transformação digital, pela inovação e pela crescente “dimensão serviços” na indústria. A competitividade da UE requer respostas adequadas, no que se refere à política do mercado único – como o apoio à inovação e à digitalização, ao desenvolvimento sustentável, à concorrência – e à política industrial.

No Conselho Competitividade de fevereiro, realizou-se um debate em torno das prioridades da agenda estratégica europeia, tendo sido reconhecido que é necessária uma nova abordagem para a indústria baseada no conhecimento e na inovação. Em



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

125

maio foram aprovadas conclusões relativas à política industrial, instando a Comissão a apresentar uma nova estratégia industrial que assegure uma transição energética eficiente sem custos para a competitividade e que garanta o reforço da competitividade da UE nos mercados globais.

Portugal liderou um grupo de trabalho dedicado ao tema “O futuro da Indústria Europeia”, que culminou com a apresentação de um relatório na reunião do Grupo Alto Nível Competitividade e Crescimento de setembro, o qual alerta para a necessidade de uma abordagem holística, que integre as futuras estratégias para o mercado único e a indústria e que abranja o desenvolvimento contínuo do mercado único, como forma de melhorar a competitividade industrial e promover a inovação, a digitalização e a neutralidade carbónica.

Considera-se ainda crucial aplicar de forma eficaz a política de concorrência e apostar nas competências necessárias para que trabalhadores e consumidores se adaptem à nova era digital. A UE precisa de favorecer investimentos que promovam novas tecnologias e sinergias entre os setores científico e privado. Importante ainda promover o acesso das empresas às cadeias de valor globais, não apenas por meio de políticas ambiciosas, mas também através dos Projetos Importantes de Interesse Comum Europeu (IPCEI). Foram definidas seis cadeias de valor consideradas estratégicas: veículos autónomos, limpos e conectados; sistemas e tecnologias baseadas em hidrogénio; saúde inteligente; internet das coisas industrial; indústria de baixo carbono; e cibersegurança.

### **Rede de Representantes das PME**

Com o objetivo de sensibilizar a Comissão para a necessidade de colocar as PME no topo das prioridades políticas, a Rede de Representantes das PME lançou o manifesto “Call of the SME Envoys for a vigorous EU policy for small business”. O documento, que propõe melhorar a regulamentação, promover o empreendedorismo e a inovação e melhorar o acesso a instrumentos de financiamento ao serviço da transformação digital das PME, pretende ser um contributo para a Comissão elaborar



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

126

a futura Estratégia para as PME, cuja apresentação está prevista para março de 2020.

Portugal trabalhou em particular na definição dos cinco pilares prioritários que compõem o manifesto: "Think Small First and Better Regulation; Entrepreneurship and Innovation; Skills and Digitalisation; Access to finance; Access to markets - Single Market and Internationalisation".

## **INVESTIGAÇÃO**

### **Horizonte Europa**

O ano ficou marcado pelas negociações relativas ao programa Horizonte Europa no que respeita o seu programa específico de execução, tanto no que toca a Missões e Parcerias, como em relação ao Conselho Europeu de Inovação (CEI).

Portugal viu a maioria das suas preocupações acolhidas na negociação, nomeadamente o equilíbrio adequado em termos de modelos de financiamento e modelos de I&I apoiados, a consideração da diversidade e inclusividade ou o combate à "fuga de cérebros". Relativamente à criação das Missões, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável baseado em conhecimento e inovação, Portugal esteve envolvido no processo de decisão sobre os temas das Missões e apelou à transparência no processo de implementação das mesmas e à sua abertura a todos os atores relevantes e competentes da totalidade dos EM.

Relativamente ao CEI, a discussão centrou-se na necessidade da sua articulação com o Instituto Europeu da Inovação e da Tecnologia (EIT, na sigla inglesa) e com os programas a jusante (InvestEU e Venture EU), para encontrar as melhores estratégias para promover a coerência e complementaridade entre estes programas e o programa Horizonte Europa, especificamente sobre o modelo de coordenação que deverá existir entre as estruturas de gestão de cada um deles.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

127

No quadro do debate de orientação sobre o papel da I&I, Portugal defendeu que esta tem um papel fundamental na competitividade europeia, mas também um contributo a dar na redução das assimetrias, designadamente através do aprofundamento da natureza colaborativa do Programa-Quadro, da abertura das redes e das parcerias europeias e do acesso generalizado por parte de todos os EM. Defendemos também a importância de permitir a articulação estreita entre os fundos europeus disponíveis para apoiar a I&I e os fundos da Política de Coesão, confirmando a visão de que o investimento em ciência e tecnologia é, em si, um investimento estrutural e fundamental para o desenvolvimento social e económico.

**Instituto Europeu da Inovação e da Tecnologia - EIT**

O ano de 2019 marca o início das negociações relativas à proposta da Comissão para alteração do Regulamento do EIT e à decisão relativa ao Programa Estratégico de Inovação do EIT para o próximo programa-quadro.

Portugal sublinhou a necessidade do alargamento da presença do EIT através da Europa, com o objetivo de construir um verdadeiro ecossistema de inovação europeu, e demonstrou preocupação com a excessiva concentração geográfica do financiamento do EIT, que tende a focar a sua atividade num número reduzido de regiões europeias.

**Agenda de crescimento da UE**

Os Ministros da ciência e investigação iniciaram os debates sobre os principais elementos da futura agenda de crescimento da UE, que deverá conter medidas eficazes para a melhoria da produtividade e competitividade nos mercados globais, garantindo ao mesmo tempo que o crescimento económico seja ambiental e socialmente sustentável.

Portugal apoiou o uso dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para orientar as políticas públicas, também na área da ciência e da inovação, reconhecendo a sua validade e a sua importância para assegurar um desenvolvimento ambiental e socialmente sustentável, sublinhando simultaneamente



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

128

que a UE deverá ter um papel a desempenhar na diminuição das assimetrias entre os EM.

### **Estratégia Europeia para a Bioeconomia**

Foram adotadas conclusões sobre a atualização da Estratégia Europeia para a Bioeconomia. Os objetivos de Portugal foram incluídos, nomeadamente: salientar os ecossistemas marinhos e florestais; reforçar a referência à economia circular e ao Acordo de Paris; assegurar a produção e o uso sustentável de biomassa; e assumir um relevo especial na exploração dos recursos naturais renováveis. O texto menciona um conjunto de relatórios europeus e internacionais fundamentais, dois dos quais propostos por Portugal para as florestas.

### **Programa de Investigação e Formação do EURATOM**

Foi obtida uma orientação geral parcial sobre o Programa de Investigação e Formação do EURATOM para o período 2021-2025, paralela e complementarmente ao programa Horizonte Europa, responsável pelo financiamento deste programa.

Portugal tem procurado contribuir para uma posição de equilíbrio entre os países com fortes interesses nucleares e os países com uma grande influência de partidos ambientalistas, assumindo simultaneamente a defesa da importância da investigação e segurança europeia como forma de proteção a países não-nucleares, mas com centrais nucleares na fronteira.

### **Fórum Estratégico Europeu para as Infraestruturas de Investigação (ESFRI)**

O ESFRI ("European Strategy Forum on Research Infrastructures") focou-se na reflexão do seu futuro no Espaço Europeu de Investigação pós 2020 e na preparação do lançamento do Roteiro ESFRI 2021.

Tem-se consolidado o envolvimento crescente e ativo da comunidade científica nacional nos Roteiros ESFRI, participando atualmente em 24 (de um total de 55) infraestruturas de investigação do Roteiro ESFRI 2018.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

129

Para além da representação institucional, Portugal deu continuidade à sua participação no Fórum ESFRI: (i) enquanto Membro do Grupo de Implementação, responsável pela avaliação da maturidade das propostas de novas infraestruturas de investigação europeias a integrar o Roteiro Europeu em 2021, bem como dos projetos em implementação; e (ii) no acompanhamento e envolvimento de membros da comunidade científica nacional (nomeados para o efeito) nos Grupos de Trabalho do Ambiente, da Energia e das Ciências Físicas e Engenharia.

### **Espaço Europeu de Investigação (EEI)**

O Comité para o Espaço Europeu de Investigação (ERAC) criou um Grupo de Trabalho "Ad-hoc" sobre o Futuro do EEI, presidido por Portugal, que produziu um relatório que deverá contribuir para a nova comunicação da Comissão sobre o EEI, prevista para 2020. O relatório propôs três novos objetivos para o EEI: um EEI inspirador e capacitador; um EEI coeso, interligado e competitivo; e um EEI envolvente e inclusivo.

Para tanto, propôs quatro novas prioridades, que deverão substituir as existentes: aumentar a relevância do EEI para a sociedade; promover uma inclusividade mais abrangente; reforçar ligações através de políticas conjuntas; e criar enquadramentos coesos e competitivos, incluindo ferramentas para a implementação de políticas.

### **Instrumentos e Iniciativas do EEI**

Portugal continuou a executar a sua estratégia para o EEI, participando em 63 parcerias e obtendo o financiamento de 46 projetos transnacionais conjuntos, com um total de 9 131 mil euros, dos quais 4 488 mil euros do Orçamento Estado e 4 643 mil euros de Fundos Comunitários.

O contínuo envolvimento de peritos nacionais em painéis de avaliação de vários Concursos Internacionais Conjuntos (CTC) e em "workshops" temáticos tem garantido a participação portuguesa em processos de elaboração de agendas estratégicas e o acesso a redes de referência internacionais através destes



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

130

mecanismos de “networking”, promovendo a internacionalização da comunidade científica nacional.

**Participação portuguesa no Programa Horizonte 2020 (2014-2020)**

Nos concursos de 2019, Portugal captou cerca de 140 milhões de euros num universo de 259 projetos financiados (48 coordenações nacionais), envolvendo um total de 363 entidades nacionais (46% do setor académico, 37% do setor empresarial).

De entre os resultados já apurados destaca-se a participação nacional no EuroHPC<sup>65</sup>, com cerca de 7 milhões de euros, que permitirá alavancar a infraestrutura nacional de computação avançada. Esta participação resultou de uma ação concertada ao nível de várias entidades governamentais e do sistema de I&DT nacional.

É ainda de realçar a coordenação pelo centro de excelência técnica do Grupo EDP (LABLEC) de um projeto, com um orçamento global de cerca de 20 milhões de euros, na área da transformação energética das cidades e que será estruturante neste setor. Salientam-se ainda as coordenações de projetos em colaboração do INESC-TEC e da UNINOVA na área da robótica para inspeção de eólicas offshore e “Digital Innovation Hub” na área dos sistemas ciberfísicos, respetivamente.

A participação nos concursos de apoio às PME tem vindo a aumentar e em 2019 foi lançado o “Enhanced European Innovation Council (EIC) pilot”, que faz a ponte para o programa Horizonte Europa, e com ele dois novos programas de financiamento: o “Pathfinder” para projetos de inovação em fase inicial (que vem substituir os atuais FET “Open” e FET “Proactive” do Horizonte 2020, mantendo as suas características); e o “Accelerator” para projetos de inovação pré-comercial, desenvolvimento e “scale-up”, que vem expandir o âmbito do “SME Instrument”.

Em 2019, nos últimos concursos do SME Fase 1, Portugal conseguiu 14 projetos coordenados por PME nacionais. As empresas portuguesas tiveram um desempenho

---

<sup>65</sup> Empresa Comum Europeia de computação de alto desempenho.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

131

notável no “Accelerator” totalizando 10 projetos aprovados, com um total de 15 milhões de euros.

### **Parcerias Europeias de Inovação - PEI**

A participação de Portugal nas várias PEI manteve-se muito significativa, com um forte envolvimento de entidades nacionais.

A PEI para o Envelhecimento Ativo e Saudável (EIP-AHA) tem como objetivo a promoção da inovação e da transformação digital nessa área. Portugal tem estado, através de várias entidades, fortemente envolvido nos seis “Action Groups” da EIP-AHA desde 2012.

A PEI para a Produtividade e Sustentabilidade Agrícolas (PEI-AGRI) visa fomentar a competitividade e a sustentabilidade da agricultura e da silvicultura, de modo a que estas atividades consigam mais com menos recursos e se desenrolem em harmonia com o ambiente. A PEI-AGRI continua a ter grande impacto no programa de trabalho do Desafio Societal 2 (Bioeconomia) do H2020, conseguindo em 2019 um financiamento de mais de 6 milhões de euros (cerca do dobro do valor de 2018) para equipas nacionais neste tipo de projetos (resultados provisórios). Em 2020, estarão ainda disponíveis 176 milhões de euros para financiamento de novos projetos nas áreas “Sustainable Food Security”, “Rural Renaissance” e “Food and Natural Resources”.

### **Ações COST – “European Cooperation in Science and Technology”**

O concurso de 2019 contou com a aprovação de 40 novas Ações COST, três das quais coordenadas por Portugal, tendo o nosso país participado na elaboração das propostas de quase 75% das Ações recentemente aprovadas, o que reflete o crescimento do interesse da comunidade científica e tecnológica nacional nesta importante iniciativa.

O ano de 2019 viu o início da Presidência portuguesa do Conselho de Governação para o biénio 2019-2021 e dos trabalhos preliminares para a Conferência Ministerial



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

132

da COST para o primeiro semestre de 2021, coincidindo com a Presidência Portuguesa.

**Cooperação internacional em investigação e inovação**

Portugal continuou a participar nos diálogos políticos entre UE-América Latina e Caraíbas, Europa-Mediterrâneo e Europa-África Subsariana, no âmbito da política europeia de cooperação internacional em I&I.

Ao nível operacional, Portugal participa através de instrumentos europeus, financiados pelo programa H2020, que têm como objetivo implementar as decisões dos diálogos políticos e agendas estratégicas de investigação e inovação com cada região/país-alvo.

No plano do Diálogo Político de Alto Nível UE-África nos domínios da Ciência, Tecnologia e Inovação, Portugal participou na reunião de "Senior Officials Meeting" (SOM) do "Europe-Africa High Level Policy Dialogue on Science, Technology and Innovation" (HLPD) e no "stakeholders event" que teve lugar em Addis Abeba em novembro de 2019.

No âmbito do Diálogo 5+5, o Plano de Trabalhos 2019/20 prevê duas ações que merecem destaque: uma sobre o "Fortalecimento da capacidade institucional das estruturas de investigação", coliderada por Portugal e Marrocos, e outra no contexto do ensino superior e seus centros de investigação "Criação de uma rede de instituições de ensino superior no Diálogo 5+5"<sup>66</sup>, coliderada por Portugal e Tunísia.

Ainda no quadro da cooperação euro-mediterrânica, foram conhecidos os resultados dos primeiros concursos para projetos de investigação e inovação da Parceria para a Investigação e Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA), que inclui 19 países das orlas norte, leste e sul do Mediterrâneo, nas áreas da gestão da água, da

---

<sup>66</sup> Processo de cooperação do Mediterrâneo Ocidental envolvendo de um lado Portugal, Espanha, França, Itália e Malta e do outro Mauritânia, Marrocos, Argélia, Líbia e Tunísia.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

133

sustentabilidade dos sistemas de cultivo e da manutenção da cadeia de valor alimentar.

Dos 35 projetos seleccionados para financiamento, nove deles incluem a participação de entidades portuguesas, sendo de destacar duas coordenações portuguesas. O segundo conjunto de concursos desta parceria decorreu ao longo de 2019 e os seus resultados, já apurados, apontam para um aumento do número de projetos com participação portuguesa (17 projetos).

### **ESPAÇO**

O ano de 2019 fica marcado pelos debates centrados no reforço do papel da Europa no Espaço, tendo em conta os novos desafios e a necessidade de melhorar a coordenação das políticas públicas ao nível regional, nacional e europeu, e de as articular com outras políticas europeias que usam os dados espaciais.

No entendimento de Portugal, a ambição da política espacial europeia deverá ser a de garantir que a União Europeia se afirme cada vez mais como um ator global. Para tal se deve encorajar uma cooperação mais próxima entre a UE e a Agência Espacial Europeia (ESA), incluindo no que diz respeito às oportunidades de investimento por parte da indústria, área em crescimento.

Merece destaque o acordo parcial alcançado entre o Conselho e o PE sobre a proposta de regulamento que cria o programa espacial da União, com exceção do orçamento (aguarda-se a conclusão da negociação do Quadro Financeiro Plurianual), da cooperação com países terceiros e da questão de atos de execução/atos delegados.

O empenho de Portugal neste processo negocial possibilitou a inclusão no texto de objetivos que lhe são caros: (i) conceito de Novo Espaço, permitindo o acesso aberto e diversificado aos novos atores, relativamente aos pequenos lançadores de satélites e novos desenvolvimentos; (ii) manutenção da especificidade da Agência Espacial Europeia (ESA) e das suas atribuições no programa em termos de governação; e (iii) cobertura dos territórios dos Açores e da Madeira pelo EGNOS até 2025 e reforço da



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

134

promoção das PME no acesso à cadeia de valor e oportunidades de negócio trazidas pelo programa.

Um outro destaque foi a realização, sob Presidência romena, após um interregno de 8 anos, do Conselho do Espaço (reunião conjunta dos Conselhos Competitividade, vertente Espaço e do Conselho da Agência Espacial Europeia – ESA), que adotou Conclusões sobre o “Espaço como facilitador”, endossadas pelas duas instituições.

As Conclusões referem, nomeadamente, a necessidade de: (i) estabilizar a realização anual do Conselho do Espaço, como forma de garantir a construção de uma visão, estratégia e prioridades comuns à Europa (UE, ESA e EM); (ii) salvaguardar o papel da ESA; (iii) contribuir com as infraestruturas e sistemas espaciais, bem como com a Política Espacial para as restantes políticas públicas no quadro dos objetivos de Desenvolvimento Sustentável; (iv) salientar a importância do Ecosistema Espacial inclusivo a toda a UE, assim como o papel emergente do Novo Espaço e dos novos atores; (v) desenvolver as capacidades e o empreendedorismo; e (vi) manter a importância do Acesso ao Espaço autónomo e independente.

Estas conclusões tiveram em conta todos os objetivos propostos por Portugal, desde um acesso ao Espaço que contemplasse o Novo Espaço e o futuro porto espacial dos Açores, assim como a criação de competências e capacidades espaciais e abertura das compras públicas de modo a possibilitar uma participação nas cadeias de valor, nomeadamente as dos Programas Copernicus e Galileo.

Paralelamente, e do ponto de vista interno, menciona-se a criação, por resolução de Conselho de Ministros de março de 2019, da Agência Espacial Portuguesa – Portugal Space, tendo como alguns dos seus objetivos promover novas atividades e negócios no setor espacial, em particular na observação da Terra com pequenos satélites, e facilitar uma maior participação de Portugal nos programas, da ESA e da União Europeia ([www.ptspace.pt](http://www.ptspace.pt)).



## CAPÍTULO VI

### CONCORRÊNCIA E AUXÍLIOS DE ESTADO

Durante o ano, a Comissão lançou uma série de consultas públicas no âmbito de dois exercícios que decorrem em simultâneo, o da prorrogação por dois anos (até 2022) da vigência das atuais regras de auxílios de Estado (AE) e a avaliação (“fitness check”) das atuais regras, tendo em vista a sua eventual revisão.

A partir da divulgação do “Manifesto franco-alemão para uma política industrial adequada ao século XXI”, a 9 de fevereiro, proliferaram iniciativas dos Estados-membros sobre o futuro da política industrial, em que se destacam as propostas sobre a necessidade de revisão das regras de concorrência e AE.

A publicação do Pacto Ecológico Europeu pela Comissão, em dezembro, veio também influenciar este debate, ligando o exercício de “fitness check” ao objetivo de neutralidade climática da economia europeia em 2050 e à identificação de cadeias de valor estratégicas no quadro de uma nova política industrial. Esta ligação estende-se ainda à política comercial, sendo a prioridade intensificar a interação entre as regras de AE e o comércio internacional, por forma a contrariar subsídios internacionais ilegais.

Em junho, na reunião do Grupo de Alto Nível de Auxílios de Estado, o debate centrou-se na possível flexibilização das regras de AE como facilitador do surgimento de mais Projetos Importantes de Interesse Europeu Comum (PIIEC) e outros projetos de dimensão europeia fomentadores de uma política industrial da UE mais competitiva. Esta flexibilização é defendida sobretudo pela França e pela Alemanha, enquanto outros EM, entre os quais Portugal, embora reconhecendo a importância de uma evolução, têm sublinhado que a qualidade e a estabilidade das regras é essencial à defesa do mercado interno e que abordagens protecionistas poderão conduzir inevitavelmente a uma maior fragmentação.

No plano internacional, Portugal considera que se deveria prosseguir o trabalho, no quadro bilateral e multilateral, para influenciar os parceiros a introduzirem regras destinadas a combater práticas desleais e a promoverem a aproximação gradual a um “level playing field”.

Portugal apoiou os exercícios em curso de “fitness check” e a prorrogação por dois anos das atuais regras, embora manifeste preocupação relativamente ao desalinhamento de calendário com o Quadro Financeiro Plurianual e as dificuldades que tal pode causar quando, em 2023, a programação dos fundos tiver de ser adaptada a novas regras de AE.

No contexto da revisão das disposições relativas aos auxílios de finalidade regional, e compreendendo que o tratamento dado às PME e não-PME deve ser diferenciado, Portugal discorda de regras demasiado restritivas aplicadas às grandes empresas, sobretudo nas regiões “c” atualmente em divergência, em que os AE são ainda fundamentais em matéria de inovação e de criação de postos de trabalho e de “clusters”.

De referir ainda a participação de Portugal no Grupo de Trabalho SAM (“SAM – State Aid Modernization”, ou Modernização dos Auxílios de Estado), que se tem revelado fundamental para apoiar os Estados-membros na aplicação abrangente das regras de AE. Portugal foi designado para assegurar a copresidência do grupo, em conjunto com os Países Baixos, Hungria e Dinamarca, no período 2019-2021.

### **PRORROGAÇÃO DAS REGRAS DE AUXÍLIOS DE ESTADO**

Foi sujeita a consulta pública a prorrogação, até 2022, das regras AE que fazem parte do pacote SAM e que expiram em 2020. Serão assim prorrogadas, até 2022 ou 2023<sup>67</sup>, as orientações de auxílios de finalidade regional, as orientações sobre capital de risco, a comunicação sobre AE no âmbito dos PIIEC, orientações sobre AE à

---

<sup>67</sup> A Comissão propôs a prorrogação das regras atualmente em vigor até 2022, mas admitiu alguma flexibilidade perante o pedido de alguns EM que pretendem um alinhamento com o período n+3 do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

137

proteção do ambiente e energia, orientações sobre AE de emergência e à reestruturação e também os Regulamentos de minimis e Regulamento Geral de Isenção por Categorias (RGIC).

No que se refere aos mapas de auxílios regionais, a Comissão publicará, até junho de 2020, alterações ao Anexo I das orientações de auxílios de finalidade regional, nomeadamente a lista das novas “regiões a” e as alterações às intensidades de auxílio para as regiões “a” existentes em função da evolução do seu PIB per capita.

Até 1 de setembro de 2020, os EM devem notificar a prorrogação dos seus mapas de auxílios regionais e/ou as suas alterações, que incluirão as novas regiões “a”, as intensidades ajustadas de auxílios para as regiões “a” existentes ou o intercâmbio de regiões “c”.

Neste contexto, Portugal propôs um período de transição de um ano entre as atuais e as novas regras. Tem, no entanto, uma posição neutral no que respeita à sua prorrogação até 2022 ou 2023.

**Plano de Avaliação do Regime “Inovação Empresarial”**

No que se refere aos Planos de Avaliação, a proposta da Comissão sobre prorrogação do RGIC prevê que, para prolongar os regimes por eles abrangidos, é necessário que o relatório final do Plano de Avaliação seja entregue até junho de 2020 para permitir levar a cabo, até ao fim daquele ano, as correções que dele decorrem. Portugal manifestou preocupação com o impacto destas regras no regime SA. 42136 “Inovação Empresarial”, propondo uma prorrogação da calendarização do seu Plano de Avaliação até 2022, dado que só nesse momento existirão dados suficientes para levar a cabo uma avaliação clara e rigorosa.

Em reunião com a DG Concorrência, em dezembro, Portugal relatou as dificuldades em cumprir os prazos previstos para a avaliação do regime, devido à reduzida amostra disponível de projetos prontos para a avaliação, o que impede a obtenção de massa crítica suficiente para uma avaliação de qualidade.

Embora tenha manifestado reservas quanto à prorrogação do calendário da avaliação, a Comissão manifestou uma atitude construtiva, tendo em consideração a boa qualidade da avaliação contrafactual conduzida em relação ao período anterior, 2007-2013.

### **EXERCÍCIO DE “FITNESS CHECK”**

Paralelamente à consulta sobre a prorrogação das regras, decorre um exercício de “fitness check” das regras onde se incluem todas as regras sujeitas a prorrogação e ainda as orientações de AE à Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D&I) e as orientações para aeroportos e companhias aéreas, que não serão objeto de prorrogação. Esta avaliação cobre também regras não revistas no âmbito do SAM, como as orientações ferroviárias e a comunicação sobre créditos à exportação de curto prazo. Fora do âmbito SAM, o “fitness check” abrange também as regras relativas ao comércio de licenças de emissão e os créditos à exportação.

No início de 2020, a Comissão apresentará um documento de trabalho sobre o “fitness check” e, em anexo, uma sinopse das consultas públicas realizadas.

Portugal participou na consulta geral de “fitness check” relativa às regras do pacote SAM e também na consulta específica relativa à avaliação “ex post” das orientações de auxílios com finalidade regional 2014-2020. Participou ainda em duas consultas (uma geral e outra específica) relativas ao regulamento de minimis.

### **ALTERAÇÕES DAS REGRAS DE AUXÍLIOS DE ESTADO DECORRENTES DO PACTO ECOLÓGICO EUROPEU**

A publicação do Pacto Ecológico Europeu, em dezembro, permite concluir que as normas pertinentes em matéria de AE serão revistas à luz dos objetivos estratégicos do Pacto, de modo a promoverem uma transição eficaz em termos de custos e socialmente inclusiva para a neutralidade climática até 2050.

Tal inclui as orientações sobre AE a favor do ambiente e energia, novas regras para as regiões europeias que precisam de apoio, as orientações relativas a auxílios à

investigação, desenvolvimento e inovação, as orientações relativas aos financiamentos de risco, para apoiar negócios em crescimento, e a comunicação da Comissão sobre PIIEC e as partes relevantes do RGIC. Serão igualmente necessárias regras mais flexíveis para apoio às regiões europeias mais afetadas pela transição para a neutralidade carbónica.

### **Revisão específica do RGIC no contexto do QFP**

Na sequência da alteração ao Regulamento de Habilitação em 2018<sup>68</sup>, a Comissão apresentou uma proposta, submetida a consulta pública e a discussão no Comité Consultivo dos Auxílios de Estado, tendo em vista a alteração do RGIC. O objetivo é que o seu âmbito possa ser alargado a projetos em que fundos nacionais, incluindo fundos ao abrigo dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) sob gestão partilhada, são combinados com fundos provenientes de instrumentos financeiros da UE de gestão centralizada (InvestUE, Programas Horizonte 2020 e o futuro Horizonte Europa no que respeita a projetos I&D aos quais foi atribuído o selo de excelência, outros projetos I&D avaliados de forma independente e cooperação territorial europeia/INTERREG).

Portugal acolheu de forma geral favorável as alterações introduzidas no RGIC, que vão ao encontro das suas preocupações, nomeadamente no âmbito da ciência e da tecnologia e da cooperação territorial europeia.

No entanto, sugeriu algumas alterações conceptuais e clarificações no domínio da I&D. Considerou ainda necessário ultrapassar as discrepâncias conceptuais e de terminologia entre o Horizonte 2020 (e o futuro Horizonte Europa) e o RGIC, no que se refere nomeadamente à definição de Desenvolvimento Experimental e de Inovação.

---

<sup>68</sup> Regulamento (UE) 2018/1911 do Conselho, de 26 de novembro de 2018, que altera o Regulamento (UE) 2015/1588 relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do TFUE a determinadas categorias de auxílios estatais horizontais.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

140

Portugal sugeriu ainda clarificações conceptuais no que se refere à banda larga e assinalou que as definições poderiam ser melhoradas por forma a evidenciarem as especificidades das empresas do setor do turismo no que se refere aos custos de exploração destinados a I&D. Além disto, considerou que as disposições do RGIC relativamente à cooperação territorial europeia continuam a revelar-se insuficientes e defendeu que os auxílios ao armazenamento de energia não devem limitar-se a projetos de interesse comum europeu.

**REVISÃO DAS ORIENTAÇÕES DE AUXÍLIOS DE ESTADO À AGRICULTURA, FLORESTA E ZONAS RURAIS DO REGULAMENTO DE ISENÇÃO POR CATEGORIA AGRÍCOLA E DO REGULAMENTO DE MINIMIS AGRÍCOLA**

Foi lançada em abril uma consulta pública sobre a revisão das Orientações de Auxílios de Estado à Agricultura, Floresta e Zonas Rurais e do Regulamento Geral de Isenção por Categoria Agrícola, instrumentos que expiram no final de 2020.

Paralelamente, foi aprovada uma alteração<sup>69</sup> ao Regulamento (UE) n.º 702/2014 da Comissão (Regulamento Geral de Isenção por Categoria Agrícola), tendo em vista a sua adaptação face às alterações introduzidas ao Regulamento (UE) n.º 1305/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo FEADER.

Foi aprovada uma alteração<sup>70</sup> ao Regulamento (UE) n.º 2019/316 da Comissão, de 21 de fevereiro que altera o Regulamento (UE) n.º 1408/2013 da Comissão, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) aos auxílios de minimis no setor agrícola, que veio aumentar o limite máximo dos auxílios de minimis.

---

<sup>69</sup> Regulamento (UE) n.º 2019/289 da Comissão, de 19 de fevereiro.

<sup>70</sup> Regulamento (UE) n.º 2019/316 da Comissão, de 21 de fevereiro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

141

**CONSULTA PÚBLICA ALARGADA SOBRE A REVISÃO DAS REGRAS DE AUXÍLIOS DE ESTADO APLICÁVEIS AOS SETORES DA AQUICULTURA E PESCAS**

Esta consulta alargada, lançada em junho, incidiu sobre três instrumentos: o Regulamento de minimis<sup>71</sup>, o Regulamento de Isenção aplicável à Aquicultura e Pescas<sup>72</sup> e as Orientações de Auxílios Estatais em favor da Aquicultura e Pescas.

Portugal participou nesta consulta pública, registando-se um contributo setorial e contributos separados da Região Autónoma da Madeira e da Região Autónoma dos Açores.

**DECISÕES DA COMISSÃO EUROPEIA**

Obtiveram decisão favorável os seguinte casos:

- SA.48881: Regime especial de apoio a instalações de produção de energia a partir de biomassa situadas próximo de florestas em Portugal – Decisão da Comissão C (2018) 9048 final, de 08.01.2019.
- SA.49461: Auxílio ao investimento regional à Navigator Tissue Cacia – Esta decisão ainda não foi publicada.
- SA.53546: 10.<sup>a</sup> prorrogação do Regime de Garantias do Estado Português a Operações de Financiamento do BEI – Decisão da Comissão C (2019) 3790 final, de 20.05.2019.
- SA.53369: Submedida 2.3 – Apoio à formação de conselheiros – Decisão da Comissão C (2019) 2879 final, de 09.04.2019.

**NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Ao longo do ano foram efetuadas por Portugal várias comunicações e notificações.

Comunicações no âmbito do RGIC:

- SA.55715: Construção do cabo submarino para receção de energias offshore na zona piloto de Viana do Castelo.

---

<sup>71</sup> Regulamento (UE) n.º 717/2014 da Comissão, de 27 de julho.

<sup>72</sup> Regulamento (UE) n.º 1388/2014 da Comissão, de 16 de dezembro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

142

- SA.55462: Promoção da eficiência energética nos transportes fluviais públicos coletivos de passageiros incumbidos de missões de serviço público.
- SA.55460: Investimentos em Infraestruturas Tecnológicas – Centros de Incubação de Base Tecnológica – “StartUp Lisboa Food & Beverage”.
- SA.55459: Investimentos em Infraestruturas Tecnológicas – Centros de Incubação de Base Tecnológica – “StartUp Lisboa Beato”.
- SA.54888: Sistema de Incentivos à Valorização e Qualificação Empresarial da Região Autónoma da Madeira.
- SA.54504: Projetos de produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis referentes ao desenvolvimento e teste de novas tecnologias ou de tecnologias testadas e pouco disseminadas no território nacional e respetiva integração na rede.
- SA.53474: Fundo de Apoio ao Desenvolvimento de Coproduções de obras cinematográficas entre Itália e Portugal.
- SA.53473: Protocolo luso-brasileiro de coprodução cinematográfica.
- SA.53472: Fundo CNC-ICA de apoio à coprodução de obras cinematográficas luso-francesas.
- SA.53462: Programas e Medidas de Apoio ao Cinema e Audiovisual.
- SA.53442: Regime de Apoio a Infraestruturas de transportes – Infraestruturas portuárias.
- SA.53441: Sistema de Apoio a Ações Coletivas – Redes e Outras Formas de Parceria e Cooperação.
- SA.53392: Fundo para a Inovação Social.
- SA.52966: Linha de Financiamento Fundo Coinvestimento 200M – Coinvestimento em Capital de Risco (Instituição Financeira de Desenvolvimento – IFD).
- SA.52963: Linha de Apoio à Qualificação da Oferta (Turismo).
- Comunicações no âmbito do Regulamento de Isenção por Categoria Agrícola:



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

143

- SA.53910: Auxílio “ad hoc” à empresa “Freshbio, Lda.” (Madeira, calamidades naturais).

**Notificações Gerais:**

- SA.56073: Garantia do Estado Português a Operações de Financiamento do Banco Europeu de Investimentos (BEI) – 11.ª prorrogação.
- SA.54813: Euronext Technologies Unipessoal, Lda.
- SA.53546: Garantia do Estado português a operações de financiamento do BEI – 10.ª prorrogação.
- SA.53369: Medida 2 – Serviços de aconselhamento e serviços de gestão agrícola e de substituição nas explorações agrícolas – Submedida 2.3 – Apoio à formação de conselheiros (Madeira).

**Pré-notificações:**

- SA.53465: Metodologia de cálculo do elemento de auxílio (SPGM – Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua).

Além disto, Portugal solicitou à DG TAXUD a prorrogação da Decisão n.º 376/2014/UE do Conselho para um período posterior a 2020 e a criação de uma derrogação adicional para o rum produzido nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e consumido no continente português. A prorrogação da decisão refere-se a dois regimes de auxílios existentes, o SA.38832 – Taxa reduzida de imposto especial de consumo aplicável aos licores e aguardentes produzidos e consumidos na Região Autónoma dos Açores no período 2014-2020 e o SA.38823 – Taxa reduzida do imposto especial de consumo aplicável aos runs e licores produzidos e consumidos na Região Autónoma da Madeira.

**PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

A Comissão solicitou informações sobre os seguintes processos:

- SA.40124: Prática de acordo fiscal em Portugal.
- Disponibilidade de seguros de crédito a curto prazo para a Grécia.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

144

- SA.45628 - Tratamento fiscal dos instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 e de instrumentos híbridos semelhantes em Portugal (CoCos).
- SA.26909 – Reestruturação do BPN.
- SA.43977 – Resolução do BANIF – Banco Internacional do Funchal, Lda.
- N98/2007 – Regime de incentivos à pesca artesanal e costeira nos Açores.
- SA.47956 – Serviço de “ferry” Madeira-Continente.

**DENÚNCIAS**

Foram registadas trocas de informações com a Comissão nos seguintes casos, objeto de denúncias:

- SA.39398 – Isenções fiscais concedidas às Farmácias Sociais.
- SA.52177 – Auxílios concedidos por Portugal à ANA – concessão do aeroporto de Lisboa.
- SA.42794 e SA.43669 – Alegados benefícios fiscais para certos operadores de jogos de fortuna ou azar em Portugal.
- SA.54714 – Taxa de Segurança Alimentar Mais em Portugal.
- SA.43388 – Imposto especial de consumo e IVA aplicáveis ao vinho em Portugal.

**RECUPERAÇÃO DE AUXÍLIOS**

A Comissão solicitou informações sobre o ponto de situação da recuperação de auxílios no âmbito dos seguintes processos:

- SA.27386: Seguro de crédito à exportação em operações garantidas a curto prazo.
- SA.28787: Reestruturação do Banco Privado Português.
- SA.16530: Financiamento da recolha, transporte e destruição de subprodutos resultantes do abate de ruminantes e aves de capoeira.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

145

- SA.10340 e SA.8890: Medidas de auxílio no setor da pecuária intensiva.

**PROCESSOS “EX OFFICIO”**

Foram solicitadas informações complementares no âmbito do seguinte processo:

- SA. 42790 (E/O): Regime IV da Zona Franca da Madeira

**PROCESSOS DE INVESTIGAÇÃO**

Prosseguiu o processo de investigação formal no âmbito do SA.21259 – regime III da Zona Franca da Madeira, tendo a Comissão publicado integralmente o texto da decisão de abertura deste processo<sup>73</sup>. Decorreu também uma consulta às partes interessadas na qual a maioria dos respondentes defendeu a manutenção do “statu quo”, sublinhando a importância da Zona Franca da Madeira para o desenvolvimento económico e social da Região.

**AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO**

Portugal apresentou, como habitualmente, o relatório anual das despesas relativas aos AE para 2018, utilizando a plataforma informática disponibilizada pela Comissão para o efeito, o SARI – “State Aid Reporting Interactive”. As despesas em AE relativas ao setor ferroviário e aos setores da aquicultura e pescas foram objeto de reporte separado.

No âmbito das responsabilidades atribuídas à Agência de Desenvolvimento e Coesão (AD&C), previstas nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, a saber “definir e manter atualizado o registo central de auxílios de minimis e exercer o controlo da acumulação de apoios financeiros e fiscais concedidos nesse âmbito”, importa destacar as seguintes atividades:

- Registo, acompanhamento e controlo dos auxílios de minimis, concedidos nos termos do Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da

---

<sup>73</sup> Decisão C (2019) 1066 final de 17.02.2019, publicada no JO C 101 de 15.3.2019, p. 7-22.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

146

Comissão, de 18 de dezembro, mantendo atualizado o respetivo registo centralizado;

- No âmbito da aplicação informática “Registo central de auxílios de minimis”, o início dos trabalhos para o desenvolvimento de uma nova ferramenta (aplicação “web”) que centralize num sistema de informação toda a informação relevante para a gestão das entidades concedentes, das entidades beneficiárias (empresas únicas e autónomas), os auxílios acreditados (programas e medidas) envolvidos no processo de gestão de auxílios de minimis, o reporte desta informação, bem como o desenvolvimento de novas funcionalidades.



## CAPÍTULO VII

### TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA

#### TRANSPORTES

##### Transporte Aéreo

Foi adotado um importante instrumento normativo para o Céu Único Europeu – o regulamento de execução que estabelece o sistema de desempenho e o regime de tarifação da navegação aérea<sup>74</sup>, a vigorar no período entre 2020 e 2024.

No quadro deste regulamento de execução, Portugal entregou, em outubro, a sua proposta de Plano de Desempenho para o terceiro período de referência (RP3), a decorrer entre 2020 e 2024, que se reveste de grande importância, uma vez que prevê um conjunto de investimentos críticos e estratégicos, designadamente a implementação do novo sistema de gestão de tráfego aéreo, associados ao novo Aeroporto no Montijo e ao reforço da equipa de controladores aéreos.

##### Transporte Rodoviário

O ano foi marcado pela intensificação das negociações dos Pacotes Mobilidade I e III, tendo sido possível chegar a acordo relativamente a quatro propostas do primeiro e a uma do segundo.

Lembra-se que o Pacote Mobilidade I, apresentado em maio de 2017, vem introduzir importantes alterações à legislação europeia relativa ao transporte rodoviário internacional de mercadorias, designadamente através da aplicação das regras do destacamento dos trabalhadores ao transporte internacional e também do reforço das condições sociais dos condutores.

---

<sup>74</sup> Regulamento de Execução (UE) 2019/317, da Comissão, de 11 de fevereiro, que estabelece um sistema de desempenho e um regime de tarifação no âmbito do céu único europeu e que revoga os Regulamentos de Execução (UE) n.º 390/2013 e (UE) n.º 391/2013.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

148

No quadro deste Pacote, prosseguiram os trílogos com o PE relativos às propostas que alteram a legislação em vigor em matéria de: acesso à profissão e acesso ao mercado de transporte rodoviário; períodos de repouso e tacógrafos; e regras sociais e regras de aplicação do destacamento de condutores<sup>75</sup>.

Apesar das grandes dificuldades negociais e das posições extremadas de dois grupos de EM, em particular no que se refere à questão da obrigatoriedade de retorno do veículo ao país de estabelecimento (aspeto considerado contrário à liberdade de prestação de serviços de transporte no mercado único e apontado como tendo um impacto ambiental negativo), alcançou-se em dezembro um acordo com o PE.

Portugal, que defendeu a necessidade de se encontrarem soluções equilibradas garantindo a salvaguarda da competitividade das empresas e a melhoria das condições sociais dos condutores, apoiou o acordo final, considerando que este promove ambos os objetivos.

Prosseguiu a negociação da proposta de diretiva relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infraestruturas (Diretiva Eurovinheta), prevendo um novo instrumento obrigatório para a diferenciação das taxas de utilização da infraestrutura e dos direitos de utilização para veículos pesados com base nas emissões de CO<sub>2</sub>.

Em Portugal, a rede de autoestradas encontra-se genericamente sujeita ao regime de cobrança de taxas de portagem abrangendo todas as classes de veículos, dispondo já de um sistema que vai no sentido das preocupações da Comissão.

Neste contexto, Portugal concorda com o modelo de tarifação baseado na distância ou no tempo, sendo que o primeiro já é aplicado em Portugal, e entende que, apesar de exigente ao nível da aplicação da regra do poluidor-pagador, a proposta dá

---

<sup>75</sup> Proposta de regulamento que altera os Regulamentos 1071/2009 e 1072/2009 sobre o acesso à profissão e acesso ao mercado de transporte rodoviário; proposta de regulamento que altera os Regulamentos 561/2006 e 165/2014 sobre os períodos de repouso e os tacógrafos; proposta de diretiva que altera a Diretiva 2006/22/EC sobre as regras sociais e define as regras de aplicação do destacamento de condutores.

flexibilidade aos EM e garante a salvaguarda dos contratos de concessão vigentes. A negociação irá prosseguir em 2020, dado não ter sido possível chegar a acordo sobre uma orientação geral no Conselho de dezembro.

Foi concluída, com o apoio de Portugal, a negociação da Diretiva relativa à interoperabilidade dos sistemas eletrónicos de portagem e que facilita o intercâmbio transfronteiriço de informações sobre o não pagamento de taxas rodoviárias na UE<sup>76</sup>.

### **Transporte Ferroviário**

No Conselho de dezembro, foi adotada uma orientação geral sobre a proposta de regulamento relativo aos Direitos e Obrigações dos Passageiros do Transporte Ferroviário. Portugal defendeu soluções equilibradas e ajustadas em termos dos serviços ferroviários abrangidos pela proposta, de modo a obter uma legislação inclusiva na proteção dos direitos dos passageiros e equilibrada nas obrigações exigidas aos operadores ferroviários e criando, igualmente, condições de concorrência equitativas entre os modos de transporte.

### **Transporte Marítimo**

Portugal deu cumprimento às obrigações previstas na legislação europeia em matéria de segurança marítima, prevenção da poluição e proteção ("security") do transporte marítimo e dos portos.

Adicionalmente, decorreram os trabalhos preparatórios de transposição da Diretiva (UE) 2019/883 do PE e do Conselho, de 17 de abril, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios.

### **Redes e Questões Intermodais de Transportes**

Foram iniciados os trilogos com o PE sobre a proposta de diretiva que altera a Diretiva do Conselho 92/106/EEC relativa ao estabelecimento de regras comuns para certos transportes combinados de mercadorias entre EM. Mas devido a fortes

---

<sup>76</sup> Diretiva (UE) 2019/520 de 19 de março.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

150

divergências entre os EM e à disponibilidade da Comissão para retirar a proposta (o acordo que seria possível alcançar com o PE seria menos ambicioso do que a Diretiva atualmente em vigor), as negociações não foram concluídas. Aguarda-se a decisão da Comissão quanto ao caminho a seguir.

A proposta de regulamento do PE e do Conselho relativo a medidas para facilitar a realização da Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) foi objeto de orientação geral no Conselho de dezembro. Teve o apoio de Portugal por dar flexibilidade aos EM para aplicarem a diretiva a outros projetos das redes principal e global, permitir uma maior eficiência nos procedimentos nacionais em vigor para a concessão de licenciamentos e constituir uma medida facilitadora para a concretização do objetivo de implementação da Rede Principal da RTE-T até 2030.

No que respeita à proposta de regulamento do PE e do Conselho que cria o Mecanismo Interligar a Europa e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1316/2013 e (UE) n.º 283/2014, visando garantir a continuação do Mecanismo para além do final de 2020, foi alcançado, em trólogo, um acordo parcial entre o PE e o Conselho. Refira-se que as disposições horizontais e financeiras aguardam o resultado do processo negocial global do QFP, ainda em curso.

O resultado alcançado preservou as pretensões nacionais, permitindo o reforço das referências às Regiões Ultraperiféricas e a introdução de disposições que lhes são mais favoráveis, nomeadamente no domínio das taxas de cofinanciamento e da elegibilidade das ligações por cabos submarinos.

**Abolição das mudanças de hora sazonais (“Hora de Verão”)**

Uma menção à proposta de diretiva relativa à abolição das mudanças de hora sazonais, apresentada pela Comissão em 2018. Na sequência de um pedido de Portugal (apoiado por diversos EM), os Serviços Jurídicos do Conselho apresentaram em junho um parecer que veio confirmar a fragilidade das motivações da proposta e considerar que esta não estava suficientemente justificada à luz dos princípios da



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

151

proporcionalidade e da subsidiariedade. O parecer jurídico aumentou o número de EM céticos sobre a necessidade e utilidade da proposta e o processo não evoluiu.

### **Relações Externas na área dos transportes**

Merece destaque, pela sua relevância, a aprovação do Regulamento Delegado da Comissão<sup>77</sup> relativo às medidas adotadas pela Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO) para a monitorização, a comunicação e a verificação das emissões da aviação para efeitos da aplicação de uma medida baseada no mercado global.

Portugal participou ativamente nas discussões desta proposta que tem por objetivo transpor para a legislação europeia as medidas previstas pela ICAO, no Anexo 16 Volume IV – CORSIA (“Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation”) e revê-se nos resultados.

Este regulamento delegado permite aos EM estar em condições de aplicar o regime CORSIA desde a fase piloto, que se inicia em 2021, de acordo com a Declaração de Bratislava, criando as condições para que a União possa afirmar o seu empenho na redução dos gases com efeitos de estufa associados ao setor da aviação.

### **TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNO ELETRÓNICO**

As Presidências romena e finlandesa estabeleceram como prioridades na área digital a privacidade eletrónica, o desenvolvimento da conectividade, a cibersegurança, a segurança da tecnologia 5G, o desenvolvimento da economia de dados e a utilização ética de dados.

Neste sentido, o Conselho de junho adotou conclusões sobre o futuro de uma Europa altamente digitalizada para além de 2020, "Impulsionar a competitividade digital e

---

<sup>77</sup> Regulamento Delegado (UE) 2019/1603, da Comissão, de 18 de julho, que complementa a Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às medidas adotadas pela Organização da Aviação Civil Internacional para a monitorização, a comunicação e a verificação das emissões da aviação para efeitos da aplicação de uma medida baseada no mercado global.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

152

económica na União e a coesão digital", cujos aspetos principais são retomados pela nova Agenda Estratégica da União para 2019-2024 e pelas diretrizes políticas para 2019-2024 apresentadas, em setembro, pela nova Presidente da Comissão Europeia.

De salientar igualmente a adoção pelo Conselho de dezembro de conclusões sobre a importância da tecnologia 5G para a economia europeia e a necessidade de atenuar os riscos de segurança a ela associados, apelando à identificação de metodologias e de ferramentas comuns com vista a mitigar/eliminar esses riscos.

Atenta a sua muito particular sensibilidade, a negociação da proposta de regulamento relativo ao respeito pela vida privada e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas ("ePrivacy") foi, uma vez mais, objeto de fortes divergências entre os EM, não permitindo que o Conselho chegasse a acordo sobre o texto da orientação geral.

Na sequência da apresentação, em dezembro de 2018, do Plano Coordenado Europeu para a Inteligência Artificial (IA)<sup>78</sup>, Portugal lançou, em junho de 2019, a Estratégia Nacional para a Inteligência Artificial – "AI Portugal 2030"<sup>79</sup>, preparando-se para a constituição de um observatório nacional.

Portugal tem defendido que o primeiro passo que deverá ser dado na área da IA é a garantia de que os investigadores colocam, desde o início, os seres humanos e/ou a cultura humana no centro da sua pesquisa e/ou no design da futura IA, pelo que saudou a decisão da Presidência finlandesa de colocar a economia de dados e a sua dimensão ética como objeto de debate político no Conselho de dezembro.

No contexto do QFP 2021-2027, o Programa Europa Digital (PED) prevê o apoio a projetos estratégicos em domínios de vanguarda, como a computação de alto desempenho, a inteligência artificial, a cibersegurança, as competências digitais, e a sua utilização generalizada em todos os setores da economia e da sociedade (interoperabilidade). O PED visa ainda a criação de uma rede de "European Digital

---

<sup>78</sup> COM(2018) 795 final <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/coordinated-plan-artificial-intelligence>

<sup>79</sup> <https://www.incode2030.gov.pt/destaque/portugal-lanca-estrategia-nacional-para-inteligencia-artificial>





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

153

Innovation Hubs” (DIH), que funcionará como ponto de acesso privilegiado às capacidades digitais avançadas no espaço europeu e terá um papel fundamental na promoção da maturidade tecnológica e da cooperação entre empresas.

Atendendo ao papel central que se pretende que os DIH venham a desempenhar no processo de difusão e assimilação das tecnologias digitais pelas empresas, Portugal tem estado particularmente atento à definição do modelo europeu, com vista a dinamizar, ao nível nacional, uma abordagem consistente para a identificação de DIH com potencial de virem a ser selecionados pela Comissão e integrarem a rede europeia.

A edição do Índice de Economia e Sociedade Digitais (DESI), publicada pela Comissão, colocou Portugal na 19.<sup>a</sup> posição. Em comparação com 2018, o país registou uma pontuação ligeiramente melhor a nível global, bem como em quatro das cinco dimensões consideradas, mas não melhorou a sua classificação. A melhoria mais significativa corresponde à dimensão dos serviços públicos digitais (o melhor desempenho de Portugal), impulsionada por um aumento considerável da percentagem de utilizadores da administração pública em linha. Registaram-se igualmente progressos na dimensão da conectividade, graças a uma melhoria das taxas de utilização dos serviços de banda larga ultrarrápida fixa e móvel. O país tem um fraco desempenho nas dimensões de capital humano e de utilização dos serviços internet, o que se explica, em parte, pelo número relativamente elevado de pessoas que não utilizam regularmente a internet.

Em complemento do DESI, a Comissão publicou, em junho, o índice “Women in Digital” que mede a participação das mulheres no setor digital da UE, tendo Portugal ficado colocado na 16.<sup>a</sup> posição (uma posição acima relativamente a 2018).

### **Modernização Administrativa e Governo Eletrónico**

Portugal acompanhou a execução do Plano de Ação Europeu para o Governo Eletrónico 2016-2020, o qual preconiza que, até 2020, as instituições públicas da UE deverão ser abertas, eficientes e inclusivas, prestando serviços públicos “online”



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

154

integrais, sem fronteiras, personalizados e de fácil utilização a todos os cidadãos e empresas na UE.

Portugal participou num importante número de “fora” temáticos que abordam as questões centrais para a União no campo do governo digital. Estas atividades têm como foco fomentar a mobilidade transfronteiriça de cidadãos e empresas, bem como modernizar a administração pública através da utilização de recursos tecnológicos partilhados, reutilizáveis e interoperáveis, promovendo a interação digital entre as administrações e os cidadãos/as empresas, nomeadamente pela criação da referida Plataforma Digital Única/YourEurope.

Neste domínio, será de destacar o sistema de identificação eletrónica do cartão de cidadão, que foi incluído na lista de sistemas de identificação eletrónica notificados<sup>80</sup> à Comissão. No que respeita à autenticação eletrónica, há que mencionar a posição de primeira linha que Portugal assumiu na notificação dos esquemas nacionais de identificação eletrónica à Comissão e a entrada em produção do nó nacional da rede de cooperação eIDAS, que liga o sistema de autenticação português aos restantes sistemas da UE viabilizando a autenticação eletrónica segura entre cidadãos da UE.

Portugal acompanhou com interesse o “European eGovernment Benchmark”, um estudo anual que apoia a monitorização da implementação do Plano de Ação suprarreferido e promove a uniformização de processos e serviços transfronteiriços entre os EM da União Europeia.

O relatório do “European eGovernment Benchmark”, publicado em novembro, demonstra que, em termos globais, Portugal se encontra no 3.º lugar, logo após Malta e Estónia, ocupando lugares cimeiros em indicadores como “Serviços Centrados no Cidadão” (5.º lugar) e “Facilitadores Tecnológicos” (4.º lugar). No indicador “Mobilidade Transfronteiriça”, destaca-se o primeiro lugar conseguido por Portugal na componente de empresas, “ex aequo” com Malta e Dinamarca.

---

<sup>80</sup> Publicada no JO da União Europeia de 28.2.2019 (2019/C 75/04).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

155

Ao nível legislativo foi concluída a negociação e publicada a Diretiva (UE) 2019/1024, do PE e do Conselho, de 20 de junho, relativa aos dados abertos e à reutilização de informações do setor público, bastante alinhada com a política portuguesa de facilitação do acesso a quantidades progressivamente maiores de informação, incluindo a proveniente de investigação científica financiada por fundos públicos.

Portugal participa ainda em vários projetos com financiamento comunitário e que contribuem para a mobilidade de cidadãos e empresas na UE, tendo sido apoiadas oito novas candidaturas com entidades nacionais, nas áreas dos dados abertos, identificação digital, eProcurement, eArchiving, eInvoicing e eTranslation.

O acompanhamento dos projetos de financiamento europeu contempla, para além do Mecanismo Interligar a Europa (CEF), o Programa Horizonte 2020, sendo de destacar a entrada de Portugal no projeto DE4A que visa promover serviços transfronteiriços alinhados com as diretrizes europeias e, em particular, com a nova Plataforma Digital Única.

## **ENERGIA**

### **Planos Nacionais de Energia e Clima (PNEC)**

A questão com maior impacto em Portugal foi a consolidação da versão definitiva do PNEC remetido em dezembro à Comissão, em cumprimento do estabelecido no Regulamento Governação<sup>81</sup>.

Lembra-se que, com a adoção do pacote legislativo “Energia Limpa para todos os Europeus” em 2018, a UE passou a contar com um novo quadro jurídico, vinculativo, ambicioso e com um horizonte temporal até 2030 que visa estabelecer uma União da Energia e assegurar que a UE cumpre os compromissos assumidos no quadro do Acordo de Paris. Para tal, foram definidas metas ambiciosas para 2020 e 2030 em matéria de redução das emissões de gases com efeitos de estufa (20% e 40%), de

---

<sup>81</sup> Regulamento (UE) 2018/199 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro, relativo à Governação da União da Energia e da Ação Climática.

energia renováveis (20% e 32%), de eficiência energética (20% e 32,5%) e de interligações elétricas (10% e 15%).

Aspeto muito relevante do novo quadro jurídico é a criação de um mecanismo robusto de Governança da Energia e Clima, o Regulamento Governança, peça fundamental para assegurar que as metas definidas por cada EM, nos respetivos PNEC, permitem, no seu conjunto, alcançar os objetivos acima referidos.

O PNEC submetido à Comissão por Portugal propõe os seguintes contributos nacionais para as metas da UE no horizonte 2030: redução de 17% de emissões de CO<sub>2</sub> (sem LULUCF<sup>82</sup>); 47% de energias provenientes de fontes renováveis; aumento da eficiência energética (através da redução no consumo de energia primária) de 35%; e contributo de 15% nas interligações elétricas.

### **Interligações – Projetos de Interesse Comum (PIC)**

Merece também destaque a proposta de regulamento delegado da Comissão, apresentada a 31 de outubro, tendo em vista a adoção da 4.<sup>a</sup> lista de Projetos de Interesse Comum (PIC).

Recorde-se que, de acordo com a legislação da UE<sup>83</sup>, a Comissão apresenta de 2 em 2 anos a atualização da lista PIC. Os projetos existentes e as novas candidaturas, que visam modernizar as infraestruturas europeias de energia, beneficiam de um envelope financeiro da UE.

A atual lista PIC (3.<sup>a</sup>) contempla três projetos nacionais: dois de eletricidade e um de gás. Os projetos de eletricidade dizem respeito à interligação Portugal/Espanha (Beariz – Fontefría - Ponte de Lima-Vila Nova de Famalicão) e ao reforço das linhas internas (Pedralva-Sobrado e Vieira do Minho-Ribeira de Pena e Feira). O projeto de gás refere-se à 3.<sup>a</sup> interligação de gás Portugal/Espanha, um complemento do

---

<sup>82</sup> Uso do solo, alteração do uso do solo e floresta.

<sup>83</sup> Regulamento (UE) n.º 347/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito à lista da União de Projetos de Interesse Comum.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

157

projeto "South Transit East Pyrenees" (STEP), um gasoduto que ligaria França a Espanha através dos Pirenéus.

A proposta de regulamento delegado da Comissão mantém a classificação de PIC para os projetos nacionais de eletricidade, mas retira esta classificação ao projeto STEP, perante o parecer negativo dos reguladores de energia francês e espanhol e a subsequente oposição dos dois EM ao projeto, assim como à 3ª interligação Portugal/Espanha, que Espanha condicionava à manutenção do projeto STEP na 4ª lista de PIC.

Portugal contestou fortemente esta decisão, tendo objetado em Conselho ao referido regulamento delegado, invocando motivos que se prendem com a segurança energética da Europa, diversificação de rotas de abastecimento e isolamento energético da Península Ibérica.

### **Rotulagem de pneus**

Foi concluída, com a abstenção de Portugal, a negociação da proposta de regulamento do PE e do Conselho sobre a rotulagem de pneus no que respeita à eficiência energética e outros parâmetros essenciais e que revoga o Regulamento (CE) N.º 1222/2009.

Enquadrada no pacote Mobilidade, esta proposta tem como principais inovações o novo design do rótulo (melhor e de mais fácil leitura), a extensão da sua aplicação aos camiões e autocarros e a futura inclusão dos pneus recauchutados, medida a adotar pela Comissão, por ato delegado, assim que estiver disponível uma metodologia de testes. A metodologia deverá integrar os parâmetros de quilometragem e de abrasão, com algumas condições, ficando a proteção do ambiente reforçada através da redução de emissão de micro-plásticos.

O futuro regulamento irá, ainda, fornecer maior liberdade de escolha aos consumidores, contribuir para a melhoria da segurança rodoviária, do desempenho energético e das emissões de gases com efeito de estufa, já que o desempenho dos pneus representa entre 22-30% do consumo do combustível.

Portugal teve uma participação ativa nas discussões com o objetivo de limitar potenciais impactos negativos sobre a atividade da indústria nacional, especialmente no que respeita à inclusão dos pneus recauchutados no âmbito da proposta, mas também quanto ao processo legislativo para a inclusão de novos parâmetros de eficiência energética.

No entanto, apesar de Portugal ter apoiado o compromisso aprovado em Conselho, o acordo político alcançado nos trólogos resultou numa série de cedências às pretensões do PE, em alguns aspetos críticos como os acima referidos, o que levou Portugal a abster-se na votação para a adoção do texto de compromisso político final.

### **Segurança de abastecimento**

A nova Diretiva do gás natural<sup>84</sup>, adotada com o apoio de Portugal, tem como objetivo criar um mercado do gás diversificado e aplicar a legislação da UE aos gasodutos com origem em países terceiros, criando um quadro regulamentar único, independente da fonte de abastecimento.

Concretamente, a Diretiva visa minorar o impacto para o mercado da UE da construção do gasoduto Nord Stream 2 (NS2), um gasoduto que, à semelhança do NS1 já em operação, ligará numa rota paralela a Rússia à Alemanha, através do Mar Báltico. A entrada em funcionamento do NS2 irá duplicar a capacidade de transmissão de gás russo para a UE e reforçar a posição dominante da Gazprom na UE, já que concentra numa só rota 80% das importações europeias de gás.

Para além de conceber um mecanismo de forte supervisão da Comissão, a diretiva prevê que a aplicação do direito europeu fique a cargo da entidade reguladora do EM em que o gasoduto liga à rede, a Alemanha no caso do NS2.

---

<sup>84</sup>Diretiva (UE) 2019/692 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de abril que altera a Diretiva 2009/73/CE que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

159

A aplicação desta diretiva não afeta Portugal, uma vez que não está prevista a construção de qualquer ligação transfronteiriça de gás natural com um país terceiro, fora do espaço comunitário.

### **Iniciativa Energia Limpa para as Ilhas**

O reforço do papel das ilhas e arquipélagos europeus na transição energética prosseguiu com a realização de dois “fora”, na Suécia em maio e na Croácia em novembro, e ainda com o lançamento de vários anúncios específicos do programa Horizonte 2020.

Portugal conta com um projeto-piloto na Ilha da Culatra, em Olhão, destinado a traçar uma agenda para a transição energética da ilha. Espera-se também o envolvimento das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira nesta iniciativa, sendo que os Açores já se propuseram acolher o próximo Fórum.

### **QUESTÕES ATÓMICAS**

Foram aprovadas, com o apoio de Portugal, conclusões sobre a gestão de resíduos provenientes da utilização das tecnologias nucleares e radiológicas para fins não energéticos. Estas conclusões reconhecem que a utilização de aplicações nucleares e radiológicas para fins não energéticos tem um efeito positivo na saúde da sociedade e registam em particular a responsabilidade que os EM e a comunidade têm de incluir nos relatórios sobre a gestão de resíduos, a todos os níveis, dados relativos aos resíduos radiológicos provenientes destes tipos de utilização.



## CAPÍTULO VIII

### AMBIENTE

#### **AGENDA INTERNA DA UE**

O tema da neutralidade carbónica até 2050 foi amplamente debatido nas instâncias europeias, incluindo no Conselho Europeu que, em dezembro, o inscreveu nas conclusões como objetivo a alcançar. Note-se que a Polónia foi o único EM que não subscreveu este objetivo, fazendo depender a sua aceitação à garantia de que poderá contar com financiamento da União para a transição necessária no seu país.

Também em dezembro, a nova Comissão Europeia apresentou o Pacto Ecológico Europeu (PEE) que visa, com um roteiro de 50 medidas, concretizar este objetivo, transformando os desafios climáticos e ambientais em oportunidades e proporcionando uma transição justa e inclusiva para todos.

#### **Estratégia a longo prazo da UE para uma economia com impacto neutro no clima**

Durante o primeiro semestre de 2019, as formações do Conselho relevantes em razão da matéria realizaram debates políticos sobre o contributo das respetivas áreas para dar corpo à visão estratégica a longo prazo de uma economia próspera, moderna, competitiva e neutra em termos de clima ("Um Planeta Limpo para Todos"), apresentada pela Comissão no final de 2018, no seguimento de uma proposta portuguesa.

Portugal é um dos Estados-membros defensores de uma estratégia europeia ambiciosa, alinhada com os objetivos do Acordo de Paris, tendo sido o primeiro a apresentar, em junho, o Roteiro Nacional para a Neutralidade Carbónica em 2050 (RNC2050). De destacar também três iniciativas a que Portugal se associou neste domínio ao longo deste ano: 1) o "non-paper," subscrito por 8 EM e apresentado em maio na Cimeira de Sibiu, tendo em vista o alcance da neutralidade carbónica até





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

161

2050 “o mais tardar”; 2) a carta conjunta dos ministros do ambiente de 8 EM dirigida ao Vice-Presidente Executivo para o Pacto Ecológico Europeu, Frans Timmermans, solicitando maior ambição europeia na definição de metas de redução de gases com efeitos de estufa; 3) e o “non-paper,” subscrito por 11 EM e apresentado no Conselho Europeu de dezembro, sobre a estratégia europeia para garantir a neutralidade carbónica até 2050.

### **Pacto Ecológico Europeu**

O PEE pretende reunir cidadãos, autoridades nacionais, regionais e locais, sociedade civil e indústria, trabalhando todos em estreita colaboração com as instituições e órgãos da UE, e dotar a Europa de uma economia moderna, competitiva, eficiente na utilização dos recursos e com zero emissões líquidas de gases com efeito de estufa em 2050. O PEE faz parte da estratégia da Comissão para executar a Agenda 2030 e concretizar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

O Pacto está dividido em quatro capítulos: (i) transformar um desafio urgente numa oportunidade única; (ii) transformar a economia da UE para um futuro sustentável (trata-se do capítulo mais desenvolvido, enunciando as políticas necessárias a um aprovisionamento energético limpo e transversal a toda a economia; anuncia, para março de 2020, a primeira Lei do Clima Europeia e um plano abrangente de aumento das metas UE para redução dos gases de efeito de estufa); (iii) a UE como líder mundial; e (iv) tempo para agir em conjunto.

Para Portugal, este debate em torno das alterações climáticas é particularmente importante, visto que os seus efeitos começam já a ser visíveis, nomeadamente na erosão costeira (13 mil m<sup>2</sup> nos últimos 50 anos), na desertificação e nos incêndios florestais.

### **Proposta de diretiva relativa à qualidade da água para o consumo humano (reformulação)**

Durante 2019 deu-se continuidade aos trabalhos de negociação de uma proposta de diretiva que reformula a Diretiva 98/83/CE relativa à qualidade da água destinada ao

consumo, tendo o Conselho Ambiente de março alcançado uma orientação geral. Seguiram-se cinco trólogos com o Parlamento Europeu, tendo sido possível obter um acordo provisório em dezembro.

Portugal atribui particular importância ao reforço da abordagem baseada na avaliação do risco nos sistemas de abastecimento, tratamento e distribuição de água para consumo humano, cobrindo todo o processo, desde a captação até à sua distribuição doméstica, bem como a atualização das normas de qualidade da água e a harmonização da informação a difundir junto dos consumidores.

### **Proposta de regulamento relativo aos requisitos mínimos para a reutilização da água**

A orientação geral sobre esta proposta foi adotada no Conselho Ambiente de junho, seguindo-se vários trólogos com o Parlamento Europeu, tendo sido possível alcançar um acordo no COREPER de 18 de dezembro.

Portugal colocou ênfase na necessidade de o regulamento ser um instrumento útil e não um obstáculo à promoção da reutilização.

### **Conclusões do Conselho "Rumo a uma Estratégia Política Sustentável da União para os Produtos Químicos"**

Adotadas no Conselho Ambiente de junho, visam conceder uma orientação para o desenvolvimento de uma estratégia integrada e sustentável em matéria de produtos químicos, ao nível da UE, com particular enfoque no Regulamento relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), desreguladores endócrinos, nanomateriais e produtos farmacêuticos.

No entender de Portugal esta orientação providencia o impulso necessário a que, através de ações concretas, sejam colmatadas as fragilidades e dadas respostas aos assuntos emergentes que têm vindo a ser identificados no âmbito dos químicos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

163

### **Desreguladores endócrinos**

Registou-se um debate de orientação no Conselho Ambiente de março sobre a Comunicação da Comissão "Rumo a um quadro abrangente da UE em matéria de desreguladores endócrinos", debate que Portugal vê como importante já que, apesar dos progressos significativos quanto à sua abrangência e regulamentação, é necessário atualizar a abordagem da UE nesta matéria.

A publicação dos critérios harmonizados para identificação dos desreguladores endócrinos no âmbito dos biocidas e dos fitofarmacêuticos constitui um passo importante. Estes critérios estão a começar a ser também utilizados no contexto do REACH, tendo-se registado algumas dificuldades na sua aplicação.

### **Rótulo ecológico da UE**

No contexto do roteiro para a definição de um quadro de políticas de produtos da UE que contribuem para a economia circular, Portugal participou nas várias consultas públicas lançadas pela Comissão Europeia, incluindo sobre o futuro do sistema de Rótulo Ecológico da UE.

Portugal teve em conta as preocupações dos setores industriais abrangidos por este sistema, apoiando as propostas da Comissão no âmbito dos critérios ecológicos aplicáveis a grupos de produtos de diferentes setores de atividade. Durante 2019, foi atribuído em Portugal um conjunto de 9 licenças de utilização do Rótulo Ecológico da UE, que abrange um total de 2 791 produtos e serviços.

### **DIMENSÃO EXTERNA DO AMBIENTE**

#### **Conclusões do Conselho sobre a 25.ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas (Madrid, 2-13 dezembro de 2019)**

O Conselho Ambiente de outubro adotou conclusões que estabeleceram o mandato da UE para as sessões negociais. Portugal apoiou estas conclusões, considerando que refletiam os aspetos-chave em discussão na 25.ª COP e salientando que é



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

164

fundamental uma mensagem forte, ambiciosa e consistente por parte da UE para que esta continue a garantir a liderança neste processo.

A COP25 foi marcada pela dificuldade em alcançar um acordo, mas permitiu concretizar progressos nalguns temas muito relevantes para conseguir pôr em execução o Acordo de Paris. Embora fosse um dos seus grandes objetivos concluir a orientação política relativa ao capítulo remanescente do Livro de Regras de Paris (o capítulo de medidas de mercado), não foi possível chegar a um acordo. Não foi também possível obter um acordo em matéria de transparência e regras de monitorização e reporte. Não obstante, concluiu-se a segunda revisão do Mecanismo de Varsóvia sobre Perdas e Danos, o que permite aumentar a capacidade de mobilizar e catalisar ações efetivas para evitar, minimizar e tratar as perdas e danos associados aos impactos das alterações climáticas, e aprovou-se o novo Plano de Ação de Género que fortalece a participação das mulheres na ação climática.

### **Conclusões do Conselho sobre Diplomacia de Clima**

Em fevereiro, o Conselho adotou conclusões sobre a diplomacia climática, recordando que as alterações climáticas constituem uma ameaça direta e existencial que não poupará nenhum país e observando que o mundo já é testemunha dos múltiplos impactos devastadores das alterações climáticas. O Conselho notou ainda que as medidas para as controlar continuam a ser insuficientes.

Para Portugal é essencial que a liderança internacional da UE no domínio da ação climática assente numa atitude progressista e ambiciosa no plano interno.

### **Comunicação da Comissão "A intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial"**

A Comunicação intitulada "A intensificação da ação da UE para proteger as florestas a nível mundial" foi apresentada pela Comissão Europeia no Conselho Ambiente de outubro, tendo como objetivo propor formas de intensificar a ação da UE para proteger as florestas mundiais, em particular as florestas primárias, e para restaurar as florestas de modo sustentável e responsável. Evidencia ainda o contributo das



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

165

florestas para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito da Agenda 2030.

Portugal considerou o objetivo da comunicação como positivo, bem como o conjunto de ações avançadas que a UE tem vindo a desenvolver.

**Conclusões sobre o Quadro Global para a Biodiversidade pós-2020  
– Conclusões relativas à Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)**

O Conselho Ambiente de dezembro adotou conclusões com orientações estratégicas com vista à criação de um quadro mundial para a biodiversidade após 2020. O Conselho apela à Comissão para que desenvolva, sem demora, uma estratégia ambiciosa, realista e coerente para a UE em matéria de biodiversidade para 2030, enquanto elemento central do Pacto Ecológico Europeu.

Portugal apoiou as conclusões, que considerou equilibradas, e congratulou-se com o facto de o Pacto Ecológico Europeu refletir a importância de proteger, conservar e reforçar o capital natural da União Europeia – premissa que se equivale em importância à definição da meta de zero emissões líquidas de gases com efeito de estufa em 2050 e ao combate às alterações climáticas.

**Pacto Global para o Ambiente**

Tendo em vista a negociação de um Pacto Mundial para o Ambiente, com o objetivo de reunir num texto único os grandes princípios jurídicos relativos à ação ambiental, foi criado um Grupo de Trabalho “ad hoc” no seio das Nações Unidas para avaliar o relatório técnico do seu Secretário-Geral, evidenciando possíveis lacunas na legislação ambiental internacional e em instrumentos relacionados com o ambiente.

Foi aprovada em agosto a Resolução n.º 73/333, na qual se dá seguimento às conclusões do Grupo de Trabalho (com objetivos concretos para as recomendações substantivas, incluindo trabalho adicional para o futuro), sendo de realçar que esta prevê a preparação de uma declaração política durante a quinta sessão da Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente (UNEA), a realizar em fevereiro de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

166

2021, para ser adotada em 2022, no contexto da comemoração do 50.º aniversário da criação do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA) pela Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano (Estocolmo, 1972).

Portugal participou no Grupo de Trabalho, tanto como co-presidente (juntamente com o Líbano), como na dinamização dos trabalhos em Bruxelas para a formulação da posição da UE. Neste quadro defendeu que o Pacto Global para o Ambiente deveria procurar consagrar os princípios já adotados do direito ambiental internacional (i.e. princípio da precaução), das atuais convenções em vigor e dos MEA<sup>85</sup>, servindo de declaração (universal) sobre direito ambiental, para reforço da aplicação das convenções existentes e dando um quadro legal comum a instrumentos futuros. Como tal, o Pacto Global para o Ambiente só seria juridicamente vinculativo para os Estados-membros que são partes nas Convenções MEA (atuais e futuras) que aplicam estes princípios.

### **Assembleia Geral das Nações Unidas para o Ambiente**

Em março decorreu, em Nairobi, a 4.ª Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente (UNEA 4), tendo a posição da União Europeia sido preparada e concertada pelo Grupo Ambiente Internacional Global - WPIEI Global. Foram aprovadas 26 resoluções e três decisões que abordam questões ambientais globais, incluindo o lixo marinho e microplásticos, plásticos de uso único, gestão sustentável do nitrogénio e o empoderamento das mulheres e raparigas na governação ambiental.

No quadro UE começaram já em abril os trabalhos preparatórios da UNEA 5, que decorrerá em fevereiro de 2021, em Nairobi, durante a próxima Presidência portuguesa do Conselho da União Europeia.

---

<sup>85</sup> "Multilateral Environmental Agreements".



## CAPÍTULO IX

### AGRICULTURA, PESCAS E POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA

#### AGRICULTURA

##### **Negociação relativa à Política Agrícola Comum (PAC) pós-2020**

Continuaram os trabalhos relativos à negociação, ao nível do Conselho, sobre o pacote legislativo da PAC pós-2020. Estas discussões, a par da ligação à negociação referente ao Quadro Financeiro Plurianual (QFP), dominaram as agendas das Presidências romena e finlandesa.

Apesar de um avanço difícil durante a Presidência romena, os intensos trabalhos permitiram bons resultados no que respeita à lista de indicadores e regras de condicionalidade. De destacar o “non-paper”, subscrito por 16 EM, incluindo Portugal, em defesa do segundo pilar da PAC e das suas virtudes no que respeita à promoção das zonas rurais e do seu impacto positivo em termos de ambiente e clima. Estes EM referiam que as taxas de cofinanciamento propostas para as intervenções do segundo pilar não asseguram um financiamento adequado para a política de desenvolvimento rural, podendo comprometer a capacidade de os EM manterem o financiamento público do desenvolvimento rural, pelo menos ao nível de 2014-2020.

Portugal salientou a relevância do segundo pilar para o país, representando cerca de 50% do envelope financeiro global da PAC. Classificou a proposta financeira apresentada pela Comissão em 2018 como muito gravosa, injusta e desproporcionada, uma vez que prevê um corte igual para todos os EM, independentemente da dimensão financeira deste pilar para cada país.

Em junho, foi apenas apresentado pela Presidência romena um relatório intercalar, tendo o debate prosseguido sob Presidência finlandesa, com novo relatório de progresso, recordando os avanços conseguidos e identificando os temas a retomar.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

168

Mantém-se, contudo, a ligação entre o pacote dos três regulamentos da PAC e as negociações do QFP em curso (ver Título IV).

Quanto à proposta de regulamento dos Planos Estratégicos para a PAC (PEPAC), os trabalhos incidiram sobre: o novo modelo de prestação (“delivery model”) da PAC; a forma de alcançar maior ambição ambiental e climática e eventual percentagem mínima para os dois pilares a dedicar a estes objetivos; a condicionalidade, incluindo o tratamento específico aos pequenos agricultores; a nova ferramenta de gestão dos nutrientes; a aplicação dos eco regimes; os pagamentos diretos, em especial os pagamentos ligados e a flexibilidade no pagamento para os jovens agricultores; as intervenções setoriais, em particular, a lista de setores e a percentagem específica de apoio a dedicar aos objetivos ambientais e climáticos nos regimes das frutas e hortícolas; as intervenções do desenvolvimento rural, com relevância para a intensidade de apoio e elegibilidade dos investimentos em regadio; e a governação, nomeadamente, possibilidade de existirem autoridades de gestão regionais, sem prejuízo de uma única autoridade de gestão nacional do PEPAC.

Em relação à proposta de regulamento horizontal, foi dada especial atenção a: abordagem de auditoria única e verificações pela Comissão; controlo das operações; novo modelo de desempenho, incluindo procedimento de conformidade, suspensão de pagamentos e escrutínio das transações; e sistema integrado de gestão e controlo.

Quanto à proposta de regulamento que altera o Regulamento da Organização Comum dos Mercados (OCM) Única, o texto foi considerado estabilizado pela Presidência finlandesa, exceto no que se refere às preocupações de alguns EM quanto ao papel das organizações de produtores, rede de segurança e disposições orçamentais do regime escolar, remetendo estes assuntos para posterior debate, ao longo de 2020, após maior clarificação da posição do PE.

Face a este ponto de situação estabelecido pelo relatório de progresso, Portugal reiterou a posição referente à negociação do QFP, nomeadamente: manutenção do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

169

orçamento da PAC; convergência externa dos pagamentos diretos que permita atingir pelo menos um nível mínimo no final do período do QFP, em redor de 90% do valor unitário médio da UE; oposição à forte redução do orçamento do desenvolvimento rural, proposta pela Comissão (15%, a preços correntes), particularmente penalizadora para os EM que têm uma proporção equilibrada entre o primeiro e o segundo pilar da PAC; e defesa da manutenção do atual envelope financeiro do Regime POSEI (aplicável às Regiões Ultraperiféricas).

Portugal considerou que este relatório constituía uma boa identificação das principais questões que continuam a merecer aprofundamento na negociação, mas deveria ser mais claro, nomeadamente, quanto à necessidade de debate sobre o sistema de controlo simplificado para a pequena agricultura, no que se refere à condicionalidade.

No âmbito da ambição para a PAC em termos dos objetivos ambientais e climáticos, Portugal considerou positiva a substituição do limiar mínimo do FEADER<sup>86</sup> por um limiar mínimo que englobe todo o PEPAC. Neste contexto, relevou o efeito positivo que as medidas para as zonas com condicionantes naturais têm, contrariando o abandono e desertificação de zonas desfavorecidas, em que a perda de sistemas agrícolas extensivos, a acontecer, terá impactos muito negativos em termos ambientais (perda de biodiversidade) e climáticos (aumento do risco de incêndio com a consequência de perda de capacidade de sequestro de carbono).

Outro ponto que Portugal considerou ser necessário aprofundar relaciona-se com o apoio das intervenções do desenvolvimento rural aos investimentos em regadio, incluindo a intensidade do apoio em infraestruturas coletivas de regadio (reservatórios), as quais considera cruciais na criação de maior resiliência num contexto de crescente impacto das alterações climáticas (secas) e que o relatório identifica como sendo assunto ainda a debater.

---

<sup>86</sup> Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

170

Em relação ao regulamento OCM Única, Portugal concorda com a apreciação da Presidência sobre a quase estabilidade da proposta, sendo de assinalar a boa resposta dada à necessidade de consensualizar a questão da rotulagem de vinho, em linha com a proposta portuguesa.

No final de 2019 foi apresentado pela Comissão um pacote de dois regulamentos (regulamento de flexibilidade e regulamento transitório) que pretendem garantir a continuidade da aplicação da PAC até à entrada em vigor da nova legislação, sem hiatos, nem nos pagamentos para os beneficiários, nem nos procedimentos para as administrações. O regulamento relativo à flexibilidade entre pilares no ano de 2020 e à disciplina financeira a partir de 2021 foi aprovado sem alterações<sup>87</sup>, enquanto o regulamento transitório continuará a ser discutido durante a Presidência croata.

**Aprovação da Diretiva das práticas comerciais desleais na cadeia de abastecimento alimentar**

Foi publicada a Diretiva (UE) 2019/633 do PE e do Conselho, de 17 de abril, relativa às práticas comerciais desleais nas relações entre empresas na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar, resultado de um processo negocial célere uma vez que a proposta da Comissão foi apresentada em abril de 2018 e, em dezembro do mesmo ano, foi alcançado um pré-acordo entre as instituições.

Portugal sempre pugnou pela melhoria da posição dos produtores na cadeia de valor, defendendo a adoção de legislação no âmbito da PAC.

A diretiva fundamenta-se na necessidade de ser introduzido a nível da UE um padrão mínimo de proteção contra práticas comerciais desleais, reduzindo a ocorrência das práticas suscetíveis de terem um impacto negativo sobre o nível de vida da população agrícola. A abordagem de harmonização mínima da diretiva permite aos EM adotar ou manter regras nacionais que vão além das práticas comerciais desleais enumeradas.

---

<sup>87</sup> Regulamento (UE) 2020/127 do PE e do conselho, de 29 de janeiro de 2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

171

Aplica-se a todos os produtos agrícolas e alimentares da cadeia alimentar, tendo por base o princípio da proteção do operador mais fraco (fornecedor) face ao mais forte (comprador), estimando a Comissão que abranja praticamente 100% dos produtores agrícolas e a maioria dos demais agentes económicos, ao longo da cadeia. A proteção é aplicável aos fornecedores da cadeia de abastecimento alimentar no que diz respeito às vendas destes a compradores, sendo conferida proteção sempre que um fornecedor vende a um comprador que esteja situado acima na categoria de faturação.

A transposição para o direito interno deve ocorrer o mais tardar até 1 de maio de 2021, devendo as respetivas disposições estar em aplicação até 1 de novembro de 2021.

**Transparência da cadeia agroalimentar**

Portugal sempre defendeu uma ação ao nível da UE com vista a mitigar as dificuldades do mercado interno, designadamente promovendo o reequilíbrio da posição dos produtores na cadeia de valor agroalimentar, preocupação que esteve na origem da criação, saudada por Portugal, da “task-force” para os mercados agrícolas.

Na sequência do relatório, de 2016, desta “task force”, o Comissário para a Agricultura e Desenvolvimento Rural definiu três grandes objetivos em matéria de melhoria da posição dos agricultores na cadeia de valor agroalimentar. Os dois primeiros objetivos foram já atingidos: o reforço da cooperação entre produtores (consagrado no Regulamento “Omnibus” que entrou em vigor a 1.1.2018) e a diretiva relativa às práticas comerciais desleais.

O terceiro objetivo, aumentar a transparência, foi concretizado através do Regulamento de Execução (UE) 2019/1746, da Comissão, de 1 de outubro, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2021, o qual prevê uma mais abrangente recolha de dados ao longo da cadeia, incluindo os preços a que a indústria e o retalho adquirem os produtos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

172

### **Combate ao desperdício alimentar**

Na sequência da revisão da Diretiva-Quadro Resíduos, foram publicados os respetivos atos delegado e de implementação relativos à metodologia harmonizada de medição e ao reporte do desperdício alimentar nas cinco fases da cadeia agroalimentar (produção, indústria, retalho, canal HORECA<sup>88</sup> e famílias).

Passa a ser possível iniciar, em 2020, a medição dos níveis de desperdício alimentar, de forma harmonizada em todos os EM, cumprindo-se um dos principais desígnios da Estratégia Nacional e Plano de Ação de Combate ao Desperdício Alimentar, adotada pelo Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2018, de 5 de abril, e que tem como objetivos estratégicos prevenir, reduzir e monitorizar.

Portugal participou nos trabalhos da plataforma da UE sobre perdas e desperdício alimentar, que reúne as partes interessadas da cadeia alimentar e representantes das administrações públicas dos EM, promovendo também, por essa via, a disseminação de informação e troca de experiências sobre as melhores práticas de prevenção e combate ao desperdício alimentar.

### **Apoios de Mercado UE-Apicultura**

Com o objetivo de melhorar as condições gerais de produção e comercialização de produtos da apicultura, Portugal notificou à Comissão Europeia o Programa Apícola Nacional (PAN) para o triénio 2020-2022.

A Comissão aprovou os programas nacionais de melhoria da produção e da comercialização de produtos da apicultura apresentados pelos EM para o período 2020-2022, concedendo uma contribuição anual para toda a UE de 40 milhões de euros, representando um acréscimo de 4 milhões de euros face ao triénio anterior. Foi atribuído a Portugal um montante anual de 1,750 milhões de euros, o que significa um acréscimo de 35% face ao triénio anterior. Uma vez que este programa

---

<sup>88</sup> Acrónimo de HOTéis, REstaurantes e CAFés.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

173

é cofinanciado pelos EM no mesmo valor que a assistência UE, nos próximos três anos estará disponível uma verba anual de 3,5 milhões de euros.

Destacam-se, como elementos novos relativamente ao anterior programa, as novas ações: combate à vespa velutina (vespa asiática) e melhoria da comercialização e divulgação.

### **Florestas**

Em abril foram aprovadas as conclusões do Conselho sobre a avaliação intercalar da estratégia florestal da UE, tendo sido proposto que o Conselho apoiasse a Declaração Ministerial de Katowice sobre Florestas para o Clima, adotada na 24.<sup>a</sup> Conferência das Partes da Convenção das Alterações Climáticas.

A Presidência finlandesa, para a qual o tema florestas constituiu uma prioridade, impulsionou o debate, tendo incluído duas questões na agenda do Conselho Agricultura e Pescas: Estratégia das florestas UE pós-2020 e apresentação da Comunicação da Comissão sobre a intensificação da ação da UE para proteger e restaurar as florestas do mundo. Em dezembro, foram aprovadas conclusões do Conselho e dos EM sobre esta última comunicação.

A Presidência promoveu, ainda, um debate de alto nível sobre o papel das florestas no mundo e a desflorestação, no Conselho de dezembro, com a participação do Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e dois Comissários (Parcerias Internacionais e Agricultura).

Finalmente, refira-se a iniciativa da Presidência, com o apoio de vinte EM, incluindo Portugal, de envio de uma carta ao Comissário do Ambiente, Oceanos e Pescas, Sinkevičius, sublinhando a importância de preparar uma forte, independente e holística estratégia para as florestas e propondo que o Pacto Ecológico Europeu incluísse uma referência explícita a esta estratégia, o que veio a acontecer.

Portugal apoiou a inclusão dos temas ligados à floresta na agenda europeia, manifestou o seu empenho para o sucesso da concretização das ações e prioridades



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

174

elencadas na comunicação relativa à ação da UE para proteger e restaurar as florestas do mundo. Considerou fundamental trabalhar em parceria com os países produtores para reduzir as pressões sobre as florestas e reforçar a cooperação internacional para travar a desflorestação.

## **PESCAS**

### **Conservação e gestão dos recursos da pesca**

Prosseguiram os trabalhos inerentes à implementação da atual Política Comum das Pescas (PCP), nomeadamente a continuação da introdução progressiva da obrigação de descarga para as espécies sujeitas a limites de captura.

No quadro da regionalização prevista na PCP, Portugal presidiu, em 2019, ao Grupo das Águas Ocidentais Sul (composto por representantes de Portugal, Espanha, França e Bélgica) com vista à preparação de posições comuns sobre as regras aplicáveis à obrigação de descarga de “stocks” partilhados.

Com a implementação progressiva da obrigação de descarga e o alargamento do número de “stocks” geridos de acordo com o princípio do rendimento máximo sustentável, cresceu a problemática relacionada com as espécies bloqueadoras, enquanto elemento limitador de uma adequada gestão dos recursos da pesca.

Com vista à sua resolução, foi promovido um diálogo alargado entre a Comissão, as administrações e os representantes do setor. Sendo a troca de quotas uma das soluções mais valorizada pela Comissão, no âmbito dos instrumentos disponíveis na PCP, a administração portuguesa procurou assegurar um número considerável de trocas com a administração espanhola.

No que respeita à fixação das oportunidades de pesca para 2020 nas águas da UE, as principais prioridades nacionais foram salvaguardadas, tendo-se conseguido estabelecer Totais Admissíveis de Captura (TAC), em linha com o parecer do Conselho Internacional para a Exploração do Mar, que permitem um aumento de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

175

24% para o carapau e reduções de 5% para a pescada e de 20% para o linguado, quando a Comissão propunha reduzir, respetivamente, 20% e 40%.

**Pesca em águas de países terceiros**

Relativamente aos designados "Acordos do Norte", que não implicam o pagamento de qualquer contrapartida financeira, mas antes o intercâmbio de possibilidades de pesca, o Acordo Bilateral de Pescas UE-Noruega é o mais relevante para Portugal. Tiveram lugar três rondas negociais, em novembro e dezembro, tendo em vista a fixação das possibilidades de pesca para 2020. O difícil processo negocial culminou no estabelecimento de uma quota de bacalhau ártico para a UE, da qual resultou para Portugal a manutenção das possibilidades de pesca face ao ano anterior (2 900 toneladas).

No âmbito dos Acordos de Parceria no Domínio da Pesca Sustentável (APPS) celebrados pela UE de que Portugal beneficia, destaca-se a entrada em aplicação dos novos Protocolos com Marrocos, Guiné-Bissau, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Senegal e a prorrogação, por um ano, do Protocolo de Pesca UE-Mauritânia.

Relativamente ao Protocolo APPS celebrado com Marrocos, Portugal manterá as dez licenças para pesca artesanal norte (peixe-espada, esparídeos e outras espécies demersais) e as quatro para pesca demersal (pescada-negra, peixe-espada, palombeta). Beneficiará de um aumento progressivo da quota para pesca pelágica industrial (sardinha, sardinela, sarda, carapau e biqueirão), podendo agora utilizar cercadores.

Ao abrigo do novo Protocolo UE-Guiné-Bissau, a frota nacional manterá as duas licenças para palangre de superfície e as possibilidades de pesca para 750 toneladas de camarão capturadas por arrastões congeladores e obteve acesso à nova categoria de pequenos pelágicos para dois navios.

Nas águas de Cabo Verde, Portugal dispõe de seis licenças para palangreiros e duas para salto e vara e, nas de São Tomé e Príncipe, uma oportunidade de pesca para palangre de superfície.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

176

O novo APPS celebrado com o Senegal e respetivo Protocolo revestem-se de grande interesse para Portugal por se tratar de um pesqueiro geograficamente próximo da área de atividade tradicional dos palangreiros portugueses a operar na bacia atlântica.

Com a prorrogação por um ano do Protocolo UE-Mauritânia, a frota nacional manterá as possibilidades de pesca de 250 toneladas referentes à categoria 1 (navios de pesca de crustáceos, com exceção da lagosta e do caranguejo).

**Organizações Regionais de Gestão das Pescas (ORGP)**

A atividade desenvolvida pelos navios nacionais no quadro das diversas ORGP incidiu principalmente no âmbito da Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT), da Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico (NEAFC) e da Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico (NAFO).

Existem outros pesqueiros externos onde a frota nacional se encontra presente, em menor expressão, tal como: na bacia do Índico, onde operaram três navios no quadro da atividade regulada pela Comissão do Atum do Oceano Índico; no Pacífico, onde operaram dois navios no contexto da Comissão Interamericana do Atum Tropical; e no Mediterrâneo, em particular na zona regulada pela Comissão Geral das Pescas do Mediterrâneo, onde opera um navio com carácter regular.

Portugal acompanhou as reuniões no quadro da NEAFC, NAFO e ICCAT.

Relativamente à atividade nacional, no contexto da NAFO, a alteração mais significativa foi a diminuição na ordem dos 51% da quota do bacalhau. Apesar do decréscimo, o TAC definido para o ano de 2020 acabou por ficar mais próximo do limite superior do intervalo definido pelo aconselhamento científico.

Deve também ser salientada a abertura da pesca do camarão, que se encontrava em moratória desde o ano de 2010. Apesar da manutenção de um sistema de gestão baseado no esforço de pesca, em vez de TAC, Portugal poderá pescar esta espécie





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

177

durante dezassete dias. Foi possível manter as possibilidades de pesca para as restantes espécies.

Na reunião anual da NEAFC foi adotado, para 2020, um TAC de cantarilho, no mar de Irminger, de 5 500 toneladas (menos 500 toneladas do que em 2019).

Relativamente à ICCAT, destaca-se a adoção de uma nova recomendação relativa à conservação e gestão dos atuns tropicais, que implica uma redução de 21%, da quota da UE, bem como a introdução de medidas para travar a degradação destas espécies, nomeadamente maiores restrições às frotas que utilizam dispositivos de agregação de peixes, como é o caso das embarcações atuneiras cercadoras de Espanha e de França. Estabeleceu-se a repartição do TAC de tintureira pelas Partes Contratantes com histórico de captura desta espécie e, conseqüentemente, foi atribuída uma quota a Portugal.

Em todos os demais “stocks” relevantes para a frota nacional, manter-se-á o “status quo” em matéria de possibilidades de pesca e de condições de atividade.

### **Inspeção e controlo das pescas**

Prosseguiu a execução do plano de ação de controlo das pescas, com resultados globalmente favoráveis. A última auditoria, realizada em outubro, reconheceu o grande esforço das autoridades portuguesas nos últimos anos de modo a dar cumprimento ao ambicioso plano, bem como a boa colaboração e transparência no trabalho desenvolvido com a Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas (DG MARE).

### **Aquicultura**

Em março, Portugal implementou o balcão único para o licenciamento aquícola, passando todos os procedimentos relativos ao licenciamento aquícola em águas marinhas, incluindo as de transição, a ser submetidos através da plataforma “BMar”.

Em 10 de julho, foi publicado o Decreto-Lei n.º 92/2019, que estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

178

repopoamento de espécies exóticas e assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 1143/2014, do PE e do Conselho, de 22 de outubro de 2014, relativo à prevenção e gestão da introdução e propagação de espécies exóticas invasoras.

**Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)**

Quanto ao Programa Operacional, designado PO Mar 2020, foram aprovadas 1 074 candidaturas, a que corresponde um apoio público de 75,712 milhões de euros, sendo 58,755 milhões de euros financiados pelo FEAMP.

Em setembro, foi apresentada a proposta de alteração do PO Mar 2020, que corresponde à confirmação da atribuição da reserva de desempenho para as prioridades da UE, cujas metas intermédias programadas foram cumpridas, bem como à reafecção da reserva de desempenho da prioridade 4 (aumentar o emprego e a coesão territorial), no valor de 2,2 milhões de euros, para ser alocada à prioridade 5 (promover a comercialização e a transformação dos produtos da pesca e da aquicultura), cuja taxa de compromisso se encontrava perto dos 100%, refletindo a forte aposta do programa no apoio ao investimento produtivo para promover a competitividade do setor.

O Conselho Agricultura e Pescas de junho aprovou a Orientação Geral Parcial (OGP) relativamente ao FEAMP para o período 2021-2027 no que respeita à maioria do articulado da proposta. Posteriormente, em outubro, o Conselho chegou a acordo sobre as restantes disposições não dependentes da negociação do Quadro Financeiro Plurianual. Em novembro, iniciaram-se os trólogos com o PE.

Face ao posicionamento de Portugal e relativamente à proposta da Comissão, a OGP prevê uma melhoria das condições de apoio à frota, nomeadamente no que respeita aos investimentos relacionados com a segurança a bordo, condições de trabalho e eficiência energética, cessação temporária e definitiva da atividade da pesca e pequena pesca costeira.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

179

Também os aspetos financeiros são melhorados no texto acordado, nomeadamente no que se refere às taxas de cofinanciamento, intensidade de ajuda pública e tipo de apoio financeiro previsto para os setores da aquicultura e da indústria de transformação.

Porém, Portugal absteve-se no Conselho de junho devido à não inclusão na OGP de duas questões essenciais pelas quais se bateu:

- Possibilidade de apoio à substituição de embarcações de pequena pesca, sem aumentar a capacidade e esforço de pesca, com o objetivo de melhorar a eficiência energética e as condições de trabalho e de segurança, questão com particular relevância para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores;
- Abordagem mais ambiciosa quanto à intervenção dos EM no desenvolvimento da economia azul, permitindo que o apoio em gestão partilhada incluísse investimentos estruturantes promovidos por outras entidades para além dos grupos de ação costeira.

### **POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA (PMI)**

Destaca-se a aprovação de conclusões do Conselho sobre Oceanos e Mares, cujo texto final refletiu a posição de Portugal, nomeadamente no que respeita à importância das Regiões Ultraperiféricas, à sua “especial vulnerabilidade” e aos desafios específicos da insularidade. Estas conclusões, muito abrangentes, abordam todo um conjunto de preocupações e desafios relacionados com os oceanos, em particular alterações climáticas, governação internacional, economia azul sustentável, lixo marinho e resíduos de plástico, conhecimento do meio marinho e segurança e vigilância marítima.

O maior evento anual da PMI, o “European Maritime Day 2019”, realizado em Lisboa, em maio, foi coorganizado por Portugal e a Comissão Europeia e dedicou-se à temática do empreendedorismo azul, investigação, inovação e investimento. Este ano, e pela primeira vez, incluiu a oportunidade estruturada de marcação de encontros bilaterais no domínio da economia do mar. O número de participantes (cerca de 1 500) e de expositores atingiu um recorde.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

180

No que respeita à implementação da PMI por bacias marítimas, Portugal presidiu ao “Atlantic Strategy Group”, apresentando propostas para dinamizar e dar maior consistência à cooperação na bacia do Atlântico. Durante a presidência portuguesa foram alcançados os seguintes objetivos: revisão do plano de ação da UE para a área do Atlântico, focado no desenvolvimento de pilares temáticos; debate sobre o modelo do futuro mecanismo de assistência; e acordo sobre um novo modelo de governação e organização da conferência anual “Atlantic Stakeholders Platform Conference 2019” (ASPC 2019).

A ASPC 2019 teve lugar no Porto, integrada na dinâmica do “Business2Sea”, evento anual da responsabilidade do “cluster” do mar português, o Fórum Oceano, por forma a potenciar o impacto dos eventos.

No âmbito da cooperação entre os EM que partilham a bacia do Atlântico, destaca-se, entre outros, o início em 2019 do projeto “SIMAtlantic (Supporting Implementation of Maritime Spatial Planning in the Atlantic region)”, que visa apoiar a implementação do ordenamento do espaço marítimo nos países do Arco Atlântico (França, Irlanda, Portugal, Espanha e Reino Unido) através do reforço da capacidade de cooperação transfronteiriça e da realização de ações concretas de relevância direta para as autoridades competentes.

Na área da Iniciativa para o Desenvolvimento Sustentável da Economia Azul no Mediterrâneo (“WestMed”), Portugal procurou reforçar a sua posição no contexto da política externa de cooperação para o estabelecimento de parcerias económicas estratégicas, através da participação no comité diretivo e coordenação com o mecanismo de assistência desta iniciativa.

### **Ordenamento do Espaço Marítimo**

Em cumprimento da Diretiva 2014/89/UE, que estabelece um quadro para o ordenamento do espaço marítimo, foi publicado o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo correspondente às subdivisões do Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida (Resolução do Conselho de Ministros



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

181

n.º 203-A/2019), estando em curso os trabalhos para a especialização dos usos e atividades para a zona do espaço marítimo adjacente ao arquipélago dos Açores e o respetivo relatório de caracterização.

Este plano identifica a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais, bem como as áreas relevantes para a conservação da natureza e biodiversidade, os valores correspondentes ao património cultural subaquático e as redes e estruturas indispensáveis à defesa nacional, à segurança interna e à proteção civil. Promove a compatibilização entre usos ou atividades concorrentes, tendo em vista contribuir para um melhor aproveitamento económico do meio marinho e minimizar o impacto das atividades humanas. Este plano é, ainda, o instrumento que permite a atribuição de Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional.



## CAPÍTULO X

### COESÃO ECONÓMICA, SOCIAL E TERRITORIAL

#### **A POLÍTICA DE COESÃO E O CONTRIBUTO DO PORTUGAL 2020 PARA AS METAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMAS (PNR)**

##### **O contributo do Portugal 2020 para as metas do PNR/Europa 2020**

A Política de Coesão continuou a assumir-se como elemento central para a prossecução das prioridades da Estratégia Europa 2020.

O Portugal 2020, estruturado em torno de quatro domínios temáticos (competitividade e internacionalização; capital humano; inclusão social e emprego; e eficiência e sustentabilidade no uso dos recursos), encontra-se desde a sua programação alinhado com as prioridades europeias, em particular com a Estratégia Europa 2020, por via da aplicação dos princípios de orientação estratégica definidos no Quadro Estratégico Comum, mas também por via do reforço do alinhamento da Política de Coesão com as regras de governação económica.

Deste modo, através do processo anual do Semestre Europeu (ver Capítulo I deste Título), é reportado o grau de alinhamento e o contributo do Portugal 2020 para a prossecução da estratégia de desenvolvimento económico e social de médio-prazo de Portugal inscrita no PNR, bem como o ponto de situação das metas com que o país se comprometeu no âmbito da Estratégia Europa 2020, conforme o quadro seguinte, bem como o contributo dos FEEI<sup>89</sup> para a sua concretização.

---

<sup>89</sup> Fundos Europeus Estruturais e de Investimento: FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional), FSE (Fundo Social Europeu), FC (Fundo de Coesão), FEADER (Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural) e FEAMP (Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas).

**Figura 1 - Situação de Portugal no âmbito das metas de Estratégia Europa 2020**

Objetivos PNR	Indicador	2018	Meta 2020
Reforçar a I&D e a inovação	Investimento em I&D em % do PIB	1,37% (p)	1,8%
Qualificar os Portugueses	Taxa de abandono precoce de educação e formação (18-24 anos)	11,8%	10,0%
	% de diplomados com ensino superior ou equivalente (30-34 anos)	33,5%	40,0%
Clima e energia	Emissões de Gases de Efeito de Estufa (variação face a 2005 em emissões não-CELE)	82,7% (a)	< 101%
	% de energias renováveis no consumo de energia final	27,5% (p)	31,0%
	Eficiência energética (ganho no consumo de energia primária)	22,4 (p) Mtep	22,5 Mtep
Aumentar o emprego	Taxa de emprego (população 20-64 anos)	75,4%	75,0%
Combater a pobreza e as desigualdades	Pessoas em risco de pobreza ou exclusão social (variação face a 2008)	- 557 mil (p)	- 200 mil

Fontes: INE e Eurostat; APA; DGEEC; DGEG.

Legenda: (a) Valor para o ano de 2017

(p) valor indicado como provisório

No mais recente exercício de atualização anual do PNR, apresentado à Comissão em abril, Portugal reafirmou o alinhamento e contributo dos fundos estruturais com as prioridades aí definidas. A importância dos FEEI enquanto instrumento fundamental no apoio aos investimentos estratégicos nacionais fica evidenciada pelo facto de o Portugal 2020 dedicar mais de metade da sua dotação global à concretização de um conjunto de medidas relevantes do PNR.

O contributo dos FEEI é, neste sentido, especialmente relevante para os pilares estratégicos do PNR relativos à inovação na economia portuguesa e capitalização das empresas, à valorização do território e à qualificação dos portugueses. Com o recente processo de reprogramação do Portugal 2020, concluído no final de 2018, saíram particularmente reforçados os pilares da valorização do território e da coesão e igualdade social.

### **Implementação da Política de Coesão em Portugal**

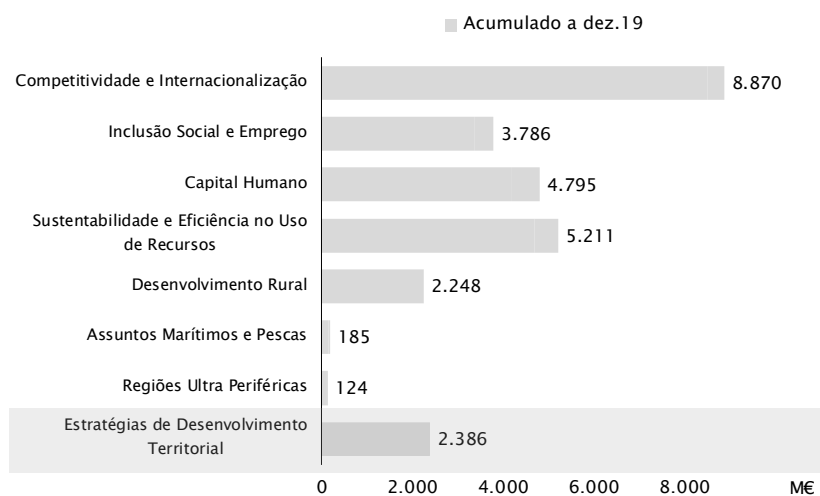
O ano de 2019 foi marcado pelo exercício de aplicação do Quadro de Desempenho a todos os Programas do Portugal 2020, sendo o desempenho global bastante positivo:

74% do total dos eixos dos Fundos da Coesão a cumprir as metas; os Programas de Desenvolvimento Rural a não cumprirem apenas numa Prioridade dos PDR Açores e da Madeira; e o PO Mar 2020 a falhar apenas uma prioridade. Ao nível dos Programas as dotações dos eixos que não cumpriram foram afetas aos eixos que cumpriram os seus Quadros de Desempenho.

No âmbito do Portugal 2020, foram lançados 3 289 concursos que ascendem a 25,6 mil milhões de euros (excluindo os 2,4 milhões de euros destinados a estratégias de desenvolvimento territorial), o que representa 99% do total de fundos programados no Portugal 2020, considerando os dados mais recentes (reportados a 31 de dezembro de 2019).

No final do ano, destaca-se o domínio da competitividade e internacionalização com o maior número de concursos abertos (1 119), que equivalem a cerca de 34,4% do total de fundos, correspondendo a 8,9 mil milhões de euros para financiamento de investimentos. Seguem-se-lhe os domínios da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos e do capital humano.

**Figura 2: Dotações de fundos colocadas a concurso por domínio**



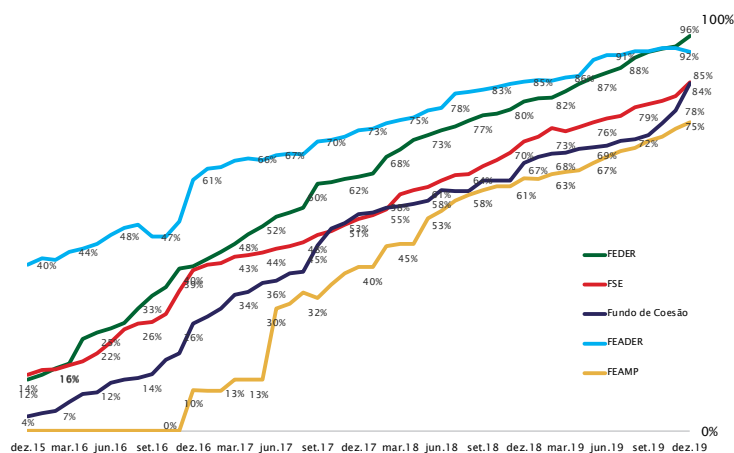
Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020.



Em dezembro, a procura dos beneficiários refletida em fundos aprovados do Portugal 2020 atingiu o montante de 23,4 mil milhões de euros para apoiar investimentos de cerca de 40 mil milhões de euros. Do investimento apoiado, 17,4 mil milhões de euros enquadram-se no domínio da competitividade e internacionalização, impulsionados por 8,5 mil milhões de euros de fundos europeus. Os domínios do capital humano e do desenvolvimento rural apresentam os segundos maiores montantes de fundos aprovados, com 3,8 mil milhões de euros e 3,7 mil milhões de euros respetivamente.

A taxa de compromisso dos fundos no Portugal 2020 atingiu 90% para os FEEI. Na figura seguinte demonstra-se a evolução da taxa de compromisso dos FEEI, onde se destaca o FEDER e o FEADER.

**Figura 3: Evolução da taxa de compromisso dos fundos no Portugal 2020**

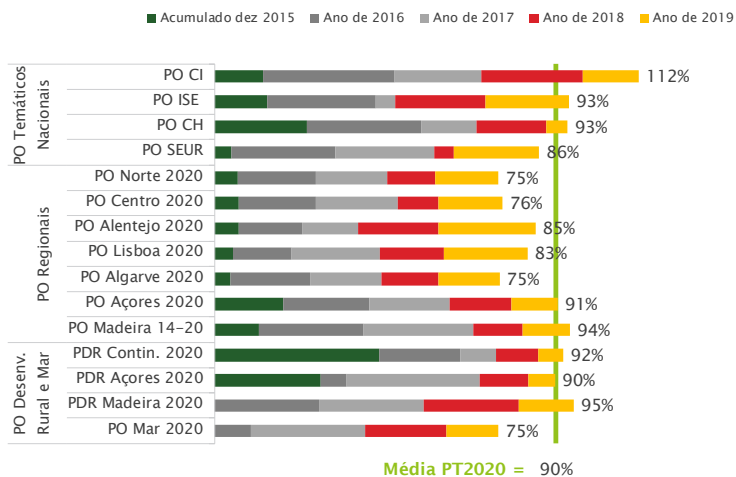


Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020.

Analisando a evolução da taxa de compromisso para o ano de 2019 por Programa Operacional, destacam-se as aprovações no PO Alentejo, no eixo destinado ao ambiente e sustentabilidade, no Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), no eixo destinado a apoiar a transição para uma economia com baixas emissões de carbono em todos os setores, no PO Lisboa, no eixo destinado ao desenvolvimento urbano sustentável, e no PO Inclusão Social e

Emprego (POISE), no eixo destinado a promover a inclusão social e combater a pobreza e a discriminação.

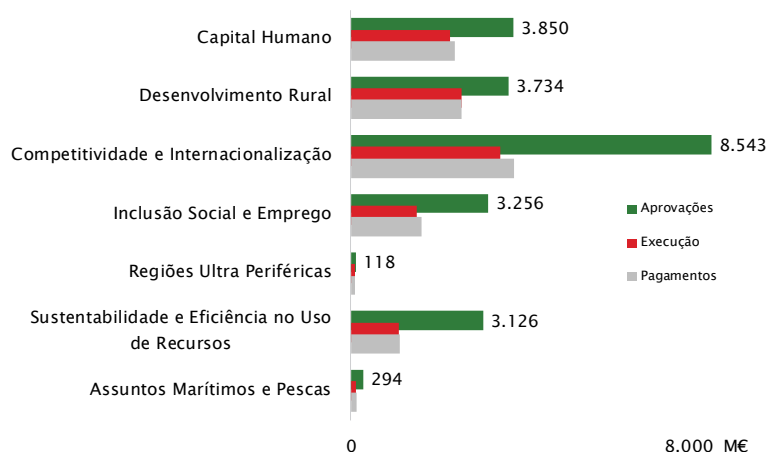
**Figura 4: Evolução da taxa de compromisso por PO**



Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020.

No âmbito do Portugal 2020, os fundos executados registaram 11,6 mil milhões de euros e os pagamentos de fundos aos beneficiários registaram 12,2 mil milhões de euros. Na figura seguinte é demonstrada a dinâmica da execução nos domínios temáticos, para as variáveis fundos aprovados, executados e pagos.

**Figura 5: Fundos aprovados, executados e pagos por domínio temático**





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

187

Fonte: Sistema de monitorização Portugal 2020.

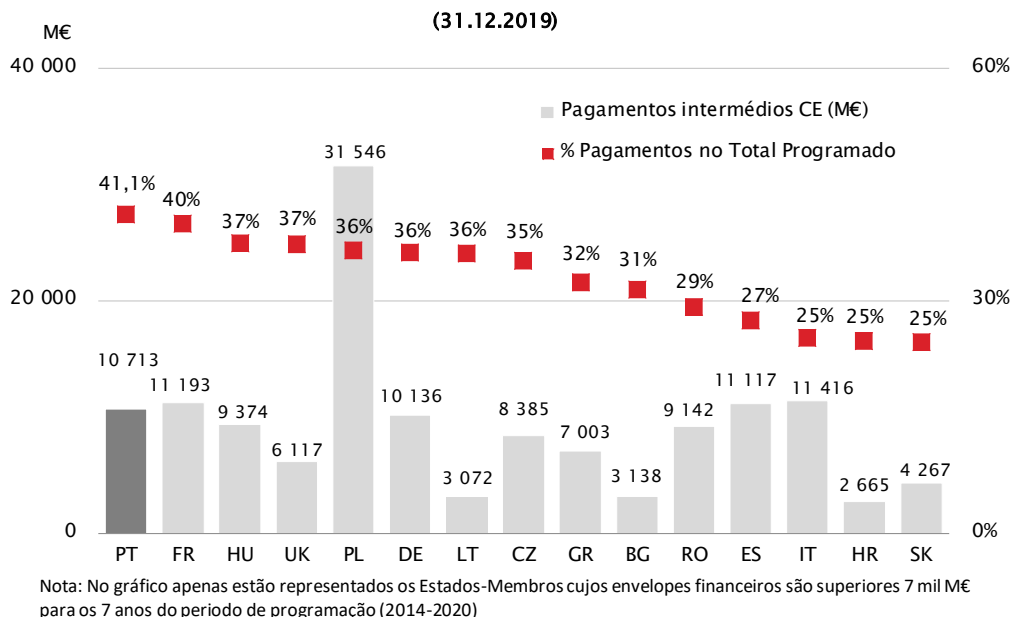
Verifica-se que é o domínio da competitividade e internacionalização o que concentra mais fundos aprovados, cerca de 8,5 mil milhões de euros, com destaque para os apoios às PME, que representam 21%. São também relevantes os apoios aprovados nas áreas da educação e da ciência e investigação, ambas com 10%, e na área do ambiente, com 7%. Ainda de destacar as áreas dos recursos naturais e da competitividade no domínio do desenvolvimento rural, que apresentam, respetivamente, 6% e 5% dos fundos aprovados.

O investimento executado é de 13 mil milhões de euros, a que corresponde uma participação dos fundos de 11,6 mil milhões de euros com a seguinte distribuição: 4,5 mil milhões de euros de FEDER, 3,6 mil milhões de euros de FSE/Iniciativa Emprego Jovem, 0,9 mil milhões de euros de FC e 2,7 mil milhões de euros de FEADER e FEAMP.

Os pagamentos aos beneficiários no âmbito do Portugal 2020 ascenderam em 31 de dezembro de 2019, a 12,2 mil milhões de euros. É no domínio da competitividade e internacionalização que se verifica a maior concentração de pagamentos com 3,9 mil milhões de euros, seguido do desenvolvimento rural com 2,6 mil milhões de euros e do domínio do capital humano com 2,5 mil milhões de euros.

Até final de dezembro de 2019, foram transferidos 10,7 mil milhões de euros para Portugal pela Comissão Europeia, como resultado da execução das operações financiadas pelos fundos europeus afetos ao Portugal 2020, tendo já sido transferida para Portugal perto de metade do valor programado (41,1%). Portugal regista a taxa mais elevada entre os países com envelopes financeiros acima de 7 mil milhões de euros: sete pontos percentuais acima da média da UE (34,1%).

**Figura 6: Pagamentos intermédios da CE aos Estados-membros no total dos fundos**



### Objetivo de Cooperação Territorial Europeia 2014-2020

No final de 2019 encontrava-se comprometido um montante FEDER de 1 325 milhões de euros (taxa de compromisso de 86%), correspondente a 992 projetos aprovados. Destes, 641 (65%) envolvem 1 417 beneficiários portugueses e um apoio comunitário que ronda os 168 milhões de euros. As taxas de compromisso nos programas que integram a vertente transnacional (INTERREG VB) atingem os 147%, sendo que no PO MED esse indicador alcança os 187%.

Destacam-se como prioritárias as intervenções nos domínios da adaptação às alterações climáticas e prevenção e gestão de riscos (37%), da valorização do conhecimento e da inovação (31%) e da competitividade e internacionalização das PME (17%).

Na dimensão económica associada às operações aprovadas, verifica-se que os participantes portugueses em operações aprovadas no âmbito do INTERREG V são maioritariamente entidades das administrações nacionais, regionais e locais (44%),

centros de investigação, universidades, institutos universitários politécnicos (33%), organizações da sociedade civil e do terceiro setor (12%). No decorrer deste período de programação, as associações empresariais e as Pequenas e Médias Empresas têm vindo a ganhar destaque (11%) ao integrarem cada vez mais parcerias, em parte fruto do trabalho de divulgação e de acompanhamento que é prestado pela autoridade nacional aos potenciais beneficiários.

Relativamente à execução financeira, no final de 2019 o valor ascendia a quase 30% do FEDER total programado para Portugal, cerca de 44 milhões de euros (despesa total validada cobrindo as 3 vertentes, transfronteiriça, transnacional e interregional) concentrados em grande parte no domínio temático da inovação. O “gap” entre o nível de compromisso e o de execução financeira justifica-se, em parte, pela natureza predominantemente pública das entidades beneficiárias a quem é exigido o cumprimento de um conjunto de autorizações orçamentais prévias e procedimentos de contratação pública complexos e morosos, que condicionam a execução dos projetos.

Todos os programas em que Portugal participa cumpriram a regra N+3, tendo sido apresentado à Comissão Europeia um montante acumulado de pedidos de pagamento superiores aos fundos programados para os anos de 2014-16.

De destacar que este foi também um ano marcado pelo início da preparação do período de programação 2021-2027 para alguns programas de cooperação territorial europeia.

## **POLÍTICA DE COESÃO PÓS-2020**

### **Preparação do período de programação pós-2020**

Articulada com a reflexão que decorre no contexto europeu sobre o próximo Quadro Financeiro Plurianual 2021-27, tem vindo a desenvolver-se em Portugal a estratégia de desenvolvimento económico e social para o país para o horizonte 2030. Iniciada em 2017, e com o forte envolvimento da sociedade civil e o acordo do principal partido da oposição, tem vindo a consolidar-se a definição das prioridades



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

190

estratégicas para Portugal para a próxima década, devidamente articuladas com as prioridades europeias, incluindo no que se refere à Política de Coesão.

Com o objetivo central de fazer convergir Portugal com a Europa, a estratégia para 2030 considera os constrangimentos que ainda subsistem e procura dar resposta aos principais desafios, em particular os relacionados com a globalização, a evolução tecnológica, a sustentabilidade demográfica, as alterações climáticas e a transição energética, garantindo a participação de todos os territórios no processo de desenvolvimento, de um modelo adequado de organização territorial da administração.

Assim, a estratégia Portugal 2030 define o quadro sobre o qual será elaborado o futuro Acordo de Parceria e estrutura-se em torno de quatro grandes agendas temáticas: 1) resposta aos desafios demográficos, ao aumento da inclusão e redução das desigualdades; 2) inovação e qualificações enquanto fatores promotores do desenvolvimento; 3) sustentabilidade e transição climática; e 4) promover um país competitivo externamente e coeso internamente.

No quadro dos mecanismos de coordenação das políticas europeias e tendo por base as prioridades definidas na estratégia Portugal 2030, em 2019 foram dados os primeiros passos na programação do período 2021-27. Uma vez que se trata de um exercício que está fortemente dependente das definições regulamentares e das condições de financiamento em debate no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2021-27, os desenvolvimentos são limitados e respeitam o “roadmap” que foi acordado com a Comissão Europeia.

Por um lado, foram iniciados os trabalhos de análise do cumprimento das condições habilitantes ao acesso ao financiamento europeu, processo que, pela sua complexidade e exigência, requer o envolvimento dos vários intervenientes a diversos níveis; e, por outro lado, foram iniciados os trabalhos preparatórios à elaboração dos pressupostos do Acordo de Parceria, tendo por base também as lições da experiência do atual ciclo de programação.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

191

### **Negociação dos regulamentos para o próximo período**

Com a publicação das propostas regulamentares da Política de Coesão 2021-27 pela Comissão Europeia no final de maio de 2018, teve início a negociação no Conselho que só será finalizada quando o Parlamento Europeu, enquanto colegislador, der também o seu acordo.

Portugal sinalizou desde a primeira hora as situações consideradas como críticas na proposta da Comissão Europeia, num processo envolvendo ampla participação dos vários Ministérios e Regiões Autónomas, no sentido de garantir a articulação das posições nacionais assumidas nas diferentes sedes de negociação.

Durante o ano de 2019 as Presidências romena e finlandesa deram passos significativos, tendo sido possível obter propostas de compromissos para a globalidade das disposições do Regulamento das Disposições Comuns (RDC) e para os Regulamentos FEDER, FSE+ e INTERREG.

Foram, igualmente, iniciados os trílogos com o Parlamento Europeu e com a Comissão Europeia, sendo que, até ao final do ano de 2019, foi possível alcançar acordos de compromisso tripartidos relativamente às disposições do RDC mais relevantes para a programação (abordagem estratégica; programação; condições habilitantes; Acordo de Parceria; gestão e controlo) e para o regulamento INTERREG.

Não obstante os progressos alcançados, não foi possível finalizar o processo de aprovação das propostas regulamentares para o período 2021-27, as quais estão, também, dependentes da negociação global do Quadro Financeiro Plurianual (QFP). No caso da Política de Coesão, um conjunto de disposições essenciais para o país e para as suas regiões com impacto financeiro e com implicações operacionais (e.g. condições de aplicação, concentração temática, metodologia de repartição de recursos etc.) permanece em discussão em sede de “negotiating box” e fará parte do acordo final (ver Título IV).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

192

Assente no princípio de que "nada está acordado até tudo estar acordado", Portugal continuará a pautar a sua postura pelo equilíbrio entre a firme defesa dos interesses nacionais em matéria regulamentar e a flexibilidade necessária para a conclusão atempada deste processo.

Neste contexto, em termos de balanço das negociações até ao final de 2019, nos acordos já alcançados ao nível do Conselho foram incorporados alguns aspetos que refletem a consagração dos interesses de Portugal, designadamente a natureza vinculativa do Acordo de Parceria, o aumento de flexibilidade, a programação a sete anos, bem como a consideração de algumas especificidades das Regiões Ultraperiféricas nos Regulamentos da Coesão, em particular no FEDER/FC e no INTERREG.

Como aspeto menos positivo da negociação pode destacar-se a exclusão do apoio ao investimento produtivo das grandes empresas, no domínio da I&I, fora de um contexto de cooperação com PME (apenas possível para "small mid-caps" - até 499 trabalhadores), não obstante ter-se conseguido o alargamento do apoio a grandes empresas nas áreas da eficiência energética e energias renováveis. Esta questão encontra-se em fase de trílogos sendo que a posição do PE nesta matéria é mais favorável aos interesses nacionais.

## **REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS (RUP)**

### **Coordenação entre Estados-membros e respetivas RUP**

Teve lugar na Representação Permanente de Portugal em Bruxelas, em novembro, uma reunião, a nível político, organizada conjuntamente por Portugal, Espanha e França dedicada aos desafios que se colocam às RUP no próximo Quadro Financeiro Plurianual. Participaram neste evento os responsáveis políticos dos três Estados-membros com a tutela dos assuntos europeus, representantes do Parlamento Europeu, da Comissão Europeia e Presidentes das RUP ou seus representantes.

A principal mensagem saída desta reunião respeita à necessidade de os regulamentos comunitários do próximo período de programação refletirem as





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

193

especificidades e os desafios estruturais que as RUP enfrentam, que os fundos afetados a estas regiões na Política da Coesão, Pescas e PAC não sofram cortes e que sejam mantidas as atuais condições de execução. Estas preocupações constam da Declaração Conjunta das RUP e dos três Estados-membros “Para uma valorização dos ativos das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia”, assinada na ocasião.

Nesta mesma linha de destacar, também, a Declaração Conjunta dos Presidentes das RUP, de 18 de novembro de 2019, refutando a diminuição do orçamento e das taxas de cofinanciamento.

**Comunicação da Comissão, de outubro de 2017 “Uma Parceria Estratégica Reforçada e Renovada com as RUP da UE” - monitorização das medidas**

No seguimento da solicitação da Comissão, as RUP e os respetivos Estados-membros reportaram informação sobre o desenvolvimento das medidas previstas naquela comunicação relevando do plano regional e nacional, tendo igualmente respondido a um questionário da Comissão. Estes elementos constituem contributos para o relatório de execução da Estratégia em prol das RUP que a Comissão apresentará na primavera de 2020 ao Conselho e ao Parlamento Europeu, antecedendo o V Fórum das RUP.

**II Fórum das Regiões Ultraperiféricas para os Assuntos Marítimos e Pescas, 9 de julho, Bruxelas**

Decorreu em Bruxelas o II Fórum das Regiões Ultraperiféricas para os Assuntos Marítimos e Pescas organizado pela Direção-Geral dos Assuntos Marítimos e das Pescas (DG MARE). O Fórum discutiu o desenvolvimento das estratégias da economia azul das RUP que servirão de base aos planos de ação previstos no âmbito do FEAMP pós-2020.

**Semana Europeia das Regiões e Municípios**

A Semana Europeia das Regiões e Municípios teve lugar em Bruxelas, de 7 a 10 de outubro. Trata-se de um evento anual durante o qual as regiões, municípios e



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

194

idades dispõem de uma plataforma para discutir e trocar informação em matéria de desenvolvimento local e regional, num variado leque de domínios. Neste âmbito, a Conferência dos Presidentes das RUP organizou em Outubro, em parceria com a Comissão Europeia (DG REGIO), um “workshop” sobre as cadeias de valor da inovação nas RUP.



## **CAPÍTULO XI**

### **EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS**

Aproximando-se o fim do ciclo político nas instituições europeias, o ano ficou marcado pela conclusão das negociações da maioria das propostas ainda em aberto e, sobretudo, pelo debate e adoção de conclusões do Conselho sobre temas importantes para o futuro das políticas sociais, do emprego e da igualdade.

Portugal orientou a sua participação nos trabalhos do Conselho Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores (EPSCO) pela disponibilidade para encontrar equilíbrios e consensos com vista à conclusão das negociações nas diversas matérias.

#### **ESTRATÉGIA EUROPA 2020/SEMESTRE EUROPEU**

No quadro da coordenação reforçada das políticas e da governação económica, o Conselho EPSCO promoveu, ao longo do ano, os debates regularmente previstos no âmbito da Estratégia Europa 2020 e do Semestre Europeu (ver enquadramento mais geral desta matéria no Capítulo I deste Título), a par das medidas para concretização do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS).

Assim, o Conselho EPSCO adotou, em março, conclusões sobre a Análise Anual do Crescimento (AAC) para 2019 e o Relatório Conjunto sobre o Emprego (RCE).

Portugal saudou o trabalho preparatório desenvolvido pelos Comitês do Emprego (EMCO) e da Proteção Social (SPC) refletido no parecer conjunto apresentado, nomeadamente a necessidade de se promover uma maior articulação entre as políticas de emprego e de proteção social e o reconhecimento de que não deve existir qualquer tipo de trabalho sem proteção social, em particular no caso dos trabalhadores independentes. De salientar também que, apesar de os instrumentos existentes serem tidos como suficientes para apoiar as iniciativas nacionais e locais na criação de empregos de qualidade, é necessário continuar a investir na promoção de qualificações que facilitem a adaptação aos desafios tecnológicos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

196

Portugal valoriza o exercício do Semestre Europeu enquanto instrumento central para o envolvimento dos EM na coordenação, desenvolvimento e monitorização de políticas económicas e sociais da UE. Importa continuar a reforçar o papel do Conselho EPSCO no Semestre Europeu e a sua articulação e cooperação com o Conselho ECOFIN de forma a assegurar uma maior coerência entre as prioridades económicas e sociais e do emprego.

No âmbito das recomendações específicas dirigidas a Portugal nas vertentes social e do emprego, é recomendada a aplicação de medidas destinadas a reduzir a segmentação do mercado de trabalho, a melhorar o nível de competências, em especial a literacia digital e a educação dos adultos, aumentar os diplomados do ensino superior e melhorar a eficácia e a adequação da rede de proteção social.

**PILAR EUROPEU DOS DIREITOS SOCIAIS (PEDS)**

As Presidências romena e finlandesa promoveram vários debates políticos com vista a orientar a concretização do PEDS. A Presidência romena privilegiou a reflexão sobre a dimensão social da Europa pós-2020, enquanto a Presidência finlandesa optou por aprofundar o debate sobre a "economia do bem-estar" e sobre as consequências no emprego de uma economia com impacto neutro no clima.

No âmbito do Semestre Europeu, foi debatido o tema "O PEDS – uma iniciativa para melhorar o funcionamento do mercado de trabalho e dos sistemas de proteção social em toda a UE". Portugal defendeu que o conceito de convergência deveria guiar a discussão sobre o futuro da UE, sendo para esse efeito imprescindível incluir a dimensão social em todas as políticas.

A concretização do Pilar para o pós-2020 deverá incluir quatro grandes dimensões: garantia de igualdade e equidade, em particular de género; reforço da eficácia das estratégias de aprendizagem ao longo da vida; sustentabilidade da proteção social; e políticas de mínimos sociais que se transformem em instrumentos de combate à pobreza e de coesão social.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

197

No debate sobre o “Futuro do acervo social da UE relacionado com o emprego e as relações laborais”, Portugal considerou que a proposta da Comissão de apresentar um Plano de Ação para a implementação do PEDS constituiria um instrumento essencial para que este produzisse resultados.

Foram adotadas conclusões sobre o tema “Economia do Bem-Estar”, que vinculam a Comissão e os Estados-membros a terem sistematicamente em conta a perspetiva do bem-estar na conceção das políticas públicas de educação, formação profissional, proteção social, saúde, igualdade de oportunidades e redução das desigualdades. Aos desafios resultantes da globalização, das mudanças climáticas, do envelhecimento e da evolução tecnológica deve ser dada uma resposta que seja mais articulada entre crescimento económico e bem-estar social. Como aspeto essencial, Portugal sublinhou ainda a necessidade de investir em políticas de avaliação do impacto das decisões económicas e políticas e viu esta preocupação acolhida no texto final.

No que respeita aos impactos no emprego de uma economia neutra do ponto de vista climático, Portugal defendeu que no âmbito da transição energética seria importante ter em conta questões como: a eventualidade de o nível de destruição de emprego ser superior ao da criação; a possibilidade de a criação de emprego ocorrer em territórios diferentes daqueles onde o emprego será destruído; e a probabilidade de poder haver impactos adversos para os cidadãos de muitas regiões.

Neste contexto, Portugal defendeu: uma aposta na aprendizagem ao longo da vida antecipando as necessidades de requalificação nos setores onde potencialmente a destruição do emprego será mais forte; a promoção de abordagens territoriais e locais na estratégia de requalificação; e a orientação das políticas ativas de emprego para os empregos verdes.

### **EMPREGO E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Foram adotadas conclusões do Conselho – sempre em ligação com o previsto no PEDS – com o objetivo de guiar a ação futura dos Estados-membros e da Comissão;



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

198

foram igualmente finalizados os processos de negociação e adoção de algumas propostas legislativas.

Na vertente legislativa, Portugal apoiou a proposta<sup>90</sup> que altera a Decisão 573/2014/UE sobre o reforço da cooperação entre os serviços públicos de emprego (SPE) tendo conseguido incluir no texto do mandato para negociação interinstitucional referências específicas aos desempregados de longa duração e aos conceitos de coesão social e de inclusão.

Entre as restantes propostas negociadas com relevância para Portugal inclui-se a relativa ao novo Regulamento do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG), que visa garantir a continuação do funcionamento do FEG para além do final de 2020. Pelas suas implicações financeiras, a adoção está pendente do acordo sobre o Quadro Financeiro Plurianual que só deverá ter lugar em 2020. Portugal considera que o FEG é um importante mecanismo no quadro da flexibilidade associada ao orçamento da União Europeia e lamenta que não se tenha ido mais longe, em particular no alargamento do âmbito de atuação e no limiar inferior do número de trabalhadores despedidos para ser possível acionar o Fundo.

Muito relevante no contexto da implementação do PEDS foi a conclusão da negociação do Regulamento (UE) 2019/1149 que institui a Autoridade Europeia do Trabalho, que terá sede em Bratislava. O seu papel é apoiar os Estados-membros em questões relacionadas com a mobilidade laboral transfronteiriça, incluindo regras sobre a livre circulação de trabalhadores, o destacamento de trabalhadores e a coordenação dos sistemas de segurança social. Em paralelo, pretende aumentar a cooperação entre os Estados-membros no combate ao trabalho não declarado. Portugal acolheu favoravelmente a criação deste organismo.

No domínio da segurança e higiene no trabalho destaca-se a adoção de duas importantes Diretivas<sup>91</sup> relativas à proteção dos trabalhadores contra riscos ligados à

---

<sup>90</sup> COM (2019) 620, de 11.09.2019.

<sup>91</sup> Diretiva (UE)2019/130 de 16.01.2019 e Diretiva (UE) 2019/983 de 05.06.2019.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

199

exposição a agentes cancerígenos ou mutagénicos durante o trabalho. Tratou-se da segunda e terceira parte de um pacote de legislação que deverá ainda ser completado com uma quarta proposta, provavelmente para negociação durante a Presidência portuguesa da UE em 2021. Portugal participou também ativamente nestas negociações apoiando o resultado final.

De entre as conclusões adotadas pelo Conselho distinguem-se as relativas ao tema “O mundo do trabalho em mutação: reflexões sobre as novas formas de trabalho e implicações para a segurança e a saúde dos trabalhadores”. Portugal contribuiu ativamente na sua redação, tendo o seu contributo ficado refletido na inclusão de referências à aprendizagem e formação ao longo da vida e à reconversão de competências e qualificações, acompanhadas por estratégias de apoio às transições no trabalho.

Outras conclusões relevantes adotadas foram as relativas a “Um novo Quadro Estratégico da UE para a Saúde e Segurança no Trabalho: Melhorar a aplicação da legislação de saúde e segurança no trabalho a nível da UE”, que visam influenciar o conteúdo do próximo Quadro Estratégico Europeu na área da Saúde e Segurança no Trabalho (SST). Sendo apoiante da elaboração de um novo quadro estratégico europeu de SST que abranja os trabalhadores independentemente da sua relação de trabalho, Portugal teve um papel importante nesta negociação.

Sublinha-se também a relevância das conclusões do Conselho “Acesso ao Mercado de Trabalho – Conclusões sobre mercados de trabalho inclusivos: melhorar o emprego das pessoas em posição vulnerável no mercado de trabalho”. Portugal congratulou-se pela iniciativa, tendo defendido, nomeadamente, a menção aos públicos que se encontram em situação de inatividade no mercado de trabalho e ao processo de reconhecimento.

Destacam-se, ainda, os debates sobre “Adequar as competências às necessidades do mercado de trabalho no contexto de um mundo de trabalho em evolução –



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

200

abordagem estratégica da aprendizagem contínua ao longo da vida” e sobre “o Futuro do acervo social da UE relacionado com o emprego e as relações laborais”.

No primeiro, Portugal continuou a sustentar que a educação, a promoção das competências e a aprendizagem ao longo da vida são das reformas mais poderosas e socialmente inclusivas que a Europa pode levar a cabo para favorecer as transições no mercado de trabalho e prevenir a exclusão e a transmissão de pobreza. Portugal manteve a defesa de que a UE deveria, por um lado, procurar assegurar medidas que combatam o abandono escolar e, por outro, ajustar os currículos às novas especializações profissionais. Numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, frisou ser essencial reforçar os processos de validação de competências adquiridas em contextos informais e a promoção de programas e medidas criados especificamente para estes grupos, referindo a experiência portuguesa com efeitos muito positivos com o programa QUALIFICA.

No segundo, Portugal defendeu que o PEDS deveria ser o instrumento orientador para o futuro coletivo e a importância do plano de ação.

Pela importância do tema para Portugal, refere-se ainda o debate sobre o programa Garantia para a Juventude, a propósito do relatório apresentado pela Comissão, que retira conclusões positivas do programa, mas indica também preocupações com a sustentabilidade futura do seu financiamento. Portugal apoiou a continuidade e aprofundamento do programa, considerando que a implementação da Garantia para a Juventude contribuiu para reduzir o desemprego juvenil e, mais globalmente, as taxas de jovens “not in education, employment or training” (NEET).

## **POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE**

Na vertente legislativa destaca-se a adoção da Diretiva<sup>92</sup> relativa à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores, que entrou em

---

<sup>92</sup> Diretiva (UE) 2019/1158 de 20.06.2019.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

201

vigor a 1 de agosto. Portugal tem uma legislação na matéria que vai mais além do que ficou previsto na diretiva.

Sublinha-se ainda a adoção da Diretiva 2019/882/UE relativa aos requisitos de acessibilidade dos produtos e serviços que tem como objetivo principal harmonizar os requisitos em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência aplicáveis a certos produtos e serviços.

Destaca-se, pela negativa, a incapacidade de se alcançar um acordo entre o Conselho e o Parlamento Europeu nas propostas de revisão dos Regulamentos de Coordenação da Segurança Social com vista à adequação às tendências mais relevantes de mobilidade dos trabalhadores e para garantir um maior equilíbrio financeiro entre os países no que respeita ao pagamento de prestações sociais. Portugal associou-se à defesa explícita das vantagens de obter um acordo político até ao final da legislatura do PE, o que acabou por não se registar.

Ainda pela negativa, refira-se a falta de progresso em duas importantes propostas legislativas: (i) a proposta de diretiva relativa ao equilíbrio entre homens e mulheres no cargo de administrador de empresas – Portugal é dos EM que apoiam esta proposta desde o início e dos que adotaram medidas legislativas nacionais específicas, já com impactos positivos, manifestando o desejo de que possam constituir exemplos para outros Estados-membros; e (ii) a proposta de diretiva relativa à aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual – Portugal manifestou sempre o seu apoio, defendendo um âmbito de aplicação que englobasse todas as formas de não discriminação.

As Presidências romena e finlandesa, sob pressão da Comissão, tentaram relançar a negociação sobre esta última proposta, sem resultados. Recordar-se que a matéria em causa obriga a uma decisão por unanimidade.

A este propósito, refira-se que a Comissão apresentou uma comunicação sobre a tomada de decisões mais eficiente na Política Social da UE, onde aponta para a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

202

possibilidade de se passar a usar a votação por maioria qualificada em três dos cinco domínios onde vigora a regra da unanimidade: não discriminação, adoção de recomendações em matéria de segurança social e proteção social dos trabalhadores. Portugal tem adotado uma posição tendencialmente favorável à extensão do uso da maioria qualificada na área social.

Destaca-se, ainda, a adoção das conclusões sobre "Eliminar a disparidade salarial entre homens e mulheres: políticas e medidas fundamentais", onde se apela à promoção de ações para a supressão de estereótipos no mercado de trabalho, para a igualdade de oportunidades no acesso ao emprego e para o equilíbrio entre a vida profissional e familiar. Portugal foi um forte apoiante deste texto em cuja negociação participou ativamente.

Também relevante foi a adoção de conclusões sobre o Relatório Especial n.º 5/2019 do Tribunal de Contas Europeu (TCE) intitulado: "Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas (FEAD): um apoio valioso, mas o seu contributo para a redução da pobreza ainda não é conhecido". As conclusões do Conselho destacam três das recomendações do TCE para serem tidas em consideração: (i) melhorar a orientação da ajuda do FEAD; (ii) salvaguardar medidas de inclusão social para os destinatários da assistência material básica; e (iii) melhorar a avaliação da inclusão social dos destinatários finais do FEAD.

De salientar a realização, em dezembro, de um debate de orientação sobre as futuras políticas de igualdade de género e a integração da perspetiva de género na UE, onde Portugal defende a igualdade de género como área central e transversal. Evidenciou a necessidade de responder estruturalmente às desvantagens enfrentadas pelas mulheres no mercado de trabalho: práticas salariais discriminatórias, não reconhecimento do trabalho doméstico e de prestação de cuidados, ausência de mulheres em profissões mais bem remuneradas e sonegação do poder de decisão. Chamou a atenção para a importância do combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, destacando a importância da ratificação



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

203

da Convenção de Istambul pela UE. Destacou também a imprescindibilidade de uma abordagem interseccional e da integração da igualdade de género nas diferentes áreas de política e no Quadro Financeiro Plurianual.

Portugal foi reconduzido, para um segundo mandato, enquanto membro do Conselho de Administração do Instituto Europeu para a Igualdade de Género.

Portugal manteve também a sua presença na Rede “National Roma Contact Points”, participando no debate sobre a integração das comunidades ciganas na Europa e na reflexão sobre a implementação das respetivas estratégias. Esta participação foi sustentada nas boas práticas nacionais, destacando-se a Mediação Intercultural no âmbito do Programa Romed, Planos Locais e Intermunicipais para a integração das comunidades ciganas ou o estímulo à prossecução dos estudos no ensino superior através da atribuição de bolsas para pessoas ciganas no ensino secundário ou o combate ao abandono precoce.

Refira-se, por fim, que o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram o Regulamento 2019/1700 relativo à recolha de dados sobre os agregados domésticos e as pessoas, dando desta forma enquadramento jurídico à modernização de grande parte das estatísticas sociais europeias. Abrange vários domínios – emprego, condições de vida, consumo, saúde, educação, uso do tempo, entre outros – recorrendo-se a múltiplas fontes de informação e a metodologias inovadoras, o que permitirá reduzir a carga estatística sobre os respondentes, produzir novos indicadores estatísticos e consolidar a qualidade das estatísticas sociais europeias.



## **CAPÍTULO XII**

### **EDUCAÇÃO, CULTURA, AUDIOVISUAL, JUVENTUDE E DESPORTO**

#### **EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR**

Foram prosseguidos os esforços para criar o Espaço Europeu da Educação (EEE) decorrente do repto lançado na Cimeira Social de Gotemburgo, de novembro de 2017, assim como das orientações da nova Agenda Estratégica para 2019-2024.

De entre os vários textos adotados pelo Conselho destacam-se, pela sua relevância para Portugal: (i) conclusões sobre o papel das políticas de aprendizagem ao longo da vida na capacitação das sociedades; (ii) conclusões sobre a recomendação dos percursos de melhoria de competências; (iii) resolução sobre desenvolvimento do EEE; e (iv) recomendações referentes ao ensino e aprendizagem de línguas e aos sistemas de educação e acolhimento na primeira infância.

No sentido apontado nestas tomadas de posição do Conselho, Portugal tem vindo a desenvolver medidas destinadas a promover a equidade e a inclusão social, através do incremento do sucesso escolar e da qualidade da educação, sendo de salientar a gratuidade dos manuais escolares nos estabelecimentos de ensino público, a Autonomia e Flexibilidade Curricular, as Aprendizagens Essenciais, os Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP) e a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e Educação Inclusiva.

Paralelamente, merece destaque o aumento das ofertas de dupla certificação que tem possibilitado maior empregabilidade e o desenvolvimento económico das regiões, o desenvolvimento do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) e o aprofundamento do Programa Qualifica.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

205

Será de mencionar também o desenvolvimento do Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital, incluído no programa INCoDe.2030<sup>93</sup>, o qual contribui, entre vários objetivos, para desenhar programas de educação e para a revisão curricular e já conduziu à integração no CNQ de uma Unidade de Formação de Curta Duração relativa à Literacia Digital nas ofertas de educação e formação.

Ao nível do ensino superior, o ano foi marcado pela consolidação da iniciativa das Redes de Universidades Europeias, considerada relevante para Portugal, cujo propósito consiste na criação de redes de instituições de ensino superior da UE que possibilitem aos estudantes obterem um diploma ao conjugarem a sua formação em diferentes EM, contribuindo para a competitividade e internacionalização das instituições.

Em paralelo, o centro português da Rede ENIC/NARIC<sup>94</sup> deu continuidade aos trabalhos realizados relativamente à consolidação dos procedimentos e boas práticas relativas ao reconhecimento de qualificações estrangeiras, quer para efeitos de prosseguimento de estudos, quer para ingresso no mercado de trabalho.

O ano ficou ainda marcado pela entrada em vigor do novo diploma legal relativo ao reconhecimento de qualificações estrangeiras<sup>95</sup> que uniformiza os procedimentos de reconhecimento e alarga o reconhecimento de qualificações estrangeiras aos diplomas de cursos superiores não conferentes de grau académico.

Por fim, será de mencionar a aprovação de conclusões sobre “Percurso de melhoria de competências” e a realização da primeira reunião do Grupo de Alto Nível para as Políticas de Educação e Formação que teve lugar em Bucareste, no mês de fevereiro, onde foram abordados temas de grande importância e atualidade, designadamente o futuro da cooperação europeia para as áreas da educação e formação após 2020 e o caminho para a construção do Espaço Europeu de Educação 2025.

---

<sup>93</sup> Iniciativa integrada de política pública nacional dedicada ao reforço das competências digitais.

<sup>94</sup> Visa o intercâmbio de informação e dar resposta a questões relativas ao reconhecimento de qualificações.

<sup>95</sup> Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

206

### **Programa ERASMUS+**

Portugal deu continuidade à gestão e participação nacional no Programa ERASMUS+ 2014-2020, designadamente no quadro das mobilidades e dos cursos de mestrado conjuntos Erasmus Mundus e da nova iniciativa-piloto Universidades Europeias – iniciativa lançada pela Comissão Europeia para fomentar a cooperação entre os estabelecimentos de ensino superior na UE. Ao longo do ano verificou-se um aumento do número de mobilidades do ensino superior e um aumento do orçamento atribuído em Portugal, bem como dos projetos selecionados no quadro das Parcerias Estratégicas para o ensino superior (Ação-chave 2)<sup>96</sup>.

Portugal acompanhou igualmente a negociação da nova proposta de regulamento ERASMUS+ para o período de 2021-2027, que se encontra em fase de trólogos, tendo defendido em Conselho, entre outros objetivos, o aprofundamento da mobilidade, a inclusão de novos públicos-alvo e a consideração das Regiões Ultraperiféricas.

### **CULTURA E AUDIOVISUAL**

Na área da cultura, Portugal desenvolveu um conjunto de ações visando cumprir sete grandes objetivos: (i) a concretização do plano de trabalho para a Cultura 2019-2022; (ii) o desenho e concretização do Ano Europeu do Património Cultural 2018; (iii) a promoção da iniciativa “Marca do Património Europeu 2019”; (iv) a adoção da Declaração de Notre Dame; (v) a negociação do Programa Europa Criativa; (vi) a adoção das conclusões do Conselho sobre as jovens gerações criativas; e (vii) a adoção da resolução relativa à dimensão cultural do desenvolvimento sustentável.

De entre estas ações destaca-se a conferência de alto nível, realizada em Lisboa, para partilha e disseminação de boas práticas de políticas públicas na área da Cultura e Coesão Social, nomeadamente através da promoção do diálogo intercultural no

---

<sup>96</sup> Ação no quadro do Erasmus+ que diz respeito à cooperação para a inovação e intercâmbio de boas práticas.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

207

contexto das migrações, do acesso à cultura por meios digitais e do papel das políticas públicas no desenvolvimento do empreendedorismo e inovação no setor cultural e criativo.

Merecem igualmente destaque as candidaturas das Linhas de Torres Vedras e do Património Cultural Subaquático dos Açores à “Marca do Património Europeu 2019”, que distingue patrimónios que comemoram e simbolizam os ideais e a história da integração europeia.

Uma referência ainda à Declaração de Notre Dame, na sequência do incêndio em Paris, na qual os Ministros da Cultura e dos Assuntos Europeus se comprometeram a criar uma rede europeia de peritos para o património cultural, destinada a prestar aconselhamento e apoio quando um EM se encontre em situação de necessidade.

Portugal acompanhou igualmente a negociação da nova proposta de regulamento Europa Criativa para o período de 2021-2027, que se encontra em fase de trólogos, tendo defendido em Conselho, entre outros objetivos, a consideração das Regiões Ultraperiféricas.

Por último, será de referir a adoção, com o apoio de Portugal, de conclusões do Conselho sobre as jovens gerações criativas e a resolução relativa à dimensão cultural do desenvolvimento sustentável, destinadas a criar um enquadramento estratégico que promova medidas de nível europeu, como a participação das crianças e jovens na cultura e o reforço do papel da cultura nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

No capítulo do audiovisual, saliente-se a adoção de conclusões do Conselho que propuseram medidas diretas para incentivar as coproduções e o apoio a um ecossistema sustentável para as coproduções, assim como a aprovação de uma Diretiva<sup>97</sup> visando a modernização da legislação de direitos de autor da UE, de modo a assegurar uma proteção adequada aos autores e artistas no contexto da

---

<sup>97</sup> Diretiva (UE) 2019/790 do PE e do Conselho, de 17 de abril, relativa aos direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital e que altera as Diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

208

negociação das condições de exploração das suas obras, designadamente com as plataformas de partilha de conteúdos “online” (ver Capítulo V).

### **JUVENTUDE**

Na senda dos desafios que se colocam à União Europeia foram realizados importantes debates sobre os jovens como agentes da democracia, tendo o Conselho adotado conclusões sobre os jovens e o futuro do trabalho, o trabalho digital e a educação e a formação dos técnicos de juventude.

Portugal deu um importante impulso à temática da juventude com a realização da II Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude (CMMJ) e do Fórum de Juventude (Lisboa+21). Destaca-se a adoção da Declaração Lisboa+21, um compromisso renovado com e para os jovens, que constitui um passo significativo para a integração da juventude nas políticas e nos programas e um caminho para a concretização dos ODS.

Portugal prosseguiu ainda o acompanhamento das negociações do programa Corpo Europeu de Solidariedade (CES) para o período 2021-2027. Portugal atribui prioridade política a esta iniciativa, atendendo à sua relevância para o envolvimento dos jovens na construção de uma Europa mais justa, coesa e solidária, sendo um estímulo para uma verdadeira cidadania europeia.

### **DESPORTO**

Na área do desporto ocorreram relevantes debates relacionados com a participação de crianças e jovens no desporto na Europa do século XXI e com a boa governação no desporto. Foram igualmente adotadas conclusões sobre o acesso ao desporto para pessoas com deficiência, a luta contra a corrupção no desporto e a proteção das crianças no desporto. Importa referir que Portugal se manteve como representante da UE para o Conselho de Fundadores da Agência Mundial Antidopagem.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

209

A nível nacional destacou-se a adesão de Portugal, pelo quinto ano consecutivo, à Semana Europeia do Desporto, sob o lema #BEACTIVE. Salienta-se ainda o prémio “BeActive Inclusive Award” que distinguiu, à escala europeia, a Associação de Ginástica do Algarve.



## **CAPÍTULO XIII**

### **SAÚDE, SEGURANÇA ALIMENTAR E CONSUMIDORES**

#### **SAÚDE**

##### **Saúde Global**

Em resultado da necessidade de reforçar o papel da UE no âmbito da saúde global e de melhorar a cooperação e visibilidade para “uma voz mais forte e unida no mundo”, foi criado na UE o Grupo de Peritos “Global Health”, cujos trabalhos serão prosseguidos pelas próximas Presidências, incluindo a portuguesa em 2021. Procura-se definir uma agenda estratégica que tenha como ações prioritárias o apoio às atividades desenvolvidas no âmbito das Nações Unidas e outras organizações multilaterais, a promoção da sustentabilidade em matéria de políticas de saúde, designadamente na execução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, na continuidade da política de vizinhança e no desenvolvimento de uma parceria com África.

A saúde global foi objeto de debate no Conselho Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores (EPSCO) de dezembro, no que se refere à identificação das áreas prioritárias para liderança da UE e às opções para desenvolver uma abordagem mais estratégica e proativa.

Foram já adotados por Portugal, em maio, os “Eixos estratégicos e Linhas de Ação Prioritárias 2020-2030” no âmbito da saúde global, desenvolvidos em linha com os objetivos fixados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2018, de 4 de maio, pelo Grupo de Trabalho interministerial para o Plano de Ação Saúde Global 2018-2019.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

211

### **Saúde Pública**

No quadro da participação nacional no “Steering Group on Health Promotion, Disease Prevention and Management of Non-Communicable Diseases”, que tem um papel fundamental em áreas estratégicas como a saúde mental, as doenças raras ou o cancro, Portugal colaborou num conjunto de “Joint Actions” que permitiram a partilha de novos conhecimentos e a uniformização de conceitos e de boas práticas.

### **Economia do Bem-estar**

Esta área foi objeto: de conclusões do Conselho EPSCO de outubro (ver Capítulo XI deste Título); de um debate de orientação política em dezembro; e da adoção de um roteiro relativo ao investimento na saúde enquanto investimento essencial, destacando a saúde mental, o envelhecimento e a transição digital.

### **Tabaco**

Nos últimos anos foram registados progressos consideráveis na prevenção e controlo do tabagismo. Todavia, o número de fumadores continua a ser elevado na UE (26% da população, em que 29% se situam entre os 15 e os 24 anos), registando Portugal uma prevalência ligeiramente inferior (20%). A prevenção e o controlo do tabagismo assentam em medidas de redução da oferta e da procura consignadas na Convenção-Quadro da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o Controlo do Tabaco, de que a UE e Portugal são Partes. A cooperação com a Comissão Europeia (Direção-Geral da Saúde e Segurança dos Alimentos – DG SANTE) tem, assim, sido decisiva para os progressos alcançados. No âmbito da legislação europeia<sup>98</sup>, foi lançado o sistema de rastreabilidade aplicável a cigarros e tabaco de enrolar e publicadas duas portarias de regulamentação<sup>99</sup>. Destaque-se ainda a participação

---

<sup>98</sup> Diretiva 2014/40/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril, relativa à regulamentação dos produtos do tabaco e produtos afins.

<sup>99</sup> Portaria n.º 64/2019 – DR n.º 35/2019, Série I de 19.02.2019, relativa à determinação da entidade competente para geração e emissão de identificadores únicos para os produtos do tabaco, e Portaria n.º 150-A/2019 - DR n.º 95/2019, 1.º Suplemento, Série I de 17.05.2019, referente à regulamentação das formalidades a observar para a requisição do identificador único e respetivo fornecimento pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

212

nacional na iniciativa "Joint Action on Tobacco Control", crucial para a definição e concretização das estratégias nacionais.

**Promoção da Alimentação Saudável**

No contexto do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS), destacam-se as iniciativas que pretendem concretizar a estratégia da UE para a reformulação dos alimentos, designadamente através de um quadro legal incluindo uma nova abordagem em matéria de sal, gordura saturada e açúcar adicionado. Foi definido um plano para a reformulação da composição de certos géneros alimentícios, assinados alguns protocolos entre a administração pública e setores da indústria alimentar e de distribuição e colocadas em prática iniciativas para restringir a publicidade alimentar dirigida a crianças.

Portugal, através do Regime Escolar, deu corpo a um programa da Comissão para a distribuição de fruta, produtos hortícolas e leite nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

**Centros de Referência**

No âmbito da Diretiva 2011/24/UE, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, são já 30 os Centros de Referência nacionais habilitados a intervir em situações clínicas raras e/ou complexas que integram as Redes Europeias de Referência. Em 2019 foi aberto um procedimento concursal para a integração de unidades de saúde nas Redes Europeias de Referência – com a candidatura de 28 unidades de saúde portuguesas – cujos resultados serão conhecidos em 2020. Esta representação de Portugal é uma garantia de equidade no acesso aos cuidados de saúde mais diferenciados para os cidadãos portugueses e potencia a criação de redes interinstitucionais com impacto na saúde e na investigação biomédica para as doenças raras.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

213

### **Avaliação das Tecnologias de Saúde (ATS) e Acesso aos Medicamentos**

Foi dada continuidade à negociação da proposta de regulamento relativa à Avaliação das Tecnologias de Saúde, não tendo sido possível alcançar um compromisso, apesar dos esforços envidados pelas Presidências romena e finlandesa. De relevar o debate relativo ao acesso aos medicamentos, aos custos da inovação e à transparência na formação de preços.

Por outro lado, defendendo a necessidade de estimular a cooperação voluntária como ponto de partida para o reforço da cooperação europeia, Portugal foi interventivo no “Grupo de La Valletta”, no qual assume a Vice-presidência do Comité Técnico Permanente. Este grupo, formado voluntariamente por 10 Estados-membros, tem como objetivo promover o acesso mais amplo a terapias e medicamentos inovadores, no respeito pela sustentabilidade dos serviços nacionais de saúde. Portugal, na linha da frente desta iniciativa, empenhou-se em alcançar um acordo que viabilizasse a aplicação de novas metodologias de trabalho, novos modelos de atuação e novas estruturas de apoio.

### **Dispositivos médicos**

No âmbito da preparação para a aplicação dos novos regulamentos UE em matéria de dispositivos médicos<sup>100</sup> (DM) e dispositivos para diagnóstico “in vitro” (DIV), teve lugar o processo de retificação com a adoção de duas corrigendas.

A entrada em vigor da nova legislação UE – respetivamente em 26 de maio de 2020 (DM) e 26 de maio de 2022 (DIV) – apresentará desafios para o setor, especialmente no que diz respeito à designação dos Organismos Notificados, entidades essenciais para o processo de introdução de dispositivos médicos no mercado.

Finalmente, está em preparação a legislação nacional complementar para contribuir para a efetiva aplicação do novo quadro legal.

---

<sup>100</sup> Regulamento (UE) 745/2017 relativo aos dispositivos médicos e do Regulamento (UE) 746/2017, relativo aos dispositivos médicos para diagnóstico “in vitro”.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

214

### **Cuidados de saúde transfronteiriços**

Foi publicado o Relatório Especial do Tribunal de Contas n.º 7/2019 “Medidas da UE relativas aos cuidados de saúde transfronteiriços: ambições importantes, mas é necessária uma melhor gestão”. Apesar dos progressos, os cidadãos europeus ainda não beneficiam das ações previstas na Diretiva 2011/24/UE relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, facto que coloca algumas dificuldades, nomeadamente no intercâmbio de dados de saúde de pacientes em mobilidade e nas principais ações em caso de tratamento de doenças raras. Com base na análise do relatório, foram aprovadas conclusões do Conselho nesta matéria.

### **Saúde Digital**

A operacionalização da estratégia de saúde digital conheceu avanços com a concretização da Rede eSaúde e Estratégia eSaúde, através do Plano Bienal de Sustentabilidade 2019-2020, e a Interoperabilidade Transfronteiriça, visando aprofundar a partilha efetiva de informação entre Estados-membros.

Portugal participou ativamente nos trabalhos desenvolvidos na UE com vista ao aprofundamento dos serviços transfronteiriços, bem como a garantir a interoperabilidade com os sistemas do Sistema Nacional de Saúde (SNS), estabelecer as bases para a utilização de uma linguagem uniforme e transversal a todas as entidades de saúde dos EM, promover a portabilidade e segurança no acesso aos dados de saúde pessoais em qualquer EM e permitir o Registo de Saúde Eletrónico ao nível da UE.

Portugal também promoveu uma transição digital rápida e sustentável do SNS, com vista a melhorar a saúde pública dos portugueses. São exemplos disso os avanços verificados ao nível da mHealth (“mobile health”) e Telehealth, as sessões de formação digital para profissionais de saúde e cidadãos e, em particular, o desenvolvimento de sistemas de informação interoperáveis, destacando-se: (i) o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SINAVE 2.0) para monitorizar a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

215

ocorrência de doenças transmissíveis suscetíveis de constituir um risco para a saúde pública; (ii) o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO) para permitir uma articulação das entidades envolvidas no processo de certificação dos óbitos; (iii) a Prescrição Eletrónica Médica Móvel (PEM Móvel) para a prescrição de medicamentos através da emissão de receitas no formato Receita Sem Papel por email e/ou SMS; e (iv) as aplicações oficiais do SNS que permitem a consulta do tempo médio de espera nas instituições hospitalares do SNS e disponibilizam a informação presente no Registo Nacional de Utente (My SNS, My SNS Tempos e My SNS Carteira).

## **ALIMENTAÇÃO, QUESTÕES VETERINÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS**

### **Legislação alimentar**

No contexto do debate relativo ao estabelecimento de limites máximos de contaminantes nos géneros alimentícios na legislação da UE, destaca-se, pela sua importância para Portugal, a exceção conseguida para o azeite virgem, que foi fundamentada pelos resultados dos estudos que apontam para a sua ausência neste produto.

Em matéria de aditivos, foi levantada por França a questão do dióxido de titânio, que pretende banir este aditivo, situação que merece reservas por parte da agroindústria nacional. Na área dos aromas, Portugal colocou em agenda a questão do enquadramento jurídico do aroma de cannabis, uma vez que esta planta tem restrições de uso na alimentação.

### **Situação sanitária na Europa (saúde animal)**

São várias as doenças com grande relevância presentes em países de vizinhança da UE. Face a este risco crescente, a estratégia de proteção da saúde animal nas fronteiras da UE permaneceu um tema prioritário. A prevenção constituiu o elemento-chave, bem como a adoção e execução contínua de novas medidas para detetar, controlar e erradicar as principais doenças animais com impacto sanitário, social e económico considerável.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

216

Desde julho, a Comissão adotou várias decisões de execução sobre a Peste Suína Africana (PSA) e realizou missões no âmbito da “EU Veterinary Emergency Team” à Bulgária, Eslováquia e Sérvia. A Comissão promoveu também reuniões do grupo permanente de peritos da PSA da Europa, organizada pelo Quadro Global para o Controlo Progressivo de Doenças Animais Transfronteiriças, uma iniciativa conjunta da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) e da Organização Mundial da Alimentação e Agricultura (FAO).

Portugal, cujo último foco de PSA ocorreu em 1999, tem aplicado um conjunto de medidas preventivas previstas no Plano de Ação para a Prevenção da Peste Suína Africana, nomeadamente através de campanhas de comunicação, sensibilização, vigilância e deteção precoce.

**Estratégia “Uma Saúde” e o Plano Europeu Contra a Resistência aos Antimicrobianos**

Quanto ao tema da Resistência aos Antimicrobianos (RAM) foram aprovadas conclusões do Conselho sobre as próximas etapas para tornar a UE uma região de boas práticas na luta contra a resistência aos antimicrobianos, exortando os EM a assegurarem a implementação de planos de ação nacionais multissetoriais e de mecanismos de coordenação e monitorização.

Em Portugal, foi homologado em outubro o Plano Nacional de Combate à Resistência aos Antimicrobianos (PNCRAM 2019-2023), que adota as linhas estratégias propostas pela OMS, pela OIE e pela FAO e visa prosseguir a execução de medidas eficazes no âmbito da estratégia “Uma Só Saúde”.

**Fitossanidade**

Foi apresentado, no Conselho Agricultura e Pescas de julho, o primeiro relatório de progresso referente à aplicação da diretiva sobre a utilização sustentável de pesticidas<sup>101</sup>. No contexto da adoção de boas práticas e utilização de produtos

---

<sup>101</sup> Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho 2009/128/CE, de 21 de outubro de 2009.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

217

fitofarmacêuticos mais sustentáveis em toda a UE, assinalam-se importantes progressos no fomento da disponibilidade de produtos fitofarmacêuticos de baixo risco e no âmbito da aplicação da proteção integrada.

Destaca-se ainda: (i) a criação de um portal “web” da Comissão que contém todas as orientações, recomendações e conselhos disponíveis; (ii) a realização de ações de formação com vista à harmonização, de forma coerente, da aplicação em cada EM dos princípios da proteção integrada e dos regimes agrícolas; e (iii) a aprovação de indicadores de risco da UE harmonizados nos termos da referida diretiva, permitindo medir os progressos quanto a práticas fitossanitárias mais sustentáveis na UE.

Portugal apoiou estas iniciativas e prosseguiu, ao nível nacional, a execução das medidas que visam aumentar a disponibilidade de produtos fitofarmacêuticos de baixo risco e acelerar a execução da proteção integrada e outras práticas que comportem menos riscos para a saúde humana ou para o ambiente.

## **CONSUMIDORES**

### **Novo Acordo para os Consumidores**

Este Acordo, lançado pela Comissão em abril de 2018 no âmbito da Estratégia para o Mercado Único de Bens e Serviços, integra duas propostas de diretivas, uma para melhorar a aplicação e modernização das normas da UE em matéria de defesa do consumidor (Diretiva “Omnibus”) e outra relativa às ações coletivas para proteger os interesses coletivos dos consumidores.

As negociações culminaram, com o apoio de Portugal, na adoção da Diretiva (UE) 2019/2161 (Diretiva “Omnibus”) e na aprovação, no Conselho Competitividade de novembro, de uma orientação geral sobre a proposta de diretiva relativa a ações coletivas.

Portugal considera necessário assegurar a manutenção do mecanismo da ação popular previsto no ordenamento jurídico nacional, em simultâneo com os mecanismos de reparação coletiva previstos na proposta de diretiva. Os aspetos mais



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

218

controversos da proposta foram a compatibilização com os instrumentos de Direito Internacional Privado, o âmbito de aplicação e a base jurídica. Relativamente a esta última, os Serviços Jurídicos do Conselho apresentaram um parecer no sentido da manutenção da base jurídica prevista na proposta, ou seja, o artigo 114.º do TFUE, tal como defendido por Portugal.

**Sistema RAPEX (Sistema Europeu de Alerta Rápido sobre produtos perigosos, não alimentares)**

O Sistema, que funciona em rede, permite um rápido intercâmbio de informações entre as autoridades de controlo do mercado e a Comissão sobre as medidas tomadas para evitar ou restringir a colocação no mercado de produtos perigosos, não alimentares, que apresentem um risco grave para a saúde e segurança dos consumidores.

A Direção-Geral do Consumidor (DGC), enquanto ponto de contacto nacional do Sistema RAPEX, emitiu, em 2019, 46 notificações: 1 sobre mobiliário, 1 sobre produtos químicos e 44 sobre veículos a motor. No que respeita às notificações emitidas pelos outros EM sobre produtos de consumo perigosos, não alimentares, registaram-se 245 reações respeitantes a: aparelhos a gás e seus componentes (1), aparelhos e equipamentos elétricos (2), artigos de puericultura e equipamento para crianças (1), brinquedos (2), equipamentos para atividades de lazer/desporto (5), joias (1), máquinas (1), produtos cosméticos (3), veículos a motor (228) e vestuário, têxteis e artigos de moda (1).

**Centro Europeu do Consumidor (CEC Portugal)**

O CEC Portugal continuou a assegurar a assistência aos consumidores na resolução de conflitos de consumo de natureza transfronteiriça e a desempenhar as funções de ponto de contacto nacional para a Plataforma de Resolução de Litígios em Linha. Assegurou igualmente as funções de assistência aos consumidores em caso de litígios com comerciantes no âmbito da Diretiva 2006/123/CE relativa aos serviços no mercado interno e do Regulamento (UE) 2018/302, que visa prevenir o bloqueio



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

219

geográfico injustificado e outras formas de discriminação baseadas na nacionalidade, no local de residência ou no local de estabelecimento dos clientes no mercado interno.

No âmbito da assistência prestada aos consumidores na resolução de conflitos de consumo de natureza transfronteiriça, o CEC Portugal tratou 1 761 casos, dos quais 35% foram reclamações (registando um decréscimo de 20% em relação a 2018) e 65% pedidos de informação (um acréscimo de 9% face a 2018).

No que se refere à origem das reclamações recebidas pelo CEC Portugal, verificou-se que 29% chegaram de consumidores portugueses e 71% de outros países da UE, da Noruega e da Islândia, acentuando a tendência para uma maior intervenção como CEC “Trader”, ou seja, mais reclamações a exigirem intervenção junto de comerciantes estabelecidos em Portugal. Os países identificados na origem e destino das reclamações transfronteiriças relacionam-se também com o tipo de aquisições de bens e serviços que lhes deram origem. Do lado dos consumidores portugueses estiveram em evidência problemas decorrentes de contratos celebrados em linha, com destaque para a compra de peças e acessórios para veículos, veículos usados e equipamentos eletrónicos e de comunicação móvel, para além dos sempre preponderantes problemas com o transporte aéreo. Do lado dos consumidores residentes em outros países europeus, a maior parte das reclamações manteve o seu foco nas atividades ligadas ao setor do turismo: transporte aéreo de passageiros, em primeiro lugar e com particular destaque, seguido do aluguer de veículos automóveis e do alojamento.

**Regulamento (UE) 2017/2394 relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de proteção dos consumidores**

As novas regras decorrentes deste regulamento estabelecem um procedimento comum nos casos de infrações generalizadas à escala da UE que prejudiquem ou possam vir a prejudicar os consumidores numa grande parte da União, bem como o



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

220

envolvimento das organizações de consumidores e de comerciantes. O regulamento determina um conjunto mínimo de poderes de investigação e de aplicação coerciva da legislação de defesa do consumidor que as autoridades nacionais competentes deverão ter em todos os EM, para cooperarem entre si com maior rapidez e eficiência e dissuadirem os profissionais de cometerem as infrações abrangidas pelo regulamento.

Tendo em conta que o regulamento é aplicável a partir de 17 de janeiro de 2020, os trabalhos para o pôr em execução prosseguiram ao longo de 2019. A Comissão Europeia reuniu com as autoridades nacionais envolvidas para apresentar o novo regime jurídico, com especial atenção ao exercício dos novos poderes, às obrigações de notificação dos EM e ao papel das organizações e associações de consumidores. Esta visita teve como objetivo a identificação das dificuldades sentidas a nível nacional, bem como a apresentação da nova ferramenta tecnológica – a “CPC IT Tool” – que será integrada no Sistema IMI (Sistema de Informação do Mercado Interno), desenvolvido pela Comissão, em conjunto com os EM, para apoiar tecnicamente a cooperação administrativa entre as autoridades competentes dos EM e entre estas e a Comissão.



## **CAPÍTULO XIV**

### **FINANCIAMENTO E FLUXOS FINANCEIROS**

#### **FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO EUROPEU**

##### **Exercício Orçamental 2019**

O orçamento relativo a 2019 foi o sexto do quadro da programação plurianual 2014-2020 (QFP) e foi construído de forma a refletir a necessidade de cumprimento dos princípios da gestão orçamental prudente através de uma adequada previsão dos recursos para as prioridades definidas, assegurando ao mesmo tempo margens suficientes dentro dos limites máximos.

O orçamento da UE procurou estimular o crescimento e a criação de emprego, reforçar a coesão efetiva e a agricultura da UE, fomentar a competitividade e fazer face à dimensão interna e externa da migração, aos desafios em matéria de segurança e à proteção das fronteiras externas, com especial destaque para as áreas que criam valor acrescentado da UE. Além disso, o orçamento teve também como objetivo honrar, em devido tempo, os compromissos já assumidos, tanto no âmbito do período de programação em curso como dos anteriores, a fim de evitar créditos não pagos, conforme as conclusões do Conselho sobre as orientações orçamentais para 2019 estabelecidas em fevereiro de 2018.

No orçamento adotado pelo Parlamento Europeu em dezembro de 2018 as despesas aprovadas totalizaram 165,8 mil milhões de euros em dotações de autorização e 148,2 mil milhões de euros em dotações de pagamento, representando respetivamente uma taxa de variação de +3,2% e +2,4% face ao orçamento de 2018, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos orçamentos retificativos n.ºs 1 a 6/2018. Os recursos próprios necessários ao seu financiamento representaram 0,89% do RNB da UE.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

222

Durante o ano de 2019 foram aprovados três orçamentos rectificativos (OR) para adaptar o orçamento inicial às necessidades não previsíveis aquando da elaboração do documento, destacando-se a mobilização do Fundo de Solidariedade da UE para a assistência a vários EM em caso de desastre naturais – entre os quais a Roménia, a Itália e a Áustria – e o reforço de dotações de autorização para o Programa Horizonte 2020 e o Erasmus+ (sem dotações de pagamento adicionais), conforme decidido pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho no seu acordo sobre o orçamento de 2019. Dos três OR, só um teve impacto sobre o nível das dotações de pagamento – o OR n.º 3 de 2019.

Através da aprovação dos OR, as dotações de autorização e de pagamento atingiram 166,3 mil milhões de euros e 148,5 mil milhões de euros, respetivamente, o que corresponde a uma variação anual de +3,4% e +2,6%.

Comparando estes valores com os inicialmente orçamentados, verifica-se um acréscimo da despesa em pagamentos relacionados com os “Instrumentos Especiais”, devido à aprovação da OR n.º 3/2019 que mobilizou o Fundo de Solidariedade da UE.

Dotações de autorização e dotações de pagamento no orçamento europeu em 2018 e 2019

Designação	Orçamento 2018 (incluindo OR 1 a 6/2018)		Orçamento 2019 (inicial)		Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)		Orçamento 2019 (inicial) face ao Orçamento 2018 (incluindo OR 1 a 6/2018)		Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019) face ao Orçamento 2018 (incluindo OR 1 a 6/2018)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP	DA	DP	DA	DP
	Unidade: Euros						Variação (%)			
1. Crescimento Inteligente e Inclusivo	77 531 797 652	66 622 586 101	80 527 449 848	67 556 947 173	80 627 449 848	67 556 947 173	3,9	1,4	4,0	1,4
1a. Competitividade para o crescimento e o emprego	21 999 552 724	20 095 267 844	23 335 449 848	20 521 537 455	23 435 449 848	20 521 537 455	6,1	2,1	6,5	2,1
1b. Coesão económica, social e territorial	55 532 244 928	46 527 318 257	57 192 000 000	47 035 409 718	57 192 000 000	47 035 409 718	3,0	1,1	3,0	1,1
2. Crescimento Sustentável: Recursos Naturais	59 238 558 122	56 040 990 930	59 642 077 986	57 399 857 331	59 642 077 986	57 399 857 331	0,7	2,4	0,7	2,4
3. Segurança e Cidadania	3 493 241 199	2 980 707 175	3 786 629 138	3 527 434 894	3 786 629 138	3 527 434 894	8,4	18,3	8,4	18,3
4. Europa Global	10 068 842 411	8 906 075 154	11 319 265 627	9 358 295 603	11 319 265 627	9 358 295 603	12,4	5,1	12,4	5,1
5. Administração	9 665 513 627	9 666 318 627	9 942 974 723	9 944 904 743	9 942 974 723	9 944 904 743	2,9	2,9	2,9	2,9
6. Compensações										
Instrumentos Especiais	698 540 311	551 238 311	577 248 000	411 500 000	870 799 794	705 051 794	-17,4	-25,3	24,7	27,9
<b>TOTAL</b>	<b>160 696 493 322</b>	<b>144 767 916 298</b>	<b>165 795 645 322</b>	<b>148 198 939 744</b>	<b>166 189 197 116</b>	<b>148 492 491 538</b>	<b>3,2</b>	<b>2,4</b>	<b>3,4</b>	<b>2,6</b>

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

223

A maior proporção do financiamento do orçamento da UE foi obtida através de recursos próprios – recursos próprios tradicionais, recurso próprio baseado no IVA e recurso próprio baseado no RNB – atingindo 97,5% do total das receitas, com destaque para o recurso próprio baseado no RNB, que perfaz 71,1% do total. As restantes receitas incluem impostos sobre os salários dos funcionários das instituições europeias, contribuições de países terceiros para determinados programas da UE e coimas sobre empresas que violam as regras da concorrência ou outra legislação europeia.

Em resultado da adoção dos três OR e do seu efeito líquido, o contributo previsto de Portugal a título de recursos próprios situou-se em 1 896,0 milhões de euros, face a 1 914,7 milhões de euros inicialmente previstos, o que representou um desvio de -18,7 milhões de euros (-1,0%) cuja explicação reside na orçamentação rectificativa associada ao OR n.º 1/2019 (orçamentação do excedente de 2018). Ao nível da contribuição financeira – recursos próprios baseados no IVA e no RNB, compensação ao Reino Unido e reduções a favor da Dinamarca, dos Países Baixos, da Suécia e da Áustria – o contributo orçamentado para Portugal assumiu o montante de 1 726,9 milhões de euros, face a 1 745,6 milhões de euros previstos no orçamento inicial.

A execução orçamental do capítulo 70 do Orçamento do Estado para 2019 – contribuição financeira – situou-se em 1 729,1 milhões de euros, justificada pelas seguintes componentes:

- A execução do orçamento europeu de 2019, incluindo os retificativos n.ºs 1 a 3/2019, traduzida na contribuição financeira de Portugal de 1 726,9 milhões de euros;
- O financiamento do “opting out” no montante de cerca de 2,1 milhões de euros, referente ao ajustamento relativo à não participação de alguns Estados-membros em determinadas políticas no âmbito do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça;
- Observou-se ainda o recebimento resultante do ajustamento anual dos saldos dos recursos próprios baseados no IVA e RNB no valor de cerca de 10,1 milhões de euros.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

224

**Execução orçamental do Capítulo 70 do Orçamento do Estado - Contribuição Financeira - em 2019**

Designação	Dotações			Pagamentos			Reposições não Abatidas nos Pagamentos (RNAP)
	Dotação Inicial	Alterações Orçamentais (Reforços)	Dotação Corrigida	Orçamento Europeu 2019 (incluindo Retificativos nº1 a 3/2019)	Opting Out	Total	Ajustamentos IVA e RNB
	Unidade: Euros						
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)=(4)+(5)	(7)
Contribuição Financeira	1 803 900 250	0	1 803 900 250	1 726 925 795	2 141 921	1 729 067 716	-10 121 698

Fonte: DGO, Comissão Europeia

### Processo orçamental 2020

O orçamento da UE para 2020, conforme as conclusões sobre as orientações orçamentais adotadas no Conselho ECOFIN de fevereiro de 2019, deverá assegurar uma orçamentação prudente e deixar margens suficientes dentro dos limites máximos para fazer face a imprevistos. Ao mesmo tempo, deverão ser atribuídos recursos suficientes aos programas e ações que melhor contribuam para a concretização das políticas da União. Além disso, o orçamento deverá permitir que os compromissos já assumidos ao abrigo do atual QFP sejam honrados em devido tempo, a fim de evitar créditos não pagos, em particular na Política de Coesão.

De entre as prioridades políticas definidas pela Comissão ao apresentar o seu projeto de orçamento para 2020 destacam-se: a promoção do investimento sustentável e inclusivo, o crescimento, o emprego e o combate às alterações climáticas; o reforço da segurança e da solidariedade dentro e fora da UE e a gestão da migração.

Em termos globais, o projeto de orçamento para 2020 propôs dotações de autorização e de pagamento respetivamente de 168,3 mil milhões de euros e de 153,6 mil milhões de euros. Salienta-se que 21% do orçamento geral proposto se destina ao combate às alterações climáticas, em consonância com a meta ambiciosa de aplicar 20% do atual QFP em atividades com essa finalidade.

Em outubro, a Comissão apresentou a carta retificativa n.º 1/2020, na qual propôs ajustamentos refletindo, designadamente, a atualização das necessidades estimadas, das receitas consignadas e das dotações para as despesas agrícolas e os efeitos de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

225

propostas legislativas incluídas no pacote de preparação para o Brexit apresentado em setembro.

O acordo político entre o Conselho e o Parlamento Europeu sobre o orçamento de 2020 foi alcançado no período de conciliação, que decorreu em novembro, tendo a aprovação final ocorrido ainda nesse mesmo mês. As dotações de autorização e de pagamento foram fixadas em 168,7 mil milhões de euros e em 153,6 mil milhões de euros, respetivamente, o que representa uma variação anual de +1,5% e de +3,4% face ao orçamento de 2019, com as alterações que lhe foram dadas pelos Orçamentos Retificativos n.ºs 1 a 3/2019.

Portugal associou-se ao compromisso final que respeita as opções políticas da União e traduz um resultado globalmente equilibrado e satisfatório.

**Dotações de autorização e dotações de pagamento no orçamento europeu em 2019 e 2020**

Designação	Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)		Orçamento 2020 (inicial)		Orçamento 2020 (inicial) face ao Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP
	Unidade: Euros				Variação (%)	
1. Crescimento inteligente e inclusivo	80 627 449 848	67 556 947 173	83 930 597 837	72 353 828 442	4,1	7,1
1a. Competitividade para o crescimento e o emprego	23 435 449 848	20 521 537 455	25 284 773 982	22 308 071 592	7,9	8,7
1b. Coesão económica, social e territorial	57 192 000 000	47 035 409 718	58 645 823 855	50 045 756 850	2,5	6,4
2. Crescimento sustentável: recursos naturais	59 642 077 986	57 399 857 331	59 907 021 051	57 904 492 439	0,4	0,9
3. Segurança e cidadania	3 786 629 138	3 527 434 894	3 729 074 489	3 685 227 141	-1,5	4,5
4. Europa global	11 319 265 627	9 358 295 603	10 261 572 239	8 929 061 191	-9,3	-4,6
5. Administração	9 942 974 723	9 944 904 743	10 272 093 494	10 275 096 704	3,3	3,3
6. Compensações						
Instrumentos especiais	870 799 794	705 051 794	587 763 000	418 500 000	-32,5	-40,6
<b>TOTAL</b>	<b>166 189 197 116</b>	<b>148 492 491 538</b>	<b>168 688 122 110</b>	<b>153 566 205 917</b>	<b>1,5</b>	<b>3,4</b>

Fonte: DGO a partir de dados da Comissão Europeia

Os recursos próprios previstos para 2020 atingem 151,6 mil milhões de euros, observando-se uma variação anual de 4,7% face a 2019, incremento essencialmente explicado pelas variações nos recursos RNB e IVA.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

**Receitas do orçamento europeu em 2019 e 2020**

Designação	Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)	Orçamento 2020 (inicial)	Orçamento 2020 (inicial) face ao Orçamento 2019 (incluindo OR 1 a 3/2019)
	Unidade: Euros		Varição (%)
Recursos próprios	144 795 111 073	151 637 755 856	4,7
Recursos próprios baseados nos direitos aduaneiros líquidos e nas quotizações líquidas no setor do açúcar	21 471 164 786	22 156 900 000	3,2
Recursos próprios baseados no IVA	17 738 667 150	18 945 245 250	6,8
Recursos próprios baseados no RNB	105 585 279 137	110 535 610 606	4,7
Outras receitas	3 697 380 465	1 928 450 061	-47,8
<b>Total</b>	<b>148 492 491 538</b>	<b>153 566 205 917</b>	<b>3,4</b>
<i>Por memória:</i>			
Recursos Próprios em % do RNB	0,88%	0,89%	
Limite máximo dos recursos próprios em % do RNB: 1,20%			

Fonte: DGO a partir de dados da Comissão Europeia

## FLUXOS FINANCEIROS

Os Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia apresentaram em 2019 um saldo global de 2 325,5 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 11,1% em relação a 2018.

Esta evolução encontra-se influenciada, principalmente, pela diminuição das transferências da UE para Portugal em 3,8% (-167,4 milhões de euros) e que se deveu sobretudo a reduções registadas no FSE e no FEDER, mas também pelo menor nível de restituições de pagamentos realizados por Portugal à União Europeia em anos anteriores e à contabilização em 2018 da contribuição do Fundo de Solidariedade da UE.

As estimativas de fluxos financeiros oriundos da União Europeia resultam da calendarização de transferências associada à própria dinâmica de execução dos diferentes Programas Operacionais e dos períodos de programação. A certificação da despesa, assim como o ritmo de pagamentos aos beneficiários, não são processos lineares, dependendo do ciclo de vida dos projetos, desde a fase de abertura de candidaturas e da sua aprovação, até à apresentação da execução e despesa pelos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

227

beneficiários, da certificação dessa despesa à Comissão Europeia e, por fim, dos reembolsos/transferências.

Recorda-se que, em 2018, foram recebidos saldos referentes ao QREN 2007-2013 (no caso do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Fundo de Coesão) e verificou-se a transferência de verbas pela Comissão Europeia correspondente a despesa certificada e submetida entre outubro e dezembro daquele ano.

Relativamente ao Fundo de Coesão, a variação positiva verificada no ano 2019 resulta do incremento significativo da execução dos PO do PT2020 financiados por este Fundo.

Quanto ao Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC), foram recebidos três montantes perfazendo um total de 22,4 milhões de euros, na sequência do reembolso de despesas realizadas no âmbito do respetivo PO.

No que diz respeito ao Fundo de Solidariedade da UE, acionado pelo Governo na sequência dos incêndios de grandes proporções verificados na região Centro de Portugal em 2017, não se registaram quaisquer recebimentos adicionais no ano 2019, tendo sido transferido para os beneficiários finais todo o montante anteriormente recebido.

Relativamente ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), verificou-se um acréscimo em 2019 face ao verificado em 2018 devido ao facto de se encontrarem em pleno período de execução da Programação 2014-2020.

No que concerne ao Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA), constata-se um acréscimo face a 2018 nos recebimentos líquidos da UE devido à diminuição do valor das correções financeiras abatidas ao financiamento.

No que diz respeito às transferências de Portugal para a UE, verifica-se uma variação homóloga de 6,7%, que se traduz num aumento de transferências no montante de 121,9 milhões de euros, explicada fundamentalmente pelo menor nível de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

228

restituições recebidas por Portugal da União Europeia relativamente a anos anteriores (restituições que são concretizadas pela adoção de um orçamento retificativo europeu e também por cálculo de ajustamentos relativos a saldos dos recursos próprios RNB e IVA).

Por sua vez, o aumento dos pagamentos é explicado pela variação positiva do recurso próprio baseado no RNB em 5,9 milhões de euros e dos recursos próprios tradicionais em 12,1 milhões de euros (9,7 milhões considerando a retenção por Portugal a título de despesas de cobrança).

A restituição da UE no montante de 10,1 milhões de euros em 2019 resultou de ajustamentos relativos a saldos dos recursos próprios IVA e RNB, respeitantes a revisões às bases destes recursos de exercícios anteriores. Estes ajustamentos ocorrem de acordo com o art.º 10º-B, n.º 5 do Regulamento (UE, Euratom) 609/2014, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE, Euratom) 804/2016.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

229

**Fluxos Financeiros entre Portugal e a União Europeia**

	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019(*)</b>
	<i>Unidade: Milhões Euros</i>		
<b>1. Transferências da UE para Portugal (1)</b>			
FEDER	1 380,6	1 708,6	1 605,2
FSE	856,7	1 017,6	906,1
FEAC	0,0	12,3	22,4
Fundo de Coesão	149,4	356,9	395,1
Fundo de Solidariedade da UE	5,0	49,2	0,0
FEADER	515,6	480,7	483,6
IFOP/FEP/FEAMP	16,9	41,8	53,9
FEOGA-Garantia/FEAGA (2)	719,5	732,6	766,7
Despesas cobrança DA (3)	16,4	44,0	46,4
Restituições e Reembolsos (4)	-0,6	-0,2	-3,4
<b>Total</b>	<b>3 659,5</b>	<b>4 443,4</b>	<b>4 276,0</b>
<b>2. Transferências de Portugal para a UE</b>			
Recursos Próprios Tradicionais (5)	184,5	219,9	232,0
Recurso IVA	287,5	304,2	302,1
Recurso RNB	1 065,3	1 301,5	1 307,4
Redução RNB Dinamarca, Holanda, Suécia e Austria	13,4	13,7	13,8
Correção Reino Unido	129,2	104,9	105,8
Restituições e Reembolsos (6)	-84,7	-115,7	-10,6
Diversos (7)	7,4	0,2	0,0
<b>Total</b>	<b>1 602,5</b>	<b>1 828,6</b>	<b>1 950,5</b>
<b>3. Saldo Global: (1 - 2)</b>	<b>2 057,0</b>	<b>2 614,8</b>	<b>2 325,5</b>

Fonte: DGO, IGCP, AD&C, IFAP

(1) Não inclui Programas de Ação e Iniciativas Comunitárias (PAIC's)

(2) Inclui Medidas Veterinárias

(3) Despesas de cobrança previstas no nº 3 do artigo 2º da Decisão do Conselho nº 2014/335/UE Euratom, relativa ao Sistema de Recursos Próprios da União Europeia, em vigor a partir de 1 de outubro de 2016 e com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2014, correspondente a 20% dos RPT cobrados.

Inclui, em 2017, a devolução à UE da diferença de retenção das despesas de cobrança devida pelo efeito retroativo da entrada em vigor da nova Decisão (redução de 25% para 20%).

(4) Devoluções e restituições à CE no âmbito de diversos Fundos.

(5) Os montantes expressos no quadro correspondem a valores brutos disponibilizados à Comissão Europeia, sendo os montantes retidos em 20%, conforme a Decisão em vigor, a título de despesas de cobrança, considerados nas transferências da UE para Portugal.

(6) Respeita aos montantes recebidos por Portugal referentes a restituições de anos anteriores.

(7) Inclui pagamentos relativos a ajustamentos aos recursos próprios IVA e RNB de exercícios anteriores e Juros respeitantes a Recursos Próprios.

(\*) Valores provisórios



## TÍTULO VII

### ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA

Apesar de 2019 ter registado um acentuado decréscimo de entradas ilegais no território da UE (com números próximos dos valores pré-crise 2015, consubstanciando uma descida de 6% face a 2018), as questões migratórias e de asilo permaneceram no topo das preocupações europeias. No entanto, não se logrou alcançar um acordo sobre o pacote legislativo relativo à reforma do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA).

Do lado dos resultados, destaque para a adoção e entrada em vigor do novo Regulamento relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, enquanto elemento importante da abordagem global da UE em matéria de migração e gestão das fronteiras.

Por seu turno, o reforço da segurança da UE registou progressos em 2019 através da adoção de dois Regulamentos que estabelecem um regime de interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE no domínio das fronteiras, vistos, cooperação policial e judiciária, asilo e migração.

Resultados positivos foram, também, averbados na área dos Direitos Fundamentais, com a retoma dos trabalhos do Conselho sobre a adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos Humanos e sobre a conservação dos dados de comunicações eletrónicas para efeitos penais, bem como a plena e correta aplicação pela maioria dos EM, entre os quais Portugal, do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Registaram-se importantes progressos na cooperação judiciária civil com a adoção de quatro propostas nos domínios dos contratos digitais, da insolvência e do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

231

reconhecimento e execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e de rapto internacional de crianças.

Foram também alcançados compromissos em vários instrumentos legislativos na área da cooperação judiciária penal, assistindo-se à continuação da implementação prática da Procuradoria Europeia, acordada em 2017.

Foi possível observar, igualmente, desenvolvimentos na cooperação policial tendentes a uma melhor troca de informações, formação e intercâmbio de operacionais e técnicas comuns de investigação.

Em matéria de terrorismo foi criado, pela EUROJUST, um Registo Europeu de Luta contra o Terrorismo, que recolherá informações judiciais para estabelecer ligações entre os processos contra suspeitos de infrações terroristas, reforçando a coordenação nas investigações com potenciais implicações transfronteiriças.

Na área da prevenção, preparação e resposta a catástrofes naturais e de origem humana, foi adotada a Decisão que reforça o Mecanismo de Proteção Civil da UE, criando uma reserva europeia de capacidades que pode ser ativada quando os meios nacionais estão indisponíveis.



## CAPÍTULO I

### CIDADANIA E DIREITOS FUNDAMENTAIS

#### **ADESÃO DA UNIÃO EUROPEIA À CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS HUMANOS**

Na sequência do Parecer 2/13 do Tribunal de Justiça da União Europeia, de 18 de dezembro de 2014, que negou a existência de compatibilidade entre o Acordo de adesão da UE à Convenção Europeia dos Direitos Humanos e o Direito da União, foram suspensas as negociações com o Conselho da Europa, com vista à reflexão por parte das instituições e dos Estados-membros sobre o referido Acordo. Em junho, a Comissão Europeia apresentou uma proposta global de conciliação do Acordo com o Direito da União, que tem vindo a ser discutida ao nível técnico. A nova Comissão, quer através da Presidente Ursula von der Leyen, quer através da Vice-Presidente Věra Jourová, já se comprometeu a completar este processo durante o seu mandato. Entretanto, em outubro, o Conselho de Justiça e Assuntos Internos, reafirmando este compromisso, aprovou as diretrizes de negociação suplementares que irão orientar a Comissão Europeia nas negociações com o Conselho da Europa.

Portugal, que votou favoravelmente o acordo negocial que o Tribunal de Justiça da União Europeia rejeitou em 2014, reconhece, desde o início, a importância política e a prioridade atribuída à adesão da União à Convenção Europeia dos Direitos Humanos. Neste sentido, tem apoiado a definição de um novo mandato negocial que permita desbloquear a situação.

#### **DESINFORMAÇÃO**

O primeiro semestre de 2019 foi essencialmente dedicado à implementação das duas medidas-chave da Comissão Juncker nesta matéria: o pacote “Garantir eleições europeias livres e justas”, visando, essencialmente, as eleições para o Parlamento Europeu de maio de 2019, e o Plano de Ação contra a Desinformação, de âmbito





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

233

mais alargado. Em junho, na sequência dessas eleições, a Comissão Europeia e a Alta Representante Federica Mogherini fizeram uma declaração conjunta sobre a execução do referido Plano de Ação, tendo concluído (a título preliminar) que as medidas adotadas foram eficazes. No entanto, foram identificados aspetos a melhorar, em particular no que toca ao reforço do Sistema de Alerta Rápido e à eficácia e transparência das medidas adotadas pelas plataformas digitais no âmbito do Código de Conduta do ano anterior. Neste contexto, a Comissão comprometeu-se a promover uma avaliação exaustiva da implementação e eficácia deste Código, não excluindo a possibilidade de tomar medidas adicionais, o que foi explicitamente saudado pelo Conselho Europeu de 20 de junho.

O segundo semestre do ano foi essencialmente ocupado com este exercício de avaliação, que culminará na publicação de um relatório final na primavera de 2020, o qual deverá incluir uma previsão de próximas iniciativas nesta matéria. Entretanto, em dezembro, o Conselho de Assuntos Gerais convidou a nova Comissão Europeia a ponderar formas de reforçar a aplicação do Código de Conduta – incluindo mecanismos de execução coerciva (“enforcement”).

Portugal partilha as preocupações manifestadas no seio da UE, tendo colaborado nas iniciativas de combate à desinformação e às ameaças à integridade do processo eleitoral em todas as vertentes, nomeadamente nas áreas da cooperação eleitoral, transparência em linha, cibersegurança, propaganda política, utilização ilegal e abusiva de dados pessoais e aplicação de sanções, participando também nas discussões sobre as capacidades das autoridades policiais para combater estas ameaças.

Em agosto, o Governo formalizou a candidatura portuguesa ao “Hybrid COE - European Centre of Excellence for Countering Hybrid Threats” de Helsínquia, tendo em vista a elaboração de um plano nacional contra a desinformação e ciberataques alinhado com as diretrizes europeias. Em 17 de dezembro, a República Portuguesa tornou-se oficialmente membro deste centro.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

234

## **PROTEÇÃO DE DADOS**

Foi aprovada, no dia 23 de janeiro, a decisão de adequação da Comissão Europeia que permite justificar a transferência de dados pessoais do Espaço Económico Europeu (EEE) para o Japão. Os fluxos transfronteiriços de dados pessoais para países terceiros são regulados pelo Regulamento (UE) 2016/679 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD). O RGPD prevê, entre outras medidas, que pode ser realizada uma transferência de dados pessoais para um país terceiro se a Comissão tiver decidido que o país terceiro assegura um nível de proteção de dados adequado. Nesses casos, a transferência não exigirá uma autorização específica.

Embora a Comissão já tenha adotado decisões de adequação unilaterais relativamente a vários outros países, nomeadamente Andorra, Argentina, Canadá, Estados Unidos (Escudo de Proteção de Privacidade UE-EUA), Guernsey, Israel, Ilha de Man, Jersey, Nova Zelândia, Suíça e Uruguai, esta é a primeira vez que a UE e um país terceiro acordam em reconhecer um nível de proteção adequado recíproco. É também a primeira decisão de adequação adotada após a entrada em vigor do RGPD.

Portugal regista como positiva a sua adoção, que permite criar um espaço de circulação segura de dados à escala mundial e oferecer às empresas um mercado de 127 milhões de consumidores.

Após a entrada em aplicação do RGPD e da Diretiva (UE) 2016/680, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais ou execução de sanções penais e à livre circulação desses dados, em maio de 2018, a Comissão Europeia publicou em julho de 2019 um relatório de análise ao impacto das regras da UE em matéria de proteção de dados e à forma como a sua aplicação pode ser melhorada. O relatório concluiu que a maioria dos Estados-membros estabeleceu o quadro jurídico

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

235

necessário e que está a ser criado um novo sistema que reforça a aplicação das regras de proteção de dados. As empresas estão a desenvolver uma cultura de conformidade, enquanto os cidadãos estão cada vez mais conscientes dos seus direitos. Simultaneamente, a convergência no sentido de normas elevadas de proteção de dados está a progredir ao nível internacional.

Portugal, que sempre apoiou a criação destes regimes, publicou no dia 8 de agosto dois diplomas que adaptam o ordenamento jurídico português aos atos legislativos de proteção de dados adotados pela União Europeia, deixando de ser um dos três Estados-membros que ainda não o haviam feito.

Relativamente à conservação de dados, depois de o Tribunal de Justiça da União Europeia ter invalidado a Diretiva 2006/24 CE relativa à conservação de dados de comunicações eletrónicas para efeitos de investigação criminal<sup>102</sup>, por desrespeito da Carta dos Direitos Fundamentais, o Conselho adotou, em 6 de junho, conclusões sobre a via a seguir no que respeita à conservação de dados de comunicações eletrónicas para efeitos de luta contra a criminalidade. Neste sentido, incumbiu a Comissão de recolher mais informações e de organizar consultas específicas no quadro de um estudo abrangente sobre possíveis soluções para a conservação de dados, incluindo uma eventual iniciativa legislativa futura.

Portugal sempre pugnou por uma abordagem europeia comum sobre a matéria, a fim de evitar diferentes enquadramentos jurídicos que acarretarão um impacto negativo na eficácia das investigações e das ações penais, inclusive na própria cooperação entre os Estados-membros. Desta forma, deu o seu apoio às conclusões.

Finalmente, sublinhe-se a adoção formal da Decisão (UE) 2019/682, que autoriza os Estados-membros a assinar, no interesse da União Europeia, o Protocolo que altera a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas relativamente ao

---

<sup>102</sup> Diretiva 2006/24/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2006, relativa à conservação de dados gerados ou tratados no contexto da oferta de serviços de comunicações eletrónicas publicamente disponíveis ou de redes públicas de comunicações, e que altera a Diretiva 2002/58/CE, JO L 105 de 13.4.2006, p. 54-63.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

236

Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal<sup>103</sup>. Com efeito, em junho de 2013, o Conselho autorizou a Comissão a participar, em nome da União, nas negociações relativas à modernização da Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal (Convenção n.º 108) e sobre as condições e as modalidades para a adesão da União à Convenção. Tendo essa alteração (através de um Protocolo) sido adotada formalmente pelo Comité de Ministros do Conselho da Europa, em maio de 2018, e não podendo a UE assinar e ratificar o Protocolo de Alteração, restou ao Conselho autorizar os Estados-membros a assinar, agindo no interesse da UE.

---

103 Decisão (UE) 2019/682 do Conselho, de 9 de abril de 2019, que autoriza os Estados-membros a assinar, no interesse da União Europeia, o Protocolo que altera a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal, JO L 115 de 2.5.2019, p. 7-8.



## **CAPÍTULO II**

### **CIBERSEGURANÇA**

No COREPER de 13 de março, foi alcançado mandato para iniciar as conversações com o PE sobre a criação de uma base de conhecimentos de excelência em matéria de cibersegurança – o Centro Europeu de Competências Industriais, Tecnológicas e de Investigação em Cibersegurança e de uma Rede de Centros Nacionais de Coordenação. No entanto, em novembro, os EM decidiram dever ser encontrada outra solução para a criação de um centro de excelência, devido aos impasses negociais entretanto surgidos no âmbito do respetivo financiamento. Portugal apoia a criação de um Centro Europeu de Competências Ciber destinado à definição estratégica de investigação na matéria e à aplicação dos devidos instrumentos financeiros, designadamente o Horizonte Europa e o Europa Digital. Não obstante, a aplicação destes instrumentos deve ser feita de acordo com as regras próprias de cada programa, pelo que Portugal tem considerado que a proposta de regulamento em questão deve ser reanalisada.

Depois de a Comissão ter apresentado a Recomendação UE 2019/534 relativa à Cibersegurança das redes 5G, em 29 de março, e de as respetivas avaliações de risco dos EM terem sido entregues até julho, foi apresentado um Relatório sobre a Avaliação da UE aos Riscos do 5G, em outubro, apontando os diversos desafios de segurança. Mais tarde, em dezembro, o Conselho adotou conclusões relativas à importância e riscos de segurança da tecnologia 5G, destacando as suas implicações para a economia europeia e a necessidade de atenuar os riscos de segurança. Os Ministros salientaram, também, que as redes 5G farão parte de infraestruturas cruciais para a manutenção de funções sociais e económicas vitais. Portugal considera que, dada a relevância económica do tema, é importante analisar os riscos do 5G e adotar medidas europeias comuns e proporcionais de mitigação, pelo que foi criado um Grupo de Trabalho nacional para a segurança das redes 5G, liderado pelo



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

238

Centro Nacional de Cibersegurança e integrando diversas áreas governativas e entidades com interesse na área, com o objetivo de coordenar e acompanhar os trabalhos atinentes à referida Recomendação UE.

O Conselho adotou, em abril, a proposta de regulamento relativo à ENISA, a “Agência da União Europeia para a Cibersegurança”, e à certificação da cibersegurança das tecnologias da informação e comunicação, e que revoga o Regulamento (UE) n.º 526/2013 (“Regulamento Cibersegurança”). Portugal, desde o início, revelou-se favorável à proposta, considerando importante atribuir um forte e permanente mandato à agência no sentido de melhorar as capacidades para apoiar os Estados-membros e criar um quadro de certificação europeia de cibersegurança.

Verificaram-se também progressos na cooperação operacional, em especial nos temas relativos ao combate à criminalidade na “dark web”, ao acesso pelas forças de aplicação da lei à base de dados “WHOIS”, à resposta conjunta de urgência das autoridades de aplicação da lei dos Estados-membros da UE aos principais ataques cibernéticos e à atribuição da autoria do crime em linha.

Portugal considera relevante o aprofundamento do trabalho técnico/operacional nesta matéria, tendo participado, em outubro, no designado “Mês Europeu da Cibersegurança”, campanha de sensibilização anual da União Europeia dedicada à promoção da cibersegurança entre os cidadãos e as organizações, fornecendo informações de segurança atualizadas. Portugal dinamizou vários eventos relativos aos temas das tecnologias emergentes e da ciberhigiene.



## CAPÍTULO III

### SCHENGEN, VISTOS E FRONTEIRAS

#### **FUNDO PARA A GESTÃO INTEGRADA DE FRONTEIRAS E VISTOS 2021-2027**

No âmbito das negociações da proposta de regulamento que visa estabelecer o novo Fundo para a Gestão Integrada de Fronteiras no Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027, que proporcionará um apoio essencial aos Estados-membros para garantir a segurança das fronteiras externas comuns da União, o Parlamento Europeu, em março, confirmou em plenário o seu apoio à criação do instrumento de apoio financeiro à gestão das fronteiras e dos vistos. O Conselho de junho, por seu turno, adotou uma abordagem geral parcial sobre a proposta de regulamento em causa<sup>104</sup>, que constituiu o mandato para as negociações com o Parlamento Europeu, iniciadas em 2019. O acordo alcançado no Conselho não abrange as questões orçamentais e horizontais pendentes da conclusão das negociações relativas ao QFP 2021-2027 (ver Título IV), nomeadamente os montantes de referência e o Anexo I (respeitante aos critérios de atribuição de financiamento aos programas em regime de gestão partilhada). A abordagem geral parcial reflete os desenvolvimentos recentes, tais como a expansão prevista da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, a modernização da política comum de vistos e o desenvolvimento e a interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE.

Portugal participou ativamente nas discussões e não apresentou objeções à abordagem geral parcial. Recorde-se que Portugal tem consistentemente apoiado as diversas iniciativas que contribuem para a proteção eficaz das fronteiras externas da União.

---

<sup>104</sup> Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria, no âmbito do Fundo para a Gestão Integrada das Fronteiras, o instrumento de apoio financeiro à gestão das fronteiras e dos vistos, adotada pela Comissão em 12.6.2018 [COM(2018) 473 final].



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

240

## **SCHENGEN**

### **Mecanismo de Avaliação Schengen**

Na sequência da avaliação da aplicação por Portugal do acervo de Schengen, realizada em 2017, a Comissão transmitiu ao Conselho a avaliação da adequação dos planos de ação, apresentados pelo nosso país, tendo em vista a implementação das recomendações nos domínios do Sistema de Informação de Schengen (SIS), da proteção de dados da gestão da fronteira externa, da política comum de vistos e do regresso. Em relação à matéria dos vistos, foi possível terminar o ano com a implementação de 92% das recomendações, ficando o seu cumprimento integral residualmente dependente de uma nova aplicação informática da Rede de Pedido de Vistos (RPV). Portugal continuará a implementar as recomendações do Conselho nas diversas áreas, tendo entregado, em 2019, o plano de ação no domínio da cooperação policial.

Com a conclusão do primeiro ciclo de avaliação plurianual 2014-2019, e na sequência da adoção de nova legislação, em particular no domínio das fronteiras externas, e de novas recomendações e boas práticas, a Comissão, em colaboração com os EM, atualizou o questionário-tipo<sup>105</sup>, principal fonte de informação para preparar as avaliações no terreno e redigir as conclusões e as recomendações.

### **Funcionamento do Espaço Schengen**

Portugal tem sido um defensor da liberdade de circulação no interior do espaço Schengen. Porém, não se opôs à decisão da Alemanha, da Áustria, da Dinamarca, da Suécia, da Noruega e da França de prolongarem os controlos temporários num número limitado de segmentos das suas fronteiras internas, ao abrigo dos artigos 25.º e 27.º do Código das Fronteiras Schengen, atentos os argumentos invocados de

---

<sup>105</sup> Decisão de Execução da Comissão C (2019) 6863, de 30.9.2019, que estabelece o questionário-tipo, em conformidade com o artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 1053/2013 do Conselho, e revoga a Decisão de Execução C(2014) 4657 da Comissão.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

241

ameaça séria à segurança interna decorrente dos movimentos secundários irregulares.

## **VISTOS**

### **Reformulação do Código de Vistos**

Foi adotado o Regulamento 2019/1155<sup>106</sup>, com alterações ao Código de Vistos, no intuito de melhorar as condições para os viajantes legítimos e disponibilizar mais instrumentos de resposta aos desafios colocados pela migração ilegal. O regulamento, aplicável a partir de 2 de fevereiro de 2020, contribuirá em particular para melhorar a cooperação com países terceiros em matéria de readmissão, mediante a introdução de um novo mecanismo para o tratamento de vistos que funciona como um incentivo a esta cooperação.

### **Isenção da obrigação de visto para os cidadãos britânicos**

Com a saída do Reino Unido da UE, o direito de entrar no território dos EM sem visto nem formalidades equivalentes deixaria de ser aplicável aos nacionais deste país. Atendendo à proximidade geográfica, à ligação entre ambas as economias, ao nível das trocas comerciais e ao volume das deslocações de curta duração de pessoas entre o Reino Unido e a UE para fins comerciais, de lazer ou outros, o regime de isenção de visto deverá facilitar o turismo e a atividade económica, beneficiando assim a UE. Nesta medida, foi adotado o Regulamento (UE) 2019/592<sup>107</sup> destinado a isentar os cidadãos britânicos da obrigação de visto quando viajam para o território dos EM. O regulamento entrará em vigor no dia seguinte àquele em que o Direito da UE deixar de ser aplicável ao Reino Unido.

### **Centro Comum de Vistos (CCV-Praia) em Cabo Verde**

O CCV-Praia continua a desempenhar um importante papel no âmbito da mobilidade dos cidadãos residentes naquele arquipélago e que pretendem deslocar-se ao espaço

---

<sup>106</sup> JO L 188 de 12.7.2019, p. 25-54.

<sup>107</sup> JO L 103I de 12.4.2019, p. 1-4.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

242

Schengen para estadas de curta duração. A descentralização na apresentação de pedidos, implementada através das itinerâncias consulares, tem permitido a apresentação presencial de um número crescente de pedidos nas ilhas do Sal, Mindelo e Boavista. Em 2019, foram emitidos quase 14 mil vistos de curta duração, o melhor resultado de sempre desde a sua criação.

No âmbito do Fundo para a Segurança Interna (instrumento de apoio financeiro em matéria de fronteiras externas e de vistos), foi aprovado o projeto PT/2019/FSI/465 - Redimensionamento da atividade do CCV-Praia, com realização prevista de 1 de novembro de 2018 a 1 de dezembro de 2022. Este projeto visa o redimensionamento e funcionamento da atividade do CCV-Praia, promovendo a melhoria das suas condições de funcionamento, o reforço do trabalho de cooperação consular com parceiros europeus, a realização de novas ações informativas e a implementação de novas formas de comunicação e de divulgação de informação, bem como a realização de ações de proximidade que permitam abranger outras franjas da população. Trata-se de um investimento total elegível no valor de 438 557 euros, sendo o montante do cofinanciamento a atribuir de 328 917,75 euros.

**Negociações para a revisão do Acordo UE-Cabo Verde sobre a facilitação da emissão de vistos de curta duração**

O Conselho autorizou e concedeu diretrizes à Comissão Europeia para negociar, em nome da UE, um acordo internacional com Cabo Verde que altera o Acordo em vigor sobre a facilitação da emissão de vistos de curta duração para os cidadãos de Cabo Verde e da UE. A primeira ronda de negociação teve lugar em novembro. Portugal apoiou a iniciativa de revisão do Acordo, tendo manifestado junto da Comissão a necessidade de um eventual aumento do apoio financeiro ao CCV-Praia, como contrapartida das receitas perdidas na sequência da negociação do Acordo e da redução dos emolumentos nele prevista.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

243

### **Centro Comum de Vistos (SVC-São Tomé) em São Tomé e Príncipe**

O projeto de instalação do SVC-São Tomé, cuja candidatura no âmbito do programa nacional foi aprovada pela Comissão Europeia em agosto de 2015, encontra-se em fase de operacionalização, tendo já sido identificadas as necessidades de obras de requalificação das instalações.

No âmbito do Fundo para a Segurança Interna (instrumento de apoio financeiro em matéria de fronteiras externas e de vistos), foi aprovado o projeto PT/2019/FSI/440 - Criação do Centro Comum de Vistos em São Tomé, com realização prevista de 1 de janeiro de 2018 a 1 de dezembro de 2022. Este projeto visa a criação do SVC-São Tomé, com instalações próprias e adequadas que permitirá a sua maior visibilidade, enquanto espaço comum e emissor de pedido de visto, e possibilitará estabelecer instrumentos de cooperação consular para a recolha e tratamento de pedidos de visto e a emissão de vistos em São Tomé e Príncipe, em cooperação com outros EM. O investimento total elegível é de 1 096 033,33 euros, sendo o montante de cofinanciamento a atribuir de 822 025 euros.

### **Cooperação Consular**

Em 1996, os EM instituíram um modelo comum para um título de viagem provisório da UE. Considerando que o modelo de documento em vigor não cumpre as atuais normas de segurança, o que significa um elevado risco de fraude e contrafação, a UE adotou, em junho, a Diretiva (UE) 2019/997<sup>108</sup> que reformula as regras atuais. Esta Diretiva permite que os cidadãos da UE não representados num país terceiro exerçam o seu direito à proteção consular de uma forma mais fácil, eficaz e segura. A sua transposição deverá ficar completa 24 meses a contar da adoção das especificidades técnicas adicionais, processo que está em curso e que deverá ficar concluído durante o ano de 2020.

---

<sup>108</sup> JO L 163 de 20.6.2019, p. 1-12.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

244

Os trabalhos nesta área foram também marcados pela elaboração de novos “Joint EU Consular Crisis Preparedness Frameworks” (JFW), com um total de 74 países abrangidos no final do ano, bem como pela revisão de um número significativo de planos de emergência existentes. Portugal coordenou, como “chef de file”, a redação das linhas de orientação da revisão dos JFW de Moçambique e da Venezuela, documentos que foram posteriormente submetidos às delegações da UE nas respetivas capitais.

Em paralelo, o nosso país contribuiu para os diálogos sobre assuntos consulares que a UE manteve com países terceiros, nomeadamente os EUA, o Canadá, a Austrália e a Nova Zelândia, intervindo em relação à iniciativa e conteúdo de diligências conjuntas, designadamente as que envolvem condições nas prisões, situação dos detidos, raptos parentais e casamentos forçados.

No âmbito da emergência consular, Portugal participou ativamente na cooperação promovida ao nível europeu, incluindo através da Plataforma “Cool UE”. Trata-se de um fórum de partilha de informações ao nível consular entre Estados-membros sempre que ocorre uma situação de risco acrescido, ou seja, perturbação política, social, catástrofe natural, atentados ou acidentes de grande dimensão num país terceiro. De referir que esta plataforma foi alvo, em outubro passado, de um ataque cibernético, tendo então sido reestruturada e renomeada “Exonaut”.

Em 2019, é de salientar, na perspetiva dos impactos para os cidadãos europeus e da necessidade de reforço dos dispositivos de proteção consular, o acompanhamento dos seguintes acontecimentos: o tornado em Cuba, o ciclone Idai, o furacão Dorian, os atentados terroristas no Sri Lanka, o terramoto de novembro na Albânia, o tufão Kammuri, os incêndios florestais na Austrália, assim como os tumultos no Haiti, as convulsões sociais em diversos países da América Latina e os protestos em Hong Kong. Foram igualmente realizados importantes exercícios neste domínio. Em abril, Portugal participou no exercício consular “Nepalaya 19”, apoiado pelas delegações da UE no Nepal e na Índia e no qual estiveram envolvidos mais de 200 intervenientes.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

245

Este exercício visou simular desastres naturais e de natureza humana, bem como testar a coordenação entre os Estados-membros, capitais, delegações da UE e o próprio Serviço Europeu de Ação Externa.

## **FRONTEIRAS**

### **Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira**

Verificou-se um continuado empenhamento de Portugal nas atividades operacionais da FRONTEX – Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira.

A Marinha portuguesa participou com dois patrulhas costeiras (o NRP Douro, de 27 de maio a 5 de agosto, na operação "Themis", e o NRP Mondego, de 16 de setembro a 4 de dezembro, na operação "Indalo") e com um patrulha oceânico (o NRP Figueira da Foz, de 30 de julho a 2 de setembro, na operação "Indalo"), correspondendo a um total de 186 dias de missão, com 1 781 horas de patrulha, envolvendo 124 militares. Adicionalmente, a Marinha preencheu nove cargos temporários nos centros de situação, nas operações e no navio-almirante do "Standing NATO Maritime Group 2", totalizando um empenhamento de nove militares por um período de onze meses. A Força Aérea contribuiu com dois aviões C-295M e respetivas tripulações por dois períodos: o primeiro, no quadro da operação "Themis", a operar a partir de La Spezia, de 1 de fevereiro a 30 de abril, e o segundo, a operar de Málaga, no quadro da operação "Indalo", de 14 de outubro a 13 de dezembro.

A Polícia Marítima (PM) integrou a Operação "Poseidon", de 1 de janeiro a 31 de dezembro, com o objetivo de cooperar no controlo e vigilância das fronteiras marítimas gregas e no combate à imigração irregular proveniente da costa ocidental turca com destino à Grécia. A equipa da PM, constituída em média por quinze elementos, ficou sediada na ilha de Lesbos, dispo de duas embarcações, a Tejo e a Arade, bem como de uma Viatura de Vigilância Costeira (VVC).

Também no âmbito da FRONTEX, a PM integrou a Operação "Themis", de 1 de maio a 31 de agosto, com uma embarcação semirrígida e nove elementos, sedeados em

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

246

Pescara, e de 12 de setembro a 12 de novembro, com uma VVC e quatro elementos, sedeados em Agrigento. Esta operação decorre na costa italiana e o seu objetivo é apoiar a Itália nas funções de Guarda Costeira, nomeadamente no controlo e vigilância das fronteiras marítimas italianas, no combate ao crime transfronteiriço e no combate à imigração ilegal proveniente do norte de África.

Por seu turno, a GNR, a PSP e o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) participaram nas operações conjuntas da FRONTEX, conforme quadro seguinte:

	<b>GNR</b>	<b>PSP</b>	<b>SEF</b>	<b>TOTAL</b>
<b>janeiro</b>	<b>5</b>	<b>17</b>	<b>8</b>	<b>30</b>
<b>fevereiro</b>	<b>5</b>	<b>17</b>	<b>8</b>	<b>30</b>
<b>março</b>	<b>4</b>	<b>13</b>	<b>16</b>	<b>33</b>
<b>abril</b>	<b>9</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>36</b>
<b>maio</b>	<b>31</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>56</b>
<b>junho</b>	<b>31</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>47</b>
<b>julho</b>	<b>49</b>	<b>16</b>	<b>2</b>	<b>67</b>
<b>agosto</b>	<b>77</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>101</b>
<b>setembro</b>	<b>41</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>56</b>
<b>outubro</b>	<b>40</b>	<b>16</b>	<b>9</b>	<b>65</b>
<b>novembro</b>	<b>20</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>44</b>
<b>dezembro</b>	<b>9</b>	<b>3</b>	<b>17</b>	<b>29</b>

De assinalar, ainda, a adoção do Regulamento (UE) 2019/1896<sup>109</sup>, relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, em vigor desde 4 de dezembro, enquanto elemento importante da abordagem global da UE em matéria de migração e gestão das fronteiras. Prevê-se o reforço da FRONTEX em termos de pessoal e equipamento técnico, com um mandato mais alargado, de molde a apoiar as atividades dos EM sobretudo em matéria de controlo das fronteiras, regresso e cooperação com países

---

<sup>109</sup> JO L 295 de 14.11.2019, p. 1-131.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

247

terceiros. A Agência terá ao seu dispor o corpo permanente da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que será criado gradualmente até 2027, constituído, no máximo, por dez mil efetivos operacionais.

Além disso, foi alcançado um acordo sobre o novo enquadramento legal da gestão do Sistema Europeu de Arquivo de Imagens de Documentos Falsos e Autênticos em Linha (FADO), tendo a FRONTEX ficado encarregue de assegurar o funcionamento do sistema, dando apoio às autoridades dos EM na deteção de documentos falsos. Prevê-se a adoção deste regulamento em 2020.

Portugal apoiou, desde o início, o fortalecimento da FRONTEX, defendendo que deveriam ser respeitadas e salvaguardadas as questões que relevam da soberania nacional, bem como a necessidade de um calendário realista para o reforço do corpo permanente da Agência, com uma abordagem progressiva e um crescimento gradual.

### **Rede europeia de agentes de ligação da imigração**

A UE está a reforçar a cooperação e a coordenação entre os agentes de ligação destacados em países terceiros pelos EM e pela UE, a fim de dar resposta às questões relacionadas com a imigração. Para esse efeito, foi adotado o Regulamento (UE) 2019/1240<sup>110</sup>, destinado a melhorar o funcionamento da rede europeia de agentes de ligação da imigração. Portugal participou nos trabalhos do Comité Diretor ao qual compete estabelecer prioridades e planear atividades, verificar a sua execução, adotar o relatório de atividades e atualizar a lista de destacamento de agentes de ligação da imigração, identificando as lacunas e indicando as possibilidades em matéria de destacamento.

---

<sup>110</sup> JO L 198 de 25.7.2019, p. 88-104.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

248

**Reforço da segurança dos bilhetes de identidade e dos títulos de residência**

Foi adotado o Regulamento (UE) 2019/1157<sup>111</sup>, que tornará mais seguros os bilhetes de identidade dos cidadãos da UE e os títulos de residência emitidos a cidadãos da UE e aos seus familiares que não sejam cidadãos da União.

O regulamento entrou em vigor em 1 de agosto de 2019 e será aplicável a partir de 2 de agosto de 2021, o que significa que, nessa data, todos os novos documentos terão de cumprir os novos critérios, suprimindo-se de forma progressiva os bilhetes de identidade antigos.

Portugal acompanhou e participou ativamente na sua discussão, acautelando o impacto no modelo de Cartão de Cidadão português.

**Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem**

Na sequência da adoção, em 2018, do Regulamento que cria um Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS)<sup>112</sup>, a Comissão apresentou duas propostas de regulamentos<sup>113</sup> que visam estabelecer as condições para assegurar a interoperabilidade do ETIAS com os restantes sistemas de informação da UE e os dados da EUROPOL. Com efeito, tornou-se necessário alterar os atos jurídicos relativos aos sistemas de informação da UE que são objeto das consultas do ETIAS, nomeadamente o Sistema de Informação de Schengen (SIS) no domínio da cooperação policial e da cooperação judiciária em matéria penal, o sistema que permite determinar o EM que possui informações sobre condenações anteriores de nacionais de países terceiros (ECRIS-TCN), o Sistema de Informação sobre Vistos (VIS), o Sistema de Entrada/Saída (SES) e o SIS no domínio dos controlos de

---

<sup>111</sup> JO L 188 de 12.7.2019, p. 67-78.

<sup>112</sup> Regulamento (UE) 2018/1240 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de setembro de 2018, que cria um Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS) e altera os Regulamentos (UE) n.º 1077/2011, (UE) n.º 515/2014, (UE) 2016/399, (UE) 2016/1624 e (UE) 2017/2226, JO L 236 de 19.9.2018, p. 1-71.

<sup>113</sup> COM (2019) 3 final e COM (2019) 4 final.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

249

fronteira. A abordagem geral do Conselho foi aprovada em 22 de maio, estando previsto para 2020 o início das negociações com o Parlamento Europeu.

**Interoperabilidade entre os sistemas de informação de segurança, gestão das fronteiras e migração da UE**

A fim de facilitar e melhorar a troca de informações, foram adotados os Regulamentos (UE) 2019/817<sup>114</sup> e (UE) 2019/818<sup>115</sup>, que estabelecem um regime de interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE no domínio da Justiça e dos Assuntos Internos (fronteiras, vistos, cooperação policial e judiciária, asilo e migração). As novas normas reforçarão consideravelmente a segurança na UE, permitirão controlos mais eficazes nas fronteiras externas, melhorarão a deteção de identidades múltiplas e ajudarão as autoridades a prevenir e a combater a migração ilegal.

Portugal apoia os trabalhos para tornar os sistemas de informação da UE mais inteligentes, interoperáveis e seguros. O Sistema de Segurança Interna coordena a implementação, em Portugal, da interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE, tendo sido constituído um grupo de trabalho interministerial que integra as entidades nacionais relevantes nesta matéria, desde gestores até aos utilizadores finais dos sistemas.

---

<sup>114</sup> JO L 135 de 22.5.2019, p. 27-84.

<sup>115</sup> JO L 135 de 22.5.2019, p. 85-135.



## CAPÍTULO IV

### MIGRAÇÕES E ASILO

Quatro anos volvidos sobre o excecional desafio migratório com que a União Europeia se viu confrontada, foi possível, em 2019, atingir números muito próximos dos valores pré-crise 2015 – verificaram-se 139 000 passagens irregulares nas fronteiras externas da UE, consubstanciando uma descida de 6% face a 2018, naquele que foi o valor mais baixo em seis anos.

Note-se, ainda assim, que a rota dos Balcãs Ocidentais terá aumentado o volume de passagens irregulares nas fronteiras em cerca de 143%<sup>116</sup>, registando 14 183 casos.

O número total de chegadas à UE a partir da Turquia foi de 76 040, o que se traduz num incremento de 50% face a 2018.

As chegadas registadas a Itália e Malta (rota do Mediterrâneo Central) cifraram-se em 14 876, uma redução de 40% face a 2018<sup>117</sup>.

Espanha, que regista chegadas por via da rota do Mediterrâneo Ocidental, do Atlântico e ainda de Ceuta e Melilla, teve 32 513 ocorrências, o que se traduz numa redução de quase 50% (64 298 em 2018).

Quanto aos desaparecimentos e fatalidades na travessia do Mediterrâneo, terão sido confirmadas 1 283 situações, 44% menos face às 2 299 registadas em 2018.

Portugal, em dezembro, viu pela segunda vez, em 11 anos, chegar à sua orla costeira uma embarcação com migrantes provenientes de Marrocos.

Durante o ano de 2019, Portugal acolheu um total de 2 225 pessoas, por via dos diferentes mecanismos previstos para concessão de proteção internacional, que

---

<sup>116</sup> A Hungria em particular terá inclusive registado um aumento de 291% face a 2018 com um total de 8 792 situações.

<sup>117</sup> Note-se que, se as chegadas a Itália se reduziram (11 471, ou seja, 51% menos do que em 2018), as chegadas a Malta aumentaram (3 405, ou seja, mais 136% que em 2018).

incluem os pedidos formulados em território nacional (nomeadamente os apresentados nos postos de fronteira), os recolocados “ad-hoc” dos barcos humanitários e os reinstalados.

De referir que o acolhimento de refugiados em Portugal é efetuado numa lógica integrada em parceria entre as autoridades centrais, municipais e a sociedade civil, tendo, só em 2019, contado com o envolvimento de 49 municípios.

### **REFORMA DO SISTEMA EUROPEU COMUM DE ASILO (SECA)**

Os trabalhos relativos à reforma do SECA<sup>118</sup> atingiram uma situação de bloqueio em 2019, fruto do impasse em torno dos Regulamentos de Dublin e Procedimentos de Asilo e da clivagem entre os EM que manifestaram flexibilidade para avançar com alguns dos instrumentos menos contenciosos e os que insistiram numa abordagem “em pacote”.

Na circunstância, Portugal, não obstante preferir a abordagem “em pacote”, manifestou abertura para aceitar uma solução que permitisse avançar na aprovação de alguns atos legislativos do SECA, sem deixar de pugnar pelo equilíbrio entre “responsabilidade” e “solidariedade” e insistindo na vinculação de todos os EM a soluções comuns, duradouras e equitativas para a gestão das migrações e do asilo no espaço europeu.

Assim sendo, dos sete instrumentos SECA, foi possível consolidar amplo consenso no que diz respeito a cinco deles:

- Diretiva Condições de Acolhimento (reformulação) e Regulamento sobre as Condições do Asilo/Qualificação<sup>119</sup>;
- Regulamento Agência da UE para o Asilo<sup>120</sup>;

---

<sup>118</sup> Continuados em 2018 e que se prolongaram pelo primeiro semestre de 2019.

<sup>119</sup> Depois de, em janeiro, o COREPER ter confirmado o apoio às últimas alterações propostas para estes dois atos jurídicos, a Presidência romena entendeu não estarem reunidas as condições para retomar as negociações ao nível técnico com o Parlamento Europeu (que mantém o acordo provisório alcançado em junho de 2018, e não deseja reabrir as negociações) atendendo aos vários EM que recusam a aprovação particularizada dos instrumentos que constituem o SECA.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

- Regulamento Eurodac (reformulação)<sup>121</sup>;
- Regulamento-Quadro de Reinstalação<sup>122</sup>.

A discussão dos restantes instrumentos – Regulamento de Dublin<sup>123</sup> e Regulamento de Procedimentos de Asilo – continuou a espelhar a persistência das principais linhas de divergência entre os EM que defendem uma solidariedade “à la carte” – que não envolva a obrigatoriedade de receber pessoas – e os que advogam um mecanismo automático de recolocação, ou “consequências” (financeiras ou outras) para quem recuse ser solidário. Apesar dos esforços da Presidência romena, persistiu também a divergência quanto à natureza obrigatória ou facultativa da aplicação do procedimento simplificado de fronteira, independentemente da implementação de um período transitório, em alternativa ao procedimento de “recusa de entrada”, em especial em situações de afluxo maciço de requerentes de asilo.

Não tendo sido possível alcançar, quanto aos aspetos essenciais do SECA, uma solução capaz de garantir a equidade entre EM, a reforma ficou adiada, abrindo espaço a que surgissem propostas de mecanismos temporários de índole voluntária para permitir aliviar a pressão dos Estados da linha da frente.

---

<sup>120</sup> No final de março, a Presidência romena concluiu – apesar do amplo consenso para a proposta de transformar a Agência numa verdadeira “autoridade europeia em matéria de asilo” com competência de intervenção em todas as fases do procedimento de asilo – não reunir apoio para prosseguir com o trípulo pela irredutibilidade de alguns EM na abordagem global do SECA.

<sup>121</sup> Em fevereiro, o COREPER discutiu uma proposta de compromisso para este regulamento que respeitava as alterações sugeridas pelos EM e que procurava obter consenso sobre o mandato para discussão com o Parlamento Europeu. Contudo, perante a minoria de bloqueio dos EM defensores do “package approach”, a Presidência romena não obteve mandato para avançar com o trípulo.

<sup>122</sup> Apesar de as propostas de compromisso apresentadas reunirem já um amplo consenso, COREPER de 15 de fevereiro não conferiu à Presidência mandato para proceder a um trípulo com o Parlamento Europeu, até que o impasse quanto à questão da aprovação “em pacote” ou de forma progressiva dos atos revistos que compõem o SECA seja ultrapassado.

<sup>123</sup> O regulamento que maior divergência suscita entre os EM é precisamente a pedra angular do SECA, uma vez que estabelece os critérios e mecanismos de determinação da responsabilidade pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos EM por um nacional de um país terceiro ou um apátrida.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

253

### **DECLARAÇÃO DE LA VALETTA**

Uma dessas propostas foi precisamente a “Declaração de Intenções” resultante da reunião organizada em Malta<sup>124</sup> e na qual apenas participaram, para além do EM anfitrião, França, Alemanha, Itália e Finlândia, neste último caso enquanto Presidência, e a Comissão Europeia. Teve por objetivo formalizar uma solução concertada para o estabelecimento de um mecanismo temporário e voluntário, coordenado pela Comissão, de distribuição dos migrantes resgatados no âmbito de operações de busca e salvamento no Mediterrâneo Central. Este mecanismo pretendia garantir a rápida recolocação dos migrantes resgatados, resolvendo a relativa aleatoriedade e delonga que as soluções encontradas implicavam, até que a reforma do SECA, e designadamente do Regulamento de Dublin, fosse adotada.

Não obstante o apoio que o teor da Declaração reuniu junto de alguns EM, entre os quais Portugal, a par da Irlanda e do Luxemburgo, a distribuição de migrantes resgatados no Mediterrâneo Central tem continuado a ser resolvida por soluções “ad hoc”, organizadas de forma cada vez mais automatizada e expedita pela Comissão Europeia e às quais Portugal se tem, sem exceção, associado, em nome da solidariedade europeia e da responsabilidade humanitária.

### **RECOLOCAÇÃO E REINSTALAÇÃO**

Em 2019 foram resgatados em alto mar e recolocados em Portugal 98 migrantes, no âmbito de compromissos bilaterais.

Em matéria de reinstalação, a 7 de novembro chegaram a Portugal 18 pessoas<sup>125</sup> via Turquia. Porém, os refugiados a acolher no quadro do último programa de reinstalação<sup>126</sup> poderão, ainda, vir a ser reinstalados até junho de 2021.

---

<sup>124</sup> Ocorrida a 23 de setembro em La Valetta.

<sup>125</sup> De nacionalidade Síria e Iraquiana – acolhidas pela Cooperativa Arrimo e pela Cruz Vermelha Portuguesa.

<sup>126</sup> Cujo prazo para chegada a território nacional terminaria em dezembro de 2019.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

254

Adicionalmente, o prazo para a “pledge”<sup>127</sup> de Portugal para 2020, no âmbito do programa de reinstalação, foi igualmente prolongado até junho de 2021.

Até ao final de 2019, Portugal conseguiu reinstalar 403 pessoas<sup>128</sup>, ou seja 39,9% da “pledge” de 1 010 no âmbito do exercício voluntário de reinstalação da UE para 2018/2019.

Ainda no que se refere à reinstalação, refira-se que Portugal esteve envolvido em dois projetos de reforço de capacidades, com o apoio do Fundo para o Asilo, Migrações e Integração (FAMI), a saber: EU-FRANK (“European Union Action on facilitating Resettlement and and Refugee Admission trough New Knowledge”) e EURITA (“European Resettlement and Integration Technical Assistance Project”).

**Recolocação – Acordo Administrativo celebrado entre Ministério da Administração Interna Português e o Ministério da Política de Migrações Helénico**

Não foi possível dar início à execução do acordo entre Portugal e a Grécia, assinado em 2018, para transferência e acolhimento, por Portugal, de até 1 000 refugiados provenientes da Grécia, com recurso a financiamento do FAMI. Previa-se que o acordo se iniciasse com um projeto-piloto de recolocação em Portugal de até 100 pessoas, no primeiro semestre de 2019. No entanto, e não obstante insistências a vários níveis da parte portuguesa, as autoridades gregas não procederam ao envio da lista dos 100 primeiros candidatos à recolocação no âmbito deste Acordo.

**Movimentos secundários**

No que respeita aos movimentos secundários verificou-se um total de 963 retomas a cargo, sendo que, desses, 628 foram pedidos de Portugal para outros Estados-membros<sup>129</sup>.

---

<sup>127</sup> 450 pessoas.

<sup>128</sup> 224 provenientes do Egito e 179 da Turquia.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

255

### **Mecanismo de Apoio aos Refugiados na Turquia**

A implementação da Declaração UE/Turquia continuou em 2019, com o esquema voluntário de reinstalação a partir da Turquia e com a acordada segunda “tranche” financeira do Mecanismo de Apoio. As autoridades turcas terão evitado o trânsito para as ilhas gregas de mais de 56 000 migrantes<sup>130</sup>. O fluxo de migração irregular para a Turquia terá aumentado nos últimos meses de 2019<sup>131</sup>, tendo igualmente sido registado um aumento – o mais significativo desde a assinatura da Declaração UE/Turquia – nos números mensais de passagens na fronteira com a Grécia, desde julho de 2019. Permanece em aberto a definição do tipo de apoio futuro que os refugiados em território turco poderão vir a receber por parte da UE<sup>132</sup>, sendo que alguns programas humanitários, ao abrigo do Mecanismo de Apoio, esgotarão o financiamento em 2020 e em 2021.

### **MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO**

Portugal continuou a fazer-se representar na Rede Europeia de Integração, participando nos respetivos encontros onde prosseguiu o debate em torno da troca de experiências nacionais sobre a integração de migrantes. Refira-se, a título de exemplo, a criação de estruturas na cidade de Helsínquia ou na Polónia inspiradas na prática nacional dos Centros Nacionais de Apoio à Integração de Migrantes.

No âmbito das negociações da proposta de diretiva relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeito de emprego altamente especializado (“blue card”), teve lugar em janeiro, sob a égide da Presidência romena, uma reunião para análise de um pacote de compromisso baseado nas discussões bilaterais de 2018. Pese embora a abordagem da Presidência se afigurar

---

<sup>129</sup> Desconhece-se, com rigor e exatidão, o número de requerentes/beneficiários de proteção internacional que terão em 2019 abandonado o território nacional, uma vez que esta categoria de dados não se encontra sistematizada no Sistema Integrado de Informação do SEF.

<sup>130</sup> 56 778 terão sido intercetados pela Guarda Costeira turca até 30 de novembro.

<sup>131</sup> Tendo as autoridades turcas detido cerca de 370 000 migrantes em 2019.

<sup>132</sup> Possível novo mecanismo para apoio à Turquia poderá ser considerado em 2020.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

256

poder ter recolhido o apoio da maioria dos EM, o Parlamento Europeu considerou não existir base negocial suficiente.

### **ESTATÍSTICAS**

Registou-se um entendimento político para um futuro acordo entre o Conselho e o Parlamento Europeu sobre a revisão do Regulamento 862/2007, relativo às estatísticas da migração e proteção internacional, que prevê o fornecimento de informação estatística mais desagregada e dentro de prazos mais curtos, bem como a realização de estudos-piloto para avaliar a viabilidade de vir a produzir estatísticas mais exaustivas, em resposta às crescentes necessidades por parte dos utilizadores da União.

Portugal apoia a revisão deste regulamento na perspetiva de permitir a modernização do sistema de informação estatística e a sua adequação às necessidades dos utilizadores, nomeadamente a avaliação e definição de políticas de migração e asilo.

### **FUNDO PARA O ASILO E A MIGRAÇÃO 2021-2027**

Na sequência das negociações da proposta de regulamento que visa estabelecer o Fundo para o Asilo e a Migração<sup>133</sup> no próximo Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027, o Conselho adotou, em junho, uma abordagem geral parcial que constituiu o mandato para as negociações com o Parlamento Europeu, iniciadas em 2019. O acordo alcançado dota a UE dos instrumentos necessários para dar resposta aos desafios da migração em evolução, tanto na UE como em cooperação com outros países. Deixa, contudo, de fora as questões orçamentais e horizontais que estão a ser debatidas no âmbito das negociações do próximo QFP da UE (ver Título IV).

---

<sup>133</sup> Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo para o Asilo e Migração [COM (2018) 471 final].





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

257

Portugal participou ativamente nas discussões realizadas no Conselho e não apresentou objeções em relação à abordagem geral parcial.



## **CAPÍTULO V**

### **COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

#### **COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL**

No âmbito da cooperação judiciária em matéria penal prosseguiram os esforços tendentes a desenvolver um espaço de liberdade, de segurança e de justiça assente no princípio do reconhecimento mútuo das sentenças e decisões judiciais.

No que diz respeito ao Mecanismo de avaliação da aplicação e concretização a nível nacional dos compromissos internacionais em matéria de luta contra a criminalidade organizada – Ação Comum 97/827 –, continuaram as avaliações relativas ao oitavo ciclo centrado na prevenção e combate à criminalidade ambiental abrangendo dois domínios específicos: o tráfico de resíduos e a produção ou manuseamento ilegais de matérias perigosas. Assim, em janeiro, teve lugar a avaliação a Portugal, tendo o parecer global dos avaliadores sido “muito positivo”.

Em matéria legislativa, no que toca ao aprofundamento da justiça penal no âmbito digital, foi aprovada, no Conselho de Justiça e Assuntos Internos de março, a abordagem geral relativa à proposta de regulamento sobre as ordens europeias de entrega ou de conservação de prova eletrónica e à proposta de diretiva que estabelece regras harmonizadas para a nomeação de representantes legais para efeitos de recolha de prova eletrónica. Portugal apoiou e contribuiu para as negociações destas propostas, com as quais se espera vir a adaptar a justiça penal e a sua vertente de cooperação aos novos desafios digitais.

Merece, igualmente, destaque a reforma do Sistema Europeu de Informação sobre Registos Criminais (ECRIS), com a aprovação, no Conselho em abril, de um novo pacote legislativo. Este é composto pela Diretiva (UE) 2019/884 relativa ao intercâmbio de informações sobre nacionais de países terceiros e ao sistema europeu

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

de informação sobre os registos criminais (ECRIS)<sup>134</sup> e pelo Regulamento (UE) 2019/816, que cria um sistema centralizado para a determinação dos Estados-membros que possuem informações sobre condenações de nacionais de países terceiros e de apátridas (ECRIS-TCN)<sup>135</sup>. Portugal sempre foi favorável à sua aprovação, porquanto visa garantir a melhoria da identificação dos nacionais de países terceiros e apátridas e reforçar e aperfeiçoar a cooperação judiciária, reduzindo os custos e melhorando a eficiência neste domínio, sendo também importante no combate à criminalidade e ao terrorismo, sem prejuízo dos necessários mecanismos de proteção de dados.

A mesma sessão do Conselho aprovou a Diretiva (UE) 2019/713 relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário<sup>136</sup>. Portugal apoiou este esforço de atualização e robustecimento das regras aplicáveis e de remoção de obstáculos que prejudicam a investigação e repressão deste tipo de comportamentos criminosos.

Em junho, o Conselho de Justiça e Assuntos Internos definiu as diretrizes para o futuro do direito penal substantivo da UE, afirmando que o legislador da União deveria continuar a exercer com precaução a sua competência para criar regras mínimas relativas à definição de infrações e sanções penais, em conformidade com o artigo 83.º do TFUE, prestando a devida atenção, nomeadamente, aos princípios de “ultima ratio”, da proporcionalidade e da subsidiariedade. Importa garantir a eficácia e a qualidade da aplicação da legislação da UE em vigor e dedicar mais esforços para

---

<sup>134</sup> Diretiva (UE) 2019/884 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, que altera a Decisão-Quadro 2009/315/JAI do Conselho, no que diz respeito ao intercâmbio de informações sobre nacionais de países terceiros e ao sistema europeu de informação sobre os registos criminais (ECRIS), e que substitui a Decisão 2009/316/JAI do Conselho, JO L 151 de 7.6.2019, p. 143-150.

<sup>135</sup> Regulamento (UE) 2019/816 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, que cria um sistema centralizado para a determinação dos Estados-Membros que possuem informações sobre condenações de nacionais de países terceiros e de apátridas (ECRIS-TCN) tendo em vista completar o Sistema Europeu de Informação sobre Registos Criminais e que altera o Regulamento (UE) 2018/1726, JO L 135 de 22.5.2019, p. 1-26.

<sup>136</sup> Diretiva (UE) 2019/713 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário e que substitui a Decisão-Quadro 2001/413/JAI do Conselho, JO L 123 de 10.5.2019, p. 18-29.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

260

o efeito. Por enquanto, mais "lisbonização" – isto é, criação de regimes comuns europeus em matéria penal substantiva – não parece ser necessária, segundo o próprio Conselho. Portugal concordou com um aumento do foco na eficácia e na qualidade da aplicação da legislação da UE em vigor, não obstante considerar que a harmonização das sanções criminais no espaço europeu e do conceito de "criminalidade grave" merecem intervenções da UE.

A mesma sessão do Conselho definiu a via a seguir no domínio do reconhecimento mútuo em matéria penal. Desta forma, apresentou um conjunto de considerações destinadas: (i) aos desafios encontrados aquando da aplicação dos critérios definidos no Acórdão Aranyosi<sup>137</sup> ou da aplicação dos motivos de não reconhecimento nos instrumentos de reconhecimento mútuo; (ii) à formação e orientação em matéria de instrumentos de reconhecimento mútuo; (iii) à identificação de lacunas na aplicação dos instrumentos de reconhecimento mútuo e possíveis soluções para colmatar essas lacunas; e (iv) ao reforço do quadro institucional que permite um funcionamento correto e uma utilização abrangente da cooperação judiciária em matéria penal ao nível da UE. Portugal apoiou genericamente as conclusões adotadas, em especial as relativas às lacunas na aplicação de instrumentos de reconhecimento mútuo. Referiu, também, dever ser equacionada a negociação de um instrumento legislativo sobre a transferência de processos penais, após ser feito um levantamento sobre a sua real carência e conseqüente indispensabilidade.

Em junho, foram ainda adotadas conclusões que fixam um conjunto de medidas para melhorar a relação entre a EUROJUST e as quatro redes criadas pelo Conselho, a saber: (i) a Rede Judiciária Europeia; (ii) a rede de pontos de contacto relativa a pessoas responsáveis por genocídios, crimes contra a humanidade e crimes de guerra; (iii) a rede de Peritos em Equipas de Investigação Conjuntas; e (iv) a rede Judiciária Europeia em matéria de cibercriminalidade. Dever-se-á registar um melhor aproveitamento do sistema nacional de coordenação da EUROJUST, aproveitar ao

---

<sup>137</sup> Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 5 de abril de 2016, Pál Aranyosi e Robert Căldăraru, Processos apensos C-404/15 e C-659/15 PP.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

261

máximo todas as oportunidades para emitir mensagens comuns, ponderar o acesso à secção restrita dos sítios web das redes, assegurar recursos suficientes para permitir à EUROJUST manter um apoio adequado às redes e criar um secretariado para apoiar a rede judiciária europeia em matéria de cibercriminalidade. Portugal concordou com as linhas de ação apresentadas, considerando ser necessário garantir efetivamente os recursos financeiros suficientes à EUROJUST.

Por fim, este Conselho de Justiça e Assuntos Internos autorizou a Comissão Europeia a negociar em nome da UE um acordo com os EUA para facilitar o acesso a provas eletrónicas no quadro da cooperação judicial em matéria penal e a participar nas negociações de um segundo Protocolo adicional à Convenção sobre o Cibercrime do Conselho da Europa.

Também merece destaque a aprovação no Conselho, em junho, da Diretiva (UE) 2019/1153, que estabelece normas destinadas a facilitar a utilização de informações financeiras e de outro tipo para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais<sup>138</sup>. Portugal sempre concedeu o seu apoio à proposta, dada a sua importância no âmbito penal e para a cooperação entre Unidades de Informação Financeira, no contexto do combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e criminalidade conexa.

Por seu lado, o Conselho de Justiça e Assuntos Internos de outubro aprovou a Diretiva (UE) 2019/1937 relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União<sup>139</sup>, garantindo assim que haja a devida proteção (da retaliação privada, como uma suspensão ou despromoção laboral) a pessoas que obtenham num contexto profissional informações sobre certas infrações. Portugal apoiou este

---

<sup>138</sup> Diretiva (UE) 2019/1153 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que estabelece normas destinadas a facilitar a utilização de informações financeiras e de outro tipo para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de determinadas infrações penais e que revoga a Decisão 2000/642/JAI do Conselho, JO L 186 de 11.7.2019, p. 122-137.

<sup>139</sup> Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, JO L 305 de 26.11.2019, p. 17-56.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

262

instrumento, com o qual se pretende proteger pessoas que denunciem comportamentos contrários ao ordenamento jurídico da UE num vasto conjunto de setores, incluindo contratação pública, serviços financeiros, branqueamento de capitais, segurança de produtos e transportes, segurança nuclear, saúde pública, proteção de dados e dos consumidores. A contribuição portuguesa para a discussão da proposta focou-se, em especial, no seu âmbito de aplicação, na carga burocrática e custos que poderia acarretar, nos canais de denúncia e na inversão do ónus da prova e sua conjugação com disposições de Direito interno.

A mesma sessão do Conselho reafirmou a importância da EUROJUST enquanto estrutura de cooperação judicial da União na era digital (note-se, a este propósito, que o novo regulamento desta agência<sup>140</sup> entrou em vigor em dezembro). Registe-se também que, durante o ano de 2019, foram assinados acordos de cooperação entre a EUROJUST e a Geórgia, a República da Sérvia e da Dinamarca.

No que diz respeito à Procuradoria Europeia<sup>141</sup>, foi dada continuação aos trabalhos de implementação: em 14 de outubro, a procuradora romena Laura Codruța Kövesi foi nomeada pelo Conselho e, três dias depois, foi confirmada pelo Parlamento Europeu como primeira Procuradora-Geral Europeia. Foram também iniciados os procedimentos para a nomeação dos restantes procuradores europeus.

O Conselho de Justiça e Assuntos Internos de dezembro teve também oportunidade de adotar conclusões sobre os direitos das vítimas, nas quais se considera evidente a necessidade de medidas para melhorar o seu acesso à justiça e a uma indemnização. Estas medidas não implicam, para já, qualquer alteração legislativa – refere-se apenas uma avaliação do quadro legislativo existente – visando, essencialmente, atingir uma maior eficácia na aplicação das soluções e na articulação das redes de

---

<sup>140</sup> Regulamento (UE) 2018/1727 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, que cria a Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (EUROJUST), e que substitui e revoga a Decisão 2002/187/JAI do Conselho, JO L 295 de 21.11.2018, p. 138-183.

<sup>141</sup> Regulamento (UE) 2017/1939 do Conselho, de 12 de outubro de 2017, que dá execução a uma cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia, JO L 283 de 31.10.2017, p. 1-71.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

263

cooperação já existentes. Portugal considera que ainda persistem alguns desafios nesta matéria, constatando a existência de espaço para melhorias.

O mesmo Conselho de Justiça e Assuntos Internos adotou, por fim, conclusões tendentes a incentivar os EM e as instituições UE a explorarem e promoverem medidas alternativas à detenção, tanto na fase anterior, como posterior ao julgamento. Portugal deu o seu apoio às conclusões, tendo sublinhado as vantagens intrínsecas das medidas alternativas à detenção.

### **COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA CIVIL**

Registaram-se importantes progressos na cooperação judiciária civil com a adoção de quatro propostas legislativas.

No âmbito do direito da família, foi aprovada a revisão do Regulamento “Bruxelas IIbis”,<sup>142</sup> Regulamento (UE) 2019/1111 do Conselho, de 25 de junho<sup>143</sup>, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e de rapto internacional de crianças.

Portugal apoiou a proposta desde o início das negociações, uma vez que a ampla circulação de decisões constitui um dos pontos fundamentais da cooperação judiciária em matéria civil. Com efeito, este regulamento permite, por um lado, melhorar a situação das famílias em contexto transfronteiriço, desde logo por se facilitar a circulação das decisões em matéria de responsabilidade parental e assegurar ao mesmo tempo o respeito pelos direitos das crianças; por outro lado, ao promover melhorias no decurso dos processos, facilita o desempenho dos profissionais envolvidos na sua aplicação prática (tribunais e a cooperação das autoridades centrais).

---

<sup>142</sup> Regulamento (CE) n.º 2201/2003 do Conselho, de 27 de novembro de 2003, relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental.

<sup>143</sup> JO L 178 de 2.7.2019, p. 1-115.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

264

Foram, igualmente, concluídas as negociações do pacote “contratos”, com a aprovação da Diretiva (UE) 2019/770<sup>144</sup>, de 20 de maio de 2019, sobre certos aspetos relativos aos contratos de fornecimento de conteúdos e serviços digitais, e da Diretiva (UE) 2019/771<sup>145</sup>, de 20 de maio de 2019, relativa a certos aspetos dos contratos de compra e venda de bens.

Estas diretivas integram a Estratégia para o Mercado Único Digital e visam harmonizar plenamente certos aspetos relativos aos contratos de fornecimento de conteúdos digitais e de compra e venda de bens, tendo como base um nível elevado de proteção do consumidor, a fim de alcançar um verdadeiro mercado único digital, reforçar a segurança jurídica e reduzir os custos de transação, designadamente para as pequenas e médias empresas.

Portugal apoiou o objetivo político subjacente às duas diretivas e defendeu a promoção de um quadro normativo inteligível, coerente e previsível para consumidores e fornecedores, conciliável com os instrumentos jurídicos existentes e reiterou, por isso, a necessidade de garantir um elevado grau de proteção do consumidor.

Foi, ainda, adotada a Diretiva (UE) 2019/1023<sup>146</sup>, de 20 de junho, sobre os regimes de reestruturação preventiva, o perdão de dívidas e as inibições e sobre as medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas, e que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 (Diretiva sobre reestruturação e insolvência). Esta diretiva vem contribuir para o bom funcionamento do mercado interno e eliminar os obstáculos ao exercício de liberdades fundamentais, como a livre circulação de capitais e a liberdade de estabelecimento, os quais resultam das diferenças entre as legislações e processos nacionais de reestruturação preventiva, de insolvência, de perdão de dívidas e de inibições. Sem afetar os direitos e liberdades fundamentais dos trabalhadores, este

---

<sup>144</sup> JO L 136 de 22.5.2019, p. 1-27.

<sup>145</sup> JO L 136 de 22.5.2019, p. 28-50.

<sup>146</sup> JO L 172 de 26.6.2019, p. 18-55





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

265

novo instrumento pretende assegurar o acesso das empresas e empresários viáveis, que estejam em dificuldades financeiras, a regimes nacionais eficazes de reestruturação preventiva que lhes permitam continuar a exercer a sua atividade; oferece a possibilidade de os empresários honestos insolventes ou sobreendividados beneficiarem de um perdão total da dívida depois de um período razoável, permitindo-lhes, assim, terem uma segunda oportunidade; e confere uma maior eficácia aos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas, nomeadamente com vista à redução da sua duração.

Para além da adoção destes instrumentos legislativos, o objetivo das Presidências romena e finlandesa centrou-se na evolução negocial da proposta de revisão do Regulamento (CE) n.º 1393/2007, relativo à citação e à notificação dos atos judiciais e extrajudiciais em matérias civil e comercial, e da proposta de revisão do Regulamento (CE) n.º 1206/2001, relativo à cooperação entre os tribunais dos Estados-membros no domínio da obtenção de provas em matéria civil ou comercial.

A Comissão Europeia, secundada pelas Presidências em exercício, elegeu como objetivo primordial a necessidade de modernização de toda a arquitetura procedimental inerente aos dois regulamentos, em particular através da digitalização e do uso de tecnologia informática nas trocas transfronteiriças de dados, tanto no contexto das citações e notificações, como no da obtenção de provas, assim como no reforço das garantias processuais. A abordagem geral foi aprovada no Conselho de dezembro.

Portugal, apesar de apoiar a abordagem geral, juntamente com outros Estados-membros (Áustria, Alemanha, Chéquia, Eslovénia, Espanha, Hungria, Itália e Países Baixos), aderiu à declaração proposta pela Estónia no sentido de assegurar e garantir o estabelecimento de uma base legal para o e-CODEX, bem como a sua sustentabilidade, e subscreveu, com Irlanda e Estónia, uma declaração relativa ao artigo 14a, n.º 2, do regulamento da citação e notificação dos atos, disposição que permite a um EM indicar as condições em que aceitará a citação ou notificação de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

266

atos judiciais por correio eletrónico a pessoas que tenham um endereço físico no seu território, sem estar garantido o respeito pelo princípio da não discriminação. Defendeu que os Estados-membros que aceitam o correio eletrónico como método válido de citação ou notificação a nível nacional deverão também aceitá-lo em processos transfronteiriços no seio da UE.

Não foi possível alcançar avanços no processo negocial relativamente à proposta de regulamento sobre a lei aplicável aos efeitos perante terceiros das cessões de créditos ("Assignments of claims"), que tem como objetivo garantir a segurança jurídica em caso de cessões de créditos transfronteiriças e visa colmatar uma lacuna do direito da União deixada em aberto pelo Regulamento Roma I, aplicável às obrigações contratuais. A Presidência finlandesa solicitou à Comissão uma clarificação da sua posição relativa aos mercados financeiros para prosseguir com as negociações.

De salientar, ainda, a adoção das conclusões do Conselho sobre o futuro da cooperação judiciária em matéria civil, no Conselho de Justiça e Assuntos Internos de dezembro, nas quais se destacam quatro áreas: (i) a importância da cooperação na área da justiça civil para os cidadãos e para as empresas, com a necessidade de dar prioridade a uma efetiva implementação, execução e avaliação da aplicação dos instrumentos já existentes, bem como a importância da digitalização; (ii) assegurar coerência e consistência no *acquis*, com todas as propostas legislativas na área do direito civil da União coordenadas, evitando a fragmentação, não apenas no processo de negociação, mas também durante o processo de implementação; (iii) papel da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial e do Portal de Justiça Europeu na aplicação e na implementação da legislação da União, reconhecendo a importância do e-CODEX (sistema de comunicação de dados em linha) e a sua sustentabilidade; e (iv) necessidade de uma abordagem multilateral e apoio às organizações internacionais-chave na área da justiça civil (Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, UNCITRAL e UNIDROIT), nos casos em que a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

267

cooperação multilateral não seja possível, devendo ser apresentadas alternativas eficazes, de modo a acautelar as necessidades dos cidadãos e empresas europeus.

Portugal tem defendido a atribuição de uma maior relevância às avaliações da atividade legislativa da União, de modo a apreciar a necessidade de adoção de legislação, bem como a razoabilidade das soluções jurídicas preconizadas, nomeadamente em termos de custo/benefício. Não se pode deixar de salientar a importância de uma coordenação eficaz, quer no seio da Comissão Europeia, quer nos grupos de trabalho do Conselho e, não menos importante, ao nível nacional. Por outro lado, tanto a Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, como o Portal Europeu de Justiça são instrumentos valiosos na aplicação e na implementação da legislação da União. A par destas ferramentas, Portugal tem defendido a importância de oferecer uma base jurídica legislativa ao e-CODEX, considerado o meio mais fiável, eficiente e seguro para garantir as trocas de informação entre os vários sistemas nacionais e para assegurar adequadamente a pretendida interoperabilidade.



## **CAPÍTULO VI**

### **COOPERAÇÃO POLICIAL**

O ano de 2019 trouxe mais desenvolvimentos na cooperação policial, coordenando e promovendo a colaboração entre todas as autoridades competentes dos Estados-membros nos domínios da prevenção ou deteção de infrações penais e das investigações nessa matéria, em especial no intercâmbio de informações, formação e intercâmbio de operacionais e técnicas comuns de investigação. Ao longo do ano, os Ministros prosseguiram as discussões temáticas para uma melhor definição do futuro das políticas/orientações na área da segurança interna, designadamente quanto ao papel das Agências Europeias no apoio aos Estados-membros e mecanismos para o seu reforço financeiro, ou quanto a uma melhor gestão da informação, partilhando conhecimento em matéria digital, criando um mecanismo para uma troca automatizada da informação e para uma interoperabilidade de sistemas e bases de dados.

Relativamente ao ciclo político para a criminalidade 2018-2021 – metodologia de abordagem integrada, coerente e multidisciplinar destinada a ações de luta contra a criminalidade internacional grave e organizada – registaram-se, ao longo do ano, progressos na sua implementação, em especial sobre os “dias de ação conjunta” e os “planos anuais operacionais”. De resto, em agosto, a Comissão Europeia emitiu um documento que define os termos da avaliação do ciclo político 2018-2021, a realizar ao longo de 2020.

Por seu turno, no Conselho de Justiça e Assuntos Internos de junho, foram adotadas conclusões sobre Novas Informações Prontas a Utilizar relativas à urgência de criar um processo simplificado para ajudar as autoridades policiais em toda a União a compreenderem, desenvolverem e utilizarem as tecnologias e instrumentos do domínio dos dados digitais, incluindo iniciativas de investigação e inovação. Portugal apoia a iniciativa, devendo ser aproveitado o ensejo para avaliar o impacto do 5G,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

269

equacionar padrões de ética na utilização e aplicação da inteligência artificial, analisar o enquadramento para as tecnologias de encriptação e anonimização, bem como ponderar sobre a utilização de “Drones”, avanços da biotecnologia e capacidades de impressão em 3D.

Também em junho, foram adotadas conclusões sobre Determinados Aspetos do Policiamento Preventivo Europeu, relativas à necessidade de uma abordagem preventiva reforçada dos métodos de policiamento, levando ao destacamento de agentes para patrulhas e outras operações conjuntas, a fim de garantir a segurança pública no que toca à presença de cidadãos da UE no território de outros EM. Portugal deu o seu apoio, considerando relevante a criação de sinergias neste domínio.

O Conselho de Justiça e Assuntos Internos de junho também definiu orientações gerais tendo em vista colocar rapidamente o setor da segurança interna numa situação que lhe permita beneficiar da digitalização e, ao mesmo tempo, prever e minimizar os riscos que lhe estão associados.

**FUNDO DE SEGURANÇA INTERNA 2021-2027**

Em junho, a proposta relativa ao Fundo de Segurança Interna no Quadro Financeiro Plurianual para o período 2021-2027 obteve mandato do Conselho de Justiça e Assuntos Internos para negociação de acordo formal com o Parlamento Europeu, o qual acabou por ser alcançado em novembro. Desta forma, garantiu-se um acordo para dotar a UE de instrumentos que contribuam para a segurança na UE, em especial para a luta contra o terrorismo e a radicalização, a criminalidade grave e organizada e a cibercriminalidade, apoiando e protegendo também as vítimas da criminalidade. O acordo está dependente das negociações globais sobre o QFP 2021-2027 (ver Título IV). Portugal apoiou, desde início, o âmbito abrangente que a proposta apresentava (contendo, por exemplo, matéria relativa à cibersegurança), assim como o facto de serem mantidos (em relação ao anterior regulamento relativo à segurança interna) os três vetores prioritários, a saber: troca de informações,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

270

operações conjuntas e capacidade de atuação. Defendemos, no entanto, chaves de distribuição mais adequados aos interesses europeus e portugueses na matéria.

## CAPÍTULO VII

### LUTA CONTRA O TERRORISMO

A prevenção e a luta contra o terrorismo mantiveram-se no topo da agenda europeia. Os receios associados ao regresso dos combatentes terroristas estrangeiros e dos seus familiares, decorrente da evolução do conflito no Síria, a diversificação da utilização da internet para radicalizar, recrutar e incitar ataques, bem como a capacidade de adaptação dos grupos terroristas, evidenciaram a gravidade e a complexidade da ameaça terrorista tornando-a difusa e imprevisível e reforçando a necessidade de apostar na sua prevenção.

Na luta contra o terrorismo, foram tomadas medidas vigorosas, limitando a margem de manobra dos terroristas, introduzindo novas regras que lhes dificultam o acesso a explosivos, a armas de fogo e ao financiamento e que restringem os seus movimentos.

Na vertente interna a UE continuou a dar prioridade às seguintes temáticas: (i) prevenção e combate ao extremismo violento e à radicalização, tanto em linha como fora de linha, com a adoção de conclusões em junho sobre a prevenção e a luta contra a radicalização nas prisões e sobre a forma de lidar com os infratores terroristas e extremistas violentos após a sua libertação; (ii) combatentes terroristas estrangeiros e suas famílias; (iii) melhoria da luta contra o financiamento do terrorismo; (iv) interoperabilidade e utilização alargada de dados biométricos e acesso das autoridades nacionais competentes aos dados existentes; (v) gestão dos riscos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN); e (vi) melhoria da coordenação entre as agências JAI no combate ao terrorismo.

A prevenção da radicalização continuou a ser a pedra angular da resposta da UE às ameaças do terrorismo. A utilização abusiva da internet para a propaganda terrorista e o extremismo violento de direita impôs a necessidade de regras à escala da UE



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

272

para a supressão de conteúdos terroristas em linha. Neste sentido, decorreram, sem grande sucesso face às divergências verificadas, as negociações interinstitucionais da proposta de regulamento relativo à prevenção da divulgação de conteúdos terroristas em linha. Esta proposta vem complementar a parceria voluntária com a indústria da internet e outras partes interessadas no âmbito do Fórum Internet da UE. Refira-se que na última reunião ministerial deste Fórum, realizada em outubro, os EM e os altos representantes das empresas da internet comprometeram-se a colaborar no âmbito do chamado Protocolo de Crise da UE, que identifica limiares para uma cooperação reforçada.

A fuga de membros do ISIS/Daesh, detidos na sequência dos acontecimentos no norte da Síria, constituiu um grave problema de segurança da UE, exigindo aos EM a utilização plena dos sistemas de informação para detetar e identificar os combatentes terroristas estrangeiros aquando da passagem das fronteiras externas. O repatriamento de mulheres e crianças detidas em campos de detenção constituiu não só um problema de segurança nacional mas também humanitário que exigiu e exigirá cooperação com as organizações internacionais e harmonização de soluções face à disparidade de tratamento da matéria nos EM.

Para reforçar a resposta judicial ao terrorismo, a EUROJUST criou, em setembro, um Registo Europeu de Luta contra o Terrorismo, que recolherá informações judiciais para estabelecer ligações entre os processos contra suspeitos de infrações terroristas, reforçando deste modo a coordenação nas investigações com potenciais implicações transfronteiras. Trata-se de uma base de dados exclusiva em toda a UE vocacionada para todos os tipos de ataques terroristas, abrangendo a ameaça crescente de terrorismo não jihadista, incluindo grupos de extrema-direita e de extrema-esquerda, e foca-se inteiramente em procedimentos e decisões judiciais, não se sobrepondo à análise criminal realizada pela EUROPOL.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

273

De salientar, também, a adoção do Regulamento (UE) 2019/1148<sup>147</sup>, de 20 de junho, sobre a comercialização e utilização de precursores de explosivos, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 e revoga o Regulamento (UE) n.º 98/2013.

Para além destas medidas, foram efetuadas, semestralmente, avaliações das ameaças no domínio do combate ao terrorismo na Europa, a fim de acompanhar a sua evolução e apoiar a adoção de recomendações políticas destinadas a ajustar as prioridades neste domínio.

Para Portugal, o terrorismo e os fenómenos criminais associados (como o dos combatentes terroristas estrangeiros e regressados e o da radicalização e extremismo violento, que conduzem ao terrorismo), assim como o financiamento das atividades terroristas continuam a ser encarados com preocupação, sendo acompanhados pelas Forças e Serviços de Segurança.

Neste contexto, tem sido adotada uma posição de princípio conforme com as opções estratégicas e com os instrumentos legislativos aprovados pela União Europeia.

Na vertente externa, Portugal participou ativamente nos trabalhos da UE de acompanhamento e coordenação de posições sobre contraterrorismo nos diálogos políticos com parceiros estratégicos, com destaque para EUA, Etiópia, Israel, Tunísia, Sri Lanka, Maldivas, Qatar, Egito, Turquia e Rússia. Esteve também empenhado no reforço da cooperação internacional da UE com organismos internacionais tais como as Nações Unidas (através da assinatura de um Acordo-quadro que estabelece a cooperação UE/ONU em matéria de contraterrorismo, a 24 de abril), a OSCE, a NATO, a Coligação Global contra o ISIS/Daesh e o Fórum Global contra o Terrorismo (GCTF), e viu reforçado o papel da UE em regiões geográficas prioritárias como África ocidental, oriental, Sahel e Magrebe, Ásia Central, Sudeste Asiático e Balcãs Ocidentais.

---

<sup>147</sup> JO L 186 de 11.7.2019, p. 1-20.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

274

Por insistência do Coordenador para o Contraterrorismo da UE foi aprovado o mecanismo de consultas com a Arábia Saudita sobre a disseminação de materiais extremistas na Europa e o financiamento de iniciativas radicais.



## **CAPÍTULO VIII**

### **PROTEÇÃO CIVIL E GESTÃO DE CATÁSTROFES**

Em resposta a catástrofes naturais e de origem humana ocorridas em todo o Mundo, o Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU) foi ativado para responder a vinte pedidos de assistência (dezassete de fora da UE e três de EM da UE).

Em 20 de março, o MPCU foi ativado após um pedido de assistência de Moçambique, na sequência da passagem do ciclone tropical Idai, que provocou inundações que resultaram em perda de vidas, destruição de meios de subsistência e propriedades. Numa demonstração de solidariedade europeia, diversos EM disponibilizaram assistência, tendo Portugal enviado, em 21 de março, uma equipa de peritos multidisciplinares que integrou elementos do Comando da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), da Força Especial de Bombeiros, da Guarda Nacional Republicana, do Instituto Nacional de Emergência Médica e da EDP, transportada num avião C-130 da Força Aérea Portuguesa. A bordo deste aparelho seguiram materiais destinados a apoiar as populações afetadas, assim como equipamentos de apoio logístico à missão portuguesa e à missão consular do Ministério dos Negócios Estrangeiros e também de apoio ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses. Em 22 de março, Portugal enviou uma força operacional conjunta com valências nas áreas de busca, salvamento, proteção e socorro em situações de emergência complexas, composta por operacionais da Força Especial de Bombeiros, de Corporações de Bombeiros do Distrito de Santarém, da GNR e do INEM.

Portugal realizou, entre 28 de maio e 1 de junho, o exercício europeu de Proteção Civil CASCADE'19, o maior de sempre em território nacional. Organizado pela ANEPC, em colaboração com a Direção-Geral da Autoridade Marítima e cofinanciado pela UE, mobilizou mais de 3 000 operacionais, de entre os quais equipas da Alemanha, Bélgica, Croácia, Espanha e França. O exercício CASCADE'19 visou treinar a resposta



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

276

internacional na sequência do acionamento do MPCU e, simultaneamente, a resposta interna a emergências de elevada complexidade. Foi objeto de avaliação por parte de observadores e avaliadores, nacionais e estrangeiros, com o objetivo de identificar boas práticas, falhas e constrangimentos, para melhorar aos diversos níveis os processos de gestão das emergências.

O ano de 2019 foi ainda marcado pela adoção e pelo início da execução da Decisão (UE) 2019/420 que altera o MPCU<sup>148</sup>. Esta decisão reforça o mecanismo existente, introduzindo novas medidas, em particular a criação da rescEU – uma reserva de capacidades ao nível da UE que visa prestar assistência em situações de extrema gravidade em que os meios existentes ao nível nacional e as capacidades afetadas pelos EM à Reserva Europeia de Proteção Civil (que tem uma natureza voluntária) não são capazes de assegurar uma resposta eficaz às catástrofes.

Para garantir a pronta preparação da UE para a época dos incêndios florestais, ficou prevista uma fase de transição (até 2025), durante a qual os Estados participantes no MPCU podem receber financiamento para as capacidades aéreas de combate aos incêndios que afetem ao Mecanismo. Neste contexto, foram adotados os primeiros atos de execução<sup>149</sup> sobre a composição inicial da rescEU. A Comissão Europeia e os EM continuaram a trabalhar nos restantes domínios prioritários identificados para o desenvolvimento dos meios da rescEU, nomeadamente o combate a acidentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares, e a resposta médica de urgência.

---

<sup>148</sup> Decisão (UE) 2019/420 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2019, que altera a Decisão n.º 1313/2013/UE relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (JO L 771 de 20.3.2019, p. 1-15).

<sup>149</sup> Decisão de Execução (UE) 2019/570 da Comissão, de 8 de abril de 2019, que estabelece regras para a aplicação da Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito às capacidades da rescEU, e que altera a Decisão de Execução 2014/762/UE da Comissão (JO L 99 de 10.4.2019, p. 41-45) e Decisão de Execução (UE) 2019/1310 da Comissão, de 31 de julho de 2019, que estabelece as normas de funcionamento da Reserva Europeia de Proteção Civil e da rescEU (JO L 204 de 2.8.2019, p. 94-99).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

277

Em março, a Comissão apresentou uma nova proposta legislativa<sup>150</sup> de alteração do MPCU, no âmbito do próximo QFP 2021-2027. O Conselho adotou uma orientação geral parcial, em novembro, estando prevista a adoção da posição do Parlamento Europeu no início de 2020, de forma a dar início às negociações. A proposta da Comissão aumenta o orçamento do MPCU de 574 milhões de euros no período 2014-2020 para 1,4 mil milhões de euros no período 2021-2027, a fim de reforçar a capacidade coletiva dos EM e da UE de prevenção, preparação e resposta a catástrofes. Uma decisão está ainda dependente do acordo global do QFP 2021-2027 (ver Título IV).

---

<sup>150</sup> Proposta de Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão n.º 1313/2013/UE relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia, adotada pela COM em 7.3.2019 [COM (2019) 125 final].



## CAPÍTULO IX

### RELAÇÕES EXTERNAS

Em 19 junho e 11 de dezembro, os Ministros da Justiça e dos Assuntos Internos da UE e dos EUA reuniram-se, no âmbito do diálogo e da cooperação que desenvolvem há vários anos, e reafirmaram a sua parceria no combate a ameaças comuns à segurança, designadamente sobre o combate ao terrorismo, a segurança do ciberespaço, o 5G e o acesso transnacional a prova eletrónica, bem como a resiliência dos sistemas eleitorais e a reciprocidade em matéria de vistos.

A cooperação com países-terceiros, de origem e de trânsito de fluxos migratórios, por via de programas de capacitação para a gestão migratória permanecerá incontornável no posicionamento da UE sobre esta matéria, nomeadamente pela facilidade na obtenção de consenso quanto à pertinência da atuação sobre as causas profundas dos fluxos migratórios.

Os Processos de Diálogo Regional<sup>151</sup> revestem-se de particular pertinência na gestão da temática migratória em geral com países terceiros.

Em fevereiro teve lugar a reunião SOM<sup>152</sup> do Processo de Rabat, no Burkina Faso, e em julho uma reunião temática, em Madrid, dedicada ao tema “Cooperação entre países de origem, trânsito e destino no âmbito da gestão de fronteiras” que contou com participação de Portugal.

Em setembro teve lugar, no Cairo, uma sessão temática do Processo de Cartum, subordinada ao tema “Mobilidade e Migrações legais”, a qual decorreu sob co-presidência portuguesa. Em dezembro teve lugar, em Istambul, a reunião SOM do Processo de Budapeste, na qual Portugal esteve representado.

---

<sup>151</sup> Processos de Rabat e de Cartum (vertente UE países a sul – África Ocidental e África Oriental), e ainda Processo de Budapeste (vertente UE países a Oriente, mas também os Balcãs Ocidentais).

<sup>152</sup> “Senior Officials Meeting”.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

279

Quer o Processo de Rabat, quer o Processo de Cartum operacionalizem os projetos financiados por via do Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África<sup>153</sup>, o qual poderá vir a ser reforçado no futuro.

No que respeita à vertente externa do terrorismo, Portugal participou ativamente nos trabalhos da UE de acompanhamento e coordenação de posições sobre contraterrorismo nos diálogos políticos com parceiros estratégicos, com destaque para EUA, Etiópia, Israel, Tunísia, Sri Lanka, Maldivas, Qatar, Egito, Turquia e Rússia. Esteve também empenhado no reforço da cooperação internacional da UE com organismos internacionais tais como as Nações Unidas (através da assinatura de um Acordo-quadro que estabelece a cooperação UE/ONU em matéria de contraterrorismo, a 24 de abril), a OSCE, a NATO, a Coligação Global contra o ISIS/Daesh e o Fórum Global contra o Terrorismo (GCTF), e viu reforçado o papel da UE em regiões geográficas prioritárias como África ocidental, oriental, Sahel e Magrebe, Ásia Central, Sudeste Asiático e Balcãs Ocidentais. Por insistência do Coordenador para o Contraterrorismo da UE foi aprovado o mecanismo de consultas com a Arábia Saudita sobre a disseminação de materiais extremistas na Europa e o financiamento de iniciativas radicais.

---

<sup>153</sup> Lançado na Cimeira de Valletta de 2015.



## TÍTULO VIII

### AÇÃO EXTERNA

O quadro internacional foi marcado por alterações assinaláveis, com destaque para a instabilidade no arco de vizinhança da UE e por riscos transnacionais provenientes das alterações climáticas e das ameaças híbridas e de cibersegurança.

Portugal reforçou o seu envolvimento em vários instrumentos da política externa de segurança e defesa. Participámos em missões militares e civis, terrestres e marítimas em 13 países em 3 Continentes.

A Segurança Marítima é um vetor essencial da segurança e defesa da UE, para além de questão central da governação dos Oceanos. Portugal assume um papel de destaque do Plano de Ação da Estratégia Marítima da UE, com responsabilidades de coordenação e envolvimento em diversas operações. A participação de Portugal nos projetos da Cooperação Estruturada Permanente no domínio marítimo evidencia igualmente o nosso empenho.

A implementação da Política Europeia de Vizinhança prosseguiu de forma desigual pelos países da orla mediterrânica sul. A par de desenvolvimentos positivos, como é o caso de Marrocos e Tunísia, verificou-se um abrandamento do diálogo com outros países. A celebração dos dez anos da Parceria Oriental serviu para efetuar um balanço, registando-se passos importantes na economia e na conectividade, mas também a necessidade de mais progressos no domínio do Estado de Direito e da luta contra a corrupção, embora as situações sejam diferenciadas de país para país.

A América Latina está a atravessar uma fase marcada por tensões internas com consequências no abrandamento da relação com a UE. Foi adotada uma nova estratégia europeia, em que Portugal se revê, reafirmando o seu compromisso no desenvolvimento e aprofundamento do relacionamento com a região.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

281

No que respeita ao relacionamento transatlântico é de realçar o aumento da conflitualidade com os Estados Unidos da América no domínio comercial e com a reativação de legislação sancionatória. Portugal procurou manter uma agenda positiva com este importante parceiro, sem prejuízo de apoiar a tomada de medidas de salvaguarda dos interesses nacionais e da UE.

O crescente interesse da UE pela Ásia teve várias manifestações, destacando-se a conclusão de um Acordo de Indicações Geográficas (IG) com a China, que inclui a proteção de 13 IG nacionais, assim como a entrada em vigor do Acordo de Comércio Livre com Singapura e os desenvolvimentos nos acordos com o Vietname que representam um passo significativo no reforço da relação da UE com parceiros-chave no Sudeste Asiático e permite a abertura de novos mercados com importante potencial para as empresas nacionais.

No que respeita a África, Portugal empenhou-se nos debates estratégicos sobre as relações UE-África, promovendo um diálogo político regular e o envolvimento da sociedade civil e do setor privado de ambos os continentes. As várias intervenções portuguesas têm destacado a necessidade de complementar o raio de ação da Parceria e de iniciativas unilaterais, como a Nova Aliança África-Europa para o Emprego e Investimentos Sustentáveis.



## **CAPÍTULO I**

### **POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM**

#### **POLÍTICA COMUM DE SEGURANÇA E DEFESA**

Registaram-se, nos últimos anos, desenvolvimentos importantes na implementação da vertente de segurança e defesa da Estratégia Global da União Europeia sobre a Política Externa e de Segurança (EUGS), que tem como prioridades: (i) responder a conflitos externos e crises; (ii) desenvolver as capacidades dos parceiros; e (iii) proteger a União e os seus cidadãos.

Verifica-se um reforço de múltiplas vertentes da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), num quadro estratégico marcado por assinaláveis alterações nas relações internacionais, nomeadamente pelo Brexit, por um arco de instabilidade na vizinhança da UE e por relevantes riscos transnacionais provenientes das alterações climáticas e das ameaças híbridas e de cibersegurança, que colocam à UE desafios adicionais no nexo segurança interna e externa.

Portugal é parte ativa na execução da EUGS e no aprofundamento da cooperação europeia no domínio da segurança e defesa. A posição nacional tem vindo a pautar-se por um conjunto de princípios, nomeadamente: (i) entendimento amplo do conceito de segurança e defesa, incluindo a cibersegurança, a segurança energética, as ameaças híbridas e a segurança marítima; (ii) reforço da capacidade de resposta estruturada da UE aos desafios, no âmbito da Abordagem Integrada da UE aos conflitos e crises externas; (iii) criação de maior solidariedade e convergência entre os EM, promovendo maior capacidade de atuação conjunta, bem como oportunidades de aumento da coesão, emprego e crescimento através do investimento em investigação, inovação e desenvolvimento, tendo em consideração o papel específico das PME; (iv) coerência e o reforço mútuo entre as diferentes iniciativas na vertente de segurança e defesa da UE, bem como uma narrativa

estratégica comum que suporte a sua implementação; e (v) evolução da dimensão de segurança e defesa da UE atendendo ao desenvolvimento de outras áreas relevantes da construção europeia e tendo sempre presente o reforço da cooperação e da complementaridade UE-NATO, que continua a ser o fundamento da defesa coletiva da Europa e a instância apropriada para a concretizar.

Tendo como referência estes princípios, no decorrer de 2019, Portugal esteve envolvido no desenvolvimento de um relevante conjunto de instrumentos e de iniciativas.

No que respeita ao Fundo Europeu de Defesa (FEDef), Portugal viu atendidas as principais posições que foi assumindo na negociação do respetivo regulamento. Refira-se a importância do envolvimento privilegiado das PME, da inclusividade e cooperação transfronteiriça entre os diferentes EM e do enfoque não exclusivo no domínio da defesa, mantendo alguma abertura para financiar ações de desenvolvimento com aplicações de duplo uso.

Destaca-se o acompanhamento da Cooperação Estruturada Permanente (CEP)<sup>154</sup> e da Análise anual coordenada em matéria de defesa (CARD).

Portugal contribuiu para a discussão relativa ao progressivo reforço da Capacidade Militar de Planeamento e Condução<sup>155</sup> (CMPC), no quadro do Estado-Maior da UE (EMUE). De destacar, a nomeação de um oficial general português para Diretor-Adjunto da CMPC, cargo que ocupou até julho de 2019.

Portugal é um dos países que mais ativamente defendem a necessidade de reforço da cooperação complementar UE-NATO, promovendo o reforço da segurança no espaço euro-atlântico, assente nas áreas de cooperação prioritárias identificadas pelas duas Organizações. A mobilidade militar foi também identificada como uma das áreas prioritárias para a cooperação UE-NATO.

---

<sup>154</sup> Ver Capítulo II deste Título.

<sup>155</sup> Criada em 2017 como estrutura militar permanente de planeamento e condução de missões não-executivas de treino militar (EUTM)

A Segurança Marítima é essencial, quer como questão central da governação dos Oceanos, quer como aspeto fundamental para a segurança e defesa da UE, vertentes que Portugal tem vindo a sublinhar junto da UE. De destacar o papel assumido por Portugal na execução do Plano de Ação da Estratégia Marítima da UE, através da coordenação da Ação A.2.2., relativa ao Projeto EUCISE2020 (“Common Information Sharing Environment” – Ambiente Comum de Partilha de Informação), e no desenvolvimento do conceito de Presenças Marítimas Coordenadas, cujo caso-piloto deverá ser aplicado ao Golfo da Guiné. A participação de Portugal nos projetos da CEP no domínio marítimo e nas operações navais da PCSD (EUNAVFORMED/Operação Sophia<sup>156</sup> e EUNAVFOR Atalanta<sup>157</sup>) constituiu igualmente um relevante empenho nacional.

De sublinhar ainda as discussões relativas à criação do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (MEAP), um novo mecanismo extra orçamento da UE para financiar ações de Edificação de Capacidades de apoio à Segurança e ao Desenvolvimento, proposto como forma de alargar o âmbito limitado (ao nível geográfico e de elegibilidade de despesas) dos instrumentos existentes, como a Facilidade para a Paz em África e o Mecanismo Athena. Portugal tem sublinhado a necessidade de salvaguardar o apoio da UE a África, de garantir a coerência das diferentes ações da PCSD e de estabelecer regras adequadas para o papel dos Estados-membros nos processos de decisão e gestão das operações lideradas por Estados parceiros, organizações internacionais ou regionais.

De referir, ainda, o reforço quantitativo e qualitativo da vertente civil da PCSD, com o objetivo de ter um quadro coerente de planeamento, desenvolvimento e disponibilização de capacidades civis para as missões da PCSD. Destas iniciativas, em 2019 destacam-se: (i) a definição de Planos Nacionais de Implementação (PNI) relativos aos 22 compromissos do Conselho e dos EM feitos ao abrigo do compacto

---

<sup>156</sup> Visa combater as redes ilegais de tráfico de seres humanos na zona central do Mediterrâneo central.

<sup>157</sup> Operação naval de combate à pirataria no Corno de África.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

285

para a vertente civil da PCSD; e (ii) a realização da primeira Conferência Anual de Revisão do Compacto da PCSD Civil em novembro. No seu PNI, Portugal indicou 18 compromissos e áreas de atividades a desenvolver, que procuraram ser objetivos, claros e alcançáveis, bem como práticos e incrementais. Importa igualmente referir que Portugal se associou ao processo de lançamento do Centro de Excelência para a Gestão Civil de Crises, em Berlim.

Portugal tem vindo, também, a reforçar o acompanhamento das novas ameaças híbridas, de carácter transnacional, no contexto UE. Neste sentido, destaca-se a participação no Grupo Horizontal de Trabalho sobre o Reforço da Resiliência e o Combate às Ameaças Híbridas (HWP ERCHT), do Conselho da UE, bem como a adesão ao Centro Europeu de Excelência Contra as Ameaças Híbridas (Hybrid CoE), formalizada em dezembro, tornando-se o seu 27.º membro, entre parceiros da UE e aliados da NATO.

Portugal deu igualmente continuidade à sua contribuição para as missões e operações da PCSD. Face às persistentes situações de instabilidade e fragilidade na vizinhança sul, a participação portuguesa teve particular expressão em África – principalmente na região do Sahel e na República Centro-Africana (RCA) – e no Mediterrâneo (Operação Sophia).

Em 2019, Portugal participou em todas as missões e operações militares PCSD, tendo as Forças Armadas Portuguesas participado em três missões de treino da UE para a formação das Forças de Segurança (EUTM Mali, EUTM República Centro-Africana e EUTM Somália) e duas operações militares (EUNAVFORMED/Operação "Sophia" e EUNAVFOR Atalanta).

Portugal participou ainda com elementos das Forças de Segurança na operação PCSD militar EUFOR Althea (na Bósnia e Herzegovina) e num total de 8 missões PCSD civis, nomeadamente as missões de capacitação (EUCAP Sahel Mali, Sahel Níger e Somália), aconselhamento e monitorização (EUAM Iraque e EUAM Ucrânia), apoio à polícia civil e reforma setor segurança e justiça (EUPOL COPPS, junto da Autoridade



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

286

Palestiniana) e apoio no âmbito do Estado de Direito (EULEX Kosovo) e de monitorização (EUMM Geórgia).

De evidenciar ainda o desempenho de funções relevantes por parte de elementos nacionais em missões e operações PCSD ao longo de 2019, nomeadamente: os cargos de Comandante da Missão militar EUTM RCA e da missão militar EUTM Mali; o cargo de Comandante da Força da Operação EUNAVFOR Atalanta; e o cargo de Chefe da Missão civil EUAM RCA, esta última estabelecida em 2019 e cujo lançamento se prevê para o primeiro trimestre de 2020.

**DESARMAMENTO GLOBAL, NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO MACIÇA E CONTROLO DE TRANSFERÊNCIA DE ARMAMENTO CONVENCIONAL**

No campo nuclear, 2019 foi marcado pela denúncia do tratado bilateral entre os EUA e a Rússia, sobre Forças Nucleares de Alcance Intermediário (INF) que, durante décadas, foi um dos principais elementos da arquitetura de segurança e defesa internacional e, mais especificamente, europeia. A UE e seus EM tentaram evitar esse desenlace, mas os seus esforços não foram bem sucedidos.

A UE procura agora que não se repita a mesma situação com o tratado New START (último tratado bilateral russo-norte-americano no campo nuclear ainda em vigor), relativo à redução de armas nucleares estratégicas. Este tratado expira em fevereiro de 2021, pelo que a UE considera imprescindível que seja renegociado e renovado o mais rapidamente possível.

Em 2019 prosseguiu o ciclo de revisão do Tratado de Não-Proliferação Nuclear (TNP), tendo a UE e os seus EM procurado promover consensos que permitam que a Conferência de Reexame, prevista para 2020, venha a ser bem sucedida, pondo fim ao bloqueio observado em 2015.

A posição de Portugal, partilhada com os restantes EM, é de total apoio ao Tratado, considerado como trave mestra do regime global de não-proliferação, base essencial



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

287

para a prossecução do desarmamento nuclear e elemento importante no emprego e desenvolvimento da energia nuclear para fins pacíficos.

Portugal e a UE continuaram também a defender a manutenção e implementação integral do Plano de Ação Conjunto Global (JCPoA) relativo ao programa nuclear iraniano. Com a retirada dos EUA em 2018, o acordo viu seriamente comprometida a sua continuidade, tendo ficado ainda mais ameaçado quando, a partir de junho de 2019, o Irão começou progressivamente a deixar de cumprir vários dos compromissos assumidos. A UE salientou a relevância do acordo e a necessidade do seu compromisso integral pelo Irão.

Ainda no campo nuclear, Portugal participou nos esforços da UE para a urgente entrada em vigor do Tratado para a Proibição Total de Ensaios Nucleares (CTBT) e no apoio ao seu Sistema Internacional de Monitorização (IMS). De igual modo, continuou a defender, no contexto das posições da UE, a completa, verificável e irreversível desnuclearização da península coreana.

Como membro, desde 2018, do Conselho Executivo da Organização para a Proibição das Armas Químicas (OPAQ), Portugal foi o coordenador, em conjunto com a Polónia, da proposta de orçamento para 2020, apresentada e aprovada. Este orçamento assegura os fundos necessários para a prossecução dos trabalhos da OPAQ, em geral, e da sua Equipa de Investigação e Identificação (IIT). A utilização de armas químicas continua a ser uma das principais preocupações de Portugal e da UE no campo da não-proliferação, condenando-se a utilização e defendendo-se a responsabilização dos seus autores.

Quanto ao armamento convencional, Portugal partilha as posições assumidas pela generalidade dos EM da UE em prol da universalização de todos os tratados e convenções existentes nessa área, bem como de uma mais eficaz e transparente implementação dos controlos e sistemas de monitorização e regulamentação existentes quanto à posse, utilização e comércio de armas, enfatizando os aspetos humanitários relacionados com estas matérias. Nesta área, haverá que destacar a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

288

realização, em agosto, da 5.<sup>a</sup> Conferência dos Estados Partes do Tratado sobre o Comércio de Armas (ATT), que confirmou a relevância que este tratado tem vindo a assumir e os progressos que se têm verificado quanto à sua universalização e implementação, apesar da decisão dos EUA de não ratificarem a sua adesão. Tal como os restantes EM, Portugal é um forte apoiante do ATT, tendo no final do ano feito duas significativas contribuições voluntárias extraordinárias para o seu Fundo Fiduciário Voluntário (VTF) e para o seu "Sponsorship Programme", respetivamente 10 mil euros e 30 mil euros.

### **LUTA CONTRA A DROGA**

Em 2019, Portugal manteve-se empenhado na implementação da Estratégia e do Plano de Ação da UE de Luta Contra a Droga 2017-2020, designadamente através dos Planos Nacionais para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013-2020 e para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2017-2020.

Merece destaque a atualização do quadro legislativo, com a transposição da Diretiva 2017/2103 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a novas substâncias psicoativas na definição de drogas.

De salientar ainda que Declaração Ministerial do Segmento Ministerial da 62.<sup>a</sup> Sessão da Comissão de Narcóticos (CND) das Nações Unidas foi particularmente positiva para os interesses e aspirações da UE nomeadamente as referências aos Direitos Humanos e ao impulso dado para a reforma do "Annual Review Questionnaire", que permitirá uma abordagem mais holística ao problema das drogas. A negociação em torno das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre a cannabis mereceu especial atenção, estando prevista a continuação do debate durante o primeiro trimestre de 2020, com vista à sua votação, previsivelmente, na CND de março 2020.

O ano de 2019 conheceu ainda desenvolvimentos importantes ao nível do diálogo da UE com outras regiões e países terceiros, nomeadamente os EUA, Brasil,





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

289

Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos, Rússia e União Africana. Prosseguiu também o debate, iniciado no final de 2018, sobre o estabelecimento de novos diálogos sobre drogas com a China e o Irão.

De notar que o relatório de 2019 do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) evidenciou um aumento da produção e consumo de cocaína, bem como a diversificação e expansão do mercado das drogas sintéticas na Europa.

**COMITÉ DA UNIÃO EUROPEIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE KIMBERLEY DE CERTIFICAÇÃO DE DIAMANTES**

Portugal acompanhou os trabalhos do Comité da União Europeia de Implementação do Processo de Kimberley de Certificação de Diamantes (PK) e a definição da posição da UE para a Reunião Plenária do Processo Kimberley que decorreu em Nova Deli, em novembro.

**SANÇÕES**

O ano de 2019 ficou marcado pela aprovação de regimes de medidas restritivas à Nicarágua e de medidas restritivas à Turquia, tendo em conta as atividades de perfuração não autorizadas levadas a cabo no Mediterrâneo Oriental, bem como pelo levantamento do regime imposto às Maldivas. Teve igualmente lugar:

- A prorrogação (renovação periódica) dos regimes impostos contra a proliferação e utilização de armas químicas à Bielorrússia, Mianmar/Birmânia, Bósnia e Herzegovina, Burundi, República Democrática do Congo, Egito, República da Guiné (Conacri), Irão (Dossier Direitos Humanos), Líbia, Moldova, Síria, Tunísia, Rússia/Ucrânia, Venezuela e Zimbabué;
- A revisão, quer no sentido de aditamentos quer de supressões, das listas de designados nos regimes impostos contra a utilização de armas químicas, à Coreia do Norte, República Democrática do Congo, Iraque, Líbia, Mali, Síria, Tunísia, Rússia/Ucrânia e Venezuela;
- A alteração do regime sancionatório imposto à República Centro-Africana.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

290

Neste ano consolidou-se uma tendência crescente de desenvolvimento de pacotes transversais de medidas restritivas face aos regimes geográficos habituais. Aos pacotes transversais do terrorismo (no seio da ONU) e das armas químicas (regime autónomo da UE, de 2018) aditou-se o novo regime temático que impõe medidas restritivas contra os ciberataques que constituem uma ameaça para a União ou os seus Estados-membros e prosseguiu a discussão do novo pacote temático relativo a violações de direitos humanos.

No âmbito das medidas restritivas de combate ao terrorismo, Portugal continuou empenhado na implementação dos mecanismos impostos pelo regime definido pela Posição Comum 2001/931/PESC (CP931), que revê e atualiza a listagem de pessoas, grupos e entidades envolvidos em atos terroristas. O regime autónomo da UE de medidas restritivas contra o ISIS/Daesh e Al-Qaeda, ao abrigo do artigo 6.º (2) da Decisão 2016/1693, foi igualmente revisto e atualizado.

No que respeita ao Irão, e na sequência da saída dos EUA do JCPoA em 2018 e consequente reposição de sanções aplicáveis ao mesmo por parte daquele país, Portugal tem apoiado os esforços da UE para mitigar o impacto das sanções americanas sobre as empresas da UE que desenvolvem atividades comerciais legítimas no Irão.

### **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS**

Com o objetivo de dar uma maior coerência, eficácia e visibilidade à ação externa da UE no plano multilateral, Portugal é agente ativo do acompanhamento e coordenação de posições nos diversos órgãos das Nações Unidas sediados em Nova Iorque, Genebra e Viena.

A ação da UE nas Nações Unidas prosseguiu as linhas diretrizes do documento “Global Strategy on the EU’s Foreign and Security Policy” (2016). De entre as áreas prioritárias identificadas, importa destacar: (i) o reforço do multilateralismo, assegurando que as Nações Unidas continuam a desempenhar o papel central enquanto alicerce do sistema internacional; (ii) a prevenção dos conflitos e a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

291

sustentação da paz; (iii) o desenvolvimento sustentável, incluindo o cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável; (iv) a reforma do sistema das Nações Unidas, nas vertentes da gestão, da arquitetura de paz e segurança e do desenvolvimento; (v) a luta contra o terrorismo, incluindo a prevenção do extremismo violento; (vi) o desarmamento e a não-proliferação; (vii) os fluxos migratórios e de refugiados; (viii) o respeito pelos direitos humanos, a promoção da igualdade de género e do direito internacional; e (ix) as alterações climáticas.

A UE e os seus Estados-membros mantiveram um apoio firme e empenhado no processo de reforma do sistema das Nações Unidas lançado pelo Secretário-Geral António Guterres.

### **Pacto Global para as Migrações**

Portugal apresentou, em agosto, o seu Plano Nacional de Implementação do Pacto Global para as Migrações (PNIPGM) ao abrigo do Pacto Global para as Migrações (PGM), tendo sido, de acordo com a informação disponível, o primeiro país a fazê-lo a nível global. A elaboração do PNIPGM – constituído por 97 medidas – resultou de um exercício transversal de alinhamento de políticas, no qual esteve envolvida a generalidade dos Ministérios.

Refira-se que uma das disposições mais importantes do PGM foi a criação da “UN Network Migration”, um mecanismo de capacitação técnica, financeira e de recursos humanos liderado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) que, em colaboração com as restantes agências e programas das Nações Unidas envolvidos no auxílio aos migrantes, procura levar a cabo uma gestão eficaz e coordenada das migrações a nível global. O financiamento deste mecanismo é assegurado por um fundo fiduciário suportado por contribuições voluntárias, para o qual Portugal efetuou já uma contribuição de 250 mil euros.

Portugal participa de forma empenhada e construtiva na procura de soluções solidárias e humanistas que contribuam para a redução do sofrimento dos migrantes e para a garantia dos seus direitos. Por essa razão, tem vindo a defender a

importância do reforço da cooperação multilateral e do diálogo entre os Estados na prossecução de soluções eficazes para os desafios migratórios, conferindo uma particular atenção às questões do desenvolvimento, da proteção dos direitos humanos dos migrantes e de pessoas em situação de vulnerabilidade – nomeadamente mulheres, crianças e menores não acompanhados –, bem como ao combate às redes de tráfico de migrantes e às causas profundas da imigração irregular.

### **Direitos Humanos**

Portugal participou no processo de coordenação da ação da UE nos principais “fora” multilaterais de direitos humanos, nomeadamente no quadro das Nações Unidas. Destes, cumpre destacar a 3.<sup>a</sup> Comissão da 74.<sup>a</sup> sessão da Assembleia Geral, o Conselho de Direitos Humanos (CDH), a 63.<sup>a</sup> sessão da Comissão sobre o Estatuto da Mulher (CSW) e a 57.<sup>a</sup> Comissão para o Desenvolvimento Social do Comité Económico e Social das Nações Unidas (ECOSOC).

De salientar o papel de Portugal na promoção levada a cabo pela UE da temática dos direitos humanos noutros órgãos das Nações Unidas, em especial no Conselho de Segurança e na realização do Primeiro Fórum Global para os Refugiados.

Portugal continuou empenhado na aplicação plena do 2.º Plano de Ação para os Direitos Humanos e Democracia e acompanhou os vários diálogos sobre direitos humanos que a UE mantém com países terceiros. Cumpre também destacar o apoio nacional a diligências da UE em países terceiros sobre questões de direitos humanos (pena de morte, prioridades da UE para as sessões do CDH e para a 3.<sup>a</sup> Comissão da AGNU).

### **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**

Portugal manteve uma posição de relevo no acompanhamento, coordenação e preparação de abordagens e posições comuns da UE em relação aos diálogos, processos e fóruns internacionais no processo da Agenda 2030.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

293

Apoiámos o “Documento de Reflexão para uma Europa Sustentável até 2030”, apresentado pela Comissão Europeia em janeiro, que concluiu que a UE está bem colocada para liderar o processo de transição para a sustentabilidade, estabelecendo normas globais nesta matéria. Acolhemos igualmente com satisfação o Relatório de Síntese Conjunto, apresentado pela Comissão em maio, que teve como objetivo identificar os progressos realizados pela UE e pelos seus EM na promoção e implementação da Agenda 2030 em parceria com países em desenvolvimento no quadro do Consenso Europeu sobre Desenvolvimento (ver Capítulo V deste Título).

De destacar ainda o envolvimento nacional na preparação das linhas de intervenção da UE no 7.º Fórum Político de Alto Nível (HLPF) sobre Desenvolvimento Sustentável que teve lugar em julho em Nova Iorque, sob o tema “Empowering people and ensuring inclusiveness and equality”, bem como a contribuição para o HLPF de setembro e a participação nas “Voluntary Task Forces” dedicadas à revisão do HLPF.

### **Oceanos e direito do mar**

À semelhança do ano transato foi dada particular atenção às negociações intergovernamentais com vista à adoção de um Acordo de Implementação da Convenção das NU sobre o Direito do Mar, a conservação e utilização sustentável da biodiversidade marinha em áreas para além da jurisdição nacional. Matéria de especial interesse para um país como Portugal, detentor de uma vasta Zona Económica Exclusiva e de recursos biológicos marinhos únicos cuja proteção, conservação e utilização será influenciada pelas regras estabelecidas nas áreas limítrofes situadas para além da jurisdição nacional.

### **Ambiente<sup>158</sup>**

Na área do ambiente, Portugal concedeu particular atenção aos preparativos da posição da União Europeia e dos Estados-membros na COP 25 da UNFCCC – a

---

<sup>158</sup> Ver Capítulo VIII do Título VI.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

294

Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, que decorreu em Madrid, em dezembro, com resultados aquém do esperado.

No âmbito da Cimeira do Clima, que decorreu à margem da Semana Ministerial da 74ª AGNU, Portugal apresentou as iniciativas “SeaForest Portugal” (Ministério do Mar) e “AdaptForChange” (Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural), enquadradas na Coligação “Nature-Based Solutions”, da qual Portugal faz parte. Foi também apresentado à Coligação sobre Transição Energética um documento sobre o Roteiro Nacional de Baixo Carbono 2050 (RNBC 2050).

No âmbito do Fórum Político de Alto Nível sobre o Desenvolvimento Sustentável, Portugal fez uma intervenção que contribuiu para a revisão do ODS 13 – Ação Climática.

Participámos igualmente na 4.ª Sessão da Assembleia das Nações Unidas sobre o Ambiente (UNEA 4), em março, em Nairobi, na qual foram abordados os desafios ambientais relacionados com a pobreza e a gestão dos recursos naturais, incluindo a revisão dos sistemas de produção alimentar sustentáveis, a segurança alimentar, a biodiversidade e os projetos sustentáveis num momento de rápida evolução tecnológica.

### **Alimentação e Agricultura**

A ação da UE e de Portugal focou-se na luta contra a fome, na segurança alimentar e na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Portugal empenhou-se no debate sobre a governação da FAO, visando-se o rigor financeiro e orçamental e a implementação da reforma das Nações Unidas. As grandes linhas orientadoras de Portugal foram direcionadas para o reforço da representação da UE na FAO, tendo em vista o incremento da eficácia, da coordenação e a da visibilidade do papel da UE nas organizações das Nações Unidas e no sistema multilateral em geral.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

295

## **Saúde**

No quadro da Organização Mundial da Saúde (OMS) Portugal participou do esforço de conferir uma maior coerência, eficácia e visibilidade a áreas prioritárias, das quais se destacam: (i) a importância do acesso aos medicamentos, com enfoque na transparência dos preços e dos custos de investigação no desenvolvimento de novos medicamentos, tendo promovido a resolução que veio a ser aprovada por consenso na última Assembleia Mundial da Saúde sobre esta matéria; (ii) a promoção do direito à saúde para todos, sem qualquer forma de estigma ou discriminação no acesso aos cuidados de saúde; (iii) a reafirmação da necessidade de incorporar os direitos humanos nos cuidados de saúde, em particular no tocante à saúde mental, reforçando a mensagem constante das duas resoluções de iniciativa nacional sobre este tema adotadas no Conselho dos Direitos Humanos; (iv) a prevenção e o controlo das doenças não transmissíveis; (v) zero discriminação na prevenção e combate ao VIH/SIDA; (vi) a importância da prevenção da doença; e (vii) o cumprimento do Regulamento Sanitário Internacional e da agenda de segurança sanitária internacional.

No âmbito da prioridade concedida à temática da Saúde, Portugal participou a nível ministerial na reunião de Alto Nível sobre a Cobertura Universal dos Cuidados de Saúde, que teve lugar à margem da 74.<sup>a</sup> AGNU em setembro, com o objetivo principal de mobilizar a comunidade internacional para a necessidade de reforçar os compromissos políticos e financeiros tendo em vista o incremento do acesso de todos aos cuidados de saúde.

## **ORGANIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA E A COOPERAÇÃO NA EUROPA (OSCE)**

Sob Presidência da Eslováquia, a situação na Ucrânia continuou a dominar a agenda da OSCE. Persistindo um ambiente de desconfiança entre os Estados participantes, os trabalhos da Organização pautaram-se por inúmeras clivagens entre os países a “leste e oeste de Viena”.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

296

A UE procurou apoiar os esforços da Presidência ao longo do ano, bem como os objetivos estabelecidos para o Conselho Ministerial de Bratislava (dezembro), designadamente a aprovação, por consenso, do maior número de decisões e declarações possíveis, preferencialmente em todas as três dimensões da OSCE<sup>159</sup>. Este Conselho Ministerial foi particularmente infrutífero porque, de um total de 24 decisões negociadas, não foram adotados novos instrumentos em matérias de substância da área de atuação da OSCE.

Como no ano passado, a UE e os seus Estados-membros não prepararam um documento sobre as prioridades da UE para a OSCE.

### **CONSELHO DA EUROPA**

Ao longo de 2019, Portugal continuou a defender a estreita articulação da UE com o Conselho da Europa, com vista ao aproveitamento de sinergias entre as duas organizações e à eliminação de duplicação de esforços. No âmbito desta organização, Portugal continuou a desempenhar a função de “chef de file” da UE para a pena de morte. A UE tem um papel relevante no apoio ao Centro Norte-Sul (CNS), entidade sediada em Lisboa e cujo Diretor-Executivo é português.

---

<sup>159</sup> 1.ª: político-militar (controlo de armamento convencional, medidas de geração de confiança e segurança, gestão de fronteiras, prevenção de conflitos); 2.ª: económica-ambiental (gestão cooperativa de recursos naturais e cooperação económica); e 3.ª: humana (promoção da democracia, direitos humanos, proteção de minorias, Estado de Direito).





## CAPÍTULO II

### COOPERAÇÃO ESTRUTURADA PERMANENTE

A Cooperação Estruturada permanente (CEP) – mecanismo previsto no Tratado de Lisboa – visa fortalecer a cooperação europeia em matéria de Segurança e Defesa e contribuir para alcançar o novo nível de ambição da União Europeia nesta área, tal como acordado em 2016, no âmbito da implementação da Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança. Mais concretamente, este quadro colaborativo permanente possibilita que os Estados-membros dispostos e aptos a desenvolverem conjuntamente as capacidades de defesa invistam em projetos que respondam às necessidades da União Europeia, favorecendo, assim, a autonomia estratégica da União e o reforço da base industrial e tecnológica de defesa europeia.

Para garantir a sua eficácia e credibilidade, a participação na CEP pressupõe a assunção pelos Estados-membros que nela participem de 20 compromissos vinculativos, assim como a observância de um conjunto de procedimentos de seleção para garantir que os projetos adotados se traduzem em capacidades consideradas prioritárias e que reforçam a dimensão operacional, produzindo resultados efetivos. Os Estados-membros que promovem e participam nos projetos serão os futuros utilizadores dessas capacidades. O sucesso da CEP dependerá do empenho revelado pelos Estados-membros em ambas as vertentes: a dos compromissos e a dos projetos.

Para além de submeter anualmente os seus Planos Nacionais de Implementação<sup>160</sup>, os Estados participantes na CEP estão vinculados a realizar, em conjunto e sob a coordenação da Agência Europeia de Defesa, uma Revisão Anual Coordenada de Defesa (CARD) onde se obtém o panorama das capacidades europeias e se

---

<sup>160</sup> Em 2019, Portugal submeteu o PNI relativo a 2018 e preparou o PNI relativo a 2019 (ver Capítulo I deste Título).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

298

identificam, comparando os planos de defesa nacionais, potenciais projetos colaborativos que podem vir a ser desenvolvidos no contexto da CEP.

O ano de 2018 correspondeu ao arranque da implementação da CEP, com o Conselho a aprovar a primeira vaga de 17 projetos colaborativos, consensualizados entre os Estados-membros que neles participam (Decisão (PESC) 2018/340 de 6 de março). Em outubro desse ano, foi aprovada uma Recomendação que determina uma “abordagem faseada” para o seu cumprimento, que compreende duas fases sucessivas, nos períodos de 2018-2021 e 2021-2025. Caberá aos Estados membros acordar quais os compromissos a atingir na primeira e segunda fases, e definir objetivos mais específicos e realistas para os alcançar. Enquanto em novembro, o Conselho adotou a decisão (PESC) 2018/1797 que aprovou a segunda vaga de 17 projetos.

A “call” para a terceira vaga de projetos foi aberta em maio de 2019, tendo a lista final sido aprovada no Conselho de Negócios Estrangeiros/Defesa de novembro (Decisão (PESC) 2019/1909 de 12 de novembro de 2019).

Em 2019, foi criado em Portugal o Grupo de Acompanhamento da Participação nos Projetos PESCO (GAPP-PESCO), com a missão de assegurar a comunicação e articulação permanente entre as entidades de Defesa Nacional com responsabilidades nesta área e as restantes entidades governamentais e a sociedade portuguesa, tendo em vista o aprofundamento da cooperação no domínio da defesa entre os Estados-membros da UE, através dos projetos CEP.

No âmbito do GAPP-PESCO foram criados três subgrupos de trabalho: 1 - Capacidades, 2 - Base Tecnológica e Industrial de Defesa e 3 – “Ad Hoc”, os dois primeiros com um carácter “permanente”, sendo o terceiro “temporário”, com a tarefa da definição de estratégias para a participação nos projetos PESCO.

As três vagas de projetos lançadas pelo Conselho resultaram em 47 projetos aprovados. Portugal participa em 10 projetos, 7 projetos da primeira vaga e 3 da terceira, dos quais lidera 2, em domínios de inegável relevância para a Segurança e a



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

299

Defesa. Esses projetos são: "EU Cyber Academia and Innovation Hub (EUCAIH)" e "Maritime Unmanned Anti-submarine System (MUSAS)". Portugal mantém-se como observador em outros 15 (3 da primeira vaga, 7 da segunda e 5 da terceira). De referir que a decisão relativa à participação nacional nos projetos propostos, nas três vagas lançadas, assentou na avaliação conjugada de três dimensões: (i) as prioridades da política de defesa nacional; (ii) o interesse militar dos projetos, i.e. a sua mais-valia para a valorização e/ou preenchimento de lacunas nacionais ao nível das Forças Armadas; e (iii) o interesse dos projetos do ponto de vista da indústria de defesa nacional. Durante a fase inicial de desenvolvimento dos projetos, com mais informação disponível, será reavaliado o interesse nacional e, eventualmente, revista a atual modalidade de participação.

Por último, salienta-se que em dezembro foi iniciado pelo Secretariado CEP um processo de revisão estratégica da CEP ("*PESCO Strategic Review*"), que visa refletir sobre uma eventual atualização dos compromissos à luz da evolução do ambiente de segurança da UE e dos resultados obtidos até à data, tendo em vista melhorar a implementação desta política. Portugal respondeu ao "*PESCO Strategic Review Questionnaire*". Prevê-se que o processo de revisão estratégica da CEP esteja concluído até ao final de 2020.



### CAPÍTULO III

## RELAÇÕES EXTERNAS REGIONAIS E BILATERAIS<sup>161</sup>

### ESPAÇO ECÓNOMICO EUROPEU

O Acordo do Espaço Económico Europeu (EEE) vigora há 25 anos, constituindo uma base sólida para as relações entre a UE e os Estados da EFTA membros do EEE (Islândia, Liechtenstein e Noruega). Portugal assinalou esta efeméride numa cerimónia a 8 de outubro no Porto.

Portugal considera necessário que os Estados da EFTA membros do EEE reduzam o número de atos que aguardam incorporação no Acordo EEE, por forma a garantir a segurança jurídica e a homogeneidade no EEE. Entende, igualmente, ser necessário promover uma maior liberalização do comércio de produtos agrícolas e produtos agrícolas transformados, a fim de intensificar o comércio entre as Partes Contratantes do Acordo EEE.

Portugal regista uma boa taxa de desempenho no Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 2014-2021<sup>162</sup> e integra o Comité Conjunto para seleção das propostas apresentadas ao Fundo para Relações Bilaterais<sup>163</sup>.

Os países do EEE membros da EFTA concluíram já o acordo que irá reger as suas relações com o Reino Unido após o Brexit. Portugal considerou positivo este acordo, que salvaguarda o Acordo EEE e preserva a integridade do Mercado Interno.

---

<sup>161</sup> Inclui as relações comerciais bilaterais e regionais.

<sup>162</sup> A Noruega, o Liechtenstein e a Islândia contribuem para a redução das disparidades sociais e económicas no âmbito da UE, através do Mecanismo Financeiro do EEE. Para o período 2014-21 Portugal dispõe de 102,7 milhões de euros.

<sup>163</sup> Fundo previsto neste Mecanismo e que tem por objetivo apoiar iniciativas que visem o fortalecimento das relações entre Portugal e a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

301

## **Suíça**

O ano caracterizou-se pelo arrastar, por parte de Berna, do processo de conclusão do Acordo-Quadro Institucional (AQI) entre a UE e a Suíça<sup>164</sup>, que visa regular os acordos já em vigor, bem como os futuros acordos. A conclusão do AQI é de grande importância para Portugal, porque irá tutelar, entre outros, o Acordo de Livre Circulação de Pessoas (a terceira maior comunidade de estrangeiros a residir na Suíça). Portugal viu com apreensão a recusa de as autoridades helvéticas assinarem o AQI apesar das negociações terem sido concluídas em novembro de 2018 (por entenderem que persistem matérias por resolver). Com o apoio de Portugal, a UE mostrou abertura para clarificar as questões, mas rejeitou a reabertura das negociações.

Apesar de Portugal não beneficiar da contribuição financeira da Suíça, destinada a reduzir as disparidades sociais e económicas na UE, continuámos a apoiar a abertura rápida das negociações quanto à continuidade deste mecanismo e sua sincronização com o ciclo de programação plurianual da UE. Trata-se de uma contrapartida à participação Suíça no Mercado Interno, sendo parte integrante da relação global entre a UE e a Suíça.

Portugal reviu-se na posição da UE de não efetuar concessões adicionais (como renovar a equivalência das bolsas de valor suíças) ou retomar outras negociações (como o Acordo da eletricidade), na ausência de um AQI comum para os acordos existentes e futuros.

Num outro plano, Portugal apoiou a retirada da Suíça da lista da UE de jurisdições fiscais não cooperantes, uma vez que o país completou as reformas necessárias e passou a cumprir os requisitos de cooperação tributária.

---

<sup>164</sup> Vai disciplinar os mais de 120 acordos bilaterais entre a UE e a Suíça que regulam o seu relacionamento. Tem permitido à Suíça negociar caso-a-caso, aproveitando apenas o que lhe é mais favorável, gerando desconforto no relacionamento mútuo. Acresce que a falta de disposições eficazes para a integração do novo acervo da UE, nomeadamente da jurisprudência do TJUE, tem dado origem a insegurança jurídica para as autoridades, operadores e cidadãos e não permite uma concorrência leal.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

302

**Andorra, Mónaco e São Marino**

Prosseguiram as negociações, iniciadas em 2015, com vista a celebrar um ou vários Acordos de Associação entre a UE e Andorra, São Marino e Mónaco.

Portugal tem apoiado este processo pela sua importância para a homogeneidade na aplicação do acervo, a integridade do mercado interno e a aplicação dos princípios basilares da União, respeitando as especificidades de cada um destes três países. Tem defendido um quadro institucional coerente, eficaz e eficiente, que garanta a adoção dinâmica do acervo da UE pelos três países e inclua um mecanismo de resolução de litígios. Os acordos devem contemplar matéria fiscal, financeira e bancária, dado constituírem elementos essenciais na prevenção da fraude e no aumento da transparência. Tem igualmente defendido a coordenação dos sistemas de segurança social.

**BALCÃS OCIDENTAIS<sup>165</sup>**

A região dos Balcãs Ocidentais constituiu uma prioridade das Presidências romena e finlandesa, quer em termos de Alargamento, quer de ação externa.

Os Balcãs Ocidentais mantiveram, na sua generalidade, uma atmosfera política polarizada e assistiu-se a uma influência de outros atores externos na região como a Rússia, a China e a Turquia, nos planos político e económico.

Neste contexto, sentiu uma pressão crescente por parte de vários Estados-membros, em especial o Grupo de Visegrado, para garantir a abertura de negociações de adesão com a República da Macedónia do Norte (RMN) e a Albânia, face ao incentivo que este passo constituiria para estes países e para a região e a fim de garantir a liderança da União na promoção de uma transformação regional positiva.

Recorde-se que o Conselho Europeu de Santa Maria da Feira, de junho de 2000, reconheceu que os países dos Balcãs Ocidentais que participam no Processo de Estabilização e Associação são "candidatos potenciais" à adesão à UE, perspetiva

---

<sup>165</sup> Albânia, Bósnia e Herzegovina, Macedónia, Montenegro, Sérvia e Kosovo.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

303

confirmada pelo Conselho Europeu de Salónica, em junho de 2003, que aprovou a “Agenda de Salónica para os Balcãs Ocidentais”, e reiterada, desde aí, pelo Conselho<sup>166</sup>.

Embora o Conselho tenha reconhecido, nas conclusões do Pacote Alargamento<sup>167</sup>, os progressos feitos pelo Kosovo em matéria de Estado de Direito, reforma da administração pública e luta contra a radicalização e extremismo, considerou, no entanto, ser necessário que prossiga e aprofunde a sua agenda de reformas e implemente, de forma efetiva, o Acordo de Estabilização e Associação.

O diálogo do Kosovo com a Sérvia manteve-se sem avanços de relevo, verificando-se um apelo da UE e da comunidade internacional para que estas relações sejam normalizadas. Em agosto, a França, Estados Unidos, Alemanha, Itália e Reino Unido emitiram uma declaração em que apelam a uma pacificação, mediante um acordo abrangente, politicamente sustentável e juridicamente vinculativo.

O impasse no diálogo Belgrado-Pristina deve-se, em grande parte, à manutenção pelo Kosovo de uma taxa aduaneira de 100% sobre os produtos oriundos da Sérvia e da Bósnia e Herzegovina<sup>168</sup>, que compromete também a cooperação regional, nomeadamente o bom funcionamento do Acordo Centro-Europeu de Comércio Livre (CEFTA).

Relativamente à Bósnia e Herzegovina, a Comissão emitiu um parecer, em maio, sobre a candidatura apresentada em 2016, considerando que o país ainda não preenche, de forma satisfatória, as condições previstas nos Critérios de Copenhaga, e exigindo a realização de reformas em 14 áreas consideradas fundamentais de molde a reforçar as suas instituições, o sistema democrático e o Estado de Direito, a

---

<sup>166</sup> Ver Título V relativamente aos restantes países dos Balcãs Ocidentais: Montenegro, Sérvia, RMN e Albânia.

<sup>167</sup> ST 10446/19, aprovadas no Conselho de Assuntos Gerais de 18 de junho e endossadas pelo Conselho Europeu de 20 e 21 de junho de 2019.

<sup>168</sup> Este aumento de direitos teve lugar em novembro de 2018 em reação ao boicote sérvio à candidatura kosovar à Interpol.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

304

proteger os Direitos Fundamentais, em especial das minorias, e a reformar a sua administração pública.

Em dezembro, o Conselho aprovou conclusões sobre este parecer, devendo esta candidatura ser novamente analisada quando a Comissão tiver verificado que a Bósnia e Herzegovina cumpriu aquelas premissas.

Portugal tem reafirmado a importância da perspetiva europeia dos Balcãs Ocidentais para a preservação da paz e da estabilidade na Europa, bem como para promover o desenvolvimento social e económico sustentado da região. Tem mantido o seu apoio à implementação da Agenda Prioritária acordada em Sófia em maio de 2018.

Da 6.<sup>a</sup> Cimeira com os Balcãs Ocidentais (Poznan, em julho), no quadro do processo de Berlim<sup>169</sup>, haverá a reter o anúncio da primeira presidência conjunta (Bulgária e Macedónia do Norte) e as declarações de apoio à abertura de negociações de adesão à UE com a Albânia e a Macedónia do Norte por alguns dos líderes participantes. Sérvia, Macedónia do Norte e Albânia assinaram, em outubro, uma declaração sobre o estabelecimento em 2021 de uma zona de livre circulação de pessoas, mercadorias, serviços e capitais na região dos Balcãs Ocidentais, que tem sido apelidada de “mini Schengen”.

## **POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA (PEV)**

### **Vizinhança Sul<sup>170</sup>**

Prosseguindo a tendência dos últimos anos, registaram-se em 2019 progressos desiguais na implementação da PEV junto dos países vizinhos da orla mediterrânica/sul.

---

<sup>169</sup> O Processo de Berlim foi criado em 2014 por iniciativa alemã para apoiar os seis Balcãs Ocidentais. Muito embora os diversos encontros tenham contado com a participação da Alta Representante e de Comissários, não se trata de uma estrutura da UE, havendo vários EM que não têm participado nesta iniciativa, como é o caso de Portugal.

<sup>170</sup> Marrocos, Argélia, Tunísia, Líbia, Egito, Líbano, Jordânia, Palestina, Israel e Síria.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

305

No caso de Marrocos, o ano encerrou desenvolvimentos bastante positivos. Verificou-se a plena retoma institucional da relação Bruxelas-Rabat, após o período de paralisia ditado pelas decisões do TJUE (2015-2016) que colocaram em causa o enquadramento do Sahara Ocidental nos acordos euro-marroquinos. Neste sentido, realizou-se em junho a 14.ª sessão do Conselho de Associação UE-Marrocos, que não reunia desde 2015. Foi adotada uma Declaração Conjunta, que assinala precisamente o relançamento da relação bilateral, além de definir linhas orientadoras para o seu futuro.

O Primeiro Ministro português reuniu com o seu homólogo marroquino, em fevereiro, e teve ocasião de exprimir a importância de se adotar uma agenda positiva nas relações entre os parceiros da região, nos dois lados do Mediterrâneo, conferindo destaque ao tema das interconexões energéticas.

Destaque positivo também para a Tunísia, país que continuou a merecer expressivo apoio europeu, enquanto reconhecido caso de sucesso regional no período subsequente à “Revolução de Jasmim” (2011). Em maio teve lugar a 15.ª reunião do Conselho de Associação UE-Tunísia, oportunidade aproveitada, inter alia, para fazer um primeiro ponto de situação dos avanços ao abrigo das Prioridades da Parceria<sup>171</sup> UE-Tunísia – adotadas no final de 2018. O segundo semestre de 2019 ficou marcado pela morte do Presidente da República tunisino Beji Caid Essebsi e pelas eleições presidenciais e legislativas que tiveram lugar no país, sufrágios que motivaram alterações no “establishment” político em Túnis e cujo impacto nas relações UE-Tunísia permanece ainda por determinar.

Portugal reiterou o apoio à normalização institucional em curso na Tunísia e ao reforço da assistência da União Europeia para aquele fim, designadamente durante a visita do Presidente da República a Túnis e também na visita do Ministro dos Negócios Estrangeiros da Tunísia a Lisboa, ambas em julho.

---

<sup>171</sup> Documentos programáticos que pretendem nortear, nos próximos anos, o diálogo e a cooperação europeia com cada um dos países da Vizinhança, dentro do espírito da revisão de 2015 da PEV.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

306

O relacionamento da UE com o Egito decorreu de forma globalmente favorável, persistindo alguns temas problemáticos entre as duas partes. Destaque para a questão dos direitos fundamentais e sociedade civil, o que voltou a motivar reparos europeus às autoridades egípcias aquando das manifestações ocorridas no país no mês de setembro. Por esta razão, as autoridades egípcias não assinaram, até ao final de 2019, os textos do acordo de financiamento ao abrigo do Plano de Ação UE-Egito de 2018.

Depois de o Conselho de Associação UE-Egito ter reunido já nos últimos dias de 2018, decorreram a bom ritmo os diálogos e subcomités técnicos previstos ao abrigo do Acordo de Associação entre as partes, merecendo realce a organização, em julho, do 2.º Diálogo UE-Egito sobre Migrações.

No Egito persistem ainda algumas barreiras ao comércio que afetam as exportações europeias para aquele destino, como as de natureza sanitária que limitaram as exportações portuguesas de ovinos, situação que acabou por ser ultrapassada em 2019 graças a diligências efetuadas.

O relacionamento com a Argélia, já de si um dos parceiros mais desafiantes e seletivos da UE na orla mediterrânica, registou dificuldades acrescidas, por força do movimento de protesto surgido no país e que levou à demissão do Presidente da República Abdelaziz Bouteflika. A instabilidade e a incerteza políticas geradas, ainda que não tenham paralisado o relacionamento UE-Argélia, pesaram no diálogo entre as partes, conduzindo ao adiamento sine die do Conselho de Associação previsto para junho. Espera-se que as eleições presidenciais argelinas possam aclarar a situação no país e abrir uma nova fase nas relações UE-Argélia.

No que respeita ao comércio, a UE tem vindo a lidar com algumas dificuldades, como a aplicação de direitos aduaneiros adicionais ao abrigo de nova lista de medidas de salvaguarda.

Por seu lado, a Líbia persistiu como um dos dossiês “bloqueados” da Vizinhança Sul, à conta do conflito civil que há vários anos grassa no país. A UE continuou a apoiar



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

307

sem reservas o trabalho de Ghassan Salamé, Representante Especial da ONU para a Líbia. Continuou também a ser prestada especial atenção à rota migratória do Mediterrâneo central, que tem o território líbio como ponto-chave e onde o envolvimento europeu tem gerado resultados palpáveis.

Dificuldades significativas e continuadas colocaram-se igualmente na abordagem europeia face à Síria, a mais destacada das crises regionais. Em linha com as orientações definidas na Estratégia UE para a Síria de 2017 – e que subordina a abordagem europeia, designadamente num cenário de pós-conflito, à necessidade de alcançar um acordo político para o futuro do país sob os auspícios da ONU – a UE acompanhou de perto a situação no país. A União voltou a coorganizar, em março, a terceira edição da Conferência de Bruxelas, com vista a manter a crise síria no topo da agenda internacional e a alavancar apoios financeiros para debelar as suas consequências no território da Síria e nos países vizinhos. Verificou-se o acordo dos EM quanto à extensão, até final de 2020, da vigência do Fundo Madad<sup>172</sup>.

A UE tem prestado especial atenção nos últimos anos à Jordânia e ao Líbano, precisamente por força dos efeitos de contágio do conflito sírio, sobretudo a nível de refugiados. Não obstante as dificuldades – internas e externas – enfrentadas por ambos os países, tem sido possível à União desenvolver trabalho de fôlego junto das respetivas autoridades, trabalho esse que teve continuidade no ano passado, principalmente no caso jordano. Sinal disso mesmo, em junho, realizou-se a 13.ª reunião do Conselho de Associação UE-Jordânia. Já no que se refere ao Líbano, o ano de 2019 foi mais desafiante na ótica da abordagem europeia, por força do avolumar de instabilidade política e económica no país. Tais fatores serviram, aliás, de combustível ao movimento nacional de protesto, surgido já na parte final do ano, que acabou por motivar a demissão do Primeiro Ministro Saad Hariri.

As relações da UE com Israel e Palestina continuaram a ser um foco de dificuldade da agenda europeia na Vizinhança Sul. A União continuou a fazer depender qualquer

---

<sup>172</sup> Fundo Fiduciário Regional da UE em Resposta à Crise Síria (ver Capítulo V deste Título).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

308

desenvolvimento de relevo na cooperação bilateral com Telavive (e, simetricamente, com Ramallah) da evolução do conflito israelo-palestiniano. Assim, a deterioração do quadro do Processo de Paz do Médio Oriente durante 2019 operou como um ónus também no campo bilateral, não se tendo registado qualquer avanço digno de nota. A questão dos colonatos israelitas acabou por ser um dos temas fortes do ano, tanto pela “dissidência” dos EUA relativamente ao entendimento – até aqui partilhado – dos colonatos como entidades ilegais à luz do Direito Internacional, mas também pela decisão do TJUE (proc. C-363/18, de novembro) que confirmou que os géneros alimentícios originários de um colonato devem indicar explicitamente tal proveniência.

Por fim, de assinalar que teve finalmente lugar em Sharm El Sheikh, Egito, em fevereiro, a I Cimeira União Europeia – Liga dos Estados Árabes, tendo Portugal sido representado pelo Primeiro Ministro.

O evento permitiu um diálogo ao mais alto nível sobre os desafios comuns aos dois espaços, como o impacto das alterações climáticas, a prossecução dos objetivos das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável e a criação de oportunidades económicas para as novas gerações, mas também para prevenir e estabilizar os conflitos que se repercutem além-fronteiras.

### **União para o Mediterrâneo (UpM)**

A União para o Mediterrâneo – que se orgulha de ser a única organização Internacional em que Israel e a Palestina se sentam à mesma mesa como iguais – foi lançada na Cimeira de Chefes de Estado ou de Governo da região Euro-mediterrânica, em junho de 2008, com o intuito de substituir e reforçar o desgastado Processo de Barcelona. Como estrutura privilegiada de diálogo entre a UE e os parceiros do Mediterrâneo, para além da sua vertente eminentemente política, dedica-se à implementação de projetos concretos de âmbito regional, nas mais variadas áreas.

Os trabalhos em 2019, tal como havia acontecido em 2018, foram guiados pelo Roteiro “A UpM: uma organização orientada para a ação com uma ambição comum”,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

309

aprovado em 2017. Foram desenvolvidas, entre outras, ações nos campos da água, mobilidade, capacitação das mulheres, energias renováveis, economia azul, economia digital, desenvolvimento e regeneração urbana e comércio. No final do ano ascendia a mais de 50 o número de projetos de cooperação regional com a chancela da UpM, envolvendo mais de 5,5 mil milhões de euros.

Em 2019 a UpM passou a dar uma atenção redobrada às questões relacionadas com as alterações climáticas e ambientais, tenho encomendado um estudo sobre o tema a apresentar à Reunião de Ministros do Ambiente, a realizar em meados de 2020. As conclusões preliminares desse estudo foram apresentadas no Fórum Regional de outubro, sendo que os dados confirmam que a região mediterrânica está a aquecer a um ritmo 20% superior ao da média global.

O Secretário-Geral (SG), o egípcio Nasser Kamel – o SG é obrigatoriamente originário de um país parceiro do Sul – manteve a linha de rumo que o então Secretário-Geral Adjunto Sénior, o português Jorge Borrego, introduziu no decurso dos seis meses (fevereiro a junho de 2018) em que, interinamente, dirigiu a organização, através da implementação de uma série de medidas que visavam tornar a organização mais eficaz e transparente. Tendo terminado as suas funções em agosto de 2019, Jorge Borrego foi eleito por unanimidade, na reunião de Altos Funcionários (SOM) de dezembro, para um dos três lugares do recém-criado Comité de Supervisão da UpM.

No decurso de 2019, duas reuniões da UpM tiveram lugar no nosso país, a 4.ª Reunião Ministerial do Trabalho e Emprego, realizada em abril, em Cascais, e o “Energy Business Forum”, que teve lugar em julho, em Lisboa.

O IV Fórum Regional – eufemismo para Reunião de Ministros dos Negócios Estrangeiros, termo que não seria aceitável para alguns dos Estados-membros por causa da já referida participação simultânea da Palestina e de Israel – realizou-se em Barcelona, em outubro. Tal como no ano anterior, não foi possível chegar a um consenso sobre uma Declaração Conjunta, tendo-se optado, mais uma vez, pela emissão de uma Declaração das duas Copresidências (a UE e a Jordânia).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

310

**Fundação Euro-Mediterrânica Anna Lindh para o diálogo entre culturas (FAL)**

O Conselho de Governadores, em linha com a estratégia “Working together towards 2025”, prosseguiu o acompanhamento das atividades da Fundação com a realização de duas reuniões, uma em Bruxelas em março e outra em Alexandria em novembro – sendo esta a primeira vez que o Conselho de Governadores se reuniu na cidade sede do Secretariado da FAL.

O novo Diretor Executivo da FAL, o jordano Nabil Al-Sharif, cujo mandato terminará no final de 2020, parece genuinamente querer dar um novo dinamismo à fundação e torná-la mais transparente.

Portugal continuou a veicular no Conselho de Governadores e no Conselho Consultivo as críticas e sugestões que as redes portuguesas da FAL lhe imputam e empenhou-se para que se invista num modelo de organização mais profissional e de maior qualidade.

No decurso do ano a rede portuguesa elegeu uma nova ONG como sua coordenadora, tendo essa responsabilidade recaído sobre a “MEDesTU”, sediada no Porto.

A FAL continuará a contar com o Embaixador Rui Lopes Aleixo como um dos membros do Conselho Consultivo.

**Vizinhança Leste – Parceria Oriental**

O ano foi marcado pela celebração dos dez anos da Parceria Oriental (PO). É consensual que, ao fim de 10 anos, se registaram progressos na Parceria Oriental, nomeadamente em áreas-chave como a economia, conectividade, contactos entre pessoas e alguns domínios da governação, mas também que há muito por fazer no que respeita à implementação dos 20 “deliverables” para 2020, em especial no domínio do Estado de Direito e luta contra a corrupção, embora as situações sejam diferenciadas de país para país.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

311

O Serviço Europeu de Ação Externa (SEAE) e a Comissão lançaram uma consulta estruturada em 2019 sobre o futuro da Parceria Oriental na qual, à semelhança de muitos outros EM, Portugal participou, reiterando os princípios da inclusividade, diferenciação e condicionalidade, assim como a necessidade de implementação das reformas acordadas, em particular no combate à corrupção, integração económica e aproximação às normas europeias. Os resultados desta consulta deverão contribuir para a apresentação de uma comunicação no início do próximo ano e a aprovação das metas para 2030 pela próxima Cimeira da PO que terá lugar em junho de 2020, durante a Presidência croata.

No âmbito desta consulta, a Geórgia, a Moldova e a Ucrânia, únicos parceiros com os quais a UE concluiu Acordos de Associação/Áreas de comércio livre aprofundadas e abrangentes (DCFTA), apresentaram conjuntamente as suas propostas no sentido de obter a diferenciação das relações dos seus países com a UE através, nomeadamente, da integração no mercado interno, da revisão das disposições dos DCFTA e do estabelecimento de um diálogo entre a UE e estes parceiros no domínio dos transportes e energia.

Quanto à Ucrânia, a UE manteve a defesa da soberania e integridade territorial do país e continuou a apoiar e a monitorizar de perto a implementação do Acordo de Associação, bem como da Agenda de Associação e de outras reformas. O processo de implementação das reformas foi retomado de forma mais marcada após a realização das eleições presidenciais e das legislativas. Prevelem, contudo, algumas dificuldades relacionadas com as exportações europeias para aquele destino.

Na Moldova, na sequência da aprovação de uma moção de censura ao governo, entrou em funções em novembro um novo governo liderado pelo Primeiro Ministro Ion Chicu, que poderá promover uma política de maior aproximação à Rússia. A UE apoia a agenda de reformas na Moldova, mantendo uma monitorização estrita no que respeita à assistência financeira. No plano comercial, está próxima da conclusão



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

312

uma revisão do DCFTA em matéria de contingentes pautais, prevendo-se o aumento dos volumes para determinadas mercadorias, ou a criação de contingentes, em mercadorias anteriormente não incluídas.

Prosseguiram as negociações com o Azerbaijão tendo em vista a conclusão de um novo acordo que substitua o Acordo de Parceria e Cooperação em vigor e que deverá reforçar a cooperação comercial em áreas como energia/matérias-primas, mercados públicos e serviços/estabelecimento.

As relações com a Bielorrússia tiveram um maior dinamismo face a anos anteriores: foram concluídas as negociações de um acordo de readmissão, aprovadas diretivas de negociação pela UE para um acordo de cooperação aduaneira e de assistência administrativa e reuniu no fim do ano o Grupo de Contacto. Não foram, contudo, concluídas, as prioridades da parceria.

## **GOLFO**

A abordagem UE aos chamados Estados do Golfo assenta na cooperação bloco a bloco entre a União e o Conselho de Cooperação do Golfo (CCG)<sup>173</sup>. Os desenvolvimentos registados na região nos últimos anos, em particular a crise diplomática do chamado quarteto de bloqueio ao Qatar, o “caso Khashoggi” e o agravamento das tensões regionais relacionadas com o Iémen e Irão, criaram enormes dificuldades ao relacionamento UE-CCG. Tanto assim que em 2019 não teve lugar, pelo terceiro ano consecutivo, a Reunião Ministerial UE-CCG.

Face ao difícil quadro relacional existente, a União tem procurado suplantar a sua tradicional visão bloco a bloco face aos Estados do Golfo por via de uma abordagem bilateral paralela junto dos membros do CCG. Esta abordagem foi prosseguida em 2019, tendo-se registado novos progressos na exploração de diferentes formatos de diálogo e cooperação UE-países do Golfo, sendo que o domínio económico é cada vez mais importante.

---

<sup>173</sup> Arábia Saudita, Kuwait, Bahrain, Qatar, EAU e Omã.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

313

Em matéria de segurança marítima, o nosso país acompanhou a situação no Golfo Pérsico/Estreito de Ormuz, a nível da UE, considerando a importância estratégica daquele Estreito também para a economia portuguesa (pelo qual passam mais de 15% dos hidrocarbonetos consumidos em Portugal).

## **RÚSSIA**

A eleição do novo Presidente da Ucrânia e uma maior abertura para o diálogo por parte da Rússia permitiram algum desanuviamento e desenvolvimentos positivos nas relações entre a Rússia e a Ucrânia. Tal traduziu-se na troca de prisioneiros em larga escala, na devolução, pela Rússia, dos navios ucranianos apreendidos aquando do incidente no estreito de Kerch e na realização de uma nova Cimeira, em dezembro. A expectativa criada de progressos na implementação dos acordos de Minsk poderá abrir novas perspetivas para a relação da UE com a Rússia.

A orientação política formal da UE face à Rússia mantém-se: permanecem válidos e atuais os cinco princípios orientadores<sup>174</sup> e a estratégia de envolvimento seletivo e de diálogo em matérias de interesse comum, tendo sido priorizado o quinto princípio ainda em 2018: o apoio à sociedade civil e a promoção dos contactos entre pessoas. Assim, aspetos como a aproximação à sociedade civil russa, “fora” multilaterais – como a Dimensão Setentrional –, a cooperação transfronteiriça, a luta contra o terrorismo e as matérias de direitos humanos vêm-se afirmando como vertentes do relacionamento que permitem a manutenção de canais de diálogo com a Rússia. A tentativa de renovar o Acordo de Ciência e Tecnologia celebrado entre a então Comunidade Europeia e a Rússia, em 2000, insere-se neste contexto de cooperação seletiva.

---

<sup>174</sup> (i) Implementação integral dos Acordos de Minsk; (ii) Reforço das relações com parceiros orientais da UE, incluindo a Ásia Central; (iii) Reforço da resiliência interna UE: segurança energética, ameaças híbridas e comunicação estratégica; (iv) Cooperação seletiva no que toca ao conflito sírio, luta contra o terrorismo, migrações e alterações climáticas; e (v) Apoio à sociedade civil russa através da promoção dos contactos “people-to-people”.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

314

O comércio bilateral, embora relevante – a UE continua a ser o maior parceiro comercial da Rússia –, não tem vindo a crescer, em grande parte em razão da introdução de algumas medidas por parte de Moscovo, nomeadamente uma política de substituição das importações e de dificuldades no acesso aos mercados públicos e na proteção dos direitos da propriedade intelectual.

Portugal tem sempre defendido a importância da manutenção de uma abordagem dupla de dissuasão e de diálogo com Moscovo, conjugando sanções com a manutenção de canais de diálogo, nomeadamente em matérias de interesse europeu com a Rússia, incluindo noutros “fora” internacionais.

### **ÁSIA CENTRAL**

Reconhecendo a importância estratégica da Ásia Central, a UE continuou a promover o aprofundamento do seu relacionamento bilateral com vários Estados desta região. O Conselho adotou a nova estratégia para a Ásia Central em junho, na qual sublinha o empenho na conclusão de Acordos de Parceria e Cooperação Reforçada (EPCA) com os países interessados, bem como a importância da implementação das orientações da Estratégia UE-Ásia para a conectividade através do estabelecimento, neste quadro, de parcerias com os países da região.

Foram reiteradas as intenções uzbeques de fortalecer os laços com a UE, podendo ser assinado o EPCA em 2020. Concluíram-se as negociações do EPCA com o Quirguistão, tendo o acordo sido rubricado em julho, aguardando-se a finalização dos processos jurídicos para a sua assinatura.

O Cazaquistão pretende aprofundar esta parceria e ampliar a sua presença na Europa com a abertura de novas embaixadas residentes em Portugal, Bulgária, Estónia, Letónia, Sérvia e Eslováquia. O Tajiquistão solicitou um aprofundamento da cooperação, com destaque para o controlo de fronteiras, o combate ao tráfico ilegal de bens e de pessoas e o combate ao terrorismo e ao extremismo. Também o Turquemenistão reiterou a intenção de reforçar a cooperação com a UE incluindo em matéria de direitos humanos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

315

## **AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS**

A região da América Latina e Caraíbas (ALC) é um parceiro prioritário para a União<sup>175</sup>. Em conjunto, a UE e a ALC representam 25% do PIB mundial, um terço dos membros da ONU e quase metade dos membros do G20. A ação conjunta das duas regiões foi fundamental para a consecução de importantes acordos multilaterais, como a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a Agenda de Ação de Addis Abeba e o Acordo de Paris. Manter e fortalecer as nossas alianças estratégicas será crucial para garantir a implementação efetiva e o cumprimento global de tais compromissos internacionais.

Tal como em anos anteriores, a nível multilateral, a Comunidade de Estados Latino Americanos e Caribenhos (CELAC) está a atravessar uma fase marcada por tensões internas, com origem na crise venezuelana e mais recentemente na boliviana, que continuam a impedir a realização da Cimeira com a UE (a última teve lugar em 2015) com consequências no abrandamento da relação com a UE.

Portugal, no âmbito da Parceria Estratégica UE-CELAC, tem vindo a apoiar a definição de uma agenda bi-regional centrada em domínios verdadeiramente estratégicos e comuns a ambas as regiões.

A Venezuela voltou a ser o ponto mais sensível na agenda da UE na região. Foi dedicada uma atenção particular à situação política no país, à degradação das condições socioeconómicas e à conseqüente crise de refugiados e migrantes venezuelanos, com especial impacto nos países vizinhos. Portugal esteve empenhado na definição e aplicação da abordagem da UE à crise venezuelana que assentou: (i) na criação do Grupo de Contacto Internacional (GCI), que reuniu quatro vezes a nível ministerial com o intuito de apoiar uma solução política, pacífica, democrática e intra-venezuelana, conducente a eleições presidenciais justas e livres; (ii) na

---

<sup>175</sup>A UE tem acordos globais com dimensão política, comercial, económica e de desenvolvimento com 26 dos 33 países da ALC. A exceção são os 5 países membros do MERCOSUL (sendo que a negociação de um Acordo de Associação com a UE se prolonga desde 2000), a Bolívia e Cuba, que tem apenas um Acordo de Cooperação.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

316

nomeação do Representante Especial da UE para a Venezuela, Enrique Iglesias, que tem apoiado o GCI nos contactos com os vários atores envolvidos, nacionais e internacionais; (iii) na pressão sobre o regime com a adoção de diversas declarações da Alta Representante e da UE; (iv) na imposição de medidas restritivas adicionais, em setembro, com o acréscimo de 7 novas designações (para um total de 25) à lista dos indivíduos sujeitos a medidas restritivas, bem como a prorrogação das sanções vigentes por mais um ano, em novembro; e (v) no incremento da ajuda humanitária e ao desenvolvimento na Venezuela e países vizinhos afetados pela crise no país (até ao momento, a UE e os EM já mobilizaram 320 milhões de euros), nomeadamente com a organização, em conjunto com o ACNUR e a OIM, da Conferência Internacional de Solidariedade sobre a crise migratória e de refugiados da Venezuela, em outubro.

As tensões políticas e sociais vividas na Bolívia no rescaldo das eleições gerais de outubro, marcadas por várias irregularidades, motivaram igualmente um envolvimento ativo da UE, encorajado por Portugal. A UE assumiu um papel central na mediação da crise, que resultou num acordo político para a realização de novas eleições. Emitiu também diversas declarações, nas quais Portugal se reviu, apelando à contenção da violência e ao respeito dos direitos humanos, bem como à credibilidade e transparência do novo sufrágio, com vista à pacificação e à reconciliação nacionais, disponibilizando-se ainda para apoiar este processo eleitoral.

O agravamento da crise sociopolítica na Nicarágua levou ao incremento da pressão da UE sobre o governo, com a adoção de conclusões do Conselho, em janeiro, apelando ao fim da repressão e a uma solução negociada e pacífica entre todas as partes. Em outubro, o Conselho apelou à retoma do diálogo nacional e decidiu adotar um quadro normativo para permitir a imposição de medidas restritivas. Portugal defendeu um papel pró-ativo da UE na criação de condições para a resolução da crise no país, incluindo através de eleições credíveis.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

317

No que respeita a Cuba, há a salientar a ativação pelos EUA do Título III da Lei Helms Burton<sup>176</sup>, em maio, contrariando um acordo com a UE desde 1998 e expondo aos seus efeitos os cidadãos e as empresas da UE que desenvolvem atividades económicas em Cuba.

Esta decisão suscitou uma reação conjunta da UE e do Canadá, que consideraram esta aplicação extraterritorial de medidas unilaterais contrária ao direito internacional e manifestaram a intenção de trabalhar em conjunto, no contexto da OMC, para proteger os respetivos interesses. A UE e o Canadá irão proibir a execução ou o reconhecimento de sentenças baseadas no mencionado Título III, sendo que quaisquer reivindicações dos EUA seriam seguidas por contra-reivindicações em Tribunais europeus e canadianos. Portugal, à semelhança de outros Estados-membros da UE, lamentou a decisão dos EUA, tendo presente o seu impacto sobre os operadores económicos que têm negócios naquele país.

Com o objetivo de revitalizar as relações com a América Latina e Caraíbas, o Conselho adotou em maio conclusões sobre a estratégia europeia para a região. Na sequência da Comunicação Conjunta da Comissão Europeia e do SEAE "União Europeia, América Latina e Caraíbas: unir esforços em prol de um futuro comum", o Conselho reafirmou o seu compromisso em continuar a desenvolver o relacionamento com base: (i) na parceria estratégica bi-regional, sustentada por um plano de ação abrangente; (ii) nas estreitas relações com as várias sub-regiões com as quais existem acordos políticos, de cooperação e comerciais; e (iii) e nas sólidas estruturas bilaterais com países no quadro de acordos de associação (caso do México e do Chile).

Serão desenvolvidas quatro parcerias que se reforçam mutuamente, sustentadas por iniciativas concretas e direcionadas ao envolvimento da UE com a região: (i) Parceria

---

<sup>176</sup> O Título III da Lei Helms-Burton ("Cuban Liberty and Democratic Solidarity Act", de 1996) permite aos antigos titulares (e seus sucessores) de propriedades expropriadas pelo regime cubano recorrer aos tribunais dos EUA no sentido de fazer valer as suas reivindicações, através da imposição de sanções aos cidadãos e entidades que retirem benefícios económicos dessas propriedades.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

318

para a Prosperidade – com o objetivo de apoiar o crescimento sustentável e o emprego, a redução das desigualdades socioeconómicas e a transição para uma economia digital, verde e circular, para além de fortalecer e aprofundar a já sólida relação comercial e de investimento; (ii) Parceria para a Democracia – com a finalidade de reforçar o regime internacional de direitos humanos, incluindo a igualdade de género, capacitar a sociedade civil, consolidar o Estado de Direito e garantir eleições credíveis e instituições públicas eficazes; (iii) Parceria para Resiliência – com o objetivo de melhorar a resiliência climática, o meio ambiente e a biodiversidade, o combate às desigualdades através de uma tributação justa e proteção social, o combate ao crime organizado e aprofundar o diálogo e a cooperação em matéria de migração e mobilidade, em especial para impedir a migração irregular e o tráfico de seres humanos; e (iv) Parceria para uma Governança global eficaz – com a finalidade de fortalecer o sistema multilateral e aprofundar a cooperação em paz e segurança e a implementação da Agenda 2030.

A nível sub-regional destacam-se os avanços significativos nas negociações do Acordo de Associação UE-Mercosul, com a conclusão do pilar comercial em junho, sendo que a finalização do acordo está dependente da aprovação de disposições constantes no pilar político e de cooperação.

Trata-se de um importante acordo comercial, abrangendo cerca de 800 milhões de pessoas (520 milhões de consumidores europeus e 260 milhões da região do MERCOSUL), estimando-se que venha a ter um impacto económico, ambiental e social genericamente positivo. O MERCOSUL consagra uma abertura do seu mercado sem precedentes e irá liberalizar 91% das importações da UE, o que poderá representar para UE, segundo a Comissão Europeia, uma poupança de 4 mil milhões de Euros.

A nível político, este acordo permite à UE ganhar expressão numa região estratégica, com a qual tem grandes afinidades históricas e culturais, podendo contribuir para



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

319

consolidar o papel do MERCOSUL enquanto catalisador da integração económica regional.

Este acordo representa também uma oportunidade para a UE projetar para a região do MERCOSUL os seus elevados padrões sociais, ambientais, de segurança alimentar e de bem-estar animal. Em particular, o acordo vincula todas as Partes ao cumprimento do Acordo de Paris, bem como a respeitar as convenções da Organização Internacional de Trabalho sobre trabalho forçado e trabalho infantil.

Para Portugal, que tem sido grande impulsionador do Acordo de Associação, a conclusão deste acordo comercial constitui uma mais valia importante na rede de acordos comerciais da UE e com muito interesse do ponto de vista dos agentes económicos nacionais.

A questão central na relação UE-México é a conclusão das negociações da modernização do Acordo Global que abrange três pilares: Diálogo Político, Comércio e Cooperação. No que respeita ao comércio, aguarda-se ainda um compromisso em matéria de mercados públicos, de grande interesse para Portugal, que permitirá encerrar o processo negocial e viabilizar a assinatura e ratificação do acordo.

O processo de modernização do Acordo de Associação UE-Chile prosseguiu, e embora se tenha registado uma situação de instabilidade interna no Chile, o governo chileno continua a manifestar o seu interesse na finalização das negociações em curso, que também são de grande relevância para Portugal.

### **RELAÇÕES TRANSATLÂNTICAS**

Os EUA são um parceiro essencial para a UE, com o qual continua a partilhar uma forte relação económica e política. Esta parceria tem sido marcada por diversas tensões e um certo grau de conflitualidade no domínio comercial, agravado com a presente Administração norte-americana. Ainda assim, a UE continua a reconhecer a centralidade da relação transatlântica, advogando a continuação de contactos a vários níveis, inter alia, com sociedade civil, universidades, investigadores, cientistas e parlamentares.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

320

Apesar do afastamento (não se realizam cimeiras desde 2014), a UE tem promovido uma agenda de cooperação positiva e uma postura dialogante com os EUA, sem abdicar, no entanto, de uma defesa firme dos seus interesses.

Para além do comércio, têm constituído temas prioritários nesta agenda: as questões de segurança e defesa, o combate ao terrorismo, a geopolítica (China, Balcãs Ocidentais, Ucrânia, Turquia e Síria), a cibersegurança, a conectividade, a energia e os contactos "people to people", entre outros.

Sinal de que a UE privilegia a via negocial, mesmo na área comercial, a Comissão apresentou em novembro uma proposta de acordo em matéria de avaliação da conformidade, que visa facilitar a certificação de produtos e o cumprimento dos requisitos técnicos necessários. A contraproposta dos EUA encontra-se em análise na UE. Quanto à negociação da redução de direitos para produtos industriais, o processo encontra-se suspenso, não havendo um entendimento entre as partes quanto aos aspetos a abranger num futuro acordo.

Como facto positivo, refira-se que, em dezembro, o Conselho adotou um acordo que atribui três quartos do contingente de importação da UE de carne bovina de alta qualidade à carne originária dos EUA, permitindo evitar o ressurgimento de litígio relativo à carne com hormonas.

Um dos tópicos que mais marcaram a agenda comercial UE/EUA foi a decisão da OMC, de outubro, sobre o caso Airbus (ver Capítulo IV deste Título). Em sequência, os EUA impuseram tarifas adicionais sobre um conjunto alargado de produtos europeus. Estas medidas afetam todos os EM, com particular incidência nos que subsidiam o setor da Aeronáutica. Em paralelo, está a decorrer um processo na OMC contra os apoios ilegais à Boeing, cujo resultado deverá ser divulgado na primavera de 2020.

Portugal também foi afetado pelas tarifas adicionais aplicadas pelos EUA às exportações europeias. Diligências junto das autoridades americanas terão permitido





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

321

excluir do âmbito da aplicação das medidas alguns dos produtos mais sensíveis para Portugal, como vinhos e azeites.

Embora a avaliação realizada aponte para um impacto limitado no total das exportações portuguesas, acompanha-se com preocupação a situação nos setores afetados, como o dos queijos, nomeadamente dos queijos produzidos nos Açores responsáveis por cerca de 7% do total das exportações do arquipélago para os EUA.

Portugal está também atento ao risco existente de agravamento e alargamento das medidas a outros produtos.

Em diversas ocasiões, vários Estados-membros, entre os quais Portugal, e o Parlamento Europeu instaram a Comissão a adotar medidas para mitigar os efeitos dos direitos americanos, tendo algumas sido, entretanto, adotadas (apoio ao armazenamento privado de azeite e promoção de vinho). Assim como outros países, Portugal defendeu que estas medidas necessitam de ser reforçadas com fundos de compensação e alargadas a outros setores, como o dos queijos.

No litígio ligado ao setor automóvel, não foram adotados novos constrangimentos às exportações europeias de automóveis, terminado o prazo de seis meses estipulado pelo Presidente Trump.

Em matéria de Energia, de realçar que Portugal sublinhou ao longo de 2019 (v.g. 1.<sup>a</sup> reunião do "Business to Business Energy Forum on LNG"<sup>177</sup> e na última Comissão Bilateral Permanente PT-EUA) o potencial do terminal de GNL do Porto de Sines para se tornar um importante centro de reexportação do gás natural dos EUA por via marítima, detendo as infraestruturas e o desempenho operacional exigidos.

Portugal apoiou, tal como a grande maioria dos Estados-membros e a Comissão, a manutenção do diálogo construtivo com as autoridades americanas, bem como uma

---

<sup>177</sup> Este fórum foi estabelecido no quadro do Conselho Energia UE-EUA, que este ano não realizou a sua reunião, devendo ter lugar apenas no início de 2019.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

322

resposta coesa nas áreas de divergência, que minimizasse, em especial, o impacto negativo das medidas restritivas adotadas pelos EUA.

Na Cimeira UE-Canadá (Montreal, em julho), foi reafirmada a importância do Acordo de Parceria Estratégica e do Acordo de Comércio Livre (CETA), bem como o reforço da cooperação nos domínios das alterações climáticas e proteção do ambiente, na promoção da paz e segurança internacionais, na igualdade de género e no empoderamento das mulheres e na inovação.

De realçar o estabelecimento da Parceria UE-Canadá sobre Oceanos, que visa reforçar o diálogo e a cooperação em matéria de governação e proteção dos oceanos, ciência marinha e marítima, combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, combate ao lixo plástico oceânico e ao lixo marinho e combate à crise climática, entre outros aspetos.

Esta Parceria permitirá consolidar e aproximar, ainda mais, a cooperação existente entre Portugal e o Canadá e a partilha de interesses no que se refere ao espaço atlântico, quer no plano bilateral, quer multilateral. Portugal poderá aproveitar a prioridade que o governo de Otava assumidamente atribui ao ambiente, sobretudo no âmbito da chamada economia azul, bem como o interesse canadiano na indústria de defesa, capitalizando o nível do conhecimento académico, tecnológico e científico nacional e a incorporação de I&D que caracteriza muitas empresas portuguesas a operar naquelas áreas.

Têm vindo a ser realizadas ações para divulgação do CETA junto dos operadores económicos com vista a dar a conhecer os seus benefícios e a promover uma maior utilização.

### **ÁSIA E OCEÂNIA**

A UE manifesta um crescente interesse pela Ásia, que Portugal tem apoiado, estando atualmente em vigor quatro parcerias estratégicas (China, Japão, República da Coreia e Índia). No plano inter-regional, a UE tem procurado desenvolver e valorizar



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

323

as relações com a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), com vista a elevá-las a um nível estratégico.

A 21.<sup>a</sup> Cimeira UE–China (em abril, em Bruxelas) promoveu um avanço no relacionamento, em particular em alguns aspetos de natureza comercial. A Declaração Conjunta emitida abrange as várias vertentes da agenda bilateral, os desafios globais e de governação, bem como as questões de política externa e de segurança. Portugal considerou os resultados da Cimeira satisfatórios, apoiando a manutenção da unidade europeia e um relacionamento nos termos previstos na Comunicação Conjunta “EU-China – A strategic outlook”, em março.

Em linha com os compromissos assumidos naquela cimeira, a UE e a China concluíram em novembro negociações para um Acordo de Indicações Geográficas (IG)<sup>178</sup> o qual inclui proteção para 13 IG nacionais<sup>179</sup>, o que é especialmente relevante atendendo à importância crescente do mercado chinês. Espera-se que seja possível proceder à assinatura deste acordo em 2020.

Ficou igualmente registado naquela cimeira o compromisso de concluir as negociações para um Acordo de Investimento até ao final de 2020.

No entanto, conforme constatado nas reuniões de seguimento da Cimeira, seria desejável que se tivessem registado mais progressos.

De notar que a cidade de Guimarães recebeu, em novembro, a 7.<sup>a</sup> Conferência do Diálogo de Alto Nível da Plataforma China-Europa para a Água (CEWP), que contou com a presença de representantes dos governos português e chinês. Foram identificadas como áreas prioritárias de cooperação a poupança e a conservação hídrica, a hidroenergia sustentável, a proteção ecológica e a gestão “source-to-sea”.

---

<sup>178</sup> À data da entrada em vigor do Acordo serão protegidas 100 IG da UE e quatro anos depois a proteção alargar-se-á a mais 175 IG europeias.

<sup>179</sup> A inclusão de 13 IG nacionais – Pera Rocha do Oeste, Vinhos do Alentejo, Dão e Douro, Porto e Vinho Verde, desde a entrada em vigor do Acordo e Azeites de Moura, Trás-os-Montes, Alentejo Interior, Presunto de Barrancos/Paleta de Barrancos, Queijo S. Jorge, Vinho da Bairrada e Vinho da Madeira, quatro anos depois.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

324

Portugal esteve particularmente empenhado no desenvolvimento deste diálogo setorial.

Portugal apoia o aprofundamento das relações políticas e económicas da UE com o Japão. Entrou em vigor a 1 de fevereiro o acordo de Parceria Económica UE-Japão que se reveste de grande potencial para as exportações portuguesas. Na mesma data entrou também em vigor o acordo de Parceria Estratégica, traduzindo a elevação e aprofundamento do relacionamento com aquele país. Na 26.ª Cimeira UE-Japão (em abril, Bruxelas) foi reafirmado o apoio à ordem internacional baseada em regras, à promoção do multilateralismo e ao comércio global livre e justo, tendo sido estabelecida uma Parceria sobre Conectividade Sustentável e Infraestruturas de Qualidade. O Acordo instituidor desta Parceria, assinado em setembro, à margem do Fórum da Conectividade, prevê a cooperação em todas as dimensões relevantes, tanto a nível bilateral como multilateral, incluindo no que se refere aos setores digital, transportes, energia e "people-to-people".

Portugal tem apoiado os esforços da UE para uma maior aproximação à Índia, tendo em vista modernizar a arquitetura institucional do Acordo de Parceria Estratégica de 1994 e aproximá-lo da nova geração de parcerias estratégicas da UE com países terceiros. No entanto, o relacionamento tem sido difícil, com a Índia a mostrar-se um interlocutor relutante. A Índia tem vindo a demonstrar alguma resistência em se comprometer de forma mais ambiciosa na negociação de um Acordo de Comércio Livre com a UE, bem como uma grande reserva quanto à cooperação em matéria de política externa e de segurança.

A UE tem procurado melhorar a cooperação com a Índia no contexto da OMC e do G20 e desenvolvido esforços para, quando estiverem reunidas as condições políticas necessárias, retomar o processo negocial conducente a um Acordo de Comércio Livre.

Outra possibilidade que tem vindo a ser explorada pela UE foi a de negociar um acordo em matéria de proteção do investimento com a Índia, uma vez que este país



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

325

denunciou os vários Acordos Bilaterais de Investimento (BIT) que detinha com vários Estados-membros da UE, entre os quais Portugal.

Note-se que, em 2019, não se realizou nova Cimeira UE-Índia, tendo a última ocorrido em outubro de 2017, em Nova Deli.

Portugal tem salientado a importância de preparar bem a futura Cimeira UE-Índia, que se espera possa contribuir para a adoção de uma Agenda de Ação para 2025, bem como o aprofundamento das relações bilaterais e multilaterais.

Portugal teria interesse em que se registassem progressos nas negociações de um Acordo de Comércio Livre entre a UE e a Índia que permitissem avançar para um acordo equilibrado e abrangente e com o nível de ambição pretendido pela UE. O acordo deveria oferecer uma maior abertura de mercado nos vários setores e incluir um capítulo abrangente sobre comércio e desenvolvimento sustentável. Seria igualmente importante negociar um Acordo de Proteção de Investimento com a Índia de forma a criar-se um quadro de certeza, estabilidade e previsibilidade fundamental para os investidores.

Na 22.ª Reunião Ministerial UE-ASEAN (em janeiro) foi acordada a elevação do relacionamento a uma futura parceria estratégica. A sua concretização não foi ainda possível, devido a questões bilaterais controversas. Destas, cumpre destacar o diferendo entre a UE e a Indonésia e a Malásia, relativo à importação de óleo de palma – matéria prima de que estes dois países são os maiores produtores mundiais – e que resulta da aplicação da Diretiva sobre Energias Renováveis (Diretiva (UE) 2018/2001, de 11 de dezembro de 2018) e do ato delegado a complementá-la (Regulamento Delegado (UE) 2019/807, de 13 de março de 2019).

Portugal tem apoiado os esforços da UE no sentido de um relacionamento estratégico com a ASEAN, sem condicionalismos. Tem também sublinhado a importância de prosseguir a negociação de acordos de comércio livre e de investimento com os países ASEAN que reúnam condições políticas para tal – não obstante esperar que, no futuro, seja possível retomar uma configuração regional –,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

326

bem como a pertinência de dar continuidade aos trabalhos sobre conectividade, tema prioritário da Presidência ASEAN de 2019, exercida pela Tailândia.

Portugal defendeu também que as negociações devem incluir soluções semelhantes e coerentes para temas horizontais, como regras de origem ou investimento, promovendo o acesso ao mercado e garantias aos investidores e investimentos.

Refira-se que as negociações do Acordo de Comércio Livre da UE com a Tailândia e com a Malásia se encontram suspensas, por razões de natureza política. Contudo, face aos recentes desenvolvimentos positivos na Tailândia, o Conselho recomendou o reatamento das relações, através da assinatura do Acordo de Parceria e Cooperação (cuja negociação foi concluída em novembro de 2013, mas com a assinatura condicionada à existência de um governo democraticamente eleito) e da reativação das negociações do Acordo de Comércio Livre.

Já com a Indonésia as negociações prosseguiram em 2019 de forma positiva, apesar de se registar alguma tensão decorrente das sanções aplicadas pela UE sobre a importação de óleo de palma e biodiesel indonésios.

Em 21 de novembro, entrou em vigor o Acordo de Comércio Livre entre a UE e Singapura, o qual mereceu o apoio de Portugal. O acordo representa um passo significativo no reforço da relação da UE com um parceiro-chave no Sudeste Asiático e na relação com a ASEAN e permite a abertura de um novo mercado com importante potencial para as empresas nacionais. Portugal defende que a natureza abrangente do acordo poderá servir de modelo para futuros acordos naquela região.

O Acordo de Proteção de Investimento (API), assinado pela UE e por Singapura, na mesma data do Acordo de Comércio Livre, entrará em vigor uma vez concluídos os procedimentos de ratificação pelos Estados-membros da UE.

Em 2019, as relações entre a UE e o Vietname conheceram desenvolvimentos muito positivos através da assinatura, em junho, dos Acordos de Comércio Livre e de Proteção de Investimento, bem como da assinatura do Acordo Quadro de Participação, em outubro. Obtida a aprovação do PE, o ACL poderá ser concluído e



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

327

entrar em vigor. Quanto ao API, a entrada em vigor requer também a ratificação pelos Estados-membros. Trata-se de um país particularmente dinâmico em termos económicos e estes acordos permitirão melhorar as relações bilaterais de comércio e investimento, beneficiando empresas e investidores nacionais.

Em janeiro, realizaram-se consultas UE-República da Coreia sobre os esforços desta última com vista à ratificação de quatro Convenções da Organização Internacional do Trabalho, que foram tidos por insuficientes pela UE. A obrigação de ratificação decorre do Acordo de Comércio Livre entre as partes.

O relacionamento com o Afeganistão foi objeto de conclusões do Conselho, adotadas em abril, a reiterar o compromisso da UE em apoiar o respetivo processo de paz. A União propõe-se colaborar no desenvolvimento de um processo inclusivo e apoiar as reformas, incluindo no setor da segurança. Compromete-se também a agir como garante do processo de paz, se solicitado pelas partes, e colaborar na reintegração de combatentes e suas famílias, bem como promover o comércio e a conectividade regionais.

O Plano de Envolvimento Estratégico UE-Paquistão foi assinado em junho e acolhido pela Comissão Conjunta UE-Paquistão. A Comissão manifestou o seu compromisso com a respetiva implementação, nomeadamente através da criação de um diálogo sobre segurança, do desenvolvimento do diálogo sobre migração e mobilidade e da expansão de relações nos domínios da conectividade, alterações climáticas e energia, educação e cultura, ciência e tecnologia.

No que se refere à implementação da Estratégia de Conectividade Europa-Ásia, adotada no ano anterior, a UE lançou em 2019 as bases dos Acordos de Parceria estratégica sobre Conectividade, o primeiro dos quais foi firmado com o Japão, em setembro.

Portugal apoia os esforços da UE no sentido melhorar a conectividade com outros continentes, incluindo a Ásia, sempre numa lógica de respeito pelo direito, estratégias e princípios de sustentabilidade da UE.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

328

Prosseguiram igualmente as negociações dos Acordos de Comércio Livre com a Austrália e a Nova Zelândia. Com a Austrália realizaram-se em 2019 três rondas negociais. Os pontos mais difíceis têm sido o acesso ao mercado agrícola, a proteção das indicações geográficas, a contratação pública e o comércio de serviços.

Com a Nova Zelândia realizaram-se em 2019 quatro rondas negociais. Já foram debatidas praticamente todas as áreas do futuro acordo, registando-se maiores progressos nos capítulos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias, tarifas, concorrência, pequenas e médias empresas e transparência.

Portugal apoia a negociação destes dois acordos. Temos interesses ofensivos em alguns setores económicos relevantes e consideramos importante a expansão de determinadas disciplinas (no plano técnico, ambiental ou social) e a consolidação das relações com parceiros “like-minded” (como são estes dois países) no quadro da OMC e da defesa de um comércio justo assente em regras.

No que respeita ao relacionamento ASEM (“Asia Europe Meeting”), de notar a realização da 14.<sup>a</sup> Reunião Ministerial Negócios Estrangeiros, subordinada ao tema “Ásia e Europa: juntas por um multilateralismo eficaz”.

## **ÁFRICA**

O relacionamento UE-União Africana (UA) foi marcado pelo seguimento da Cimeira de Abidjan, de 2017, nomeadamente com a realização da Ministerial UE-UA em janeiro. A Presidente Ursula von der Leyen destacou África como prioridade da política externa europeia, relevando a necessidade de desenvolver uma parceria entre iguais e de potenciar as oportunidades de cooperação e de investimento no continente africano.

Ao longo de 2019, Portugal promoveu o diálogo político regular e o envolvimento da sociedade civil e do setor privado de ambos os continentes. As várias intervenções portuguesas têm destacado a necessidade de complementar o raio de ação da Parceria e de iniciativas unilaterais, como a Nova Aliança África-Europa para o





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

329

Emprego e Investimentos Sustentáveis, apresentada em setembro de 2018, nomeadamente na área da educação.

Portugal empenhou-se nos debates estratégicos sobre as relações UE-África no seio da UE, tendo em vista a Ministerial UE-UA e a VI Cimeira, que decorrerão em 2020. Perante o desejo da nova Comissão em elaborar uma Estratégia Abrangente para África, Portugal continuou a reiterar a necessidade de envolver os parceiros africanos na produção de um documento conjunto, tal como sucedeu na elaboração na Estratégia Conjunta África-Europa (JAES), em vigor desde 2007.

Ao mesmo tempo, Portugal continuou a contribuir para a prossecução das prioridades estratégicas da UE na África Subsariana, nomeadamente: (i) prevenção e resolução de conflitos; (ii) apoio aos processos de democratização e promoção do Estado de Direito; (iii) intensificação do diálogo e cooperação em matéria de migrações; (iv) promoção do desenvolvimento; (v) luta contra o terrorismo; e (vi) reforço das parcerias com a UA, com as organizações sub-regionais do continente e bilateralmente com os países africanos, no pleno respeito pelo princípio da apropriação (“ownership”) e da subsidiariedade.

Os debates no seio da UE foram dominados pelas situações de crise ou de emergência e pela identificação de eventuais próximos passos e perspetivas de relacionamento futuro da UE com os países ou regiões afetados, nomeadamente o Sudão, o Sudão do Sul, a Somália, o Sahel/Mali, o Lago Chade, a região dos Grandes Lagos – v.g. República Democrática do Congo e Burundi – e a República Centro-Africana. Portugal reiterou a necessidade de calibrar esta abordagem com uma visão estratégica e abrangente, devendo ambas concorrer para a promoção dos interesses da UE e dos EM junto dos países e regiões africanas. Valorizamos junto dos parceiros europeus os esforços desenvolvidos pelos PALOP em matéria de democratização, segurança, desenvolvimento e integração regional, entre outros, contribuindo para desbloquear obstáculos e acelerar iniciativas.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

330

Portugal participou nas reflexões promovidas no seio da UE sobre temas transversais, como o terrorismo, os tráficos e a criminalidade transnacionais ou as migrações, tendo em vista reduzir o seu impacto na segurança, estabilidade e governação dos países da África Subsariana. Deu igualmente seguimento aos esforços no âmbito da implementação das estratégias regionais da UE e planos de ação conexos para o Sahel, o Corno de África e o Golfo da Guiné, respetivamente.

De igual modo, continuaram a ser seguidos de perto os processos eleitorais na África Subsariana, designadamente na África do Sul, Guiné-Bissau e Moçambique, e as situações de violência pós-eleitoral e instabilidade política em alguns países, com o intuito de contribuir para facilitar uma resposta rápida e eficaz da UE.

Concomitantemente, o nosso país foi parte ativa nas discussões relativas, entre outras, à transição política na Etiópia e às subseqüentes dinâmicas de reconciliação no Corno de África, à estabilização política e securitária da República Centro-Africana, do Mali e da República Democrática do Congo, à prolongada crise político-institucional na Guiné-Bissau e à situação política e financeira em Moçambique. Nas conversações, foi dado especial enfoque às potencialidades oferecidas por uma maior integração regional do Continente, nomeadamente através da implementação do "African Continental Free Trade Area" (AfCFTA).

Portugal contribuiu também, de forma abrangente e estruturada, para a preparação e o acompanhamento de diálogos da UE, a nível ministerial, com parceiros africanos bilaterais (v.g. São Tomé e Príncipe, Moçambique, Senegal e Etiópia) e multilaterais. Nesse âmbito, continuou-se a promover a dinamização e otimização da parceria "Caminho Conjunto UE-Angola".



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

331

**Acordos de Parceria Económica (APE) com o Grupo Países África Caraíbas e Pacífico (ACP)<sup>180</sup>**

No quadro do Acordo de Parceria Económica completo UE-CARIFORUM<sup>181</sup>, as partes continuam a trabalhar na implementação dos vários aspetos do acordo, tendo-se realizado várias reuniões de comités nele previstos.

Quanto ao APE UE-SADC (Comunidade de Desenvolvimento da África Austral)<sup>182</sup>, de destacar a criação do quadro institucional e do mecanismo de resolução de litígios na 1.ª reunião do Conselho Conjunto, em 2019. Entretanto, Angola, país observador durante as negociações deste APE, manifestou interesse em aderir ao acordo.

Na região da África Austral e Oriental (ESA)<sup>183</sup>, está em aplicação provisória o Acordo de Parceria Económica interino. O interesse no aprofundamento do APE UE-ESA<sup>184</sup> levou à revisão das diretrizes de negociação, de 2002, dos Acordos de Parceria Económica. As novas diretrizes servirão de base para negociar novos acordos e aprofundar os que existem, caso se justifique.

Relativamente ao APE UE-África Ocidental<sup>185</sup>, continua em falta a assinatura da Nigéria. A Costa do Marfim começou a sua liberalização em dezembro e o Gana anunciou que começará a abrir o seu mercado às importações provenientes da UE em inícios de 2020.

---

<sup>180</sup> Ver Capítulo V deste Título.

<sup>181</sup> "CARIFORUM"/Caraíbas: Antígua e Barbuda, Baamas, Barbados, Belize, Domínica, Guiana, Granada, Haiti, Jamaica, República Dominicana, São Cristóvão e Neves, São Vicente e Granadinas, Santa Lúcia, Suriname, Trindade e Tobago.

<sup>182</sup> O APE abrange unicamente 6 países da SADC: África do Sul, Botsuana, Essuatíni (antiga Suazilândia), Lesoto, Moçambique, Namíbia.

<sup>183</sup> "Eastern and Southern África" (ESA)/África Austral e Oriental, 11 países: Comores, Eritreia, Etiópia, Jibuti, Madagáscar, Maláui, Maurícia, Seicheles, Sudão, Zâmbia, Zimbabué.

<sup>184</sup> O APE UE-ESA abrange unicamente 5 países ESA: Comores, Madagáscar, Maurícia, Seicheles, Zimbabué.

<sup>185</sup> "West Africa"/África Ocidental, 16 países: Benim, Burquina Faso, Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, Togo.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

332

Em relação ao APE UE-Comunidade da África Oriental (EAC)<sup>186</sup>, continuam em falta as assinaturas do Burundi, da Tanzânia e do Uganda. A UE disponibilizou-se para aprofundar com a EAC a troca de informações e o aprofundamento técnico das matérias acordadas.

Na região da África Central<sup>187</sup>, o Acordo de Parceria Económica interino continua a aplicar-se provisoriamente apenas aos Camarões.

Quanto ao APE com a região do Pacífico<sup>188</sup>, a adesão das Ilhas Salomão deverá estar concluída em 2020.

## **INSTRUMENTOS FINANCEIROS DE AÇÃO EXTERNA**

### **Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional (IVDCI)**

Prosseguiu a negociação da proposta da Comissão para o Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional (IVDCI), no quadro do QFP 2021-2027.

Recorde-se que a proposta de regulamento apresentada pela Comissão Europeia em junho de 2018 prevê a fusão de vários instrumentos de ação externa num só, incluindo o Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED), presentemente extraorçamental, e o Instrumento da Vizinhança.

A proposta prevê igualmente a criação de uma nova arquitetura de investimento externa, com vista a atrair outros atores, em especial o setor privado, por via de um Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável + (FEDS+).

Portugal participou muito ativamente na negociação deste importante instrumento que abrangerá a cooperação da UE nos próximos sete anos com quase o mundo

---

<sup>186</sup> "East African Community"/África Oriental, 5 países: Burundi, Quênia, Ruanda, Tanzânia, Uganda.

<sup>187</sup> "Central Africa"/África Central, 8 países: Camarões, Chade, Gabão, Guiné Equatorial, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, República do Congo, São Tomé e Príncipe.

<sup>188</sup> Estados ACP do Pacífico, 15 países: Fiji, Ilhas Cook, Ilhas Marshall, Ilhas Salomão, Quiribáti, Micronésia, Nauru, Niue, Palau, Papua-Nova Guiné, Samoa, Timor-Leste, Tonga, Tuvalu, Vanuatu.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

333

todo, integrando o grupo de Estados-membros progressistas ao concordar com a arquitetura e natureza flexível do instrumento, o seu enfoque geográfico em África e na Vizinhança e com as dotações orçamentais inicialmente propostas pela Comissão. Portugal também aceita a integração do FED no orçamento da UE.

Foram, assim, apresentadas propostas e desenvolvidas negociações intensas com outros EM “like-minded”, em vários aspetos considerados essenciais, que foram incluídas na orientação geral parcial adotada pelo Conselho.

De destacar: o princípio da inclusividade, liderado com sucesso por Portugal com o apoio de outros catorze Estados-membros, por forma a promover uma maior participação dos Estados-membros, em particular os de pequena e média dimensão, na definição e implementação dos programas da UE, potenciando o seu valor-acrescentado, competências e “expertise” temática e geográfica; a manutenção, até ao máximo possível, das flexibilidades existentes no Fundo Europeu de Desenvolvimento no que se refere às transferências de dotações não utilizadas e a disponibilidade de dotações autorizadas “carry-overs”; a manutenção de um papel de relevo para o BEI no quadro da gestão das garantias da União Europeia e dos seus mandatos externos para apoio ao setor público e privado.

Toda a negociação se desenvolve no âmbito mais vasto do QFP 2021-2027 sob o princípio de que “nada está acordado até tudo estar acordado” (Ver Título IV).

Paralelamente a este exercício iniciou-se uma reflexão sobre a futura arquitetura financeira para o desenvolvimento<sup>189</sup>, visando uma maior eficácia na concessão de financiamento para o investimento pelos vários atores neste domínio, incluindo o BEI e o BERD. Foi apresentado um relatório do grupo de sábios com recomendações a curto e médio prazo.

---

<sup>189</sup> Ver Capítulo V deste Título.

### **Instrumento de Pré-Adesão**

Portugal avaliou favoravelmente os programas apresentados ao abrigo deste instrumento, nomeadamente o programa de ação anual em favor dos países beneficiários, o programa de ação anual multipaís, os programas de ação anual multipaís para a conectividade, o instrumento de garantia para os Balcãs Ocidentais, o programa de ação anual de assistência financeira à Comunidade Cipriota Turca<sup>190</sup> e ainda a medida de apoio à monitorização, avaliação, auditoria e comunicação<sup>191</sup> no âmbito do Mecanismo de Apoio aos Refugiados na Turquia.

No âmbito do IPA II, o reforço da capacidade administrativa e o apoio às reformas institucionais junto dos beneficiários é concretizado, nomeadamente, através dos instrumentos “twinning”<sup>192</sup>, “twinning light”<sup>193</sup> e TAIEX – “Technical Assistance and Information Exchange Instrument”.

Portugal, através da Provedoria de Justiça, terminou a implementação do projeto “twinning light” com a sua congénere da Turquia.

Portugal continuou a ter uma prestação relevante no que respeita a participação em eventos TAIEX. A representação nacional foi assegurada em 33 eventos (seminários, visitas de estudo, missões de peritos e “workshops”). As áreas abrangidas passaram pelo mercado interno, JAI, saúde, igualdade de género, agricultura e ambiente.

Portugal apoiou a orientação geral parcial do projeto de regulamento que cria o Instrumento de Pré-adesão - IPA III, para o período 2021-2027, o qual não abrange

---

<sup>190</sup> O Regulamento (CE) n.º 389/2006 estabelece um instrumento de apoio para a promoção do desenvolvimento económico da comunidade cipriota turca, financiado através do IPA II.

<sup>191</sup> Visa dar continuidade à primeira medida de apoio à monitorização, avaliação, auditoria e comunicação, instituída em 2017.

<sup>192</sup> Programa lançado em 1998 que tem atualmente como beneficiários os países do IPA II (Albânia, Bósnia e Herzegovina, Kosovo, Macedónia do Norte, Montenegro, Sérvia e Turquia,); a Comunidade Cipriota Turca da parte norte do Chipre e alguns dos países da Política Europeia de Vizinhança (Argélia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Egito, Geórgia, Israel, Jordânia, Líbano, Moldova, Marrocos, Palestina, Tunísia e Ucrânia).

<sup>193</sup> Disponível desde 2001.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

335

as questões financeiras e horizontais, que dependerão do acordo global sobre o próximo QFP.



## CAPÍTULO IV

### POLÍTICA COMERCIAL

#### ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)

Num ambiente marcado pelo reforço das tendências protecionistas de alguns dos seus principais parceiros, a UE procurou manter uma atitude de liderança no âmbito da OMC, tanto no pilar negocial, como no processo de reforma da Organização, que mereceu o apoio de Portugal.

Os progressos no pilar negocial da OMC registaram-se essencialmente nas iniciativas plurilaterais, que a UE procurou promover. Foi apresentado um texto sobre Facilitação do Investimento e iniciaram-se os trabalhos relativos ao Comércio Eletrónico. No âmbito da Regulamentação Interna nos Serviços registaram-se alguns progressos e avançou-se também na preparação de uma declaração ou recomendação sobre Micro, Pequenas e Médias Empresas, na expectativa de que esta fosse adotada na 12.<sup>a</sup> Conferência Ministerial (CM12) da OMC, em junho de 2020, em Nursultan. Não obstante as dificuldades e reticências de alguns membros, a moratória sobre tributação do comércio eletrónico, sistematicamente prorrogada por dois anos em cada uma das Conferências Ministeriais, foi renovada por 6 meses.

Na única negociação em curso no âmbito multilateral – eliminação ou redução dos subsídios às pescas – os progressos foram inexistentes, registando-se uma “contaminação” pelo debate mais vasto sobre a reforma do Tratamento Especial e Diferenciado, concedido aos Países em Desenvolvimento. O prazo de dezembro de 2019, para a conclusão desta negociação, foi assim ultrapassado sem perspectivas de acordo<sup>194</sup>. Mesmo no que respeita aos subsídios à pesca ilegal, não regulada e não

---

<sup>194</sup> Mesmo entre os Países Desenvolvidos, mais ambiciosos nesta matéria, existe uma abordagem divergente, com Austrália e EUA a defenderem um teto para todos os subsídios, inclusivamente os verdes, e a UE e também o Canadá, que pretendem distinguir subsídios prejudiciais – a eliminar – dos que promovem a sustentabilidade.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

declarada – cuja eliminação deveria ser uma aspiração relativamente consensual – o debate continuou bloqueado ao nível mais elementar das definições e determinações.

Na UE persistem igualmente algumas divergências. Enquanto a Comissão procura manter uma postura mais restritiva relativamente aos subsídios à frota, no âmbito interno estão sob consideração propostas que preveem a possibilidade de apoio à modernização ou, em alguns casos, à renovação da frota, sob determinadas condições, com vista à preservação e sustentabilidade dos recursos<sup>195</sup> (ver Capítulo IX do Título VI).

Relativamente à reforma da OMC, confirmaram-se os piores receios quanto ao Órgão de Recurso (OR). Ao longo de 2019, este funcionou apenas com três juízes – o quórum mínimo. Dado que os EUA mantiveram o bloqueio à nomeação de novos juízes, quando dois destes concluíram o seu mandato e não foram substituídos, a 11 de dezembro confirmou-se a suspensão do OR.

De forma a ultrapassar, tanto quanto possível, a paralisia do OR, a União Europeia adotou uma estratégia assente em dois eixos. Em setembro, o Comissário do Comércio foi autorizado a, com base nas regras da OMC<sup>196</sup>, concluir acordos interinos prevendo o recurso à arbitragem, que deveriam vigorar até que o OR voltasse a estar operacional. Em poucas semanas foram concluídos acordos com a Noruega e o Canadá e, até ao fim do ano, a Comissão foi recebendo sinais de interesse de um número crescente de membros, incluindo a China e o Brasil. Este último suscitou a hipótese de converter o modelo bilateral numa iniciativa de carácter plurilateral, sugestão que começou a ser explorada ainda em dezembro com um grupo mais vasto de membros interessados.

---

<sup>195</sup> Embora limitadas pelo princípio do não-aumento da capacidade global, estas propostas têm vindo a introduzir algum ruído na negociação, originando críticas por parte dos membros que defendem uma limitação ou proibição de todos os subsídios.

<sup>196</sup> Artigo 25.º do Entendimento para a Resolução de Litígios (DSU, na sigla em inglês).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

338

A par desta iniciativa o Comissário Hogan apresentou uma proposta de alteração ao Regulamento de “Enforcement”<sup>197</sup> da UE que, uma vez em vigor, permitirá à UE responder de imediato aos membros que bloqueiem deliberadamente a finalização de um processo de litígio na OMC.

Os Estados-membros apoiaram esta abordagem, tendo as conclusões do Conselho Europeu de dezembro consagrado o apoio aos esforços da Comissão e exortado ainda o Parlamento Europeu e o Conselho a decidirem, com carácter prioritário, e em conformidade com as regras da OMC.

Portugal apoiou a estratégia prosseguida pela Comissão para o processo de reforma da OMC, sustentando ser fundamental criar condições para que a Organização mantenha a credibilidade e o seu papel de garante das regras multilaterais do comércio. Nesse quadro, apoiou a possibilidade de um acordo plurilateral e a proposta de revisão do Regulamento “Enforcement” de forma a criar condições que preservem o sistema de resolução de litígios. Portugal insistiu, ainda, na importância de se conseguir na CM12 uma Declaração Ministerial forte, que defina objetivos e prepare o caminho para um processo negocial a desenvolver no pós-Conferência Ministerial.

## **INSTRUMENTOS DE DEFESA COMERCIAL (IDC)**

### **Aplicação pela União Europeia dos IDC contra as importações de países terceiros**

Portugal tem requerido a imposição de medidas de defesa comercial pela UE, em setores bastante expostos à concorrência de operadores de países terceiros. Durante o ano de 2019, importa destacar, pela relevância para a indústria nacional, a imposição de medidas de salvaguarda definitivas sobre as importações de produtos de aço originários de países terceiros. Esta decisão constitui uma medida de contingência assumida pela UE na sequência das restrições impostas pelos EUA às

---

<sup>197</sup> Regulamento 654/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

339

importações de aço, ao abrigo da secção 232 do “Trade Expansion Act” de 1962, face ao risco de um aumento súbito e acentuado das importações, mercê de um eventual desvio de tráfego e da conjuntura turbulenta da produção e do mercado internacional do aço. Igualmente relevante a salvaguarda imposta às importações de arroz “Índica”, originárias do Camboja e Mianmar, que registaram um aumento acentuado nos últimos anos, o que causou prejuízos aos produtores europeus de arroz.

Relativamente aos processos anti-dumping, foi também importante para os produtores nacionais a imposição de medidas (anti-dumping ou de compensação) sobre as importações de: artigos de ferro fundido, originários da China; biodiesel, originário da Argentina e da Indonésia; misturas de ureia com nitrato de amónio, originárias da Rússia, EUA e Trindade e Tobago; e rodas de aço, originárias da China.

Igualmente relevante foi a prorrogação de medidas em vigor sobre as importações de: produtos de alumínio, originários da China; produtos de ferro ou aço, originários da Rússia, Coreia, Malásia, China e Tailândia; bicicletas e suas partes, originárias da China, Indonésia, Malásia, Sri Lanka, Tunísia, Camboja, Paquistão e Filipinas; preparações ou conservas de milho doce, em grão, originárias da Tailândia; e tábuas de engomar, artigos de mesa ou de cozinha de cerâmica, originários da China, incluindo a extensão a outros operadores chineses dos direitos anti-dumping residuais (mais elevados) por práticas fraudulentas de evasão às medidas em vigor.

**Aplicação por Países Terceiros de IDC contra as exportações da UE ou de alguns dos seus Estados-membros**

As atividades de defesa comercial contra a UE continuaram a ser intensas, exigindo um esforço considerável por parte dos serviços da Comissão e dos Estados-membros no seu acompanhamento. Durante 2019, com incidência nas exportações da UE, foram iniciados por países terceiros 34 processos de defesa comercial, dos quais 6 anti-dumping e 28 salvaguardas. Face ao ano transato, diminuiu o número de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

340

processos anti-dumping (- 8) e aumentou o número de processos de salvaguarda (+ 17).

Este ano foi igualmente marcado pelo aumento da complexidade dos processos devido a fatores, como a sobrecapacidade de aço a nível mundial e o contexto político em alguns países terceiros, onde as medidas IDC podem adquirir contornos de natureza protecionista. Além disso, os produtores da UE, perante as dificuldades do mercado interno, têm procurado encontrar mercados de exportação alternativos para alcançarem os objetivos em termos de crescimento e emprego, pelo que são mais frequentemente objeto de medidas IDC de países terceiros.

Em termos de interesses nacionais, 2019 revelou-se globalmente positivo, tendo em conta que não foi iniciado nenhum processo de defesa comercial que afete empresas portuguesas. De salientar a redução do direito aplicado no processo anti-dumping dos EUA quanto ao papel A4 não revestido sobre uma única empresa nacional afetada. Esta empresa passou de um direito de 5,96% para 4,37%.

Encontram-se ainda em vigor, com impacto para as exportações nacionais, medidas de defesa comercial para as exportações de: varões de aço, iniciado pelo Canadá; varões de aço e fio-máquina, iniciado por Marrocos; PVC iniciado por Marrocos; produtos de aço, iniciado pelo Canadá; Painéis de madeira, iniciado por Marrocos; e Papel e bobines, iniciado por Marrocos.

Para além de se manterem as restrições sobre as importações de produtos de aço e de alumínio por parte dos EUA, destaca-se a aplicação, a partir de outubro, de direitos adicionais de 25% sobre mais de uma centena de produtos exportados pela UE para aquele país, no valor de cerca de 6,87 mil milhões de euros, como compensação pelas ajudas concedidas à Airbus.

A maior parte dos direitos foi imposto às importações de França, Alemanha, Espanha e Reino Unido – os quatro países responsáveis pelos subsídios à Airbus – mas os restantes Estados-membros também foram abrangidos pela decisão.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

Quanto a Portugal, de notar pela positiva que ficaram excluídos vinhos, azeite, produtos de cerâmica, têxteis, têxteis-lar, vestuário, e ainda outros produtos que constavam de versões preliminares da lista americana de abril e julho. Foram, contudo, abrangidos os sumos de pera, ameixa, cereja e vegetais, que não tomate (que estavam isentos de direitos aduaneiros), com exportações que têm revelado um crescimento exponencial, e queijos (atualmente sujeitos a direitos aduaneiros médio de 10,8%), com exportações médias anuais de 3,1 milhões de euros.

Para além daqueles produtos, mas com menor expressão, foram ainda incluídos outros como derivados de porco (como enchidos e salsichas), iogurtes, manteiga, frutas (cerejas, pêsegos, peras, laranjas, limões, tangerinas, mandarinas e clementinas), gorduras e óleos derivados do leite, leite, mexilhão, produtos derivados de ameixa e bivalves.

Os direitos aduaneiros adicionais dos EUA de 25%, afetaram 0,2% das exportações nacionais, o que corresponde a um valor médio anual de 4,8 milhões de euros. Registou-se, contudo, um impacto particularmente negativo no setor dos laticínios, em particular no setor dos queijos, da Região Autónoma dos Açores (RAA)<sup>198</sup>. Os Açores são uma Região Ultraperiférica cujo setor agrícola muito depende da produção e exportação deste produto e, nos últimos 5 anos, as exportações de queijos e laticínios para o mercado dos EUA representaram entre 5,15% e 7,27% do total das exportações da região – sendo que 90% têm origem na ilha de São Jorge – pelo que o impacto do aumento de 25% das tarifas americanas foi muito ampliado. Pugnou-se assim, em articulação com a RAA, para que a Comissão identificasse um conjunto de medidas que permitisse mitigar as consequências desse impacto.

---

<sup>198</sup> O mercado dos EUA representa cerca de 12% das exportações totais de queijos de Portugal e os produtos afetados correspondem a 65% desta quota, ou seja, 8% das exportações totais de queijos de Portugal.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

342

### **ESTRATÉGIA DE ACESSO AO MERCADO (EAM)**

Em 2019, a atividade do Comité Consultivo de Acesso ao Mercado (CCAM) refletiu o aumento de barreiras às exportações europeias. A Comissão Europeia, face às queixas apresentadas, iniciou diversos tipos de diligências, que incluem contactos com as autoridades locais e integração dos temas na agenda das negociações e das reuniões dos comités específicos no âmbito de Acordos Comerciais.

O trabalho desenvolvido por Portugal no CCAM centrou-se sobretudo nos países relevantes para as exportações nacionais e que têm vindo a levantar barreiras sucessivas ao comércio internacional, como a Argélia, Marrocos, Brasil e Rússia.

As restrições levantadas pela Argélia foram particularmente negativas para as exportações portuguesas, que diminuíram 48% entre 2014 e 2018. Quanto a Marrocos, apesar de uma variação negativa nas exportações portuguesas, a diminuição não foi tão drástica. No Brasil, embora sejam de assinalar os esforços para melhorar o ambiente de negócios, persistem ainda várias barreiras técnicas ao comércio, a par da discriminação fiscal para produtos importados e no acesso a contratos públicos, e foram reportadas, em particular, barreiras colocadas à importação de vinhos portugueses. É também de assinalar a vigilância relativa ao projeto da Rússia de rotulagem eletrónica aos produtos importados.

Portugal aderiu à iniciativa do "Dia de Acesso ao Mercado ("Market Access Day"), tendo o Ministério da Economia, conjuntamente com a Associação Empresarial de Portugal, organizado a 14 de maio uma sessão sobre Acesso ao Mercado, na qual participaram a Comissão Europeia, o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Associações Setoriais de empresas. Nesta sessão foram abordadas as principais estratégias e ferramentas que a Comissão disponibiliza às empresas de forma a facilitar o seu acesso e presença em mercados terceiros.

### **POLÍTICA EUROPEIA DE INVESTIMENTO (PEI)**

Em 2019, no âmbito de negociações comerciais abrangentes, como acontece com o Chile ou o México, ou através da negociação específica de Acordos de Investimento,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

343

como é o caso da China, prosseguiu a substituição gradual dos Acordos de Promoção e Proteção de Investimento (APPRI) entre os Estados-membros e países terceiros por acordos europeus de investimento.

De destacar alguns avanços na negociação do Acordo de Investimento com a China, mantendo-se o compromisso de o concluir em 2020, com um resultado equilibrado e ambicioso. Tiveram também início os processos de ratificação nacionais dos Acordos de Proteção de Investimento da UE com Singapura e com o Vietname.

No plano bilateral, foram dados passos importantes para a conclusão de um APPRI revisto com Angola. Este processo, que contou com o maior empenho por parte de Portugal, pretende garantir a ambos os países um melhor acesso recíproco ao mercado, promovendo investimentos futuros e proporcionando às empresas novas e melhores oportunidades de expansão económica.

**Análise do Investimento Direto Estrangeiro (“Screening” do Investimento)**

A 19 de março foi publicado o Regulamento (UE) 2019/452, que estabelece um regime de análise dos investimentos diretos estrangeiros na UE. Três dias mais tarde, o Conselho Europeu sublinhava nas suas conclusões que o novo regime permitirá aos Estados-membros fazer face aos investimentos que ameacem a segurança ou a ordem pública.

O regulamento, que entrou em vigor a 10 de abril e produzirá efeitos a partir de 11 outubro de 2020, instituiu um mecanismo de cooperação e de troca de informação entre a Comissão e os Estados-membros através do qual os intervenientes poderão manifestar dúvidas e emitir pareceres em relação a investimentos realizados nos Estados-membros, em particular quando esteja em causa um projeto ou programa de interesse europeu. Não obstante, os Estados-membros poderão manter os seus próprios regimes de análise, criar novos regimes ou optar por continuar a não ter disposições nacionais nesta matéria, cabendo sempre ao Estado a decisão final sobre o investimento.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

344

Portugal, à semelhança de outros Estados-membros, tem um mecanismo nacional em vigor, criado em 2014<sup>199</sup>. Durante o ano decorreu um processo de reflexão ao nível técnico, sobre as adaptações a introduzir no enquadramento nacional a fim de assegurar a sua conformidade com o mecanismo europeu e identificar as alterações que serão necessárias.

### **Tribunal Multilateral de Investimento (TMI)**

No seguimento da aprovação das diretivas de negociação pelo Conselho em 2018<sup>200</sup>, a UE continuou a liderar a iniciativa de criação de um TMI que poderá pronunciar-se, não só sobre os litígios entre investidores e Estados, mas também sobre litígios entre Estados.

Uma parte substancial do debate sobre o tema decorre na UNCITRAL<sup>201</sup> e, caso prevaleça o objetivo da UE, no final dos trabalhos deverá ser apresentada uma proposta de criação de um TMI. Não existe ainda uma massa crítica de países-chave, apesar dos esforços de mobilização, mas já é possível contar com o apoio, ou pelo menos o interesse, por parte de países de todos os continentes.

Portugal reconhece as vantagens de um TMI para resolução de litígios entre investidores e Estado, que permitiria uma maior legitimidade do sistema de resolução de litígios e maior coerência na aplicação das regras de proteção do investimento, conferindo maior previsibilidade e segurança jurídicas. No mesmo sentido, Portugal tem participado no processo de reforma das regras do principal centro de arbitragem internacional em matéria de investimento – o CIRDI<sup>202</sup> – e deu continuidade aos trabalhos para a implementação do ICS, designadamente do tribunal de recurso, no CETA.

---

<sup>199</sup> Decreto-lei 138/2014 – Lei dos Ativos Estratégicos Nacionais.

<sup>200</sup> Autorizam a Comissão a negociar uma Convenção que estabeleça um TMI destinado a substituir os sistemas de Tribunais de Investimento bilaterais ("Investment Court System" - ICS) instituídos nos Acordos de Comércio Livre (ACL) negociados pela UE.

<sup>201</sup> A Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL em inglês).

<sup>202</sup> Centro Internacional para a Resolução de Diferendos relativos a Investimentos.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

345

### **Modernização do Tratado da Carta da Energia (ECT)**

Em julho, o Conselho aprovou a proposta da Comissão de negociar a reforma do ECT. Está em causa a modernização das regras de proteção de investimento e a sua aplicação através da arbitragem internacional, a fim de aumentar os investimentos no setor energético de uma forma sustentável e enfrentar os novos desafios políticos e económicos globais, e que se insere na estratégia da União Europeia de reformar o mecanismo tradicional de resolução de litígios entre investidores e os Estados. A maior dificuldade desta negociação é assegurar a sua conformidade com o Acordo de Paris sobre as Alterações Climáticas<sup>203</sup>.

Portugal tem acompanhado as negociações, com especial interesse no impacto que esta reforma poderá ter na criação do Tribunal Multilateral do Investimento.

### **PROPOSTAS LEGISLATIVAS**

#### **Minerais de Conflito**

A 11 de janeiro foi publicado o Regulamento Delegado (UE) 2019/429 da Comissão, que complementa o Regulamento (UE) 2017/821 quanto à metodologia e critérios de avaliação e reconhecimento dos regimes de dever de diligência na cadeia de aprovisionamento para os referidos metais.

Foi ainda preparada pela Comissão uma Lista de Áreas de Conflito e de Áreas de Elevado Risco (CAHRA's), indicativa e não exaustiva, que será atualizada trimestralmente e publicada num "website", que a Comissão identificará no seu "site".

#### **Instrumento Internacional dos Contratos Públicos (IPI)**

O Conselho Europeu de março apelou a que se retomassem os debates sobre o IPI. Dando seguimento a essa recomendação e por pressão da França, a Comissão

---

<sup>203</sup> Várias ONG têm contestado o próprio ECT, advertindo para a sua incompatibilidade com o Acordo de Paris. Afirmam que as medidas do ECT se destinam a proteger os investimentos em energia, permitindo que investidores estrangeiros no setor energético processem diretamente governos fora dos tribunais existentes.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

346

Europeia retomou a discussão da proposta de regulamento IPI, iniciada em 2012. De forma a aproveitar o trabalho já realizado, a Comissão optou por avançar sem estudo de impacto.

A nova abordagem mantém o objetivo, definido em 2012, de abertura de mercados de países terceiros, mas centra na Comissão a condução do processo e visa uniformizar as regras a aplicar por todos os Estados-membros, aumentando o limiar – para 5 milhões de euros – a partir do qual o IPI pode intervir. Procura ainda evitar encargos para as entidades adjudicantes e não penalizar empresas integradas em cadeias globais de valor, dando maior ênfase à monitorização e aplicação de regras nos contratos públicos a nível mundial e incentivar a adesão de novos membros ao Acordo sobre Contratos Públicos da OMC.

Mantêm-se divisões entre os Estados-membros, com alguns a apoiar expressamente a iniciativa e outros mais renitentes que, contudo, recusam também a manutenção do status quo. É, porém, consensual a preocupação face a uma eventual possibilidade de se poder vir a restringir o acesso ao mercado europeu de contratos públicos ou mesmo o seu encerramento temporário como penalização para empresas baseadas em países que restringem o acesso ao seu próprio mercado de compras públicas.

Portugal apoiou o princípio geral de melhoria de acesso aos mercados de contratos públicos de países terceiros por parte das empresas da UE, salientando sempre que pretende um instrumento eficaz, transparente e não discricionário. E, a par de outros Estados-membros, tem insistido na realização de um novo estudo de impacto.

**Modernização dos Instrumentos de Defesa Comercial (IDC)**

Com a publicação do Regulamento de Execução (UE) 2019/1131 da Comissão, de 2 de julho, foi criada uma ferramenta aduaneira para a aplicação e a cobrança de direitos anti-dumping e/ou de compensação a certas mercadorias na plataforma continental de um Estado-membro ou na zona económica exclusiva declarada por um



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

347

Estado-membro nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

Trata-se da materialização legal de uma medida resultante da iniciativa de modernização dos IDC, no sentido de os tornar mais eficientes, eficazes e transparentes na correção dos efeitos negativos das práticas desleais de comércio nas importações de países terceiros.

Portugal apoiou esta iniciativa que garante que os interesses dos fornecedores nacionais de cabos e tubos de aço às plataformas de alto mar não são postos em causa pela concorrência desleal de fornecedores de países terceiros.

**Regulamento de “Enforcement”**

Foi iniciada a análise de uma proposta de revisão do Regulamento (UE) n.º 654/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 (Regulamento de “Enforcement”), no sentido de conferir poderes à Comissão para definir contramedidas no âmbito de litígios com decisão em primeira instância favorável à UE mas que, por bloqueio da instância de recurso da OMC e por falta de acordo entre as Partes, não possa ser tornada definitiva.

Esta revisão permitirá também fazer face às situações em que, no contexto de um acordo comercial da UE, a resolução de litígios seja posta em causa por falta de cooperação de um país terceiro no sentido da sua resolução.

Portugal acolheu positivamente a proposta de revisão, que considera necessária e urgente para defender os interesses comerciais da UE num cenário de paralisia do órgão de recurso da OMC, sem prejuízo do respeito pelo direito internacional e pelas regras da OMC.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

348

### **Sistema de Preferências Generalizadas (SPG)**

A Comissão iniciou em 2019 uma consulta informal aos peritos sobre a revisão do atual Regulamento SPG<sup>204</sup>, destinada a preparar a proposta legislativa que deverá apresentar no final de 2020, tendo deixado transparecer, desde logo, a sua preferência por uma revisão circunstanciada que responda a recomendações específicas e a dificuldades identificadas na execução do instrumento.

Portugal participou neste exercício tendo destacado a necessidade de garantir um maior cumprimento das convenções internacionais; o reforço da participação da sociedade civil e uma maior articulação com outros “stakeholders” relevantes. Defendeu ainda a consagração de condições que viabilizem a diversificação das exportações dos países em desenvolvimento.

Na preparação do relatório bienal, que deverá ser apresentado no início de 2020, a Comissão assinalou a necessidade de um compromisso reforçado com o Bangladesh, Camboja e Myanmar<sup>205</sup>. A Comissão avançou ainda no processo de suspensão das preferências comerciais ao Camboja, tendo apresentado em novembro o relatório que sustenta a suspensão parcial das preferências pautais a este país. No debate sobre este tema, Portugal reconheceu a importância de uma tutela efetiva dos direitos humanos, mas encorajou a Comissão a manter um diálogo construtivo com aquele país.

Há ainda a registar a apresentação pela Comissão de uma proposta de ato delegado para aumento do limiar de vulnerabilidade do Regulamento SPG de 6,5%<sup>206</sup> para 7,4%, na sequência de um grande número de países ter perdido o estatuto de beneficiário.

---

<sup>204</sup> Regulamento (UE) n.º 978/2012 do Parlamento e do Conselho, de 25.10.2012.

<sup>205</sup> Através do qual a UE pretende intensificar o diálogo com o intuito de encorajar, de forma mais vinculada, a adoção de ações concretas, sustentáveis e consentâneas com o efetivo respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais.

<sup>206</sup> Regulamento Delegado (UE) 2015/602 da Comissão, de 9 de fevereiro de 2015.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

349

A Comissão apresentou ainda uma outra proposta de ato delegado visando atualizar a listagem de países beneficiários do regime geral SPG. Dado que Nauru, Samoa e Tonga foram classificados pelo Banco Mundial como países de rendimento médio-elevado por três anos consecutivos de 2017 a 2019, deixaram de cumprir os requisitos para beneficiar do SPG. Para que os países visados gozem de um período de adaptação razoável para a transição, a decisão será aplicável a 1 de janeiro de 2021.



## CAPÍTULO V

### COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Em 2019, a política de cooperação para o desenvolvimento da UE teve vários desenvolvimentos de grande interesse para Portugal, destacando-se: (i) a negociação sobre o futuro Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional (IVDCI), que irá integrar o Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para o período 2021-2027; (ii) a discussão sobre o futuro da arquitetura financeira europeia para o desenvolvimento; e (iii) a negociação sobre o futuro Acordo pós-Cotonou, que deverá enquadrar as relações da UE com o Grupo de Estados África, Caraíbas e Pacífico (ACP) após 2020.

O Conselho adotou várias conclusões sobre matérias relevantes na área do desenvolvimento (e.g., desigualdade, igualdade de género e empoderamento das mulheres, segurança alimentar e nutrição, metas de desenvolvimento e execução de instrumentos financeiros de ação externa), sendo de destacar o primeiro Relatório Síntese Conjunto, adotado em julho de 2019<sup>207</sup>. Portugal participou no processo de pré-programação da cooperação europeia para o desenvolvimento para o período pós-2020 e deu seguimento à gestão de ações financiadas ou cofinanciadas pela UE, incluindo na modalidade de cooperação delegada, cujo valor total em 2019 ascendeu a 104 milhões de euros.

Tendo em vista a consolidação do pluralismo, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, Portugal continuou a apoiar um diálogo mais estratégico entre a UE e a sociedade civil dos países parceiros. Também contribuiu para a resposta humanitária às crises mais prementes do ano, designadamente a assistência a

---

<sup>207</sup> O Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, assinado a 7 de junho de 2017, prevê que a UE e os seus Estados-membros elaborem, a cada quatro anos, um Relatório Síntese Conjunto que reflita o impacto das ações desenvolvidas a nível europeu e nacional na implementação da Agenda 2030 sobre o Desenvolvimento Sustentável nos países em desenvolvimento, identifique eventuais lacunas e defina prioridades políticas futuras.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

351

Moçambique na fase de emergência e reconstrução após a passagem dos ciclones Idai e Keneth, e à crise na Venezuela.

**O FUTURO DA ARQUITETURA FINANCEIRA EUROPEIA PARA O DESENVOLVIMENTO**

A reflexão sobre o futuro da arquitetura financeira para o desenvolvimento foi um dos temas relevantes em 2019. O relatório do grupo de sábios estabelecido para o efeito foi objeto de conclusões do Conselho em dezembro.

Portugal assegurou neste contexto os seus principais objetivos, garantindo um papel central para o Conselho no acompanhamento da implementação das recomendações imediatas e na futura definição das opções de médio e longo prazo que analisarão as implicações da criação de um novo banco europeu para o desenvolvimento.

No âmbito das recomendações imediatas, assegurámos o respeito pelo princípio de inclusividade, quer pelo convite à criação de incentivos (pela Comissão e pelos EM) para o fortalecimento da cooperação entre os atores envolvidos no financiamento ao desenvolvimento, quer pela solicitação à Comissão para a simplificação do acesso ao financiamento do desenvolvimento, em particular para os atores de menor dimensão.

Quanto às opções de médio e longo prazo, Portugal pronunciou-se pela criação de um novo banco de desenvolvimento detido, controlado e gerido pela UE, com uma abordagem “policy first” e que promova os valores, princípios e objetivos estratégicos da UE, sob orientação do Conselho.

Ainda neste âmbito, defendemos a necessidade de melhorar o impacto do financiamento do desenvolvimento, centrado em África e nas alterações climáticas, e a importância da colaboração e inclusividade entre Estados-membros (incluindo aqueles que têm instituições financeiras para o desenvolvimento de dimensão reduzida, ou que têm um setor privado interessado e com capacidade para mobilizar investimento).



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

352

**RELAÇÕES COM O GRUPO DE ESTADOS ÁFRICA, CARAÍBAS E PACÍFICO (ACP)**

Prosseguiram as negociações sobre o futuro Acordo pós-Cotonou, no quadro do mandato adotado em junho de 2018, com consenso quanto ao Protocolo Caraíbas e ao Protocolo Pacífico, permanecendo em discussão o Protocolo África e a “fundação” do Acordo.

Com vista a evitar um vazio jurídico caso as negociações não estivessem concluídas em tempo (o atual regime cessa a sua vigência em 1 de março de 2020), a aplicação das disposições do atual Acordo de Parceria ACP-UE foi estendida até 31 de dezembro de 2020, ou até à entrada em vigor ou à aplicação a título provisório do novo Acordo, consoante o que ocorrer primeiro.

Portugal favorece um Acordo ACP-UE juridicamente vinculativo e de natureza mista, ou seja, no qual são partes a UE e os seus Estados-membros, a par do estabelecimento de protocolos/parcerias, como a melhor forma de conciliar os interesses globais e regionais da UE e de elevar o relacionamento rumo a uma parceria política reforçada e melhor adaptada às atuais dinâmicas e desafios.

**IGUALDADE DE GÉNERO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES**

A igualdade de género é um princípio universal e um valor fundamental da UE, consagrado no seu quadro legal e político, afirmando-se como pré-condição para o desenvolvimento. É simultaneamente reconhecido como objetivo e força motriz do crescimento económico.

O Plano de Ação II da UE em matéria de Igualdade de Género 2016-2020 (“Gender Action Plan” – GAP II), de 2015, encontra-se alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Em conformidade com o que tem sido a posição nacional sobre esta matéria, Portugal manteve-se fortemente empenhado na implementação deste Plano e participou no exercício anual de monitorização do GAP II, em março. Em novembro, foram adotadas conclusões do Conselho sobre o





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

353

Relatório Anual de 2018. Reconhecendo uma tendência positiva, é necessário reforçar os esforços destinados a alcançar os resultados esperados do Plano de Ação.

O Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020 destaca a igualdade de género como uma área transversal, fundamental à prossecução dos objetivos de desenvolvimento e importante contributo para a coerência das políticas.

## **INSTRUMENTOS FINANCEIROS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO**

### **Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS)**

O FEDS é o principal pilar do Plano de Investimento Externo da UE (PIE), a par dos pilares Assistência Técnica e da melhoria do clima de investimento e do ambiente estratégico geral dos países beneficiários.

Em 2019 foram assinados 2 contratos de garantia: “FMO Ventures” (40 milhões de euros) e “Archipelagos – One Platform for Africa” (30 milhões de euros) com instituições financeiras de desenvolvimento de dois Estados-membros (Países Baixos e Itália). Foram concedidos um total de 600 milhões de euros para promover o clima de investimento nos países em desenvolvimento.

Portugal tem participado nas reuniões dos órgãos de decisão do Fundo, nomeadamente no seu Conselho Estratégico e Comité Operacional, associando-se às decisões tomadas.

A UE já disponibilizou até ao momento o total de 4,2 mil milhões de euros de fundos públicos, alavancando até 2020 um total de 44 mil milhões de euros em investimentos públicos e privados nos países em desenvolvimento e na região da vizinhança da UE e de África.

### **Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África**

Criado em novembro de 2015, o Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África visa a implementação do Plano de Ação de La Valeta em 26 países das regiões da Vizinhança, Corno de África e Sahel e Bacia do Lago Chade, selecionados pela sua vulnerabilidade face às migrações.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

354

As contribuições ascendem a cerca de 4,6 mil milhões de euros, incluindo as contribuições voluntárias dos Estados-membros e de outros parceiros (Suíça e Noruega) num total de 591 milhões de euros. Portugal contribuiu com um total de 5 milhões de euros.

Foram aprovados 224 programas e projetos, no montante global de cerca de 4,4 mil milhões de euros.

Em 2019 foi efetuado um ponto de situação dos progressos do Fundo e da implementação dos programas, a avaliação a meio percurso, a situação financeira e cenários pós-2020 e, por fim, a definição de prioridades estratégicas para seleção de intervenções.

De destacar a aprovação de duas ações de Portugal, já em execução: (i) o Programa GESTDOC – Modernização e Reforço da Cadeia de Identificação e Segurança Documental em Cabo Verde e na Guiné-Bissau (5 milhões de euros), que visa o reforço da segurança de identificação civil e documental, gerido pelo Camões, I.P.<sup>208</sup>, em cooperação delegada, com parcerias de implementação estabelecidas com o Instituto de Registos e Notariado e a Imprensa Nacional Casa da Moeda; e (ii) o Programa “Tekki Fii – Make it in the Gambia”, que visa a prevenção da migração ilegal e da radicalização juvenil, com uma componente implementada pelo Instituto Marquês de Valle Flôr (IMVF) (5 milhões de euros) com vista à dinamização de cadeias de valor de agronegócio sustentáveis e o reforço da coesão social em zonas rurais.

**Fundo Fiduciário Regional da UE em Resposta à Crise Síria (Fundo Madad)**

Criado em dezembro de 2014, com a finalidade de mobilizar apoio para resposta integrada à crise síria, o Fundo Madad apoia mais de 5,6 milhões de refugiados sírios e as respetivas comunidades de acolhimento no Egito, Iraque, Jordânia, Líbano, Turquia e Balcãs Ocidentais.

---

<sup>208</sup> Entidade nacional certificada pela Comissão para a gestão de programas e projetos financiados pela UE.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

355

Portugal reforçou a comparticipação nacional em 50 mil euros, totalizando 400 mil euros.

**Fundo Fiduciário da UE para a Colômbia**

Criado em dezembro de 2016, o Fundo Fiduciário da UE para a Colômbia visa apoiar a execução do Acordo de Paz entre o Governo da Colômbia e as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC). A dotação do Fundo é de um total aproximado de 128 milhões de euros (contribuições da UE, dos Estados-membros e do Chile). Portugal é membro-fundador e contribuiu 200 mil euros.

Em 2019, encontravam-se em execução 28 projetos.

De notar que o projeto “Territórios Sustentáveis para a Paz em Caquetá”, aprovado em 2017, foi o primeiro a ser implementado, por mão da Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD) portuguesa IMVF, em parceria com a ONGD colombiana Rede Nacional de Agências de Desenvolvimento Local da Colômbia (Red Adelco). O projeto tem uma duração de 36 meses e um orçamento de 4,5 milhões de euros, para os quais o Fundo contribui com 3,77 milhões de euros e Portugal com 350 mil euros adicionais.

**Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED)**

O 11.º FED possui uma dotação de 30,5 mil milhões de euros para o período 2014-2020, para a qual os Estados-membros contribuem diretamente. O FED é o mais importante instrumento da cooperação da UE e financia a cooperação com o grupo dos 79 países ACP (África, Caraíbas e Pacífico) e 25 países e territórios ultramarinos.

Em 2019, a contribuição de Portugal ascendeu a 56,1 milhões de euros, correspondente a 1,2% do total das contribuições dos Estados-membros.

Os novos compromissos assumidos pelo Fundo ascenderam a cerca de 5 mil milhões de euros e os desembolsos a 4,9 mil milhões de euros (valores provisórios).

Foram adotados 39 Programas de Ação Anual (PAA), bem como um considerável número de medidas individuais. Pela sua importância, destaca-se um programa no

contexto da programação intra-ACP (490 milhões de euros) e o reforço de alguns Programas Indicativos Nacionais (PIN), como Zimbabué (53 milhões de euros) e Etiópia (100 milhões de euros). Verificou-se igualmente uma transferência de 100 milhões de euros para o Fundo Fiduciário de Emergência da UE para África, especificamente dirigido à situação interna do Sudão.

Foram decididas diversas ações para os PALOP e Timor-Leste, salientando-se os PAA para: (i) Moçambique, constituído por um conjunto de intervenções que ascendem a 207,5 milhões de euros e que inclui ações no âmbito da consolidação da democracia, energia e investimento e empregos sustentáveis; (ii) Angola, 18 milhões de euros para ações no âmbito da gestão das finanças públicas, diversificação económica para a criação de emprego e governação local; e (iii) Timor-Leste, 15 milhões de euros para ações na área do desenvolvimento rural e boa governação.

Assinala-se ainda a aprovação do Programa para a Reconstrução e Resiliência em Moçambique, no valor de 70 milhões de euros, na sequência dos ciclones Idai e Kenneth, com cinco objetivos específicos: (i) proporcionar meios de subsistência restaurados, resilientes e inclusivos e autonomia económica das mulheres afetadas; (ii) restaurar e aumentar os acessos às habitações e às infraestruturas comunitárias pela população afetada; (iii) aumentar o acesso sanitário e desenvolver a saúde pública e as condições ambientais na cidade da Beira; (iv) melhorar as condições nutricionais e de água e saneamento, nos distritos afetados; e (v) desenvolver políticas e sistemas, através do Gabinete de Reconstrução ou através de outros atores locais ou nacionais para liderar e coordenar a implementação da recuperação pós-ciclone.

### **Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD)**

O Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento (ICD), instituído no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual para o período 2014-2020, dispõe de uma dotação global de 19,6 mil milhões de euros. Em 2019, os respetivos Comitês de

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

357

Financiamento aprovaram PAA para 20 países, 4 regiões e 7 temáticas, distribuídos da seguinte forma:

- Programas Geográficos (1,5 mil milhões de euros): América Latina (299,2 milhões de euros); Ásia (1 mil milhões de euros); e África do Sul (27,3 milhões de euros);
- Programas Temáticos (1,1 mil milhões de euros): Segurança Alimentar e Nutrição (227,9 milhões de euros); Ambiente e Alterações Climáticas (367,4 milhões de euros); Autoridades Locais (129 milhões de euros); Desenvolvimento Humano (141 milhões de euros); Energia Sustentável (195,1 milhões de euros); Migrações e Asilo (49,2 milhões de euros); e Sociedade Civil (11,4 milhões de euros);
- Programa Pan-africano (150,2 milhões de euros);
- Neste âmbito, foi ainda adotada uma medida especial em benefício do Fundo Fiduciário das Nações Unidas para o reforço do sistema do coordenador residente no valor de 23,9 milhões de euros.

**Instrumento Europeu para a Democracia e Direitos Humanos (IEDDH)**

O Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH) tem uma dotação global de 1,3 mil milhões de euros (2014-2020) e apoia ações nas áreas dos direitos humanos, liberdades fundamentais e democracia em países terceiros.

Em 2019, o Comité do IEDDH corrigiu o Programa de Ação Plurianual 2018-2020, alterando a modalidade de implementação da componente 1 do Fundo de Emergência para os defensores de direitos humanos em risco, de gestão indireta para gestão direta. Foi aprovado o programa de trabalhos para as Missões de Observação Eleitoral para 2020 (com orçamento de 48,4 milhões de euros).

**PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE COOPERAÇÃO**

**Programação pós-2020**

O exercício de pré-programação da cooperação para o desenvolvimento da UE no período pós-2020 teve início em 2019, no quadro de uma abordagem de trabalho conjunto entre a UE e os Estados-membros, em linha com a Estratégia Global da UE de 2016 e o novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento de 2017. No decurso

das discussões, defendemos a estreita cooperação entre a UE e os Estados-membros, em linha com a abordagem de “Trabalhar Melhor em Conjunto” (“Working Better Together”), de forma flexível e com as devidas adaptações ao contexto de cada país.

### **Cooperação Delegada**

No âmbito da administração e/ou gestão de ações financiadas ou cofinanciadas no quadro dos instrumentos de financiamento da ação externa da UE, através do Camões, I.P., foi dado início e continuidade em 2019 à gestão de 7 projetos, num valor agregado de 104 milhões de euros: (i) Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste (PACED); (ii) Apoio Integrado ao Desenvolvimento Rural na Guiné-Bissau (ACTIVA); (iii) Revitalização do Ensino Técnico e da Formação Profissional em Angola (RETFOP); (iv) Reforço da Gestão e Supervisão das Finanças Públicas em Timor-Leste (PFMO); (v) Apoio à Aliança Global para as Alterações Climáticas em Timor-Leste (PAAC); (vi) Fortalecimento da Resiliência e da Segurança Alimentar em Angola (FRESAN); e (vii) Promoção de Emprego nas Atividades Geradoras de Rendimento no Setor Cultural dos PALOP e Timor-Leste (PROCULTURA).

Em paralelo, prosseguiram negociações com a UE de 6 novos projetos a delegar no Camões, I.P., com um valor global de 28,6 milhões de euros nos setores: da saúde e da agricultura, na Guiné-Bissau<sup>209</sup>; da segurança marítima, nos países costeiros do Golfo da Guiné; da agricultura e igualdade de género, em São Tomé e Príncipe; e do ensino técnico e formação profissional, em Moçambique.

### **Outras Ações com Financiamento da UE**

É de destacar a participação do Camões, I.P. em projetos de cooperação com o Brasil (Assistência Técnica aos Diálogos Setoriais entre a UE e o Brasil) e com a América Latina (“Programa ELPACTO – Programa Europa-América Latina,

---

<sup>209</sup> Não se concretizou devido a divergências na abordagem proposta por Portugal.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

359

Assistência Contra o Crime Transnacional Organizado: Estado de Direito e Segurança dos Cidadãos”), no âmbito do programa regional da UE para a América Latina.

**APOIO À SOCIEDADE CIVIL E AÇÃO HUMANITÁRIA**

No quadro da execução do Programa “Organizações da Sociedade Civil e Autoridades Locais no Desenvolvimento 2014-2020”, Portugal contribuiu para debates conducentes ao aperfeiçoamento do “Programa Organizações da Sociedade Civil e Autoridades Locais no Desenvolvimento 2021-2027”, no âmbito das negociações do Instrumento de Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional (IVDCI).

Deste modo, contribui para o reforço do chamado “espaço da sociedade civil” ou “espaço cívico” dos países parceiros, incluindo a capacitação das organizações da sociedade civil desses países. Portugal apoia ainda a criação de um “ambiente favorável ao desenvolvimento” nestes países, designadamente para o reforço do diálogo político e da capacidade de defesa e monitorização de políticas públicas consentâneas. Visa-se, assim, promover um diálogo mais estratégico entre a UE e a sociedade civil de cada país parceiro, tendo em vista a consolidação do pluralismo, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos, em linha com a Resolução do Parlamento Europeu, de 3 de outubro de 2017, “Fazer face à redução do espaço da sociedade civil nos países em desenvolvimento”.

No quadro da Ação Humanitária, a resposta aos efeitos dos ciclones Idai e Kenneth em Moçambique foi uma das prioridades.

Portugal participou no levantamento para a atuação pós-ciclone Idai, tendo o esforço contributivo de Portugal para assistência a Moçambique na fase de emergência ascendido a 4,1 milhões de euros.

Foi ainda constituído o Fundo de Apoio à Recuperação e Reconstrução das Regiões Afetadas pelos Ciclones em Moçambique. Cofinanciado pelo Orçamento de Estado e por doações de várias entidades, visa o financiamento de projetos de ONGD vocacionados para a recuperação e reconstrução e apoio às populações mais afetadas e promoção da resiliência dessas comunidades, com uma dotação global de



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

360

aproximadamente 2 milhões de euros. Trata-se de uma iniciativa inovadora no envolvimento do setor público e privado na assistência à reconstrução de um país afetado por uma catástrofe natural, constituindo uma oportunidade de afirmação da Cooperação Portuguesa e de todos os doadores. Representa, para além disso, uma oportunidade-chave para a colaboração e dinamização de parcerias entre a Cooperação Portuguesa e o setor privado.

Na resposta humanitária à crise regional na Venezuela, foi concedido apoio humanitário ao esforço da Colômbia na prestação de cuidados de saúde a cidadãos deslocados da Venezuela que se concretizou no fortalecimento da capacidade resposta do serviço-materno de um hospital da fronteira entre os dois países.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

362

## **TÍTULO IX**

### **APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA**

O eficaz funcionamento dos mecanismos de monitorização e controlo do atraso na transposição de diretivas permitiu, mais uma vez, alcançar um bom resultado com um défice de transposição de 0,5%, evitando-se novamente ações no TJUE com fundamento na falta de transposição de diretivas.

O Centro SOLVIT Portugal voltou a ter um desempenho muito acima da média do Espaço Económico Europeu (EEE), quer em termos da percentagem do número de casos resolvidos, quer em termos dos prazos para o atingir. Como testemunho deste reconhecimento, o SOLVIT PT foi designado para, em representação de todos os Centros do EEE, integrar o painel de oradores na conferência conjunta com a Rede Europeia de Provedores de Justiça nacionais.

As situações de má aplicação do direito da UE mantiveram-se dentro da média da UE, sendo de referir o aumento da informação transmitida à Comissão Europeia e a realização de várias reuniões entre os competentes serviços daquela instituição e os Ministérios, Regiões Autónomas e Autarquias Locais para esclarecer e defender a posição nacional.

Assinala-se a excelente colaboração de todas as entidades que intervieram na elaboração de Observações escritas nos processos de reenvio prejudicial do Tribunal de Justiça da UE, sendo de realçar que, por diversas vezes, o Tribunal seguiu a argumentação portuguesa.



## CAPÍTULO I

### TRANSPOSIÇÃO DE DIRETIVAS E ADAPTAÇÕES LEGISLATIVAS

Em 2019 foram transpostas 39 diretivas e, no final do ano, estavam pendentes apenas 5 procedimentos de pré-contencioso por falta de transposição de diretivas. Foram feitas 139 notificações à Comissão sobre Medidas Nacionais de Execução e o número de procedimentos de infração neste domínio manteve-se baixo (ver Anexo IV).

Portugal alcançou um défice de transposição de 0,5%, consolidando um bom desempenho e cumprindo, mais uma vez, as metas da União Europeia, designadamente o limiar máximo de 1% da UE.

A monitorização sistemática dos prazos de transposição e o reforço da coordenação com os diferentes órgãos de soberania intervenientes no processo legislativo, bem como com os competentes serviços da administração pública, permitiram manter bons resultados e garantir uma posição estável no domínio da transposição de diretivas. A realização periódica de reuniões destinadas a identificar conflitos de competências e/ou processos de transposição de maior complexidade e o apoio jurídico prestado foram determinantes para garantir a transposição integral da maioria das diretivas.

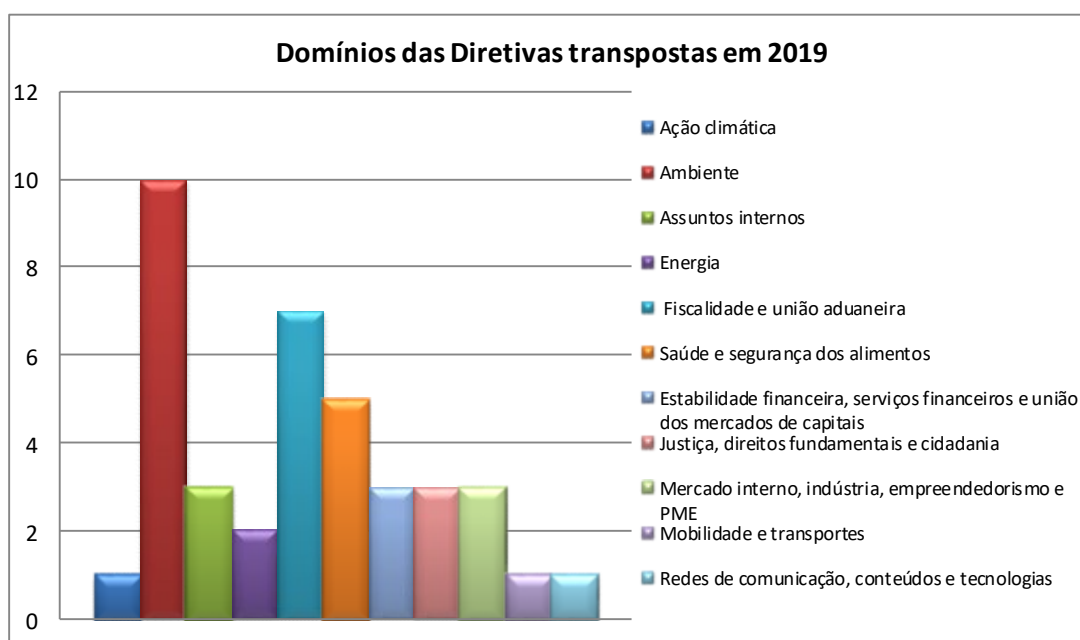
Manteve-se a prática de elaboração mensal de informação de apoio às reuniões de Secretários de Estado e do Conselho de Ministros e sempre que o tema da transposição constou da agenda. Esta matéria foi, ainda, abordada no contexto das audições dos responsáveis políticos do MNE perante a Assembleia da República com o objetivo de salientar a importância de transposições corretas e atempadas.

Nos termos do Regimento do Conselho de Ministros, foram emitidos 26 pareceres sobre projetos de atos legislativos relacionados com a transposição de diretivas e a garantia da boa execução da legislação europeia.

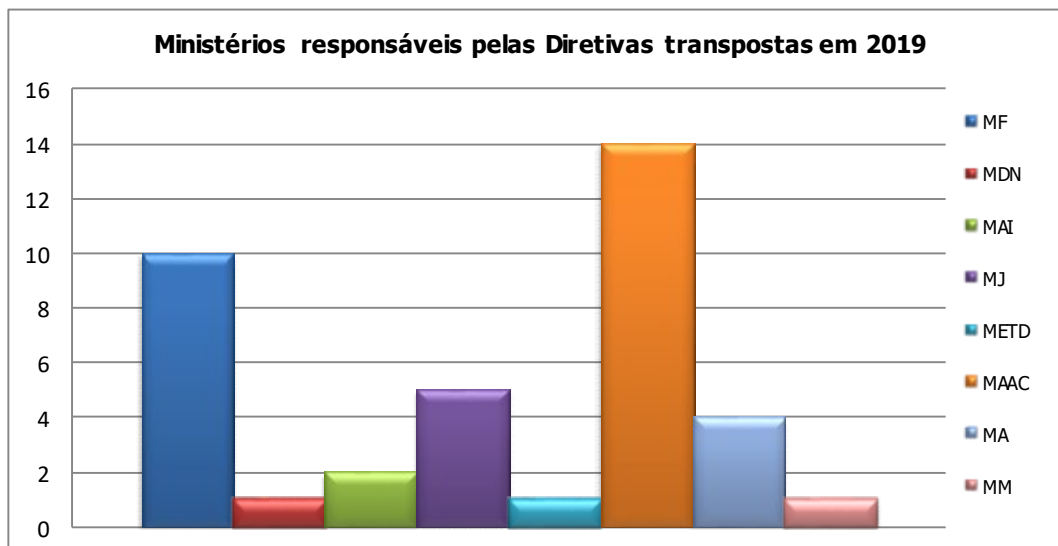
**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

A maioria dos processos legislativos de transposição de diretivas concluídos em 2019 reportou-se aos domínios do ambiente, da fiscalidade e da saúde e segurança dos alimentos.

No ano 2019 consolidou-se a tendência para redução do número de diretivas a transpor, decorrente das medidas adotadas para simplificar a legislação europeia, garantir a sua qualidade e eficácia e reduzir os encargos para as empresas e os cidadãos.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

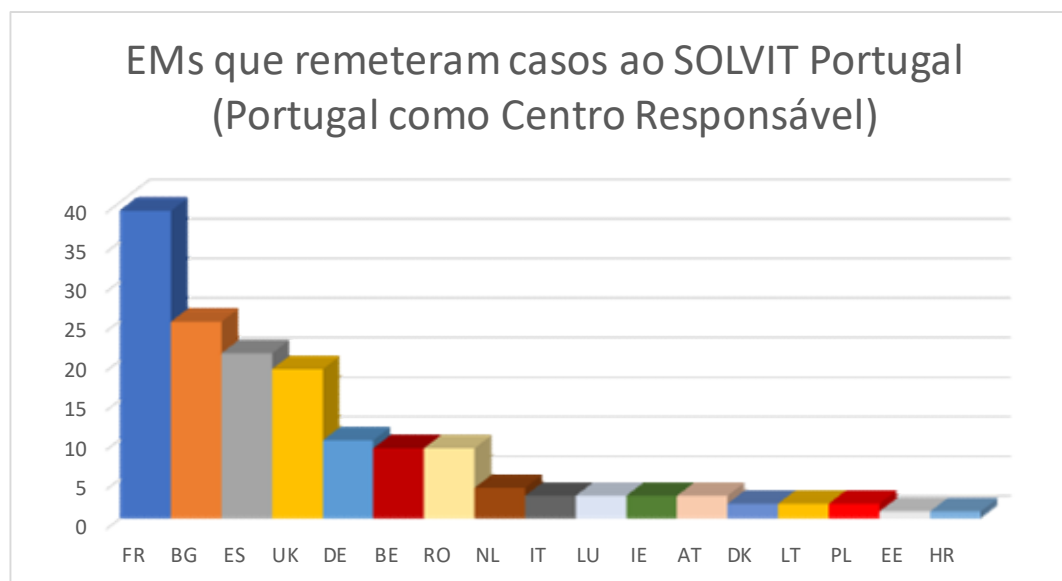


## **CAPÍTULO II**

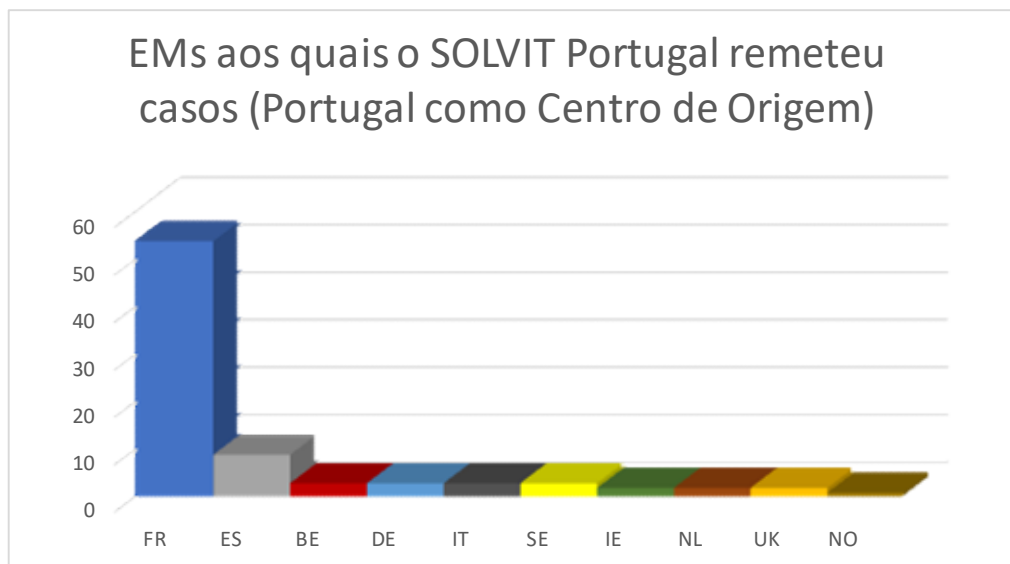
### **MECANISMOS INFORMAIS DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DO MERCADO ÚNICO – REDE SOLVIT**

Em 2019, do total de 2318 casos tratados pelos 31 Centros SOLVIT do Espaço Económico Europeu (EEE), 238 envolveram o Centro SOLVIT Portugal. Para além destes, há também a ter em conta o tratamento de múltiplas questões suscitadas por cidadãos e empresas que, embora não se inserindo na esfera de competência do SOLVIT, são igualmente analisadas e reencaminhadas para outros organismos.

Enquanto Centro SOLVIT Responsável, o Centro nacional remeteu à administração pública portuguesa 156 processos com origem em diversos países. A taxa de resolução foi de 98%, sendo a média do EEE de 88% para este indicador.

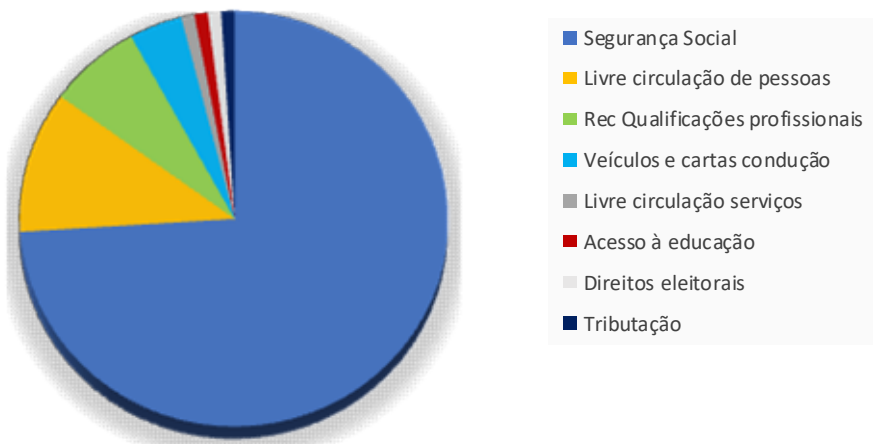


Enquanto Centro SOLVIT de Origem, o Centro português inseriu, na base de dados da Comissão Europeia, 82 processos a solicitar a intervenção de outros países do EEE.

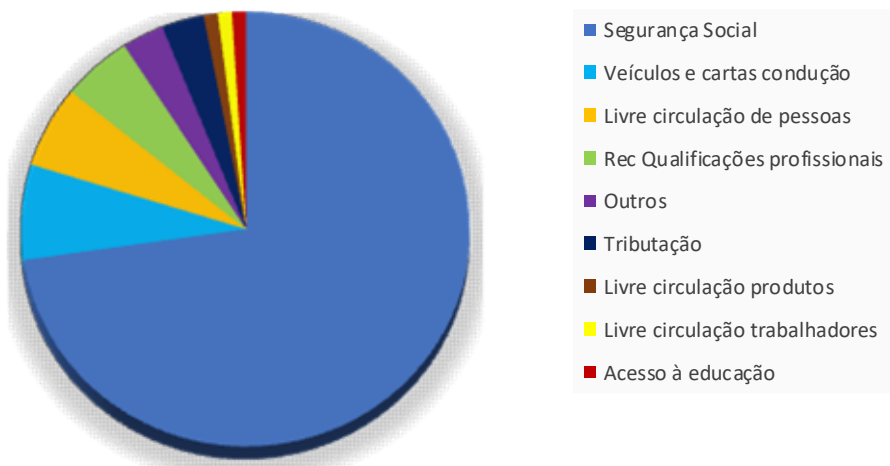


O Centro SOLVIT Portugal demorou, em média, 8 dias para preparar um processo antes de o submeter a outro Centro SOLVIT. A média europeia para este indicador foi de 19 dias. Por outro lado, o Centro nacional aceitou/rejeitou, no prazo de 1 dia, as soluções propostas por outros Estados-membros. A média do EEE para este indicador foi de 9 dias.

### Portugal como Centro de Origem - domínios



### Portugal como Centro de Responsável - domínios







**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

369

As principais áreas de atuação do Centro SOLVIT Portugal, quer como Centro de Origem, quer como Responsável, incidiram maioritariamente sobre a segurança social (73%), seguindo-se a livre circulação de pessoas (9%), o reconhecimento de qualificações profissionais (6%), os veículos e cartas de condução (5%) e a tributação (2%). As matérias tratadas pelo conjunto dos 31 Centros do EEE foram semelhantes, incidindo também, maioritariamente, em problemas no âmbito da segurança social (59%), a que se seguiu a livre circulação de pessoas (19%), os veículos e cartas de condução (7%), o reconhecimento de qualificações profissionais (5%) e a tributação (4%).

Em abril, realizou-se no Parlamento Europeu, em Bruxelas, uma Conferência conjunta da Rede Europeia de Provedores de Justiça nacionais ("ENO – European Network of Ombudsman") com a Rede SOLVIT. A representante do Centro SOLVIT Portugal foi designada pela Comissão Europeia para, em nome dos 31 Centros SOLVIT do EEE, integrar o painel de oradores da sessão plenária intitulada "ENO-SOLVIT Cooperation – Outcome of the working groups", conjuntamente com a Provedora de Justiça Europeia, o Diretor-Geral da DG Mercado Interno, Indústria, Empreendedorismo e PME (DGGROW) e a Diretora do "Friends of Europe". A Conferência teve por objetivo reforçar a cooperação entre as duas Redes (SOLVIT e Provedores de Justiça). Na sequência, em julho realizou-se na Provedoria de Justiça portuguesa um encontro de trabalho entre o Centro SOLVIT Portugal, o Provedor de Justiça Adjunto e outros membros da Provedoria, com intuito de fomentar a colaboração entre os dois organismos.

A convite da Comissão Europeia, o SOLVIT Portugal participou no painel de formadores do "Newcomers training", realizado em novembro, em Bruxelas, com o propósito de formar os funcionários que integraram recentemente os Centros SOLVIT do EEE e partilhar as boas práticas nacionais.

Ao nível nacional, destaca-se a participação do Centro, como orador convidado, na reunião do Conselho Nacional das Ordens Profissionais, em novembro, em Lisboa. A



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

370

apresentação sobre o funcionamento da Rede SOLVIT aos Bastonários das 16 Ordens profissionais aí representadas, com cerca de 370 000 profissionais inscritos, afigurou-se de extrema utilidade para permitir que sejam direcionados para a Rede SOLVIT os casos que refiram obstáculos ao exercício de profissões regulamentadas num outro país do EEE, ao abrigo da Diretiva 2005/36/CE.



### **CAPÍTULO III**

## **MECANISMOS INFORMAIS DE APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO – PROJETO “EU PILOT”**

O mecanismo “EU-PILOT” registou um ligeiro aumento do número de procedimentos iniciados, em resultado de a Comissão Europeia ter finalmente atendido ao interesse, manifestado por todos os Estados-membros, na manutenção deste mecanismo de diálogo informal e pré-contencioso.

Dos 9 procedimentos iniciados em 2019, 3 foram encerrados ainda no decorrer do mesmo ano, de forma favorável. Dos anos anteriores, transitaram 16 procedimentos, perfazendo um total de 21 procedimentos ativos em 2019. Foram encerrados 8 procedimentos, tendo apenas 2 prosseguido para a fase pré-contenciosa formal, já que 6 obtiveram avaliação favorável por parte da Comissão.

As matérias tratadas nos procedimentos iniciados em 2019 incidem, maioritariamente, sobre a aplicação da legislação europeia em matéria de ambiente, finanças e assuntos do mar.



## CAPÍTULO IV

### **EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA: PRÉ- -CONTENCIOSO E CONTENCIOSO DA UNIÃO EUROPEIA**

Em 2019 foram iniciados pela Comissão, contra Portugal, 35 procedimentos de pré-contencioso, 17 com fundamento na falta ou incorreta transposição de diretivas e 18 com fundamento na má aplicação do direito da UE. No total, foram acompanhados 92 procedimentos de pré-contencioso. Foram resolvidos 31 processos, dos quais 21 resultantes da falta de transposição de diretivas.

No final do ano, estavam pendentes 42 procedimentos de pré-contencioso e 19 aguardavam arquivamento. Foram transmitidas 90 respostas formais à Comissão, a par das várias respostas e informações transmitidas informalmente com o objetivo de evitar o início de procedimentos formais de incumprimento e a evolução dos procedimentos de infração em curso para novas fases do pré-contencioso. Esta troca de informação com a Comissão implicou a cooperação com os vários serviços da administração pública portuguesa que, na maioria das situações, conseguiram prestar os esclarecimentos solicitados de forma célere e adequada.

Foram, ainda, realizadas diversas reuniões por videoconferência, quer com a Comissão, quer com as várias entidades centrais, locais e regionais, para discussão e troca de informação sobre as medidas de aplicação do direito da UE em vários domínios. Salienta-se a importância destas reuniões para definir processos de reporte regular sobre a evolução das medidas nacionais destinadas a corrigir desvios à aplicação do direito da UE e a prevenir o início de ações de incumprimento no Tribunal de Justiça da UE (TJUE).

A coordenação de todos os procedimentos de pré-contencioso, com estreita cooperação dos Ministérios, Regiões Autónomas dos Açores e Madeira e Autarquias Locais, bem como o diálogo regular com a Comissão, permitiram reforçar a defesa



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

373

das posições nacionais, arquivar procedimentos de infração e evitar, quer o início de ações de incumprimento no TJUE, quer a condenação no pagamento de elevadas sanções pecuniárias, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 260.º TFUE.

Por outro lado, foi conhecido o acórdão do TJUE no Processo C-290/18 (Comissão Europeia/República Portuguesa) relativo a uma ação de incumprimento da Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992 (Diretiva Habitats), na parte em que obriga à designação das Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e Sítios de Importância Comunitária (SIC) da região biogeográfica atlântica e mediterrânica, bem como à adoção das necessárias medidas de conservação. O TJUE considerou que as medidas definidas nos vários instrumentos de ordenamento do território em vigor não garantiam adequadamente os requisitos da Diretiva Habitats. As medidas destinadas a resolver esta situação foram, de imediato, definidas, aguardando-se a sua plena execução em 2020.

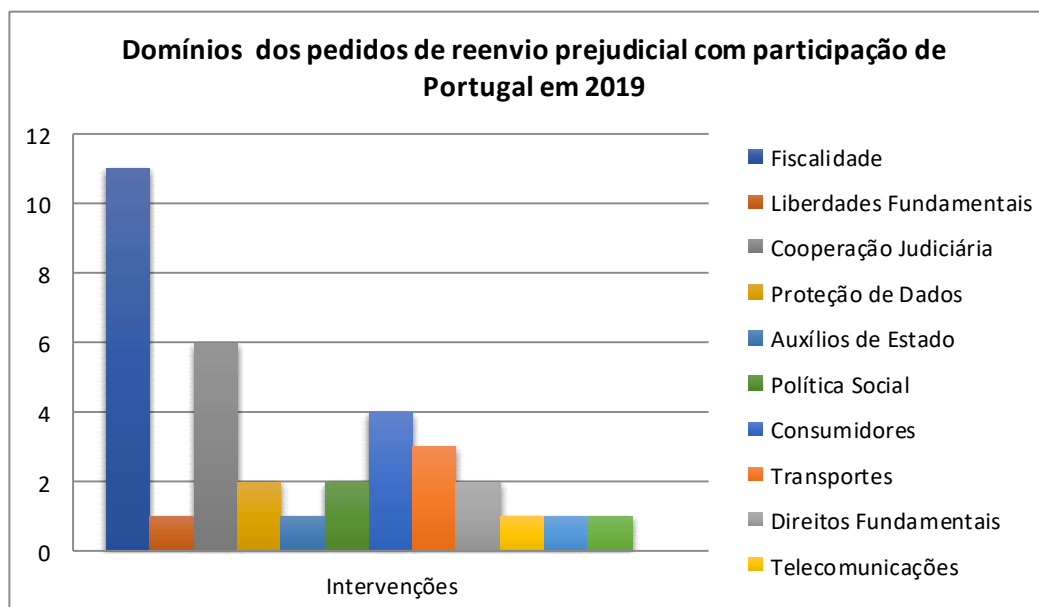
Destaca-se o trabalho realizado no tratamento de 67 pedidos de acesso a documentos no âmbito do Regulamento 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão. Os pedidos incidiram sobretudo sobre os Pareceres do Serviço Jurídico do Conselho, alguns documentos do Conselho na área da Justiça e Assuntos Internos e na Segurança e Defesa e algumas Observações escritas da República Portuguesa em alguns processos do TJUE. Portugal alinhou com a maioria dos Estados-membros, autorizando o acesso aos documentos relativamente à maior parte dos pedidos analisados. Sublinha-se que, de acordo com o regulamento, a identidade e as razões dos pedidos submetidos pelos requerentes não são conhecidas.

No que se refere ao contencioso do TJUE, Portugal participou em 38 processos, (Anexo V), 4 dos quais relacionados com ações da competência do Tribunal Geral e 34 do Tribunal de Justiça. A participação no contencioso da UE traduziu-se na elaboração de peças processuais, requerimentos e participação nas audiências mais

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

relevantes para os interesses nacionais. Os tribunais portugueses submeteram 13 pedidos de decisão prejudicial ao TJUE, sendo de destacar os 7 pedidos de reenvio do Tribunal Arbitral Tributário, com o maior número de pedidos. Quanto aos demais, repartem-se entre o Supremo Tribunal Administrativo (2), o Tribunal da Relação do Porto e o de Guimarães e os Tribunais da Comarca dos Açores, de Faro e de Lisboa, bem como o Tribunal Central Administrativo do Norte.

As matérias objeto de observações escritas estão relacionadas na sua maioria com fiscalidade, transportes, proteção de dados pessoais e de consumidores.



Em sede de pedidos de decisão prejudicial, prosseguiu a excelente cooperação entre os vários Ministérios na elaboração de Observações escritas e na realização das várias diligências relacionadas com a participação no TJUE.



No tocante às questões prejudiciais submetidas por tribunais nacionais de outros Estados-membros, a participação portuguesa em 21 processos situa-se dentro da média europeia e proporcionalmente alta, tendo em conta a dimensão do país.

Relativamente às ações de incumprimento, a Comissão Europeia propôs uma ação contra Portugal, ao abrigo do artigo 258.º do TFUE (Processo C-49/19), com fundamento na má aplicação do direito da União (diretiva serviço universal) no domínio das obrigações de serviço universal, relativamente aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações eletrónicas.

Manteve-se a cooperação do Ministério da Agricultura, particularmente do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) na interposição de recursos de anulação, submetidos por Portugal contra a Comissão, de decisões de execução desta instituição que excluem do financiamento determinadas despesas, bem como um recurso de anulação do acórdão do Tribunal Geral da UE no âmbito das ajudas diretas e cofinanciadas da Política Agrícola Comum.

Relativamente à participação no contencioso da UE, salienta-se a intervenção de Portugal em diversos processos de reenvio prejudicial relativos à interpretação do



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

376

direito da UE em matérias relacionadas com a proteção de dados pessoais na sociedade de informação, a defesa dos direitos dos consumidores e dos passageiros do transporte aéreo.

Com efeito, os desafios resultantes da proteção dos direitos fundamentais e da privacidade na sociedade de informação, justificaram a participação em 2 processos de reenvio prejudicial relacionados com a interpretação da Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e do conceito de consentimento do titular.

Por outro lado, salienta-se a participação portuguesa em 5 processos de reenvio prejudicial relacionados com a salvaguarda dos direitos dos consumidores e a sua proteção contra cláusulas abusivas nos contratos e 3 relacionados com os direitos dos passageiros de transporte aéreo.

Relativamente aos pedidos de decisão prejudicial submetidos por tribunais portugueses, e cujos acórdãos do TJUE foram proferidos em 2019, merecem destaque o Processo C-563/17 (Associação peço a palavra e O.), que confirmou o cumprimento do direito da UE no domínio da livre prestação de serviços e liberdade de estabelecimento da TAP; o Processo C-683/17 (Cofemel), no âmbito da harmonização de certos aspetos do direito de autor, sobre a proteção conferida a modelos de vestuário que, extravasando o fim utilitário que servem, geram um efeito visual próprio e marcante do ponto de vista estético; e o Processo C-637/17 (Cogeco), sobre concorrência e os princípios aplicáveis à contagem dos prazos nacionais de prescrição para as ações de indemnização.

Importa notar que a intervenção de Portugal no contencioso tem sido progressivamente reconhecida pelo TJUE, sendo de realçar que, por diversas vezes, o Tribunal seguiu a argumentação portuguesa.





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

377

**TRATADOS BILATERAIS DE INVESTIMENTO ENTRE OS ESTADOS-MEMBROS**

Manteve-se a participação no processo negocial de natureza intergovernamental relacionado com a cessação da vigência dos Tratados Bilaterais de Investimento Bilateral entre Estados-membros (intra-BITS), cerca de 190 a nível da UE e 11 celebrados por Portugal, na sequência do Acórdão ACHMEA<sup>210</sup>. A participação nacional nesta negociação foi norteadada pela necessidade de assegurar a adequada proteção do investimento feito pelas empresas portuguesas nos Estados-membros da UE. Para além da intervenção na negociação da Declaração dos Representantes dos Estados-membros sobre as consequências jurídicas deste acórdão do Tribunal de Justiça, adotada pelos Estados-membros em 15 de janeiro de 2019, foram acompanhados os trabalhos relacionados com a adoção de um Tratado plurilateral sobre a cessação de todos os tratados bilaterais de investimento existentes entre Estados-membros, bem como o debate europeu sobre a garantia de uma maior proteção ao investimento no espaço da União Europeia. As negociações técnicas do Tratado ficaram concluídas no final do ano, estando prevista a sua assinatura no início de 2020.

---

<sup>210</sup> Acórdão no processo C-284/16, de 6 de março de 2018.



## TÍTULO X

### POLÍTICA DE INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO

O Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD) continuou a projetar a sua ação enquanto ponto focal de informação no quadro da Administração Central, Local e Regional e reforçou a sua ligação com a comunidade académica, o mundo empresarial e com os cidadãos.

O ano de 2019 foi marcado pela colocação em linha do novo Portal Eurocid, que agrega todos os projetos, serviços e atividades do Centro, tendo a inauguração oficial ocorrido em maio, no contexto do “Open-Day Assuntos Europeus”, organizado pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus para celebrar o Dia da Europa.

Ainda no quadro das celebrações do Dia da Europa, o Centro colaborou na iniciativa “9 de Maio|9 Escolas”, da responsabilidade da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e do Diretor-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), tendo organizado um conjunto de sessões/debates sobre a União Europeia em escolas de todas as regiões do país, incluindo as Regiões Autónomas.

A promoção das carreiras europeias mereceu uma especial atenção ao longo de 2019, com o objetivo de reforçar a presença de Portugal nas instituições, órgãos e organismos da UE e combater a sub-representação do país no funcionalismo europeu. Neste sentido, reforçou-se a comunicação e a interação com os potenciais candidatos, incluindo a publicitação de vagas, a realização de sessões de informação dirigidas a estudantes universitários e a resposta individualizada a questões e pedidos de informação através de canais dedicados.

Enquanto Ponto de Contacto nacional do Programa “Europa para os Cidadãos”, o CIEJD conferiu particular atenção à informação e promoção do Programa, com vista a estimular a apresentação de candidaturas por parte de Portugal, tendo cumprido



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

379

integralmente os compromissos assumidos no quadro do projeto financiado pela Comissão Europeia.

Para além das suas atividades regulares, o Centro participou como parceiro num conjunto de iniciativas, das quais se destacam o "Programa Europa para os Açorianos", a primeira apresentação e debate em Portugal da peça "Tudo à volta de uma mesa" e a 2.ª edição do "Prémio Escolar AEPC", no seguimento das celebrações do Ano Europeu do Património Cultural 2018.

Já no final do ano, o Centro organizou uma visita de estudo de 14 funcionários de diferentes serviços da Comissão Europeia a Lisboa, destinada a permitir um melhor conhecimento do país e propiciar o fortalecimento de relações com os congéneres nacionais, reeditando uma iniciativa que já não se realizava há dez anos.

Por último, registe-se a apresentação e aprovação, pelo Conselho Científico e Pedagógico da Formação Contínua, da candidatura do CIEJD para a renovação da sua acreditação enquanto entidade formadora de professores.



## CAPÍTULO I

### INFORMAÇÃO SOBRE AS OPORTUNIDADES NA UE PARA OS CIDADÃOS E EMPRESAS

#### **PROGRAMA “EUROPA PARA OS CIDADÃOS” – PONTO DE CONTACTO NACIONAL**

O programa “Europa para os Cidadãos” (2014-2020) visa contribuir para uma melhor compreensão da União Europeia, da sua história, dos seus valores e diversidade, promovendo a cidadania europeia e melhorando as condições para a participação cívica e democrática.

O CIEJD, enquanto Ponto de Contacto Nacional do programa, submeteu o pedido de subvenção financeira de 25 mil euros à Comissão Europeia (valor máximo possível) para o desenvolvimento da sua ação em 2019, tendo este sido aprovado.

Para assegurar a sua missão de informar e divulgar as medidas de financiamento previstas, o CIEJD: dinamizou 16 sessões, ao nível nacional, continente e ilhas (mais 3 sessões do que o previsto); assegurou o atendimento personalizado dos pedidos de informação; procedeu à divulgação do programa junto da imprensa regional; e reuniu com várias entidades municipais, relevando a importância de concorrer e esclarecendo sobre os respetivos procedimentos.

A página Internet dedicada ao Programa foi incorporada no novo portal Eurocid (<https://eurocid.mne.gov.pt/ponto-de-contacto-nacional>), tendo sido sistematicamente atualizada e enriquecida, disponibilizando toda a informação e documentação relevante.

O Centro participou na reunião do comité do programa, em Bruxelas, e nas duas reuniões informais dos Pontos de Contacto Nacionais, em Bucareste e em Helsínquia.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

381

## **CARREIRAS EUROPEIAS**

Iniciado em 2012, o projeto “Carreiras Internacionais” passou, no ano de 2019, a denominar-se “Carreiras Europeias”, inspirado na necessidade de promover e reforçar a presença de portugueses nas instituições e outros organismos da União Europeia.

Os sítios internet “Carreiras Internacionais” e “Trabalhar na União Europeia” foram integrados no novo Portal Eurocid, dando origem a duas novas e mais amigáveis áreas dedicadas exclusivamente a “Empregos e Estágios” e a “Destacamentos e Formação”.

Foram inseridos mais de 1 400 empregos e estágios e também oportunidades de formação e de destacamento para funcionários do setor público, tendo o portal registado cerca de 200 mil visualizações.

Dinamizaram-se, também, diferentes formas de comunicação e interação com os cidadãos: cerca de 90 mil “e-mails” enviados com alertas sobre concursos, a que se juntaram 14 “Newsletters” que atingiram mais de 366 mil envios. As redes sociais não foram descuradas: no “Facebook” foram feitas 36 publicações que alcançaram mais de 190 mil pessoas.

Este esforço de divulgação foi completado por um serviço de apoio por telefone e correio eletrónico, sessões de informação presenciais ou à distância e, ainda, a participação em eventos.

Assim, realizaram-se 21 sessões de informação por todo o país dirigidas, essencialmente, aos jovens estudantes universitários e, em alguns casos, a públicos mais experientes e com outras expectativas. O CIEJD participou também em 8 eventos: “Volta de Apoio ao Emprego” (Oliveira de Frades, Coimbra, Penafiel, Pedrulha e Vila Real), “Mês da UE na UBI”, na Covilhã, “Jobshop” Católica, em Lisboa, e a VIII ProIUS – Feira de Emprego, em Coimbra, e colaborou em 2 “webinars” (UALg “Online Careers Fair” e Universidade do Minho). Foram, ainda,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

382

dadas duas entrevistas sobre estágios na Comissão Europeia, a convite do Público P3 e da Universidade do Minho.

Por último, o CIEJD participou nos dois seminários organizados pelo EPSO para apoiar os denominados 12 "Focus Countries" (Estados-membros que registam uma sub-representação nas instituições, órgãos e organismos da UE, entre os quais Portugal), que se realizaram em Bruxelas, respetivamente em junho e em dezembro.

### **OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO NA UNIÃO EUROPEIA**

O projeto "ON – Oportunidades de Negócio na União Europeia" é um serviço orientado para as empresas, identificando e facilitando o acesso às oportunidades de negócio, em particular concursos públicos das instituições e outros organismos da UE. Divulga, ainda, apoios financeiros europeus e nacionais.

Registou 11 451 páginas visualizadas em 2019 (cerca de 31 páginas visualizadas por dia). No "Linkedin" conta com 850 seguidores, onde foram colocadas 142 publicações que registaram 349 visualizações. No "Facebook" foram feitas, ao longo do ano, 22 publicações que chegaram a 11 815 pessoas.

Para além dos sítios internet e das redes sociais, foram também utilizados outros meios de interação com os utilizadores, a saber: respostas por telefone e/ou correio eletrónico; 4 edições da "Newsletter Empresas e Empreendedores" e 28 "Flashes informativos", garantindo informação adaptada às necessidades expressas por cerca de mil empresas, empresários e empreendedores registados.



## **CAPÍTULO II**

### **COMUNICAÇÃO SOBRE OS PRINCIPAIS TEMAS DA AGENDA EUROPEIA**

Comunicar a União Europeia aos cidadãos continua a ser uma tarefa prioritária, essencial para uma melhor compreensão e reforço do sentido de pertença dos cidadãos à UE.

#### **PORTAL EUROCID**

Em 2019 foi colocado em linha o novo portal Eurocid, integrado no projeto MNE Digital. Agrega todos os projetos, serviços e iniciativas do CIEJD, garantindo uma perceção de conjunto da sua atividade e informando os cidadãos, em língua portuguesa, sobre os assuntos europeus. Os conteúdos informativos são, agora, disponibilizados e dirigidos a diferentes públicos de forma mais amigável e intuitiva.

Inaugurado oficialmente no dia 10 de maio, no contexto das comemorações do Dia da Europa que decorreram no Ministério dos Negócios Estrangeiros, o novo portal veio exigir um esforço contínuo de verificação, validação e afinação ao longo de todo o ano, tendo sido produzidos mais de mil conteúdos.

Para além disso, neste ano de transição, o novo Portal Eurocid integrou o antigo portal, garantindo assim um reencaminhamento mais eficaz dos seus utilizadores. No total, registou mais de 267 mil sessões ou visitas e mais de 600 mil páginas visitadas.

O portal continua a privilegiar os grandes temas da agenda europeia, atualizando importantes dossiês temáticos – Apoios Financeiros, Mares e Oceanos, Portugal na UE e UE e Lusofonia – e criando novos – Eleições Europeias 2019 e Alterações Climáticas. Mas a grande novidade deste ano foi a criação do espaço ABC da UE, pensado para todos os públicos e que tanto disponibiliza conteúdos informativos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

384

simples mas rigorosos, como conteúdos pedagógicos direcionados para outros grupos de cidadãos, designadamente para a comunidade educativa.

O novo Portal Eurocid integrou, também, numa secção única, todas as oportunidades de emprego e de estágio, apoios financeiros, prémios e voluntariado, criando assim um verdadeiro “balcão único” para os cidadãos europeus.

### **BOLETINS INFORMATIVOS**

O CIEJD continuou a sua atividade de difusão regular de “Newsletters” aos seus subscritores, divulgando mensalmente, à exceção do mês de agosto, os conteúdos do Portal Eurocid e outras notícias sobre a União Europeia.

Foram, igualmente, enviadas três “Newsletters” temáticas sobre: “Programa Europa para os Cidadãos”, “Portugal, vamos votar para o Parlamento Europeu” e “Dia da Europa”.

As 14 “Newsletters” perfizeram um total de 366 386 envios.

### **FACEBOOK**

A presença do CIEJD na rede social “Facebook” constitui um instrumento relevante na sua estratégia de comunicação, nomeadamente no que se refere à disseminação eletrónica da informação.

Constitui um espaço de encontro com o cidadão que, para além das publicações regulares, assegura um serviço de resposta e interação com os utilizadores. Tem um papel central na divulgação da agenda e dos temas europeus e tem contribuído para a divulgação de oportunidades de emprego, de estágio e de negócio na UE, bem como do programa “Europa para os Cidadãos”.

No final de 2019, o “Facebook” do CIEJD reunia uma comunidade de 31 918 pessoas e as 201 publicações efetuadas ao longo do ano alcançaram 356 928 cidadãos.





### **CAPÍTULO III**

## **PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO SOBRE A UE E A ACTIVIDADE EDITORIAL**

A componente formativa/informativa é um dos eixos fundamentais de atuação do CIEJD, permitindo promover o conhecimento sobre a UE e debater os principais temas da agenda europeia junto de diferentes públicos.

Considerando que os professores têm um papel crucial no despertar dos jovens para a importância da União Europeia e para o exercício de uma cidadania ativa, e dando continuidade a uma atividade que tinha iniciado em 1998, o CIEJD submeteu ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua a sua candidatura para acreditação enquanto entidade formadora de professores. A candidatura foi aprovada em 1 de outubro.

O CIEJD prosseguiu e reforçou a sua colaboração interinstitucional com as entidades europeias, designadamente em Lisboa com a Representação da Comissão Europeia, com o Gabinete do Parlamento Europeu e com as agências da União Europeia – Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA) e Observatório Europeu da Droga e da Toxicod dependência (OEDT).

Assim, participou em reuniões das Redes de Informação Europeia, promovidas pela Representação da Comissão Europeia em Portugal, e colaborou diretamente com a Direção-Geral de Recursos Humanos da Comissão Europeia na organização de uma visita de estudo de funcionários da Comissão Europeia a Lisboa.

### **VISITA DE ESTUDO DE FUNCIONÁRIOS DA COMISSÃO EUROPEIA A PORTUGAL**

A pedido da DG Recursos Humanos da Comissão Europeia, um grupo de 14 funcionários de diferentes serviços daquela instituição deslocou-se a Lisboa, em novembro, a fim de promover um melhor conhecimento da realidade nacional e



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

386

reforçar os contactos com os congéneres portugueses. Recorde-se que a última iniciativa deste tipo a Portugal havia ocorrido há mais de 10 anos.

Para além da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que organizou a visita e promoveu um encontro com a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, o grupo teve reuniões com vários Ministérios (Economia, Finanças, Ambiente e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior) e contactou 10 entidades diferentes. Foi ainda recebido na Assembleia da República, na Representação da Comissão Europeia em Portugal e nas Agências Europeias sediadas em Lisboa (EMSA e OEDT).

### **9 DE MAIO | 9 ESCOLAS**

No âmbito das celebrações do Dia da Europa, o CIEJD colaborou na implementação da iniciativa “9 de Maio|9 Escolas”, através da organização de debates sobre temas europeus em escolas do ensino secundário e profissional do país.

Pretendeu-se com esta iniciativa tirar partido dos ensinamentos e da experiência do projeto desenvolvido em 2018, denominado “Encontros com os Cidadãos”, renovando e reafirmando os seus objetivos – promover o conhecimento sobre a União Europeia, apelando à participação democrática e ao exercício da cidadania, para melhor compreender as preocupações e os anseios dos cidadãos.

Celebrar a Europa, despertando nos jovens um envolvimento ativo, informado, com opinião, foi um dos principais desideratos desta iniciativa que contou com o apoio da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus e da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do MNE.

Neste âmbito, o CIEJD organizou, maioritariamente em maio, 9 sessões/debates sobre a União Europeia em escolas das 7 regiões de Portugal, incluindo as Regiões Autónomas, envolvendo mais de 700 alunos e mais de 25 professores.

O CIEJD colaborou, igualmente, na organização de um “Open-Day Assuntos Europeus” destinado a dar a conhecer os serviços do MNE que se ocupam dos



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

387

assuntos europeus aos estudantes de mestrado e doutoramento. O evento, que teve lugar no dia 10 de maio, incluiu uma visita às instalações do Palácio Cova da Moura e um debate, tendo proporcionado a divulgação das oportunidades de carreiras dos portugueses nas instituições, órgãos e agências da União Europeia.

### **AULAS JACQUES DELORS**

Através das Aulas Jacques Delors, pretende-se promover, de uma forma lúdica e interativa, o debate sobre os assuntos mais relevantes da União Europeia com alunos de diferentes níveis, de estabelecimentos de ensino públicos e privados.

Ao longo do primeiro semestre de 2019 foram realizadas 14 Aulas Jacques Delors, vocacionadas para os alunos do ensino pré-escolar, básico, secundário e profissional, que abrangeram um total de 298 alunos e 24 professores.

As avaliações efetuadas confirmam a importância atribuída a esta atividade, que complementa os assuntos relativos à UE constantes dos currículos escolares, abordando a dinâmica do processo de construção europeia, os seus valores, a arquitetura institucional, o processo de decisão, a cidadania europeia e as políticas da União.

Por motivos logísticos não foi possível desenvolver esta atividade no segundo semestre do ano, prevendo-se que seja retomada no primeiro trimestre de 2020.

### **PROGRAMA EUROPA PARA OS AÇORIANOS**

A convite do Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas do Governo Regional dos Açores, o CIEJD participou no Programa "Cidadania Europeia – a Europa para os Açorianos", uma iniciativa do Governo Regional direcionada para a comunidade educativa, em especial os jovens.

Foram realizadas 10 Aulas Jacques Delors na ilha de São Miguel, distribuídas por estabelecimentos de ensino secundário, profissional e universitário, tendo envolvido mais de 500 participantes.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

388

O CIED participou também no Colóquio “Educação para a Cidadania Europeia”, que decorreu no Auditório da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada com o objetivo contribuir para a formação dos agentes educativos em questões europeias, tendo contado com a presença de cerca de 150 pessoas (professores, pedagogos, animadores socioculturais, profissionais ligados à área da educação e juventude e público em geral).

O CIEJD participou, ainda, na inauguração da mostra expositiva “Jean Monnet: um dos arquitetos da União Europeia”, que decorreu na Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, na ilha do Faial/Horta, com a apresentação de uma palestra sobre o tema “O legado de Jean Monnet para a Europa de hoje”.

### **PASSAPORTE ESCOLAR**

O CIEJD deu seguimento à colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa (pelouro da Educação) no projeto “Passaporte Escolar”, destinado a crianças do pré-escolar e 1.º ciclo da rede pública das escolas de Lisboa.

Reforçando o lema “A brincar também se aprende”, realizou-se nos dias 13 e 14 de maio de 2019, no Palácio Pimenta (Museu da Cidade de Lisboa), mais uma edição desta iniciativa.

O CIEJD sensibilizou os cerca de 450 jovens participantes para a importância do projeto europeu através do recurso a vários métodos e materiais pedagógicos, tendo distribuído materiais para posterior aprofundamento dos conhecimentos adquiridos.

### **REFERENCIAL “INSTITUIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA”**

O CIEJD integrou a equipa responsável pela elaboração do Referencial “Instituições e Participação Democrática”, coordenada pela Direção-Geral da Educação, assegurando toda a componente da União Europeia.

Este Referencial pretende ser uma ferramenta educativa para docentes e outros agentes educativos, desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário, na área da Cidadania.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

389

A Assembleia da República, a Comunidade de Países de Língua Portuguesa/Direção de Ação Cultural e Língua Portuguesa, a Associação 25 de Abril e o Fórum dos Cidadãos participam, igualmente, nesta iniciativa.

**PRÉMIO ESCOLAR DO ANO EUROPEU DO PATRIMÓNIO CULTURAL (AEPC)**

Em 2019, teve lugar a segunda edição do Prémio Escolar do Ano Europeu do Património Cultural. Esta iniciativa resultou de uma colaboração com o Coordenador Nacional do Ano Europeu do Património Cultural (AEPC) 2018, Guilherme d'Oliveira Martins, e com o Centro de Investigação para as Tecnologias Interativas (CITI-UNL), tendo merecido o Alto Patrocínio do Presidente da República. Contou, ainda, com a participação da Representação da Comissão Europeia em Portugal, do Ministério da Educação, do Ministério da Cultura, da Fundação Calouste Gulbenkian, do Plano Nacional de Leitura e da Rede de Bibliotecas Escolares.

O prémio, direcionado para os alunos do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário e profissional, procurou desenvolver junto das gerações mais jovens o interesse e o conhecimento do património cultural europeu, nas suas múltiplas dimensões.

O CIEJD analisou as 51 candidaturas aprovadas, validou os trabalhos submetidos a concurso e efetuou a pré-seleção das obras com maior qualidade. Foram premiados 4 trabalhos (2 pelo júri e 2 selecionados com base na votação "online") e atribuídas 3 menções honrosas.

A cerimónia de entrega do Prémio AEPC 2019 realizou-se no dia 14 de junho de 2019, na Fundação Calouste Gulbenkian. Participaram nesta edição do concurso mais de 150 alunos provenientes de 15 estabelecimentos escolares.

**ATIVIDADE EDITORIAL – PRÉMIO JACQUES DELORS**

O Centro continuou a privilegiar a edição do Prémio Jacques Delors (PJD), que procura incentivar o aparecimento de obras inéditas sobre a União Europeia, em língua portuguesa, através da atribuição de uma compensação monetária,



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

390

assegurada pelo patrocínio do Banco de Portugal, e a publicação da obra vencedora em co-edição com a editora Principia. Abrange estudos, teses de mestrado e de doutoramento que não tenham sido objeto de publicação e é atribuído por um júri constituído por personalidades nacionais de reconhecido prestígio e mérito científico. No ano de 2019, o júri foi constituído por Elisa Ferreira, João de Vallera e Miguel Poiares Maduro.

No dia 4 de outubro, realizou-se a cerimónia de atribuição do Prémio Jacques Delors 2018 à obra intitulada "A Razão Pública da União de Direito - Da juridicidade à democratização social", da autoria de Sergio Maia Tavares Marques. O júri decidiu ainda atribuir uma menção honrosa à obra "Independência dos Auditores na UE após a crise – Bases para a interpretação e eficácia das medidas de reforço da independência dos auditores adotadas pela Diretiva 2014/56/UE e pelo Regulamento (UE) n.º 537/2014", no âmbito do "corporate governance", da autoria de Cláudio Renato Nunes Marques Flores.

Por decisão do júri, a edição do Prémio Jacques Delors de 2019 não conheceu qualquer vencedor, não tendo, portanto, sido atribuído.

**DAR MOVIMENTO À EUROPA – "TUDO À VOLTA DE UMA MESA"**

Partindo da peça "Tudo à volta de uma mesa", esta iniciativa teve a sua primeira apresentação e debate em Portugal no dia 26 de novembro, no Auditório do Caleidoscópio, com a organização e apoio do CIEJD e da Fundação Calouste Gulbenkian.

A peça, da autoria de Tiago Barreiros, contou com a interpretação do autor e de Lua Carreira (bailarinos) e de João Ramos Marta (músico), três bolseiros da Fundação Calouste Gulbenkian, e pretendeu através da música, da dança e da performance teatral suscitar o debate sobre o projeto da União Europeia e o seu futuro, alertando para a importância essencial da democracia no século XXI.

Este momento cultural foi o mote para a partilha de ideias entre a audiência e o painel de oradores convidados, composto por Francisco Pereira Coutinho, Simão



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

391

Valente e o autor, Tiago Barreiros, e moderado pela jornalista Fernanda Freitas. Temas como a literacia política, a importância da democracia e a relevância da participação da sociedade civil no projeto europeu foram debatidos num auditório completo e participativo.



## **CAPÍTULO IV**

### **BIBLIOTECA JACQUES DELORS**

A Biblioteca Jacques Delors (BJD), espaço de conhecimento ao serviço dos cidadãos e da comunidade académica, acolheu e serviu, ao longo de 2019, perto de mil utilizadores (localmente e à distância). Num esforço contínuo de melhoria dos seus serviços e coleções, aumentou o seu catálogo bibliográfico (praticamente, mil novos registos), reforçou a ligação às bibliotecas institucionais europeias e outras congéneres e registou 101 novos utilizadores.

A BJD e o Centro de Documentação da Reitoria da Universidade de Lisboa organizaram quatro mostras bibliográficas, no espaço de leitura do Edifício Caleidoscópio, sobre: os "20 Anos de Euro: 1 de janeiro de 2019", entre janeiro e fevereiro; "A importância do Livro e do Direito de Autor", de março a abril; as "Eleições Europeias 2019", entre 13 de maio e 30 de junho; e, por último, "Viajar e mobilidade na Europa", de julho a setembro.

À semelhança de anos anteriores, a BJD apostou nas sessões de informação para dar a conhecer o seu trabalho, tendo realizado um "webinar" com a Universidade do Minho sobre "Fontes de Informação Europeia" e recebido uma visita de estudo de alunos do Instituto Superior de Ciências da Administração (ISCAD). A exposição "Jean Monnet" foi emprestada ao Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros, onde permaneceu entre 24 de abril e 27 de maio.

A Biblioteca continuou as suas atividades de comunicação, seja na rede social "Facebook", onde foram feitas 132 publicações que alcançaram mais de 35 000 pessoas, seja através do seu boletim informativo "Documentação Europeia", enviado para mais de 400 subscritores.

Por último, a BJD continuou a disponibilizar materiais de divulgação, tais como brochuras e "posters", do Serviço das Publicações da União Europeia, para apoio de





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

393

atividades letivas e formativas de estabelecimentos de ensino, associações e bibliotecas, tendo distribuído, em 2019, mais de 9 mil exemplares.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

394

## **ANEXOS**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

396

## **ANEXO I**

### **REPRESENTANTES PORTUGUESES**

#### **DEPUTADOS ELEITOS PARA O PARLAMENTO EUROPEU**

Lista de deputados portugueses eleitos para o Parlamento Europeu, por ordem alfabética, partido a que pertencem em Portugal e grupo do PE em que se integram:

1. Álvaro AMARO (PPD/PSD) – Grupo PPE – Partido Popular Europeu
2. Isabel CARVALHAIS (PS) – Grupo S&D – Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas<sup>211</sup>
3. Maria da Graça CARVALHO (PPD/PSD) – Grupo PPE – Partido Popular Europeu
4. Sara CERDAS (PS) – Grupo S&D – Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas
5. José Manuel FENANDES (PPD/PSD) – Grupo PPE – Partido Popular Europeu
6. João FERREIRA (CDU) – Grupo GUE/NGL – Grupo da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
7. Francisco GUERREIRO (PAN) – Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia
8. José GUSMÃO (BE) – Grupo GUE/NGL – Grupo da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
9. Maria Manuel LEITÃO MARQUES (PS) – Grupo S&D – Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas
10. Margarida MARQUES (PS) – Grupo S&D – Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas
11. Pedro MARQUES (PS) – Grupo S&D – Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas

---

<sup>211</sup> A partir de 17 de setembro de 2019, em substituição de André Bradford, na sequência do seu falecimento.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

397

12. Marisa MATIAS (BE) – Grupo GUE/NGL – Grupo da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
13. Nuno MELO (CDS-PP) – Grupo PPE - Partido Popular Europeu
14. Cláudia MONTEIRO DE AGUIAR (PPD/PSD) – Grupo PPE – Partido Popular Europeu
15. Sandra PEREIRA (CDU) – Grupo GUE/NGL – Grupo da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde
16. Lídia PEREIRA (PPD/PSD) – Grupo PPE – Partido Popular Europeu
17. Manuel PIZARRO (PS) – Grupo S&D – Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas
18. Paulo RANGEL (PPD/PSD) – Grupo PPE – Partido Popular Europeu
19. Isabel SANTOS (PS) – Grupo S&D – Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas
20. Pedro SILVA PEREIRA (PS) – Grupo S&D – Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas
21. Carlos ZORRINHO (PS) - Grupo S&D – Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

398

## **COMITÉ DAS REGIÕES**

Em virtude do fim de mandato dos representantes nacionais do Comité das Regiões, nomeados em 2015, teve lugar, em 2019, a recomposição da delegação nacional constituída por 12 membros efetivos e 12 membros suplentes. O novo mandato inicia-se a 26 de janeiro de 2020 e prolonga-se até 25 de janeiro de 2025.

Assim, no período do novo mandato, Portugal contará com os seguintes representantes dos governos regionais dos Açores e da Madeira e dos municípios:

Membros efetivos:

- Vasco Ilídio Alves Cordeiro, presidente do Governo Regional dos Açores;
- Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente do Governo Regional da Madeira;
- Aires Henrique do Couto Pereira, presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim;
- Basílio Adolfo de Mendonça Horta da França, presidente da Câmara Municipal de Sintra;
- Cristina de Fátima Silva Calisto, presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores;
- Fernando Medina Maciel Almeida Correia, presidente da Câmara Municipal de Lisboa;
- Hélder António Guerra de Sousa Silva, presidente da Câmara Municipal de Mafra;
- Isilda Maria Prazeres dos Santos Vargues Gomes, presidente da Câmara Municipal de Portimão;
- José Agostinho Ribau Esteves, presidente da Câmara Municipal de Aveiro;
- José Maria da Cunha Costa, presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, presidente da Câmara Municipal de Caminha;
- Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, presidente da Câmara Municipal de Braga.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

399

Membros suplentes:

- Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt, Secretário Regional Adjunto da Presidência para as Relações Externas do Governo Regional dos Açores;
- Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, vice-presidente do Governo Regional da Madeira;
- Anabela Gaspar de Freitas, presidente da Câmara Municipal de Tomar;
- Carlos André Teles Paulo de Carvalho, presidente da Câmara Municipal de Tabuaço;
- Carlos Silva Santiago, presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe;
- Luís Manuel dos Santos Correia, presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco;
- Luís Miguel Correia Antunes, presidente da Câmara Municipal da Lousã;
- Nuno José Gonçalves Mascarenhas, presidente da Câmara Municipal de Sines;
- Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, presidente da Câmara Municipal da Batalha;
- Pedro Miguel César Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Almeirim;
- Rui Miguel da Silva André, presidente da Câmara Municipal de Monchique;
- Vitor Manuel Martins Guerreiro, presidente da Câmara Municipal de São Brás de Alportel.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

400

**COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU**

O Conselho nomeou, em setembro de 2015, os membros do Comité Económico e Social Europeu para um mandato de 5 anos, que terminará em setembro de 2020. Os 12 membros efetivos de Portugal são os seguintes:

Grupo I - Empregadores: Gonçalo da Gama Lobo Xavier (CIP – Confederação da Indústria Portuguesa); Luís Miguel Correia Mira (CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal); Pedro D’Almeida Freire (CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal); Paulo Barros Vale (CTP – Confederação do Turismo Português).

Grupo II – Trabalhadores: Fernando Manuel Maurício de Carvalho (em substituição de Mário David Ferreirinha Soares, que renunciou em 2018) e Carlos Manuel Alves Trindade (CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses); Carlos Manuel Simões da Silva e João Dias da Silva (UGT – União Geral de Trabalhadores).

Grupo III – Interesses Diversos: Jorge Pegado Liz (DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor); Carlos Matias Ramos (CNOP – Conselho Nacional das Ordens Profissionais); Francisco Bernardino da Silva (CONFAGRI – Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL); José Leirião (CNIS – Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade).





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

402

## **ANEXO II**

### **COMPOSIÇÃO DA NOVA COMISSÃO EUROPEIA (2019-2024)**

#### **Lista dos membros da nova Comissão Europeia com indicação dos respetivos pelouros**

- Ursula von der Leyen (Alemanha) – Presidente
- Frans Timmermans (Países Baixos) – Vice-presidente Executivo para o Pacto Ecológico Europeu
- Margrethe Vestager (Dinamarca) – Vice-presidente Executiva para uma Europa Preparada para a Era Digital
- Valdis Dombrovskis (Letónia) – Vice-presidente Executivo para uma Economia ao serviço das Pessoas
- Josep Borrell Fontelles (Espanha) – Alto Representante/ Vice-Presidente para uma Europa mais Forte no Mundo
- Maroš Šefčovič (Eslováquia) – Vice-Presidente para as Relações Interinstitucionais e Prospetiva
- Věra Jourová (Chéquia) – Vice-Presidente para os Valores e Transparência
- Dubravka Šuica (Croácia) – Vice-Presidente para a Democracia e Demografia
- Margaritis Schinas (Grécia) – Vice-Presidente para a Promoção do Modo de Vida Europeu
- Johannes Hahn (Áustria) – Orçamento e Administração
- Phil Hogan (Irlanda) – Comércio
- Mariya Gabriel (Bulgária) – Inovação, Investigação, Cultura, Educação e Juventude
- Nicolas Schmit (Luxemburgo) – Emprego e Direitos Sociais
- Paolo Gentiloni (Itália) – Economia
- Janusz Wojciechowski (Polónia) – Agricultura



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

403

- Thierry Breton (França) – Mercado Interno
- Elisa Ferreira (Portugal) – Coesão e Reformas
- Stella Kyriakides (Chipre) – Saúde e Segurança dos Alimentos
- Didier Reynders (Bélgica) – Justiça
- Helena Dalli (Malta) – Igualdade
- Ylva Johansson (Suécia) – Assuntos Internos
- Janez Lenarčič (Eslovénia) – Gestão de Crises
- Adina Vălean (Roménia) – Transportes
- Olivér Várhelyi (Hungria) – Vizinhança e Alargamento
- Jutta Urpilainen (Finlândia) – Parcerias Internacionais
- Kadri Simson (Estónia) – Energia
- Virginijus Sinkevičius (Lituânia) – Ambiente, Oceanos e Pescas



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

404

**ANEXO III**

**ATOS E ACORDOS NA ÁREA DA JUSTIÇA E DOS ASSUNTOS INTERNOS**

**ATOS LEGISLATIVOS**

**Regulamentos**

<b>Identificação</b>	<b>Assunto</b>	<b>Data</b>
Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu e do Conselho	Relativo à ENISA (Agência da União Europeia para a Cibersegurança) e à certificação da cibersegurança das tecnologias da informação e comunicação e que revoga o Regulamento (UE) n.º 526/2013 (Regulamento Cibersegurança) (Texto relevante para efeitos do EEE).	9 de abril de 2019 JO L 151 de 7.6.2019, p. 15-69
Regulamento (UE) 2019/592 do Parlamento Europeu e do Conselho	Altera o Regulamento (UE) 2018/1806 que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transpor as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação, no que diz respeito à saída do Reino Unido da União.	10 de abril de 2019 JO L 103I de 12.4.2019, p. 1-4
Regulamento (UE) 2019/817 do Parlamento Europeu e do Conselho	Cria um regime de interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE no domínio das fronteiras e vistos.	20 de maio de 2019 JO L 135 de 22.5.2019, p. 27-84



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

405

Regulamento (UE) 2019/818 do Parlamento Europeu e do Conselho	Cria um regime de interoperabilidade entre os sistemas de informação da UE no domínio da cooperação policial e judiciária, asilo e migração.	20 de maio de 2019 JO L 135 de 22.5.2019, p. 85-135
Regulamento (UE) 2019/1240 do Parlamento Europeu e do Conselho	Cria uma rede europeia de agentes de ligação da imigração.	20 de junho de 2019 JO L 198 de 25.7.2019, p. 88-104
Regulamento (UE) 2019/1155 do Parlamento Europeu e do Conselho	Altera o Regulamento (CE) n.º 810/2009 que estabelece o Código Comunitário de Vistos (Código de Vistos).	20 de junho de 2019 JO L 188 de 12.7.2019, p. 25-54
Regulamento (UE) 2019/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho	Visa reforçar a segurança dos bilhetes de identidade dos cidadãos da União e dos títulos de residência emitidos aos cidadãos da União e seus familiares que exercem o direito à livre circulação.	20 de junho de 2019 JO L 188 de 12.7.2019, p. 67-78
Regulamento (UE) 2019/1148 do Parlamento Europeu e do Conselho	Relativo à comercialização e utilização de precursores de explosivos, que altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 e revoga o Regulamento (UE) n.º 98/2013.	20 de junho de 2019 JO L 186 de 11.7.2019, p. 1-20
Regulamento (UE) 2019/1111 do Conselho	Relativo à competência, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria matrimonial e em matéria de responsabilidade parental e de rapto internacional de crianças, (« <i>Bruxelas II bis</i> »).	25 de junho de 2019 JO L 178 de 2.7.2019, p. 1-115
Regulamento (UE) 2019/1896 do Parlamento Europeu e do Conselho	Relativo à Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira, que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1052/2013 e (UE) 2016/1624.	13 de novembro de 2019 JO L 295 de 14.11.2019, p. 1-131

**Diretivas**



S. R.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

406

<b>Identificação</b>	<b>Assunto</b>	<b>Data</b>
Diretiva (UE) 2019/713 do Parlamento Europeu e do Conselho	Relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário e que substitui a Decisão-Quadro 2001/413/JAI do Conselho.	9 de abril de 2019 JO L 123 de 10.5.2019, p. 18-29
Diretiva (UE) 2019/884 do Parlamento Europeu e do Conselho	Respeitante ao intercâmbio de informações sobre nacionais de países terceiros e ao sistema europeu de informação sobre os registos criminais (ECRIS), e que substitui a Decisão 2009/316/JAI do Conselho.	9 de abril de 2019 JO L 151 de 7.6.2019, p. 143-150
Regulamento (UE) 2019/816 do Parlamento Europeu e do Conselho	Cria um sistema centralizado para a determinação dos Estados-Membros que possuem informações sobre condenações de nacionais de países terceiros e de apátridas (ECRIS-TCN) tendo em vista completar o Sistema Europeu de Informação sobre Registos Criminais e que altera o Regulamento (UE) 2018/1726.	9 de abril de 2019 JO L 135 de 22.5.2019, p. 1-26
Diretiva (UE) 2019/770 do Parlamento Europeu e do Conselho	Sobre certos aspetos relativos aos contratos de fornecimento de conteúdos e serviços digitais.	20 de maio de 2019 JO L 136 de 22.5.2019, p. 1-27
Diretiva (UE) 2019/771 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2019	Relativa a certos aspetos dos contratos de compra e venda de bens.	20 de maio de 2019 JO L 136 de 22.5.2019, p. 28-50
Diretiva (UE) 2019/1153 do Conselho	Relativa ao acesso das autoridades de aplicação da lei às informações financeiras.	14 de junho de 2019 JO L 186 de 11.7.2019, p. 122-137



S. R.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

407

Diretiva (UE) 2019/997 do Conselho	Cria um título de viagem provisório da UE e revoga a Decisão 96/409/PESC.	18 de junho de 2019 JO L 163 de 20.6.2019, p. 1-12
Diretiva (UE) 2019/1023 do Parlamento Europeu e do Conselho	Sobre os regimes de reestruturação preventiva, o perdão de dívidas e as inibições, e sobre as medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas, e que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 (Diretiva sobre reestruturação e insolvência).	20 de junho de 2019 JO L 172 de 26.6.2019, p. 18-55
Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho	Relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.	8 de outubro de 2019 JO L 305 de 26.11.2019, p. 17-56

### Decisões

<b>Identificação</b>	<b>Assunto</b>	<b>Data</b>
Decisão (UE) 2019/305 do Conselho	Autoriza a Áustria, Chipre, a Croácia, o Luxemburgo, Portugal, a Roménia e o Reino Unido a aceitar, no interesse da União Europeia, a adesão da República Dominicana à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças.	18 de fevereiro de 2019 JO L 51 de 22.02.2019, p. 9-10
Decisão (UE) 2019/420 do Parlamento Europeu e do Conselho	Altera a Decisão n.º 1313/2013/UE relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia.	13 de março de 2019 JO L 77I de 20.03.2019, p. 1-15



S. R.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

408

Conselho		
Decisão (UE) 2019/682 do Conselho	Autoriza os Estados-Membros a assinar, no interesse da União Europeia, o Protocolo que altera a Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal.	9 de abril de 2019 JO L 115 de 2.5.2019, p. 7-8

## **ATOS NÃO LEGISLATIVOS**

### **Atos de Execução**

<b>Identificação</b>	<b>Assunto</b>	<b>Data</b>
Decisão de Execução (UE) 2019/570 da Comissão	Estabelece regras para a aplicação da Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito às capacidades da rescEU, e que altera a Decisão de Execução 2014/762/UE da Comissão.	8 de abril de 2019 JO L 99 de 10.4.2019, p. 41-45
Decisão de Execução (UE) 2019/598 do Conselho	Relativo ao regime transitório de nomeação dos procuradores europeus para o primeiro mandato e durante o mesmo, a que se refere o artigo 16.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2017/1939.	9 de abril de 2019 JO L 103 de 12.4.2019, p. 29-30





S. R.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

409

Decisão de Execução (UE) 2019/968 do Conselho	Relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados de ADN no Reino Unido.	6 de junho de 2019 JO L 156 de 13.6.2019, p. 8-9
Decisão de Execução (UE) 2019/1310 da Comissão	Estabelece as normas de funcionamento da Reserva Europeia de Proteção Civil e da rescEU.	31 de julho de 2019 JO L 204 de 2.8.2019, p. 94-99

**Outros Atos não Legislativos**

<b>Assunto</b>	<b>Data</b>
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo sobre o estatuto entre a União Europeia e a República da Sérvia no quadro das ações realizadas pela Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira na República da Sérvia.	22 de janeiro de 2019
Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo sobre o estatuto entre a União Europeia e a República da Albânia no quadro das ações realizadas pela Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira na República da Albânia.	12 de fevereiro de 2019
Decisão do Conselho relativa à notificação pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da intenção de deixar de participar em algumas disposições do acervo de Schengen constantes do Regulamento (CE) n.º 377/2004 do Conselho, relativo à criação de uma rede de agentes de ligação da imigração.	18 de fevereiro de 2019



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

410

Decisões Prüm: Conclusões do Conselho sobre a aplicação das disposições gerais relativas à proteção de dados previstas no capítulo 6 da Decisão 2008/615/JAI do Conselho – Avaliação da Irlanda no que respeita ao intercâmbio automatizado de dados de registo de veículos (DRV).	8 de março de 2019
Decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, na sexagésima segunda sessão da Comissão dos Estupefacientes sobre as substâncias a incluir nas tabelas da Convenção Única sobre os Estupefacientes de 1961, alterada pelo Protocolo de 1972, e da Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas de 1971.	8 de março de 2019
Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, na sexagésima segunda sessão da Comissão dos Estupefacientes, sobre o aditamento à lista de substâncias nos quadros da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas.	8 de março de 2019
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo sobre o Estatuto entre a União Europeia e o Montenegro no quadro das ações realizadas pela Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira no Montenegro.	19 de março de 2019
Conclusões do Conselho sobre o desenvolvimento de capacidades e competências em matéria de cibersegurança na UE.	19 de março de 2019
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo sobre o Estatuto entre a União Europeia e a Bósnia-Herzegovina no quadro das ações realizadas pela Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira na Bósnia-Herzegovina.	9 de abril de 2019
Decisão do Conselho relativa à ratificação da Convenção 108 alterada sobre a proteção de dados.	9 de abril de 2019
Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia, por um lado, e o Reino da Noruega, a República da Islândia, a Confederação Suíça e o Principado do Listenstaine, por outro lado, sobre a participação destes Estados na Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça.	14 de maio de 2019



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

411

Decisão do Conselho relativa ao exercício dos poderes pelo secretário-geral do Conselho no que respeita ao processo de seleção do procurador-geral europeu.	14 de maio de 2019
Conclusões sobre novas informações prontas a utilizar.	6 de junho de 2019
Conclusões sobre o policiamento preventivo.	6 de junho de 2019
Decisão do Conselho que prorroga o mandato de um diretor--executivo adjunto da Europol.	6 de junho de 2019
Decisões do Conselho relativas a acordos entre a UE e a Suíça e o Listenstaine sobre a aplicação das Decisões Prüm.	6 de junho de 2019
Conclusões do Conselho, sobre a prevenção e a luta contra a radicalização nas prisões e sobre a forma de lidar com os infratores terroristas e extremistas violentos após a sua libertação.	6 de junho de 2019
Decisão do Conselho relativa à posição da UE no que diz respeito à participação da UE no GRECO na qualidade de observador.	17 de junho de 2019
Decisão do Conselho sobre o pedido da Irlanda para participar em algumas das disposições do acervo de Schengen no que respeita à Agência da União Europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (eu-LISA).	14 de outubro de 2019
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República da Bielorrússia sobre a facilitação da emissão de vistos.	14 de outubro de 2019
Decisão que nomeia a procuradora-geral europeia.	14 de outubro de 2019
Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações com a República de Cabo Verde tendo em vista a celebração de um Acordo que altera o Acordo entre a União Europeia e a República de Cabo Verde sobre a facilitação da emissão de vistos de curta duração para os cidadãos da República de Cabo Verde e da União Europeia.	24 de outubro de 2019
Decisão do Conselho relativa à nomeação de um diretor-executivo adjunto da Europol.	24 de outubro de 2019
Conclusões sobre o intercâmbio automatizado de dados dactiloscópicos no Reino Unido.	3 de dezembro de 2019



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

412

Conclusões sobre a cooperação da Europol com organismos privados	3 de dezembro de 2019
Conclusões sobre o alargamento do âmbito de aplicação da legislação em matéria de dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR).	3 de dezembro de 2019
Conclusões do Conselho sobre a Eurojust: a unidade de cooperação judiciária da União na era digital	3 de dezembro de 2019
Conclusões do Conselho sobre o futuro da cooperação judiciária em matéria civil.	3 de dezembro de 2019
Nomeação da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados.	5 de dezembro de 2019
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República da Bielorrússia sobre a readmissão de pessoas residentes sem autorização.	19 de dezembro de 2019



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

414

**ANEXO IV**

**39 DIRETIVAS DA UNIÃO EUROPEIA TRANSPOSTAS PARA O ORDENAMENTO JURÍDICO PORTUGUÊS  
EM 2019 – 31.12.2019**

MINISTÉRIO	DIRETIVA	DIPLOMA DE TRANSPOSIÇÃO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA TRANSIÇÃO DIGITAL [1]	<b>Diretiva (UE) 2018/725</b> da Comissão de 16 de maio de 2018 que altera, para fins de adaptação ao progresso técnico e científico, o ponto 13 da parte III do anexo II da Diretiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à segurança dos brinquedos, no que respeita ao cromo VI.	Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS [10]	<b>Diretiva (UE) 2016/97</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de janeiro de 2016 sobre a distribuição de seguros (reformulação)	Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro DR n.º 11/2019, Série I de 2019-01-16
	<b>Diretiva (UE) 2018/411</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, que altera a Diretiva (UE) 2016/97 no que respeita à data de aplicação das medidas de transposição dos Estados-Membros (Texto relevante para efeitos do EEE.)	MNE NÃO NECESSÁRIA Porque só altera o prazo de transposição da Diretiva 2016/97
	<b>Diretiva (UE) 2018/1695</b> do Conselho, de 6 de novembro de 2018, que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, no respeitante ao período de aplicação do mecanismo facultativo de autoliquidação em relação ao fornecimento ou prestação de certos bens e serviços que apresentam um risco de fraude e do mecanismo de reação rápida contra a fraude ao IVA	Limita-se a prorrogar a aplicação das medidas previstas nos artigos 199.º-A e 199.º-B da Diretiva 2006/112/CE por um período limitado, até 30 de junho de 2022. Não exige medidas nacionais de execução.



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

415

	<b>Diretiva (UE) 2018/1713</b> do Conselho, de 6 de novembro de 2018, que altera a Diretiva 2006/112/CE no que se refere às taxas do imposto sobre o valor acrescentado aplicadas aos livros, aos jornais e às publicações periódicas	Transposição opcional. Não exige medidas nacionais de execução.
	<b>Diretiva (UE) 2018/2057</b> do Conselho, de 20 de dezembro de 2018, que altera a Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado no que diz respeito à aplicação temporária de um mecanismo generalizado de autoliquidação em relação às entregas de bens e prestações de serviços acima de um determinado limiar	Transposição opcional. Não exige medidas nacionais de execução.
	<b>Diretiva (UE) 2017/2455</b> do Conselho, de 5 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva 2006/112/CE e a Diretiva 2009/132/CE no que diz respeito a determinadas obrigações relativas ao imposto sobre o valor acrescentado para as prestações de serviços e as vendas à distância de bens.	Lei n.º 71/2018, Decreto-Lei 102/2008 e Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro DR n.º 33/2019, Série I de 2019-02-15
	<b>Diretiva (UE) 2017/2399</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva 2014/59/UE no que respeita à posição dos instrumentos de dívida não garantidos na hierarquia da insolvência.	Lei n.º 23/2019, de 13 de março DR n.º 51/2019, Série I de 2019-03-13
	<b>Diretiva (UE) 2016/1164</b> do Conselho, de 12 de julho de 2016, que estabelece regras contra as práticas de elisão fiscal que tenham incidência direta no funcionamento do mercado interno	Lei n.º 32/2019, de 3 de maio DR n.º 85/2019, Série I de 2019-05-03
	<b>Diretiva (UE) 2017/952</b> do Conselho, de 29 de maio de 2017, que altera a Diretiva (UE) 2016/1164 no que respeita a assimetrias híbridas com países terceiros.	Lei n.º 32/2019, de 3 de maio DR n.º 85/2019, Série I de 2019-05-03
	<b>Diretiva (UE) 2017/1852</b> do Conselho de 10 de outubro de 2017 relativa aos mecanismos de resolução de litígios em matéria fiscal na União Europeia	Lei n.º 120/2019, de 19 de setembro DR n.º 180/2019, Série I de 2019-09-19
<b>MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL</b> [1]	<b>Diretiva (UE) 2019/514</b> da Comissão, de 14 de março de 2019, que altera a Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à lista de produtos relacionados com a defesa	Decreto-Lei n.º 98/2019, de 30 de julho DR n.º 144/2019, Série I de 2019-07-30
<b>MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA</b> [2]	<b>Diretiva (UE) 2016/681</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros (PNR) para efeitos de prevenção, deteção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave.	Lei n.º 21/2019, de 25 de fevereiro DR n.º 39/2019, Série I de 2019-02-25



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

416

	<b>Diretiva (UE) 2017/853</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, que altera a Diretiva 91/477/CEE do Conselho relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas.	Lei n.º 50/2019, de 24 de julho DR n.º 140/2019, Série I de 2019-07-24
<b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA [5]</b>	<b>Diretiva (UE) 2017/2103</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro de 2017, que altera a Decisão-Quadro 2004/757/JAI do Conselho a fim de incluir novas substâncias psicoativas na definição de droga e revoga a Decisão 2005/387/JAI do Conselho	Lei n.º 8/2019, de 1 de fevereiro DR n.º 23/2019, Série I de 2019-02-01
	<b>Diretiva (UE) 2017/1371</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de julho de 2017 relativa à luta contra a fraude lesiva dos interesses financeiros da União através do direito penal	A Legislação nacional já contempla a Diretiva. Não exige medidas nacionais de execução adicionais.
	<b>Diretiva (UE) 2017/541</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo e que substitui a Decisão-Quadro 2002/475/JAI do Conselho e altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho.	Lei n.º 16/2019, de 14 de fevereiro DR n.º 32/2019, Série I de 2019-02-14
	<b>Diretiva (UE) 2016/800</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016, relativa a garantias processuais para os menores suspeitos ou arguidos em processo penal.	Lei n.º 33/2019, de 22 de maio DR n.º 98/2019, Série I de 2019-05-22
	<b>Diretiva (UE) 2016/680</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção ou repressão de infrações penais ou execução de sanções penais, e à livre circulação desses dados, e que revoga a Decisão-Quadro 2008/977/JAI do Conselho.	Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto DR n.º 151/2019, Série I de 2019-08-08
<b>MINISTÉRIO DA CULTURA [1]</b>	<b>Diretiva (UE) 2017/1564</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro de 2017, relativa a determinadas utilizações permitidas de determinadas obras e outro material protegidos por direito de autor e direitos conexos em benefício das pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades de acesso a textos impressos e que altera a Diretiva 2001/29/CE relativa à harmonização de certos aspetos do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação.	Lei n.º 92/2019, de 4 de setembro DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04





S. R.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

417

<b>MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA ACÇÃO CLIMÁTICA [14 (2 parcialmente)]</b>	<b>Diretiva (UE) 2017/2102</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de novembro de 2017 que altera a Diretiva 2011/65/UE relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos.	Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2018/736</b> da Comissão, de 27 de fevereiro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável a determinados componentes elétricos e eletrónicos que contêm chumbo em vidro ou em cerâmica	Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2018/737</b> da Comissão, de 27 de fevereiro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo em soldas para soldadura a condensadores cerâmicos multicamadas, de forma discoide ou em matriz plana, maquinados por orifício	Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2018/738</b> da Comissão, de 27 de fevereiro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo em elementos de cerâmica de potenciômetros trimmer	Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2018/739</b> da Comissão, de 1 de março de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo como elemento de liga em aço	Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08
	<b>Diretiva Delegada (UE) 2018/740</b> da Comissão, de 1 de março de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo como elemento de liga em alumínio	Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

418

	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2018/741</b> da Comissão, de 1 de março de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo como elemento de liga em cobre</p>	<p>Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio  DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08</p>
	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2018/742</b> da Comissão, de 1 de março de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo em soldas com alta temperatura de fusão</p>	<p>Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio  DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08</p>
	<p><b>Diretiva Delegada (UE) 2019/178</b> da Comissão, de 16 de novembro de 2018, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso científico e técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção aplicável ao chumbo em chumaceiras e buchas utilizadas em determinados equipamentos profissionais não-rodoviários.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio  DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08</p>
	<p><b>Diretiva de Execução (UE) 2018/1581</b> da Comissão, de 19 de outubro de 2018, que altera a Diretiva 2009/119/CE do Conselho no que diz respeito aos métodos de cálculo das obrigações de armazenagem.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 105/2019, de 9 de agosto  DR n.º 152/2019, Série I de 2019-08-09</p>
	<p><b>Diretiva (UE) 2015/996</b> da Comissão, de 19 de maio de 2015, que estabelece métodos comuns de avaliação do ruído de acordo com a Diretiva 2002/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 136-A/2019, de 6 de setembro  DR n.º 171/2019, 1º Suplemento, Série I de 2019-09-06</p>
	<p><b>Diretiva (UE) 2018/350</b> da Comissão de 8 de março de 2018 que altera a Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere à avaliação dos riscos ambientais de organismos geneticamente modificados.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 154/2019, de 18 de outubro  DR n.º 201/2019, Série I de 2019-10-18</p>
	<p><b>Diretiva (UE) 2018/410</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, que altera a Diretiva 2003/87/CE para reforçar a relação custo-eficácia das reduções de emissões e o investimento nas tecnologias hipocarbónicas, e a Decisão (UE) 2015/1814 (Texto relevante para efeitos do EEE.)</p>	<p>Transposta parcialmente pelo Decreto-Lei n.º 10/2019, 18 de janeiro  DR n.º 13/2019, Série I de 2019-01-18</p>



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

419

	<b>Diretiva (UE) 2018/2001</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis (Texto relevante para efeitos do EEE.)	Transposta parcialmente pelo Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro DR n.º 206/2019, Série I de 2019-10-25
<b>MINISTÉRIO DA [4]</b>	<b>Diretiva de Execução (UE) 2018/1027</b> da Comissão, de 19 de julho de 2018, que altera a Diretiva 66/402/CEE do Conselho no que se refere às distâncias de isolamento para Sorghum spp	Decreto-Lei n.º 59/2019, de 8 de maio DR n.º 88/2019, Série I de 2019-05-08
	<b>Diretiva de Execução (UE) 2019/114</b> da Comissão, de 24 de janeiro de 2019, que altera as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE que estabelecem regras de execução do artigo 7.º da Diretiva 2002/53/CE do Conselho e do artigo 7.º da Diretiva 2002/55/CE do Conselho, respetivamente, no que diz respeito aos caracteres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas.	Decreto-Lei n.º 154/2019, de 18 de outubro DR n.º 201/2019, Série I de 2019-10-18
	<b>Diretiva de Execução (UE) 2019/523</b> da Comissão, de 21 de março de 2019, que altera os anexos I a V da Diretiva 2000/29/CE do Conselho relativa às medidas de proteção contra a introdução na Comunidade de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais e contra a sua propagação no interior da Comunidade.	Decreto-Lei n.º 154/2019, de 18 de outubro DR n.º 201/2019, Série I de 2019-10-18
	<b>Diretiva (UE) 2019/782</b> da Comissão, de 15 de maio de 2019, que altera a Diretiva 2009/128/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao estabelecimento de indicadores de risco harmonizados	Decreto-Lei n.º 169/2019, de 29 de novembro DR n.º 230/2019, Série I de 2019-11-29
<b>MINISTÉRIO DO MAR [1]</b>	<b>Diretiva (UE) 2019/1159</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019, que altera a Diretiva 2008/106/CE relativa ao nível mínimo de formação dos marítimos e que revoga a Diretiva 2005/45/CE relativa ao reconhecimento mútuo dos certificados dos marítimos emitidos pelos Estados-Membros	Decreto-Lei n.º 166/2019, de 31 de outubro DR n.º 210/2019, Série I de 2019-10-31



S. R.  
**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

420

## ANEXO V

### PARTICIPAÇÃO DE PORTUGAL NO CONTENCIOSO DA UNIÃO EUROPEIA EM 2019

(Informação mais detalhada sobre os processos poderá ser consultada em  
<http://curia.europa.eu/juris/recherche.jsf?language=pt>)

1. Processos de reenvio prejudicial (TJUE)				
N.º de processo	Origem	Domínio	Fase Processual	Ministério Setorial
C-535/17 NK	Hoge Raad der Nederlanden (Países Baixos)	Cooperação judiciária em matéria civil	Acórdão 06/02/2019	M. Justiça
C-563/17 Associação Peço a Palavra e o.	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Liberdade de estabelecimento	Acórdão 27/02/2019	PCM
C-637/17 Cogeco	Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (Portugal)	Concorrência	Acórdão 28/03/2019	M. Economia



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

421

<b>C-643/17</b> <b>Suez II</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	União Aduaneira	Acórdão 07/03/19	M. Economia M. Finanças
<b>C-673/17</b> <b>Planet49</b>	Bundesgerichtshof (Alemanha)	Proteção dos dados	Conclusões 21/03/2019 Acórdão 01/10/2019	M. Justiça/CNPD
<b>C-683/17</b> <b>Cofemel</b>	Supremo Tribunal de Justiça (Portugal)	Direitos de Autor	Conclusões 02/05/2019 Acórdão 12/09/2019	M. Cultura
<b>C-692/17</b> <b>Paulo Nascimento Consulting</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Fiscalidade	Acórdão 17/10/2019	M. Finanças
<b>C-72/18</b> <b>Daniel Ustariz Aróstegui</b>	Juzgado Contencioso-Administrativo de Pamplona (Espanha)	Política Social	Acórdão 20/06/2019	M. Finanças
<b>C-149/18</b> <b>Da Silva Martins</b>	Tribunal da Relação de Lisboa (Portugal)	Cooperação judiciária em matéria civil	Acórdão 31/01/2019	M. Justiça
<b>C-211/18</b> <b>Idealmed III</b>	Tribunal Arbitral Tributário (Portugal)	Fiscalidade	Conclusões 10/10/2019	M. Finanças



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

422

<b>C-263/18</b> <b>Tom Kabinet</b>	Rechtbank Den Haag (Países Baixos)	Direito de Autor	Acórdão 19/12/2019	Ministério da Cultura
<b>C-277/18</b> <b>Henkel Ibérica</b>	Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa (Portugal)	Mercado único	Despacho de cancelamento 14/02/2019	M. Economia
<b>C-278/18</b> <b>Sequeira Mesquita</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Fiscalidade	Acórdão 28/02/2019	M. Finanças
<b>C-295/18</b> <b>Mediterranean Shipping Company</b>	Tribunal da Relação do Porto (Portugal)	Livre circulação de capitais	Acórdão 11/04/2019	M. Finanças
<b>C-311/18</b> <b>Facebook Ireland Ltd</b>	High Court (Irlanda)	Proteção de Dados	Conclusões 19/12/2019	M. Justiça/CNPD
<b>C-317/18</b> <b>Correia Moreira</b>	Tribunal Judicial da Comarca de Faro (Portugal)	Política Social	Acórdão 13/06/2019	M. Finanças
<b>C-373/18</b> <b>Prosa</b>	Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (Portugal)	Fiscalidade	Despacho 31/01/2019	M. Finanças



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

423

<b>C-432/18</b> <b>Consorzio Tutela Aceto Balsamico di Modena</b>	Bundesgerichtof (Alemanha)	Proteção das Indicações Geográficas e das Denominações de Origem	Acórdão 4/12/2019	M. Agricultura/INPI
<b>C-438/18</b> <b>Galeria Parque Nascente</b>	Tribunal Arbitral Tributário (Portugal)	Aproximação das legislações	Despacho 15/07/2019	M. Finanças
<b>C-613/18</b> <b>Canadá</b>	Tribunal Tributário de Lisboa (Portugal)	Fiscalidade	Observações 18/12/2018 Requerimento de organização de audiência 10/05/2019	M. Finanças
<b>C-627/18</b> <b>Nelson Antunes da Cunha</b>	Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra (Portugal)	Concorrência/ Auxílios de Estado	Audiência de alegações 12/09/2019	M. Agricultura/ IFAP
<b>C-629/18</b> <b>Ryanair</b>	Sofiyski gradski sad (Bulgária)	Cooperação judiciária em matéria civil	Observações 14/01/2019 Despacho 10/09/2019	M. Justiça
<b>C-643/18</b> <b>British Airways</b>	Landesgericht Korneuburg (Áustria)	Transportes aéreos	Observações 22/01/2019 Despacho de cancelamento 12/04/2019	M. Justiça



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

424

<b>C-661/18</b> <b>CTT – Correios de Portugal</b>	Tribunal Arbitral Tributário (Portugal)	Fiscalidade	Observações 30/01/2019 Resposta às questões TJUE 08/08/2019	M. Finanças
<b>C-679/18</b> <b>OPR - Finance</b>	Okresní soud v Ostravě (República Checa)	Consumidores	Observações 12/02/2019	M. Economia
<b>C-688/18</b> <b>Spetsializirana prokuratura</b>	Spetsializiran nakazatelen sad (Bulgária)	Cooperação judiciária em matéria penal	Observações 15/03/2019	M. Justiça
<b>C-698/18</b> <b>C-699/18</b> <b>SC Raiffeisen Bank</b>	Tribunalul Specializat Mureș (Roménia)	Proteção dos consumidores	Observações 25/02/2019	M. Economia
<b>C-708/18</b> <b>Asociația de Proprietari bloc M5A- ScaraA</b>	Tribunalul București (Roménia)	Direitos fundamentais	Observações 20/02/2019 Acórdão 11/12/2019	M. Justiça
<b>C-746/18</b> <b>H.K.</b>	Riigikohus (Estónia)	Telecomunicações	Observações 28/03/2019	M. Justiça
<b>C-751/18</b> <b>Totalmédia</b>	Tribunal Arbitral Tributário (Portugal)	Fiscalidade	Despacho 29/08/2019	M. Finanças





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

425

<b>C-756/18</b> <b>EasyJet Airline</b>	Tribunal d'instance d'Aulnay-Sous-Bois (França)	Transportes aéreos	Observações 20/03/2019 Despacho 24/10/2019	M. Economia
<b>C-16/19</b> <b>Szpital Kliniczny im. dra J. Babińskiego</b>	Sąd Okręgowy w Krakowie - Tribunal Regional de Cracóvia (Polónia)	Política Social - Combate à Discriminação com base na deficiência	Observações 30/04/2019	M. Negócios Estrangeiros/ M. Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
<b>C-41/19</b> <b>FX</b>	Amtsgericht Köln (Alemanha)	Cooperação judiciária em matéria civil	Observações 03/05/2019	M. Justiça
<b>C-42/19</b> <b>Sonaecom</b>	Supremo Tribunal Administrativo (Portugal)	Fiscalidade	Observações 10/05/2019	M. Finanças
<b>C-43/19</b> <b>Vodafone Portugal</b>	Tribunal Arbitral Tributário (Portugal)	Fiscalidade	Observações 10/05/2019	M. Finanças
<b>C-61/19</b> <b>Orange Romania</b>	Tribunalul București (Roménia)	Dados Pessoais	Observações 10/05/2019	M. Justiça
<b>C-74/19</b> <b>Transportes Aéreos Portugueses</b>	Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa (Portugal)	Transportes	Observações 10/05/2019 Resposta às questões do Tribunal Justiça 8/11/2019 Audiência 05/12/2019	M. Economia



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

426

<b>C-149/19</b> <b>RB</b>	Tribunal de Primeira Instância de Bratislava (Eslováquia)	Cooperação judiciária em matéria penal	Observações 04/06/2019	M. Justiça
<b>C-249/19</b> <b>JE</b>	Tribunalul Bucuresti (Roménia)	Cooperação judiciária em matéria civil	Observações 10/07/2019	M. Justiça
<b>C-253/19</b> <b>Novo Banco</b>	Tribunal da Relação de Guimarães (Portugal)	Cooperação judiciária em matéria civil	Pedido 26/03/2019 Observações 18/07/2019	M. Justiça
<b>C-275/19</b> <b>Sportingbet e Internet Opportunity Entertainment</b>	Supremo Tribunal de Justiça (Portugal)	Notificação de regras técnicas/Jogo	Observações 05/08/2019	M. Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/SCML
<b>C-287/19</b> <b>DanizBank</b>	Oberster Gerichtshof (Áustria)	Proteção dos consumidores	Observações 19/07/2019	M. Finanças
<b>C-380/19</b> <b>Bundesverband der Verbraucherzentralen und Verbraucherverbände</b>	Oberlandesgericht Düsseldorf (Alemanha)	Proteção dos consumidores	Observações 02/09/2019	M. Economia
<b>C-388/19</b> <b>Autoridade Tributária e Aduaneira</b>	Tribunal Arbitral Tributário (Portugal)	Fiscalidade	Observações 18/09/2019	M. Finanças



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

427

<b>C-439/19</b> Latvijas Republikas Saeima	Satversmes tiesa (Letónia)	Proteção de dados	Observações 7/10/2019	M. Justiça
<b>C-463/19</b> Syndicat CFTC du personnel de la Caisse primaire d'assurance maladie de la Moselle	Tribunal do Trabalho de Metz (França)	Direito social	Observações 3/10/2019	M. Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
<b>C-504/19</b> Banco de Portugal e o.	Tribunal Supremo (Espanha)	Direitos fundamentais	Observações 8/11/2019	M. Finanças
<b>C-545/19</b> Allianzgi-Fonds Aevn	Tribunal Arbitral Tributário (Portugal)	Livre prestação de serviços	Observações 17/12/2019	M. Finanças
<b>C-581/19</b> Frenetikexito	Tribunal Arbitral Tributário (Portugal)	Fiscalidade	Observações 21/11/2019	M. Finanças
<b>C-630/19</b> PAGE International	Tribunal Arbitral Tributário (Portugal)	Fiscalidade	Pedido 23/08/2019	M. Finanças
<b>C-674/19</b> Skonis ir kvapas	Supremo Tribunal Administrativo (Lituânia)	Fiscalidade	Observações 20/12/2019	M. Finanças
<b>C-711/19</b> Admiral Sportwetten	Supremo Tribunal Administrativo (Áustria)	Aproximação das legislações	Observações 19/12/2019	M. Trabalho, Solidariedade e Segurança Social/SCML



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

428

<b>6. Ações por incumprimento contra Portugal no Tribunal de Justiça</b>				
<b>N.º de processo</b>	<b>Origem</b>	<b>Domínio</b>	<b>Fase Processual</b>	<b>Ministério Setorial</b>
<b>C-49/19</b> <b>Comissão/ Portugal</b>	Comissão	Obrigações de serviço universal	Petição 25/01/2019 Contestação 03/04/2019 Tréplica 03/07/2019	M. Infraestruturas e Habitação
<b>C-290/18</b> <b>Comissão/ Portugal</b>	Comissão	Ambiente	Despacho TJUE 26/03/2019 Acórdão 05/09/2019	M. Ambiente e Alterações Climáticas



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

429

<b>7. Recursos de anulação no Tribunal Geral</b>				
<b>N.º de processo</b>	<b>Origem</b>	<b>Domínio</b>	<b>Fase Processual</b>	<b>Ministério Setorial</b>
<b>T-38/19</b> Portugal/ Comissão	Portugal	FEAGA e FEADER	Petição Inicial 01/03/2019 Requerimento de organização de audiência 17/06/2019	M. Agricultura IFAP
<b>T-292/18</b> Portugal/ Comissão	Portugal	FEAGA e FEADER	Resposta às questões do Tribunal Geral 07/08/2019 Audiência 10/12/2019	M. Agricultura IFAP
<b>8. Recursos de anulação no Tribunal de Justiça</b>				
<b>N.º de processo</b>	<b>Origem</b>	<b>Domínio</b>	<b>Fase Processual</b>	<b>Ministério Setorial</b>
<b>C-737/18 P</b> Portugal/ Comissão	Portugal	FEAGA e FEADER	Petição Inicial 11/01/2019 Despacho TJUE 14/06/2019	M. Agricultura IFAP



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

430

<b>9. Participação em outros processos</b>				
<b>N.º de processo</b>	<b>Origem</b>	<b>Domínio</b>	<b>Fase Processual</b>	<b>Ministério Setorial</b>
<b>T-298/18</b> <b>Banco Comercial Português</b> <b>e o./Comissão</b>	Inglaterra	Concorrência; Auxílios de Estado	Articulado de intervenção 18/02/2019	M. Finanças
<b>C-401/19</b> <b>Polónia/</b> <b>Parlamento e Conselho</b>	Polónia	Direitos de autor e direitos conexos no mercado único digital	Pedido de intervenção 10/09/2019	M. Cultura
<b>C-213/19</b> <b>Comissão/</b> <b>Reino Unido</b>	Comissão	Direitos aduaneiros	Pedido de intervenção 14/06/2019 Articulado de intervenção 29/11/2019	M. Finanças
<b>T-812/14</b> <b>RENV - BPC Lux 2 e o./Comissão</b>	BPC Lux 2 Sàrl and Others	Auxílios de Estado	Observações (Artigo 217/1) 15/02/2019 Acórdão 19/12/2019	M. Finanças



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

432

## **ANEXO VI**

### **APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ACORDOS E TRATADOS ENTRE A UE E PAÍSES TERCEIROS**

Em 2019 foi iniciada ou prosseguida a instrução de oito processos de aprovação e ratificação da vinculação do Estado português a acordos internacionais celebrados no âmbito da União Europeia:

- Acordo de Parceria Económica Intercalar entre o Gana, por um lado, e a Comunidade Europeia e os seus Estados-membros, por outro, assinado em Bruxelas em 28 de julho de 2016;
- Acordo-Quadro entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a Austrália, por outro, assinado em Manila em 7 de agosto de 2016;
- Protocolo de Adesão ao Acordo Comercial entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a Colômbia e o Peru, por outro, para ter em conta a adesão do Equador, assinado em Bruxelas em 11 de novembro de 2016;
- Acordo de Parceria Abrangente e Reforçado entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-membros, por um lado, e a República da Arménia, por outro, assinado em Bruxelas em 24 de novembro de 2017;
- Acordo de Parceria Estratégica entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e o Japão, por outro, assinado em Tóquio em 17 de julho de 2018;
- Acordo de Parceria e Cooperação entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a República de Singapura, por outro, assinado em Bruxelas em 19 de outubro de 2018;
- Acordo em matéria de proteção dos investimentos entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a República de Singapura, por outro, assinado em Bruxelas em 19 de outubro de 2018;





**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
**Direção-Geral dos Assuntos Europeus**

433

- Acordo em matéria de proteção dos investimentos entre a União Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e a República Socialista do Vietname, por outro, assinado em Hanói em 30 de junho de 2019.